



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE**  
**RATEIO Nº 01/2024**

**Partes:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de São Vicente/RN

**Objeto:** Alteração da Cláusula Segunda - Do Valor do Repasse. Fica aditivado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o valor estimado para serviços de saúde.

**Vigência:** a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**Data da assinatura:** 16 de outubro de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;  
Jane Maria Soares de Medeiros- Prefeita de São Vicente/RN;  
Francisco Lins de Medeiros Júnior - Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**9B06DF43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**PORTARIA Nº 016/2024, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora **Simone Michelle Guimarães**, Superintendente do CONISA, 5 (cinco) diárias no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear despesas com viagem para participar do seminário "Novos Gestores", evento promovido pela FAMURS – Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul e Instituto Paulo Ziulkoski pelo voltado à tecnologia e inovação para a gestão pública com a capacitação através de ferramentas e conhecimentos necessários para o aprimoramento dos serviços públicos, mais conectadas, eficientes e sustentáveis, onde serão discutidos sobre tendências mais recentes, inovadoras e soluções inteligentes, a ser realizado no período 29/10 a 01/11/2024 na cidade de Nova Petrópolis/RS, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 22 de outubro de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**12D9EAA8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**PORTARIA Nº 017/2024, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Sinval Salomão Alves de Medeiros**, Procurador Jurídico do CONISA, 5 (cinco) diárias no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear despesas com viagem para participar do seminário "Novos Gestores", evento promovido pela FAMURS – Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul e Instituto Paulo Ziulkoski pelo voltado à tecnologia e inovação para a gestão pública com a capacitação através de ferramentas e conhecimentos necessários para o aprimoramento dos serviços públicos, mais conectadas, eficientes e sustentáveis, onde serão discutidos sobre tendências mais recentes, inovadoras e soluções inteligentes, a ser realizado no período 29/10 a 01/11/2024 na cidade de Nova Petrópolis/RS, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 22 de outubro de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes  
Código Identificador:6C502D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA  
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**

**CONTRATO DE RATEIO REFERENTE AO CONTRATO DE  
PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS Nº 14/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**(CONTRATO DE RATEIO REFERENTE AO CONTRATO DE  
PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS Nº 14/2024).**

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, cadastrado no CPF sob nº 758.179.234-72, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 427, Centro, Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUCIANO SILVA SANTOS**, CPF nº 854.431.154-721, Designado sorteado no **Bloco 04**, indicados no Plano de Trabalho da Máquina Perfuratriz do **CIM SERIDÓ**, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, Protocolo de intenções e demais legislações vigentes o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **CONTRATO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo contrato de programa dele decorrente, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados bem como das demais normas pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar a operacionalização de máquina perfuratriz para a perfuração de poços, em benefício dos Municípios consorciados, nos termos do Contrato de Programa celebrado e do Plano de Trabalho que o instrui.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONSORCIADO**, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Único – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA**

**REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

Conforme estabelecido nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 11 de novembro de 2022 e 8 de dezembro de 2022, a cota do **CONSORCIADO** referente ao contrato de programa de detecção de poços, para garantir a operacionalização da máquina perfuratriz e a perfuração de poços, será definida no rateio das despesas para o exercício de 2024. O valor total deve ser depositado na Conta Corrente da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0758, operação 006, conta nº 00000212-8**, conforme as Guias de Cobrança emitidas pelo consórcio. O pagamento deve ser realizado no mês anterior ao início das atividades previstas no Município, de acordo com o calendário de operação.

§ 1.º - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do **CONSORCIADO**.

§ 2.º – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do **CONSORCIADO** e transferência automática para a conta do **CONSÓRCIO** dos valores descritos nesta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS**

I- Repassar os recursos ao **CONSÓRCIO** após a execução do serviço estabelecidos no presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, encaminhado aos municípios através de guias de cobrança;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO**, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

IV – Cumprir com as contra partidas de abastecimento, estadia, alimentação da equipe de trabalho do projeto e demais aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária – AGE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

I- Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO** na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos **CONSORCIADOS** com base no presente **CONTRATO**, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **CONTRATO**, a vigência inicia na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos **CONSORCIADOS** e nunca superior às dotações que o suportam.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS**

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do **CONSÓRCIO**, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para

regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2024.

#### **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

#### **LUCIANO SILVA SANTOS**

Município de Lagoa Nova/RN  
Consortiado

#### **Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:6E8001F2

#### **PRESIDÊNCIA**

### **CONTRATO DE RATEIO REFERENTE AO CONTRATO DE PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS Nº23/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### **(CONTRATO DE RATEIO REFERENTE AO CONTRATO DE PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS Nº23/2024).**

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, cadastrado no CPF sob nº 758.179.234-72, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Dr. José Augusto, 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA**, CPF nº 357.721.584-49, Designado sorteado no **Bloco 06**, indicados no Plano de Trabalho da Máquina Perfuratriz do **CIM SERIDÓ**, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, Protocolo de intenções e demais legislações vigentes o que se segue.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo contrato de programa dele decorrente, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados bem como das demais normas pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar a operacionalização de máquina perfuratriz para a perfuração de poços, em benefício dos Municípios consorciados, nos termos do Contrato de Programa celebrado e do Plano de Trabalho que o instrui.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

Conforme estabelecido nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 11 de novembro de 2022 e 8 de dezembro de 2022, a cota do CONSORCIADO referente ao contrato de programa de detecção de poços, para garantir a operacionalização da máquina perfuratriz e a perfuração de poços, será definida no rateio das despesas para o exercício de 2024. O valor total deve ser depositado na Conta Corrente da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0758, operação 006, conta nº 00000212-8**, conforme as Guias de Cobrança emitidas pelo consórcio. O pagamento deve ser realizado no mês anterior ao início das atividades previstas no Município, de acordo com o calendário de operação.

§ 1.º - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

§ 2.º – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS**

I- Repassar os recursos ao CONSÓRCIO após a execução do serviço estabelecidos no presente CONTRATO DE PROGRAMA, encaminhado aos municípios através de guias de cobrança;  
II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO, quando na condição de adimplente;  
III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.  
IV – Cumprir com as contra partidas de abastecimento, estadia, alimentação da equipe de trabalho do projeto e demais aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária – AGE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;  
II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;  
III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO, a vigência inicia na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS**

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 25 de outubro de 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Município de Jardim do Seridó /RN  
Consortado

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EEDB7EB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2024002/001**

Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Umarizal/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras para assegurar a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos, em regime de gestão associada.

**Partes:**

- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal de Portalegre/RN.
- Município de Umarizal/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.348.963/0001-92, representado pelo Prefeito, Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro.

**Valor Mensal:** O valor total mensal a ser pago pelo Município Consortado é de R\$ 19.651,20, referente à destinação final de resíduos sólidos, com produção estimada de 7,36 toneladas diárias.

**Vigência:** A vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2024.

**Fundamentação Legal:** O presente contrato de rateio é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto Federal n.º 6.017/2007, bem como pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, pelo Contrato de Programa correspondente e pelas demais normas pertinentes à matéria.

**Data de Assinatura:** 22 de outubro de 2024.

**Assinam:**

- José Augusto de Freitas Rêgo, Presidente do CIMOP.
- Raimundo Nonato Dias Pinheiro, Prefeito Municipal de Umarizal/RN.

**Publicado por:**  
Roseane Bessa Passos  
**Código Identificador:**CE212535

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2024**

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Umarizal/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

**Partes:**

- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal de Portalegre/RN.
- Município de Umarizal/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.348.963/0001-92, representado pelo Prefeito, Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro.

**Vigência:** O contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Fundamentação Legal:** Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto n.º 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pela Lei Federal n.º 11.445/2007 e a Lei n.º 12.305/2010.

**Data de Assinatura:** 22 de outubro de 2024.

**Assinam:**

- José Augusto de Freitas Rêgo, Presidente do CIMOP.
- Raimundo Nonato Dias Pinheiro, Prefeito Municipal de Umarizal/RN.

**Publicado por:**  
Roseane Bessa Passos  
**Código Identificador:**A6DCB98A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO**  
**POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**39/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n.º 08/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USINA ASFÁLTICA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [cimamlap.com.br/editais/](http://cimamlap.com.br/editais/).

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 28/10/2024 até às 08h59min do dia 08/11/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 08/11/2024.

**Natal/RN, 25 de outubro de 2024.**

**TANIA GLICIA DA COSTA**  
Diretora Executiva

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**D3617939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0032/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0032/2023**

**PROCESSO: 384/2022**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** CTO. CENTRO TRATAMENTO OSSEO LTDA  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração de conta bancária do presente contrato firmado entre as partes, conforme a CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, que se expõem a seguir:

“f) O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: SICREDI; agência nº 2207, conta corrente nº 41827-7.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Valdenira Da Silva - sócio da empresa CTO. CENTRO TRATAMENTO OSSEO LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 24 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**9EAE579B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5518/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, CARNES, FRIOS E PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2024, A SABER:**

**PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.585.896/0001-00**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 70.700,00 (Setenta mil e setecentos reais).**

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.114.994/0001-35**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 144.999,20 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

**SUPERMERCADO AVISTAO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **53.839.900/0001-93**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 53.399,40 (Cinquenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

Acari/RN, 25 de outubro de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BAF74D4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 149/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
056/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5517/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: SUPERMERCADO AVISTAO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 53.839.900/0001-93, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 91 – Centro – Acari/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 32.350,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 21 de outubro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**55C1E2E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 148/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041131/24**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, inscrito no CNPJ: **08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

**CONTRATADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA,** CNPJ Nº **05.329.135/0001-19**, Rua Rodrigues Chaves, Nº 121, CEP: **58011-040, Bairro Trincheiras, Cidade: João Pessoa/PB.**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 539.720,00 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)**

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**129E66D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024 - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006605/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA CDC”, POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO NA PRAÇA (SEMANA DO IDOSO), NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

**CONTRATADO:** 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE NA RUA CIPRIANO PEREIRA Nº 117, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	1.500,00
ALIMENTAÇÃO	-
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	-
PRODUÇÃO	-
HOSPEDAGEM	-
<b>VALOR TOTAL (R\$): MIL E QUINHENTOS REAIS</b>	<b>1.500,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE- CREAS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16610000.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3400, de 24/07/2024.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**568CC529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2024 - SEMTHAS**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	João Fernandes da Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	10806			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	6h			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir Assistente Social do CREAS até a Instituição Desafio Jovem Vencedores em Cristo, onde se encontra um jovem acolhido para a mesma realizar visita.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Extremoz/RN	20/09/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 20 de setembro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**6041A9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2024 - SEMTHAS**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	João Fernandes da Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	10806			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	5h			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduziu adolescentes até o CEDECA Casa Renascer na cidade de Natal/RN para os mesmos participarem do 7º Encontro de Formação Sociopolítica e Cultural de Adolescentes em Direitos Humanos.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Natal/RN	24/09/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 24 de setembro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8E749021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2024 – SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 122 de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária:

SERVIDOR (A):	Neuma Karollyne M. Pinheiro			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	10799			
DOCUMENTOS:	CPF: 073.185.654-60   RG: 002.357.043			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realizar visita a jovem acompanhado pelo CREAS do município de Acari que se encontra acolhido na instituição Desafio Jovem Vencedores em Cristo na cidade de Extremoz/RN			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	20/09/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 20 de setembro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:49275588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119 /2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Fabiana Azevedo da Costa
CARGO:	Coordenadora do CREAS
MATRÍCULA:	10612
DOCUMENTOS:	CPF: 052.705.154-31   RG: 2110133
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN
HORÁRIO DE SAÍDA:	7h
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial
OBJETIVO DA VIAGEM:	Fazer visita a usuária acolhida na Comunidade Terapêutica Residência Assistencial Laços de Família na cidade de Campina Grande /PB

CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Campina Grande/PB	30/09/2024	R\$ 320,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 27 de setembro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:92441684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	João Fernandes da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10806			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.264.514-64   RG: 002.020.171			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir Coordenadora do CREAS até a cidade de Campina Grande/PB para a mesma fazer visita a usuária acolhida na Comunidade Terapêutica Residência Assistencial Laços de Família.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Campina Grande/PB	30/09/2024	R\$ 232,00	R\$ 116,00

Importa a quantia de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 27 de setembro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:C9F55E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	João Fernandes da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10806			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduziu técnica (psicóloga) do CRAS para a mesma fazer visita a jovem acolhido na Instituição Associação Desafio Jovem Vencedores em Cristo na cidade de Extremoz/RN.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	10/10/2024	RS 110,00	RS 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de outubro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**9A4F344A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2024 - SEMTHAS**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	João Fernandes da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10806			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduziu técnica (psicóloga) do CRAS para a mesma fazer visita a jovem acolhido na Instituição Associação Desafio Jovem Vencedores em Cristo na cidade de Extremoz/RN.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	10/10/2024	RS 110,00	RS 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de outubro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**43B07C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 006/2024, PARA OS CARGOS DE PSICÓLOGO E PROFESSOR DE GEOGRAFIA.**

**O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 006/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024:**

PSICÓLOGO – EDITAL Nº 006/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	KARILENE ÁDRIA SILVA DE MEDEIROS	9,0	1º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – EDITAL Nº 006/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	LUCIANO MARCOLINO	9,0	1º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **28, 29 e 30 de outubro de 2024, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Presidente da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 006/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.
- Informações para contratação, tais como: Estado civil, cópia de diploma que comprove: Curso Superior Completo (Curso de Psicologia e Registro no Órgão da Classe - CRP) e licenciatura em geografia, para os cargos de psicólogo e professor de geografia respectivamente.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 25 de outubro de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**63627121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 01/2023

através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Comissão Especial para Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público para Provedimento de Cargos da Administração Municipal do Município de Afonso Bezerra/RN - Portaria nº. 89/202, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 691/21, alterada pela lei complementar nº 753/2023 **CONVOCAM** nos termos do Edital nº 01/2023 - Regulador do Certame, publicado no SEX 04 de agosto de 2023, homologado através do Decreto nº 40/2024 e Edital de divulgação do resultado final nº 01/2024, publicados no QUI de 19 de setembro de 2024 respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 40, de 04 de julho de 2024, **os candidatos aprovados no concurso para o provimento do cargo de guarda civil municipal**, conforme relação nominal constante neste edital.

## 1. DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os Agentes da Guarda Civil Municipal deverão apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital.

## 2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2. Os candidatos convocados relacionados neste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com Sede na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada no endereço: Rua: Praça José Varela, nº. 78, Bairro: Centro – Afonso Bezerra/RN, Cep: 59510-000, no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de publicação desse edital de convocação, no horário compreendido entre às 08:00h às 13:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e no ato da apresentação entregar os documentos exigidos para provimento do cargo a qual foi aprovado.

2.1 O candidato convocado que não quiser ser nomeado e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá mediante requerimento próprio, a ser apresentado no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.

2.2 O não comparecimento do candidato convocado nos termos do item 2 acima, implica a renúncia do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual candidato foi aprovado.

### 2.3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA APRESENTAÇÃO

O candidato convocado deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação, a seguinte DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA:

1. 01 (uma) Foto 3 x 4 recente;
2. CPF;
3. Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
4. Cédula de Identidade (RG), ou documento oficial com foto;
5. Título de Eleitor;
6. Certidão de Quitação Eleitoral;
7. PIS/PASEP;
8. CTPS – Carteira de Trabalho (página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS Digital;
9. Carteira Nacional de Habilitação, na categoria AB. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
10. Certidão de Casamento ou de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 06 (seis) anos;
12. Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
13. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional) emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
14. Comprovante do número da conta bancária em nome do(a) candidato(a) (conta do Banco Bradesco);
15. Comprovante da escolaridade/habilitação exigida através do Edital nº. 01/2023 do Concurso Público como pré-requisito para provimento do cargo pretendido.

Para a Pessoa Candidata que se declarou como Pessoa com Deficiência (PcD), em consonância com item 4. do Edital nº. 01/2023 do Concurso Público para Provedimentos de Cargos de guarda municipal do Município de Afonso Bezerra/RN, após aprovada no concurso, e convocada para o cargo, deverá também ser submetida a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições. O (a) candidato (a) deverá apresentar Parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorreu sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

2. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

2..1. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

2.2. Apresentar no ato da entrega de documentos declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

2.3. Apresentar no ato da entrega de documentos, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

3.4. Apresentar no ato da entrega de documentos, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

2.5. Cumprir as determinações deste Edital.

2.6. Os requisitos descritos no item 2.3 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

2.7 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 2 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

2.8. Apresentar no ato da entrega de documentos declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas.

2.9. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração do subitem 2.8, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

2.10. O não comparecimento do candidato convocado nos termos do item 1 acima, implica a renúncia do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual candidato foi aprovado.

2.11. Estando a documentação do(a) candidato(a) convocado(a) devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação para cumprir o estágio probatório.

## 3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital Nº 01/2023–FUNCERN (Concurso Público Municípios de guarda civil municipal), será nomeado(a), obedecida estritamente a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados na Imprensa Oficial, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

3.1.A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, até a data da posse, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

3.2.Os candidatos que não comparecerem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, ou não apresentarem a documentação necessária, perderão o direito a nomeação e ao conseqüente ingresso no Serviço Público Municipal.

## 4. DA POSSE

4. A Convocação do(a) candidato(a) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.1. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

4.2. Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos requisitados para a posse conforme este Edital e comprovado os pré-requisitos para provimento do cargo pretendido, observando o que consta no item 2 deste Edital.

4.3. O(a) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

#### 5. LISTA DE CANDIDATOS

nº 1 Guarda Civil Municipal – Masculino

CLA	NOME
01	ROMULO RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA
02	ROBSON NASCIMENTO DOS SANTOS
03	LEONARDO BATISTA DA SILVA
04	PAULO SÉRGIO FERREIRA JUNIOR
05	EDVAN PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
06	ELIAS DE SOUZA COSTA
07	WERLLY BATISTA DE OLIVEIRA
08	PEDRO HENRIQUE SIVA.
09	STEEVEN OSTENY DE MORAES VASCONCELOS
10	LUDIVICK VALÉRIO DE VASCONCELOS
11	ALYSON NUNS DE MEDEIROS

nº 1 Guarda Civil Municipal - Masculino - Lista Pcd

CLA	NOME
01	CARLOS HENRIQUE MIRANDA MATIAS

nº 2 Guarda Civil Municipal - Feminino - Lista Geral

CLA	NOME
01	ALANE FARIAS DOS SANTOS
02	ANA PAULA ROMÃO SILVA
03	LORENA CÔRTEZ DE SOUZA SILVA

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 25 de outubro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**8531625F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024:** O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **01/11/2024 às 08h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA MARCIAL ROSA DO VALE. Recebimento das propostas através do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**01D284DA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LICITAÇÃO Nº. 025/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Dispensa Eletrônica em referência, teve como vencedora a empresa licitantes: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº **24.563.754/0001-18**, ganhadora dos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0022, 002, 0024 e 0025 percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 14.340,00** (quatorze mil e trezentos e quarenta reais). Os itens 0018, 0019, 0020 e 0021 foram declarados fracassados.

**ADJUDICADO em 25/10/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**8D5B16B5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LICITAÇÃO Nº. 025/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº **24.563.754/0001-18**, ganhadora dos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0022, 002, 0024 e 0025 percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 14.340,00** (quatorze mil e trezentos e quarenta reais). Os itens 0018, 0019, 0020 e 0021 foram declarados fracassados. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

**Alto do Rodrigues/RN, 25/10/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**C0C94D98

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LICITAÇÃO Nº. 025/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da

empresa: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº **24.563.754/0001-18**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 01 (um) dias útil, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 25/10/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**9449F1AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0424/2024-GC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, para Sexta Feira dia 01 de novembro do ano em curso no âmbito deste município, o **Ponto Facultativo** do dia 28 de outubro de 2024, alusivo ao dia do Servidor Público.

**Art. 2º** Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, tais como: Hospital Municipal, Limpeza pública, fiscalização, dentre outros.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 25 de outubro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**EB62E4BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08030001/2024**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08030001/2024

CONTRATO Nº: 08030001/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93  
CONTRATADA: S P DUARTE DE LIMA ME - CNPJ Nº 12.207.837/0001-95  
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE ÁGUA SEM GÁS E GELO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 24/10/2024 ATÉ 08/03/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**CF8F6DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08030002/2024**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08030002/2024

CONTRATO Nº: 08030002/2024  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.  
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47  
CONTRATADA: S P DUARTE DE LIMA ME - CNPJ Nº 12.207.837/0001-95  
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE ÁGUA SEM GÁS E GELO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 24/10/2024 ATÉ 08/03/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**E278C1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 28120001/2023**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 28120001/2023

CONTRATO Nº: 28120001/2023  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.  
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47  
CONTRATADA: FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI - CNPJ Nº 02.085.687/0001-30  
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO BAIRRO BICO TORTO, MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 28/10/2024 ATÉ 28/02/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**9A832BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08030003/2024**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08030003/2024

CONTRATO Nº: 08030003/2024  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.  
CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57  
CONTRATADA: S P DUARTE DE LIMA ME - CNPJ Nº 12.207.837/0001-95  
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SEM GÁS E GELO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 24/10/2024 ATÉ 08/03/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2EE65E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120901/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 125634**

**Espécie:** Contrato nº 120901/2024, firmado em 12/09/2024;  
**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** E S SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.070.662/0001-54; **Objeto:** Aquisição gradual de Materiais de Expediente e Descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2023; **Processo:** 125634/2023; **Vigência:** de 12/09/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Município nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Raphael Victor de Souza Alves.

Arez/RN, 12 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**DEC5D1F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120902/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 125634/2023**

**Espécie:** Contrato nº 120902/2024, firmado em 12/09/2024;  
**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.800.611/0001-14; **Objeto:** Aquisição gradual de Materiais de Expediente e Descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2023; Ata de Registro de Preços nº 120/2023; **Processo:** 125634/2023; **Vigência:** de 12/09/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Município nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 4.725,54 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e quatro centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Kleyber Tinoco de Andrade.

Arez/RN, 12 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**35D0FB35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120903/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 125634/2023**

**Espécie:** Contrato nº 120903/2024, firmado em 12/09/2024;  
**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** INALDO MARQUES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.974.694/0001-44; **Objeto:**

Aquisição gradual de Materiais de Expediente e Descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2023; Ata de Registro de Preços nº 122/2023; **Processo:** 125634/2023; **Vigência:** de 12/09/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Município nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 66.354,70 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, setenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Inaldo Marques da Silva.

Arez/RN, 12 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**D61BAE03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120904/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 125634/2023**

**Espécie:** Contrato nº 120904/2024, firmado em 12/09/2024;  
**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** : MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.870.931/0001-50; **Objeto:** Aquisição gradual de Materiais de Expediente e Descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2023; Ata de Registro de Preços nº 125/2023; **Processo:** 125634/2023; **Vigência:** de 12/09/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Município nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 1.031,38 (um mil, trinta e um reais, trinta e oito centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Verusca Campos de Vasconcelos Costa.

Arez/RN, 12 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**DD250109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120905/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 125634/2023**

**Espécie:** Contrato nº 120905/2024, firmado em 12/09/2024;  
**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** : TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.741.157/0001-02; **Objeto:** Aquisição gradual de Materiais de Expediente e Descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2023; Ata de Registro de Preços nº 127/2023; **Processo:** 125634/2023; **Vigência:** de 12/09/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Município nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 66.201,91 (sessenta e seis mil, duzentos e um real, noventa e um centavo); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, André Luciano Alves Farinon.

Arez/RN, 12 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**A170F27B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120906/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 125634/2023**

**Espécie:** Contrato nº 120906/2024, firmado em 12/09/2024;  
**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.208.480/0001-49;  
**Objeto:** Aquisição gradual de Materiais de Expediente e Descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN;  
**Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2023; Ata de Registro de Preços nº 119/2023; **Processo:** 125634/2023; **Vigência:** de 12/09/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total: R\$ 10.874,50** (dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais, cinquenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Elias Avelino dos Santos.

Arez/RN, 12 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**1661B7CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 250702/2024 - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 126700/2024**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 250702/2024, firmado em 25/07/2024, com a empresa **G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.082.789/0001-80**;

**Objeto:** alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 250702/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 012/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **25/10/2024**, encerrando-se no dia **25/01/2025**;

**Fundamento Legal:** fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 012/2024;

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde 15001001 - Recursos de Impostos não vinculados
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Gustavo Carvalho de Melo.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**4ADB040B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 250701/2024 - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 126699/2024**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 250701/2024, firmado em 25/07/2024, com a empresa **A C ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.531.089/0001-01**;

**Objeto:** alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 250701/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 011/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **25/10/2024**, encerrando-se no dia **25/01/2025**;

**Fundamento Legal:** fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 011/2024;

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde 15001001 - Recursos de Impostos não vinculados
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Adna Carolina Melo dos Santos.

Arez/RN, 24 de outubro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**3AA22C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 001/2024**

*Determina a abertura de Processo Administrativo 01/2024 para apurar possível acumulação indevida de cargos público.*

A Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 003/1997;

**Art. 1º.** Determina a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar, conforme a determinação judicial nos autos do processo nº 0800441-98.2023.8.20.5145 para apurar de possível acumulação indevida de cargos públicos e eventual não prestação do serviço pelo servidor **Wellington Francisco de Oliveira**, matrícula **9627-1**.

**Art. 2º.** Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria nº 039/2022:

**PRESIDENTE:** Geovane Cachon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

**SECRETÁRIO:** João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

**SECRETÁRIO:** Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

**Art. 3º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

**Arez/RN, aos 25 de outubro de 2024.**

**FABIANA ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**

Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN

**Publicado por:**

Geovane Chacon de Carvalho  
Código Identificador:502CF745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 14/2024**

Extrato do Contrato nº 81/2024

Pregão Eletrônico nº 14/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: G M PEREIRA ME - CNPJ: 04.045.272/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de empresa para fornecer Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados ao diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 468.037,44, (quatrocentos e sessenta e oito mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: De: 21/10/2024 a 20/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 21 de outubro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**GILVAN M. PEREIRA -**

P/Contratada

Empresário

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa  
Código Identificador:DA449ABC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/2024 – CPL/PMBF - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.127.011/0001-07, foi vencedora dos itens 001, 013, 014, 026 e 028, com valor total de R\$ 10.896,00 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais); 2º) AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 46.221.464/0001-29, foi vencedora dos lotes 012, com valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); 3º) COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrito(a) CNPJ n.º 40.761.843/0001-25, foi vencedora dos itens 003, 006, 021, 024, 025, 027, 029, 031 e 033, com valor total de R\$ 45.214,48 (quarenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos); 4º) DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 49.140.067/0001-10, foi vencedora dos itens 002, 004, 005, 007, 010, 011, 015 e 016, com valor total de R\$ 25.706,41 (vinte e cinco mil setecentos e seis reais e quarenta e um centavos); 5º) IMPÉRIO COMÉRCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 50.899.054/0001-09, foi vencedora do item 023, com valor total de R\$ 49.359,95 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos); 6º) MGH

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 37.653.978/0001-62, foi vencedora dos itens 018, 019, 020 e 022, com valor total de R\$ 68.900,40 (sessenta e oito mil novecentos reais e quarenta centavos); 7º) NOVA MIX LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 49.949.246/0001-01, foi vencedora do item 008, com valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); 8º) RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 28.031.958/0001-69, foi vencedora dos itens 017 e 032, com valor total de R\$ 5.734,86 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos); Perfazendo juntas um valor global de R\$ 215.712,10 (duzentos e quinze mil setecentos e doze reais e dez centavos); No tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2024, o qual visa a Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, conforme especificações contidas no Edital;

Sexta-feira, 25 de Outubro de 2024 (25/10/2024).

**HALISON DA COSTA SOUSA**

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 186/2024 - GP/PMBF

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa  
Código Identificador:6943EF9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2024 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2024 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.127.011/0001-07, vencedora dos itens 002, 006, 008, 010, 011, 013, 017, 020, 023, 030, 031, 032, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 050, 055 e 059, com valor de R\$ 15.782,70 (quinze mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos); 2º) A M DOS SANTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 53.614.094/0001-55, vencedora dos itens 001, 007, 012, 015, 016, 022, 025, 026, 027, 028, 029, 034, 036, 046, 053 e 054, com valor total de R\$ 15.672,76 (quinze mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos); 3º) AB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 49.054.672/0001-79, vencedora do item 048, com valor total de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais); 4º) Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.761.843/0001-25, vencedora dos itens 057 e 056, com valor total de R\$ 306.870,00 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta reais); 5º) J.S.R MERCANTIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 50.627.112/0001-45, vencedora dos itens 003, 004 e 014, com valor total de R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais); 6º) M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.690.355/0001-20, vencedora dos itens 018, 019, 021 e 052, com valor total de R\$ 11.732,00 (onze mil setecentos e trinta e dois reais); 7º) MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.633.952/0001-21, vencedora dos itens 005, 009, 033, 035 e 045, com valor total de R\$ 44.888,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais); 8º) PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 33.492.887/0001-31, vencedora do item 049, com valor total de R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais); 9º) VIA AQUARELA

INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 42.805.791/0001-77, vencedora do item 024, com valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); Perfazendo juntas um valor global de R\$ 494.925,46 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), no tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 (22/10/2024).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**F9155A05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 326, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

*DESIGNA e NOMEIA a funcionária Pública Municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município de Baraúna/RN.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art 1º** - Designar a servidora pública municipal **AMANDA LAYANNA DA SILVA**, CPF: **700.984.794-07**, matrícula: **23191**, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma nesta prefeitura, para de coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) no município de Baraúna, objetivando integrar a rede de Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em Baraúna/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita**

**Baraúna/RN, 24 de outubro de 2024.**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

CPF nº 672.435.924-49

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**F0E9C8EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 01/2024 – PMB/SECUJ EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Baraúna/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Baraúna /Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**1 - OBJETO DO EDITAL**

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Baraúna /RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	28 de outubro de 2024
2	Inscrições da proposta	28 de outubro a 08 de novembro de 2024
3	Análise do mérito cultural	08 a 14 de novembro de 2024
4	Divulgação do resultado provisório	15 de novembro de 2024
5	Recebimento de recurso e julgamento	18 a 20 de novembro de 2024
6	Divulgação final do resultado do mérito	21 de novembro de 2024
7	Habilitação de documentos	22 a 26 de novembro de 2024
8	Divulgação do resultado provisório da habilitação	27 de novembro de 2024
09	Recebimento de recurso e julgamento	28 e 29 de novembro de 2024
10	Aferição das políticas afirmativas	28 de novembro a 01 de dezembro de 2024
11	Aplicação de pontuações extras	28 de novembro a 01 de dezembro de 2024
12	Divulgação do resultado final	02 de dezembro de 2024
13	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	03 a 13 de dezembro de 2024
14	Realização de pagamentos	Até 31 de dezembro de 2024

**2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO**

CATEGORIA A	Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica
QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	14
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	5
COTAS PARA PCD	1
TOTAL DE VAGAS	20
VALOR POR PROJETO	RS 9.379,50

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 187.590,00 (Cento e oitenta e sete, quinhentos e noventa reais), dividido entre as seguintes destinações de apoio:

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 841/2024, Crédito Especial, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município de Baraúna ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) **Ações culturais:** As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

### 4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Baraúna /RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), devendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos, de natureza cultural;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

4.6 – Fica permitido o representante de coletivo cultural, associação ou de empresa cultural como ME e EPP, apresentar projeto como pessoa física.

### 5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas, quanto as definições do PAAR, não caracteriza participação direta na

etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

**5.5 – Fica vedado a participação de agentes culturais que não entregaram a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2022, dentro do prazo.**

### 6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**I - Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

**II - Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

**III - Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

**IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

### 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, à Rua Expedito Alves, nº 382, Moinho Novo, CEP.: 59.695-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail [sejuvbaraunarn@gmail.com](mailto:sejuvbaraunarn@gmail.com) contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59min, do último dia de inscrição.

7.4– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

### 8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);

b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

f) mini currículo da equipe de trabalho ou currículo anexado.

8.2 – Cada projeto deverá apresentar uma equipe de trabalho responsável pela execução das ações, sem obrigatoriedade de informar prestadores de serviços.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de pelo menos 3 dias.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<b>Trajéto</b> ria cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (A pontuação deverá seguir a regra 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	1 a 15
B	<b>Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20
C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20
D	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	1 a 15
E	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	1 a 10
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b> .....		<b>80</b>

9.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I – Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros, indígenas e Pessoas com Deficiência	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural ou projetos direcionados para áreas periféricas, zona rural	5
H	Agentes culturais: idosos, transgêneros, matriz africana, ciganos, artistas circenses.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos culturais com representante legal pessoas negras, indígenas ou Pessoa com Deficiência	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural ou com projetos direcionados para áreas periféricas ou zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

9.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

9.9 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Baraúna /RN (www.barauna.rn.gov.br).

9.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude através do e-mail sejuvbaraunarn@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

9.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Baraúna /RN (www.barauna.rn.gov.br).

## 10- DA HABILITAÇÃO

10.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

10.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude ou designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Baraúna /RN (www.barauna.rn.gov.br)

10.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude através do e-mail sejuvbaraunarn@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

## 11 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

## 12 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

12.1 – Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

## 13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

**14 - CATEGORIA DE COTAS**

14.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: pessoas negras (pretas e pardas); pessoas indígenas; pessoas com deficiência.

14.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

14.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

14.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

14.5 - Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE**

15.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**16 – REMANEJAMENTO DAS COTAS**

16.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

16.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**17 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS**

17.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;

V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

**18 – ACESSIBILIDADE**

18.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

18.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18.7 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**19 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

19.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para aquisição de bens culturais ou lançamento de novo edital.

19.2 – O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte estipulado.

19.3 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

**20 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS**

20.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

20.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelo órgão concedente contendo as obrigações entre as partes.

20.3 – Antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital e suas prorrogações.

20.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

20.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

20.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

20.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

20.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES**

21.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Baraúna, Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**22 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

22.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

22.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:  
I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**23 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nosite da Prefeitura de Baraúna ([www.barauna.rn.gov.br](http://www.barauna.rn.gov.br))

23.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site([www.barauna.rn.gov.br](http://www.barauna.rn.gov.br)) e podem ser solicitados pelo e-mail: [sejuvbaraunarn@gmail.com](mailto:sejuvbaraunarn@gmail.com) canal utilizado para dúvidas e demais informações.

23.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Baraúna /Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

23.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Baraúna /Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

23.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

23.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V – Declaração para cotas PCD;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Baraúna /RN, 21 de outubro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**JOÃO PAULO DE MELO**

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**91177251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 01/2024 – PMB/SECUJ EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:**

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

**2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:**

2.1 - Nome Completo:

2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3 - CPF:

2.4 - RG:

2.5 - Data de nascimento:

2.6 - E-mail:

2.7 - Telefone:

2.8 - Endereço completo:

2.9 - CEP:

2.10 - Cidade:

2.11 - Estado:

**3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

**3.2 - Gênero:**

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( )

Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

**3.3 – Orientação sexual:**

( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Assexual ( ) Bissexual ( )

Pansexual ( ) Não informar

**3.4 - Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

**3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim ( ) Não

**3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual

**3.6 – É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?**

( ) Sim ( ) Não

**3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

- Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  Bolsa família  Benefício de Prestação Continuada ( )  
 Outro, indicar qual.

**3.9 – Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?**

- Pessoa negra  Pessoa indígena  Pessoa com deficiência  
 – Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo V.

**3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  Sim

**3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":**

- a) - Nome do coletivo:  
 b) - Ano de Criação:  
 c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?  
 d) – Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

**4 – PARA PESSOA JURÍDICA**

- 4.1 - Razão Social:  
 4.2 - Nome fantasia:  
 4.3 - CNPJ:  
 4.4 - Endereço da sede:  
 4.5 - Cidade:  
 4.6 - Estado:  
 4.7 - Número de representantes legais:  
 4.8 - Nome do representante legal:  
 4.9 - CPF do representante legal:  
 4.10 - E-mail do representante legal:  
 4.11 - Telefone do representante legal:

**5 – Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  Não Binária  Não informar

**6 – Orientação sexual do representante legal:**

- Heterossexual  Homossexual  Assexual  Bissexual ( )  
 Pansexual  Não informar

**7 - Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena

**8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  Não

**9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual  Outra,  
 indicar qual

**10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?**

- Sim  Não

**11 - Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal

- Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**12. DADOS DO PROJETO**

**a) – Nome do Projeto:**

**b) – Escolha a categoria a que vai concorrer:**(Informar se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

**c) Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**d) – Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**e) – Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência  
 Pessoas em situação de pobreza  
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 Pessoas com deficiência  
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
 Mulheres  
 LGBTQIAPN+  
 Povos e comunidades tradicionais  
 Negros e/ou negras  
 Ciganos  
 Indígenas  
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
 Outros, indicar qual

**h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**13 - Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;

- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**14 – Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**15 - Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**15.1 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**16 – Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**17 – Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**18 - Equipe que vai compor o seu projeto**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome profissional/empresa	do	Função projeto	no	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva		Cineasta		123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**19 – Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

**20 - Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

**21 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	de	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotografia	Serviço		1	RS1.100,00	RS1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço		1	RS 1.500,00	RS 1.500,00

**22 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Baraúna/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome completo e assinatura do proponente

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**3D66F432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 01/2024 – PMB/SECUJ EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU  
COLETIVO**

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Baraúna/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**3B238DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 01/2024 – PMB/SECUJ EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(Lei Nº. 7.115/83)**

**(Apenas para Pessoa Física)**

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_ há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_ Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Baraúna/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome completo e assinatura

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C122CCF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 01/2024 – PMB/SECUJ EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Baraúna/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**03B28F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 01/2024 – PMB/SECUJ EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Baraúna/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**46245863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 01/2024 – PMB/SECUJ EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO VI**

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,  
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa: \_\_\_\_\_.

Baraúna/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo e assinatura

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8451DCE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 01/2024 – PMB/SECUJ EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO VII**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Baraúna/RN.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Baraúna para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Baraúna/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Verificar a comarca

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:0294632A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 01/2024 – PMB/SECUJ EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO VIII

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural:  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

###### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

###### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.  
 Sim  Não

##### 3.2 - Quais produtos culturais foram gerados?

(Ex. catalogo, publicação, livro, espetáculo)

##### 3.3 – Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.4 – Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/empresa	Função do projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

#### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

#### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

#### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

#### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, comprovante de encerramento de conta, notas fiscais, recibos, entre outros.

Baraúna /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome completo e assinatura do responsável

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**7BF9057F

### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27090001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA VALERIA ENTRETERIMENTOS EIRELI, CNPJ: 20.891.478/0001-66.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI– CNPJ: 20.891.478/0001-66**, com sede na Rua Vicente Leite, 425, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.631-340, representada pela **Sra. MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do documento de identidade nº 2007962543-0 SSPDS/CE, residente e domiciliada na Rua Vicente Leite, 425, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.631-340, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Quarta (Alterações) referente ao contrato 001/2021, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos, hospedagem e estrutura para eventos e festividades de diversas secretarias do município de Baraúna/RN.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **25/10/2024 à 25/10/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Valeria Entretenjentos EIRELI
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**AB5E8CD1

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05.**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05**, com sede na Rua Dona Noca, nº 422, Bairro Alto da Conceição, Setor 3, Quadra 3, Lote 1, Lagoa dos Velhos/RN, CEP 59.430-000, representado pelo Sr. **THIAGO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 02/01/1988, empresário, portador do CPF de nº 351.043.358-01, nº da CNH 04875062561 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 23, Letra A, Bella Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.142-662, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e da Eficácia) referente ao contrato 001/2023, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços contínuos – Locação de veículos escolares (Ônibus, Micro-ônibus e Vans) com a finalidade de transportar os estudantes da educação básica, vinculados as redes municipal e estadual de ensino da zona rural do município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo de acréscimo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **25/10/2024 à 25/10/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRORROGADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
001	12 (DOZE) ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADOS TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL.	KMROD	256.320	RS 7,45
002	03 (TRÊS) MICRO ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 24 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA. CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADOS TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL.	KMROD	48.000	RS 7,40
003	04 (QUATRO) VANS, PARA, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PASSAGEIROS ENTADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2008, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADOS TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL.	KMROD	35.040	RS 6,10

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ohana Empreendimentos E Serviços LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>THIAGO FERREIRA DE SOUZA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**4DB8E33D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 020/2024**

**DECRETO Nº 020/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

*TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor consignado no DECRETO ESTADUAL Nº 34.021, DE, 10 DE OUTUBRO DO DELINEADO ANO;

**CONSIDERANDO ainda**, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;e,

**CONSIDERANDO, por fim**, o interesse público.

**DECRETA:**

Art. 1º-Fica TRANSFERIDO o ponto facultativo do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO nos Órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia **1º DE NOVEMBRO DE 2024, (sexta-feira)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se aplica a suspensão prevista no “caput” deste artigo ao funcionamento das atividades e/ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**0EB6309A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218/2024**

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que está recebendo propostas referentes ao Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme: início do acolhimento das propostas: 29/10/2024 as 09h00min; limite para o acolhimento das propostas (abertura): 12/11/2024 as 09h00min, realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações. Bem como, transparecido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, sob **Objeto:** Contratação de empresa para realização dos serviços de assessoria/consultoria em recursos humanos, treinamento e capacitação na área de RH, folha de pagamento, GFIP, CAGED, RAIS, admissão/demissão de pessoal, todas as demais rotinas pertinentes à área de setor de pessoal bem como de recursos humanos da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 25 de outubro de 2024.

**LEONARDO DO NASCIMENTO,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**36E96D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116/2024**

O MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 846/2024 - Dispensa de Licitação nº 020/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme DFD sobre o Assunto:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento, manutenção, controle, atualização e publicação de matérias do website da prefeitura do município de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos e justificativa pelo

setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

**CONSIDERANDO;** as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **Instar Tecnologia LTDA CNPJ: 08.225.893/0001-85**, perfazendo uma importância global de **R\$ 6.000.00** (seis mil reais).

**FICA AUTORIZADO** para que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada noArtigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando os “serviços de gerenciamento, manutenção, controle, atualização e publicação de matérias do website da prefeitura do município de Bento Fernandes/RN”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas doMunicípio de Bento Fernandes/RNe por fim;

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento, manutenção, controle, atualização e publicação de matérias do website da prefeitura do município de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s): Instar Tecnologia LTDA CNPJ: 08.225.893/0001-85**, Endereço: Endereço: Av. Vitória Filipin, no 415, Bairro: Vila Fátima, CEP: 16308-030, Penápolis/SP. Item: 001. Valor Total: **R\$ 6.000.00** (seis mil reais). Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 22 de outubro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**F81E7AFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\***

Processo Administrativo nº 1966/2024

Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) **CML Participações Societária LTDA**, CNPJ nº 54.479.040/0001-97, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br)

**Bodó/RN, 24 de outubro de 2024.**

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**E3615426

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO SEGUNDO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) **BINGO EM CASA LTDA**, CNPJ nº **40.666.630/0001-14**. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br) ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 25 de outubro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:2B95AD6E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: **BINGO EM CASA LTDA**, CNPJ nº **40.666.630/0001-14**, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:8DEA10BB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO  
DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024  
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) **BINGO EM CASA LTDA**, CNPJ nº **40.666.630/0001-14**, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br)

Bodó/RN, 25 de outubro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:F505203F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da

**Dispensa Eletrônica nº 035/2024**, cujo objeto é: **Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e bagagens, em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem, para a Prefeitura Municipal de Bodó/RN e suas Secretarias**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **05/11/2024**, com a fase de lances das **08:01min às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br).

Bodó/RN, 25 de outubro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:6ED02331**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 116 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:** Nomear o(a) Sr.(a) **SIMONE PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **013.481.694-35**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADORA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15/10/2024, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:F7FF8C56**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 DOS APROVADOS  
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO  
POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

A **Prefeitura Municipal de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 DOS APROVADOS**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue. Os candidatos convocados devem comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, até o dia 30/10/2024, no horário de expediente (7:00 h – 13:00 h), munido dos seguintes documentos:

· **DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Uma foto no tamanho 3x4.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).

Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.

Carteira de Vacinação.

Dados bancários – Banco do Brasil ou Bradesco S.A.

Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.

Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.

Certidão de antecedentes criminais.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, ensejará sua desclassificação no certame, conforme item 5.5 do edital.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA		
NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	CADASTRO RESERVA	7

Bodó/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**F02EB000

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO DE Nº 13/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Decreta PONTO FACULTATIVO o dia 28/10/2024, em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a comemoração do dia do Servidor público, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no 28 de outubro de 2024, em decorrência do Dia do Servidor Público, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**ED7B66DB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2024, do tipo **menor preço por ITEM, COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022 e o

Decreto Municipal nº 002/2018, e outros para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, ambos serão no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 11/11/2024 às 08h:00m, cujo objeto é a Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 25 de outubro de 2024

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**A77B05AF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0102/2023

Processo nº 4.898/2023 – Carona nº009/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 18.588.224/0001-21

Objeto: Prorrogação do contrato nº 0102/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 25/10/2024 à 25/10/2025.

Bom Jesus/RN, 25 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**A4D46A5F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 0518/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA  
CNPJ: 18.871.909/0001-80

Objeto: Aumentar o quantitativo do item 01 do contrato nº 008/2024, no percentual 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 25/10/2024 a 31/12/2024.

Valor do reajuste: R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 25 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**59F9860A

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 054/2024-SMG\* TRANSFERE A DATA COMEMORATIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 054/2024-SMG\*

TRANSFERE A DATA COMEMORATIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Constituição Federal Brasileira prevê a garantia e a proteção aliberdade religiosade cada cidadão, além de proteção e respeito às manifestações religiosas;

Considerando a Lei Municipal n. 339/2014, instituiu a “Dia do Evangélico” no município de Bom Jesus;

Considerando o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte n. 34.021, de 10 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o Dia do Servidor Público, do dia 28/10/2024 para o dia 01/11/2024, no município de Bom Jesus, em consonância com o Decreto do Estado do RN n. 34.021, de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 01/11/2024, sexta-feira, em razão do dia do Servidor Público.

Art. 3º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 31/10/2024, quinta-feira, em decorrência do Dia do Evangélico, conforme parágrafo único, art. 1º, da Lei Municipal n. 339/2014.

Art. 4º O disposto nos Artigos 2º e 3º deste Decreto não se aplicam às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança pública, licitações já agendadas, pagamento de folha de pessoal, e outras assim consideradas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de Outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção no texto.

Onde se lê: 31/10/2024, sexta-feira.

Leia-se: 31/10/2024, quinta-feira.

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**86ACB74E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 210/2024 - SMG CONCEDER DIÁRIA - WELLINE RODRIGUES DA SILVA****PORTARIA Nº 210/2024 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Sra. **WELLINE RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº XX4.481.484-XX, Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios, três diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais) referente a participação na

“IMERSÃO JURÍDICA E OFICINA PRÓ GESTÃO” realizado nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 25 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**90DA1CF4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 209/2024 - SMG CONCEDER DIÁRIA - DANIEL SILVA PINHEIRO****PORTARIA Nº 209/2024 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Sr. **DANIEL SILVA PINHEIRO**, CPF nº XX2.330.424-XX, Gerente de Previdência, três diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais) referente a participação na “IMERSÃO JURÍDICA E OFICINA PRÓ GESTÃO” realizado nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 25 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**F3A43089**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 204/2024-SMG(\*) NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - FRANCISCA ILZA MENDES DE VASCONCELOS****PORTARIA N.º 204/2024 – SMG (\*)**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **FRANCISCA ILZA MENDES DE VASCONCELOS**, portadora de Documento de Identidade nº 002.114.593 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX5.038.474-XX,

para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 25 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO NÚMERO DE IDENTIDADE.

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0EDE0023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o pagamento de 3 diárias à servidora **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 585.077.604-49, Matrícula nº 01515-6, ao preço unitário de R\$: 500,00 (quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Nova Petrópolis/RS, do dia 28 de outubro (Saída às 22:00h, do dia 27/10, para Natal e embarcando às 02:15h para Porto Alegre/RS) ao dia 31 de outubro (desembarcando por volta das 23:55h no aeroporto de Natal e em Caiçara do Norte/RN, por volta das 3:00h do dia posterior) do corrente ano.

**Justificativa:** Participar e representar Caiçara do Norte/RN no Smart Cities Park 2024, que acontecerá no período supracitado no Centro de Eventos de Nova Petrópolis, Nova Petrópolis/RS, conforme programação em anexo.

**Art. 2º-** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 25 de outubro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**8A02242D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o pagamento de 3 diárias ao servidor **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, CPF: 036.451.074-95, Matrícula nº 432-4, ao preço unitário de R\$: 1.000,00 (Um mil reais), totalizando um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custear despesas com alimentação, traslado e estadia em Nova Petrópolis/RS, do dia 28 de outubro (Saída às 22:00h, do dia 27/10, para Natal e embarcando às 02:15h para Porto Alegre/RS) ao dia 31 de outubro (desembarcando por volta das 23:55h no aeroporto de Natal e em Caiçara do Norte/RN, por volta das 3:00h do dia posterior) do corrente ano.

**Justificativa:** Participar e representar Caiçara do Norte/RN no Smart Cities Park 2024, que acontecerá no período supracitado no Centro de Eventos de Nova Petrópolis, Nova Petrópolis/RS, conforme programação em anexo.

**Art. 2º-** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 25 de outubro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**9B8761EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 31/2024**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o Art. 1, Inciso XIII do Decreto nº 33.302 de 28 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO**, o Art. 1, do Decreto nº 34.021 de 10 de outubro de 2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal para o dia **1º de novembro de 2024, sexta-feira**.

**Art. 2º** - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Caixara do Rio do Vento/RN, em 25 de outubro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**06663AC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.566, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

“Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Cultural de Capoeira Ginga Neném - ACCGN.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Cultural de Capoeira Ginga Neném - ACCGN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**FE0A18EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1709/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1709/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
<b>CARGO:</b>	TECNICA DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15567
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 094.xxx.xxx-37
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULÂNCIA RQC – 0C56

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Ana Larissa Farias da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, do dia 08/10/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>QUANT.</b>
01	Natal/RN	08/10/2024	RS 80,00	RS 80,00
SE				

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**52AFCBCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1791/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1791/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	IAKE FIGUEIREDO BEZERRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	EDUCADOR FISICO			
<b>MATRÍCULA:</b>	0015803 / 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 071.xxx.xxx-86			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Saúde na Praça			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial do Município			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar do Curso presencial para profissionais de educação física, 100% prático com o objetivo da ampliação da qualificação profissional na área, na Start Academia de Patos/PB, no dia 26/10/2024.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Patos/PB	26/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B2A3E93F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1727/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1727/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:48 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	
Acompanhar o (a) paciente Maria das Graças Catarino Alves, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 11/10/2024.	
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:EF816DFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1730/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1730/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ivonaldo Gomes, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 11/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:BCA1CFB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1731/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1731/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lazaro Cesar Silva Nunes, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 11/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:4A0D52D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1732/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1732/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0013068			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-69			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CER			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Sprinter OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar as Profissionais do CER, após participarem do 2º CURSO BASICO DE EQUOTERAPIA NATAL – RN, no Parque de Exposições Aristóteles Fernandes, em Parnamirim/RN, no dia 11.10.2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	11/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:1E286286

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1733/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1733/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Erisandro Silva, por ter recebido alta da Policlínica da Liga, em Natal/RN, no dia 12/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**2E70A274**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1734/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1734/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Marcia Cristina de Araujo Silva, para o Instituto Potiguar de Med. Diagnostica LTDA, em Natal/RN, no dia 12/10/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	12/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5D52C0C2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1739/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1739/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Lawanny da Silva Lopes, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, do dia 13/10/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	13/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**14455E7B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1740/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1740/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULÂNCIA RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, do dia 14/10/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	14/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**AAB1CE20**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1741/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1741/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	S10 RNT – 4C88			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar Medicamentos na UNICAT, em Natal/RN, no dia 14/10/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	14/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**40AA1763

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1742/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1742/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Adelino Silva Martins, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, do dia 14/10/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**DBBAD9EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1743/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1743/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ermandes Procópio de Lucena, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 14/10/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A2C0BEF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1745/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1745/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	Ambulância RQC – 0C76		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para a Clínica Ortopédica, em Natal/RN, no dia 15/10/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4B449012

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1746/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1746/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	GOL OJY – 5D78		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir as profissionais do CEREST, para realizar uma Atividade Educativa em Saúde do Trabalhador, no Município de Bodó/RN, no dia 15.10.2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Bodó/RN	15/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F297EE41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1747/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1747/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11088
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio de Araujo, para realizar consulta na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 15/10/2024.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Currais Novos/RN	15/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**704696E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1748/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1748/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	18:30 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULÂNCIA RQC – 0C56				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar Sangue no Hemonorte - Hemocentro, em Natal/RN, do dia 15/10/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
	01	Natal/RN	15/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**07774B49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1749/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1749/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G56				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ana Clara Medeiros de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 16/10/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
	01	Natal/RN	16/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F92DBF40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1750/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1750/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	15244				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio de Araujo, para realizar tomografia na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 16/10/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
	01	Natal/RN	16/10/2024	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D85C5197

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1751/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1751/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.xxx.xxx-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJY – 5D78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente José Carlos Pires da Silva, para realizar transfusão de sangue/tratamento em reumatologia no Hospital Geral de Fortaleza/CE, no dia 16/10/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	16/10/2024	RS 110,00	RS 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3C6F781E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 574 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.05.22.0016;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SIMONE ROSA SOUZA HIRT**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5094/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**56295938

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO**

I - A Prefeitura Municipal de Caicó, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, comunica aos agentes culturais inscritos no Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural e Edital 002/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura, o novo cronograma de execução, prevendo as seguintes datas:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Análise do mérito cultural	01 a 24 de outubro de 2024
2	Divulgação do resultado provisório	25 de outubro de 2024
3	Recebimento de recurso	28 a 30 de outubro de 2024
4	Julgamento de recurso pela comissão	31 de outubro a 04 de novembro de 2024
5	Divulgação do resultado final do mérito	05 de novembro de 2024
6	Envio de documentação para habilitação de documentos	06 a 08 de novembro de 2024
7	Divulgação do resultado provisório da habilitação	11 de novembro de 2024
8	Recebimento de recurso e julgamento	12 a 14 de novembro de 2024
9	Aplicação de pontuações extras	12 a 14 de novembro de 2024
10	Aferição de políticas afirmativas	12 a 15 de novembro de 2024
11	Divulgação do resultado final	18 de novembro de 2024
12	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	19 a 29 de novembro de 2024
13	Realização de pagamentos	Até 31 de dezembro de 2024

II – O Edital 002/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura, seguem os prazos descritos no edital, anunciado por meio de portaria.

Caicó/RN, 25 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**96BB0DFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 901.064/2021**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 075/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 075/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15 DE OUTUBRO DE 2024 à 14 DE OUTUBRO DE 2025. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**  
Prefeito Municipal /

Top Down Consultoria LTDA -  
**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU -**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**7D89121E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 102 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 102 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder a(o) servidor(a) **William Barbosa da Silva** – Matrícula nº **0075184**, categoria funcional **professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **14/07/2024 à 11/10/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/07/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de outubro de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:D5E70F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 103 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 103 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a(o) servidor(a) **Vitória Maria da Cruz Azevedo Bezerra**– Matrícula nº **0074234**, categoria funcional **professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **17/09/2024 à 15/12/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/09/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de outubro de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:45CF9E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 104 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 104 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a(o) servidor(a) **Hortência Ingreddys Fernandes do Nascimento** – Matrícula nº **9317848**, categoria funcional **auxiliar administrativo**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 30/10/2024 a 27/01/2025.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de outubro de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:B74626E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 105 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 105 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a(o) servidor(a) **José Antônio Rafael do Nascimento** – Matrícula nº **0076903-1**, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 30/10/2024 a 27/01/2025.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de outubro de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:D7FF43A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 106 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 106 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a(o) servidor(a) **Vanusada da Cruz Brandão** – Matrícula nº **0073114**, categoria funcional **professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 30/10/2024 a 27/01/2025.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de outubro de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:C86BA4B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 107 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 107 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder a(o) servidor(a) **Josidalva da Silva** – Matrícula nº **0060942**, categoria funcional **professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 30/10/2024 a 27/01/2025.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de outubro de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:C112B169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.**  
**700/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisca Maristela da Silva Costa**, matrícula nº. 0003549-1 – Auxiliar de Enfermagem - CPF: 538.011.804-68, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de setembro de 2024**, acompanhar o paciente **F. F. S** encaminhado pra realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael da Silva Alves  
Código Identificador:909332B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**  
**TERMO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº.º 002/2024**

O Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, através de sua Presidente e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 018/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal de nº 14.133/2021, visando a **filiação à Associação Norte Riograndense de RPPS - ANORPREV junto ao Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN**, pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do **Associação Norte Riograndense de RPPS - ANORPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.949.556/0001-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de outubro de 2024.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**

Angra de Almeida Gama Saturno  
Código Identificador:215A1225

**CORONELPREV**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.º 002/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº.º 018/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação nº 001/2024, em favor da **Associação Norte Riograndense de RPPS - ANORPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.949.556/0001-00, com sede na Av. Abel Cabral 505, Bloco 5 1105 N, Nova Parnamirim/RN, CEP 59151-250, pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A homologação da presente inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de outubro de 2024.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do CORONELPREV

**Publicado por:**

Angra de Almeida Gama Saturno  
Código Identificador:5DEFBE8D

**CORONELPREV**  
**TERMO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº.º 003/2024**

O Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, através de sua Presidente e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 019/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, vem emitir o

presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal de nº 14.133/2021, visando participação de membros da Unidade Gestora na Imersão Jurídica e Oficina Pró Gestão – Capacitação Completa para Profissionais de RPPS, pelo valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em favor do **Associação Norte Riograndense de RPPS - ANORPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.949.556/0001-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de outubro de 2024.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**D1958C80

**CORONELPREV**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 019/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação n.º 001/2024, em favor da **Associação Norte Riograndense de RPPS - ANORPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.949.556/0001-00, com sede na Av. Abel Cabral 505, Bloco 5 1105 N, Nova Parnamirim/RN, CEP 59151-250, pelo valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a análise aos documentos acostados ao processo, constatou a necessidade de atender as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de outubro de 2024.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**9D35D515

**CORONELPREV**  
**PORTARIA N.º 010/2024**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor.*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV**, no uso das atribuições previstas no artigo 67, da Lei Complementar Municipal 001/2023,

**RESOLVE:**

CONCEDER à servidora **Liliana de Souza Nunes**, CPF/MF Nº 057.844.034-27, Diretora Financeira do CoronelPrev – Portaria GP nº 008/2021 – 03 (três) diárias, de acordo com o Decreto PMCJ nº 29/2018, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela participação participar ao curso de **IMERSÃO JURÍDICA & OFICINA PRÓ GESTÃO – CAPACITAÇÃO COMPLETA PARA PROFISSIONAIS DE RPPS**, a realizar-se nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2024, em Natal – RN., conforme solicitação através do Memorando Nº 005/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 28 de outubro de 2024.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do CORONELPREV  
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**DC141013

**CORONELPREV**  
**PORTARIA N.º 011/2024**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor.*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV**, no uso das atribuições previstas no artigo 67, da Lei Complementar Municipal 001/2023,

**RESOLVE:**

CONCEDER à servidora **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, CPF/MF Nº 053.357.684-95, Presidente do CoronelPrev – Portaria GP nº 006/2021 – 03 (três) diárias, de acordo com o Decreto PMCJ nº 29/2018, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela participação ao curso de **IMERSÃO JURÍDICA & OFICINA PRÓ GESTÃO – CAPACITAÇÃO COMPLETA PARA PROFISSIONAIS DE RPPS**, a realizar-se nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2024; em Natal – RN, conforme solicitação através do Memorando Nº 004/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 28 de outubro de 2024.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do CORONELPREV  
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

**LILIANA DE SOUZA NUNES**

Diretora Financeira do CORONELPREV  
Portaria PMCJP/GP n.º 008/2021

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**FE3892CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 90041/2024.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de consultoria e assessoria para a Gestão da Política de Assistência.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** **MOACIR DE LIMA FILHO** – CNPJ: 17.219.610/0001-83, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 1.795,00 (mil setecentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 12 meses.

**VIGÊNCIA:** 29/10/2024 até 28/10/2025.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**3CBB0CEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90043/2024.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica instantânea.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2024** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** – CNPJ: 12.924.624/0001-84, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e quantidade de 1.000 toneladas.

**VIGÊNCIA:** 29/10/2024 até 28/10/2025.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B4247EE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 90047/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 1.556, de 29 de agosto de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para contratação de serviço de hospedagem**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08:00 horas (horário local) do dia 14 de novembro de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 25 de outubro de 2024.

**TIAGO JOVITA UBALDO**  
Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**2EE63A78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90035/2024**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90035/2024, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente**, realizada em 26 de setembro de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

**2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA** - CNPJ: 46.928.110/0001-19, saiu vencedor nos itens:

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) e quantidade de 140 unidades;

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) e quantidade de 120 unidades;

**Item 53** pelo valor unitário de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) e quantidade de 50 unidades.

**A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA** - CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor nos itens:

**Item 46** pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e quantidade de 50 unidades.

**A. C. MARTINS PROMOCAO DE VENDAS** - CNPJ: 23.764.812/0001-09, saiu vencedor nos itens:

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) e quantidade de 120 unidades.

**CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA** - CNPJ: 41.948.354/0001-40, saiu vencedor nos itens:

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) e quantidade de 50 unidades.

**DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 26.854.929/0001-71, saiu vencedor nos itens:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 82,41 (oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) e quantidade de 30 unidades.

**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor nos itens:

**Item 39** pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e quantidade de 10 unidades.

**DKSA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 28.360.435/0001-66, saiu vencedor nos itens:

**Item 36** pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 50 unidades.

**EJOVICMI INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA** - CNPJ: 49.441.597/0001-07, saiu vencedor nos itens:

**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e quantidade de 120 unidades.

**FRANCIELE ELETRO LTDA** - CNPJ: 47.646.580/0001-52, saiu vencedor nos itens:

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 969,57 (novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 43** pelo valor unitário de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 52** pelo valor unitário de R\$ 3.248,00 (três mil duzentos e quarenta e oito reais) e quantidade de 50 unidades.

**G & J REPRESENTACAO LTDA** - CNPJ: 55.017.923/0001-48, saiu vencedor nos itens:

**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades.

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES**

**MALHEIRO LTDA** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) e quantidade de 125 unidades;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) e quantidade de 120 unidades;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e quantidade de 500 unidades;

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) e quantidade de 120 unidades;

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 50** pelo valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 51** pelo valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e quantidade de 100 unidades.

**LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 48.277.417/0001-22**, saiu vencedor nos itens:

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 102,00 (cento e dois reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais) e quantidade de 60 unidades;

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais) e quantidade de 50 unidades.

**LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - CNPJ: 35.785.276/0001-07**, saiu vencedor nos itens:

**Item 28** pelo valor unitário de R\$ 415,66 (quatrocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 34** pelo valor unitário de R\$ 264,66 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 120 unidades;

**Item 40** pelo valor unitário de R\$ 134,66 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades.

**MEIRE RODRIGUES DA SILVA – ME - CNPJ: 11.394.628/0001-35**, saiu vencedor nos itens:

**Item 44** pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e quantidade de 20 unidades.

**META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 27.518.373/0001-05**, saiu vencedor nos itens:

**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) e quantidade de 50 unidades.

**MOVEP MOVEIS LTDA - CNPJ: 11.794.876/0001-73**, saiu vencedor nos itens:

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) e quantidade de 120 unidades;

**Item 31** pelo valor unitário de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) e quantidade de 120 unidades;

**Item 47** pelo valor unitário de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 48** pelo valor unitário de R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais) e quantidade de 100 unidades.

**NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.247.494/0001-13**, saiu vencedor nos itens:

**Item 38** pelo valor unitário de R\$ 1.150,18 (mil cento e cinquenta reais e dezoito centavos) e quantidade de 10 unidades.

**REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51**, saiu vencedor nos itens:

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 1.179,00 (mil cento e setenta e nove reais) e quantidade de 80 unidades;

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 919,00 (novecentos e dezenove reais) e quantidade de 80 unidades.

**SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74**, saiu vencedor nos itens:

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 361,10 (trezentos e sessenta e um reais e dez centavos) e quantidade de 20 unidades;

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 65,19 (sessenta e cinco reais e dezenove centavos) e quantidade de 10 unidades.

**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97**, saiu vencedor nos itens:

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 235,17 (duzentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 550,36 (quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 10 unidades.

**TAIMAPA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 44.695.686/0001-58**, saiu vencedor nos itens:

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e quantidade de 50 unidades.

**THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CNPJ: 19.918.905/0001-73**, saiu vencedor nos itens:

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 45** pelo valor unitário de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais) e quantidade de 100 unidades.

**VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 49.287.699/0001-01**, saiu vencedor nos itens:

**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) e quantidade de 50 unidades.

**WBNJ LICITARN LTDA - CNPJ: 43.455.634/0001-41**, saiu vencedor nos itens:

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 41,09 (quarenta e um reais e nove centavos) e quantidade de 120 unidades.

**YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 53.307.127/0001-14**, saiu vencedor nos itens:

**Item 42** pelo valor unitário de R\$ 1.209,00 (mil duzentos e nove reais) e quantidade de 50 unidades.

Currais Novos/RN, 25 de outubro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:2DC8DCBD**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.915, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 415/2024/PMCN/GP, de 25/10/2024, protocolizado sob o nº 21.571/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). **Thaiz Lenna Moura da Costa**, matrícula nº 36420, do cargo comissionado de Assessor Jurídico II, símbolo CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de outubro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:EBFF10EE**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.916, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 415/2024/PMCN/GP, de 25/10/2024, protocolizado sob o nº 21.571/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Rafael Diniz Andrade Cavalcante**, CPF nº \*\*\*.53.784 \*\*, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico II, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de outubro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de outubro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:97E89D88**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, abaixo relacionados, regido pela LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, observada a ordem classificatória e suas necessidades de pessoal, para comparecerem as respectivas secretarias municipais, com endereços conforme Anexo I, **impreterivelmente no período 28 de outubro de 2024 a 11 de novembro de 2024, das 08:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos originais e as cópias exigidas no anexo II desta publicação, para ingresso nos quadros de pessoal a partir de **18 de novembro de 2024** para os aprovados em geral.

Currais Novos/Rn, 25 De Outubro De 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO I**

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Endereço para entrega de documentos:	para de	Sala da Coordenação, localizada na Rua Vereador José Sales Sobrinho, n.º 70 - Manoel Salustino - Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário recebimento:	de	08h às 12h;
Período Recebimento	de	28 de outubro de 2024 a 11 de novembro de 2024
CARGO: 41 NUTRICIONISTA - SEMEC		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424976-6	AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cópia de certidão de nascimento ou casamento;  
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
Cópia de Cartão do PIS e/ou PASEP  
Cópia do RG;  
Cópia do título de eleitor;  
Comprovação de quitação com as obrigações militares, em caso aprovado do sexo masculino;  
Cópia da Carteira Trabalhista (CTPS);  
Comprovante de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022 – Currais Novos/RN e a respectiva inscrição no órgão de classe, quando for o caso;

Apresentar a atestado de saúde físico e mental, expedido por médico do trabalho;  
Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Anexo III)  
Apresentar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios ou de suas subsidiárias e controladas (Anexo IV), salvo os casos constitucionalmente permitidos, caso em que deverá ser apresentada declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);  
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;  
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;  
Apresentar foto 3/4;  
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;  
Cópia de comprovante de residência, até 3 (três) meses anteriores a data de apresentação;  
Declaração de desistência de vaga (Anexo VI);  
Declaração de opção por vaga geral ou por vaga PCD (Anexo VII).

Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados na data da apresentação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da

Identidade nº e CPF nº,

**DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: \_\_\_\_\_ Cargo/Emprego/Função: \_\_\_\_\_ Carga Horária:

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Domingo das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;

Segunda-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;

Terça-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;

Quarta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;

Quinta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;

Sexta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;

Sábado das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

**DECLARO ainda**, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_;

Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a)

aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, classificado(a) em

lugar para o provimento do Cargo de da Prefeitura Municipal de

Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte conforme resultado

final homologado em \_\_\_\_\_; venho pela presente,

**DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao

cargo para o qual fui convocado(a), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

publicado no Diário Oficial Edição nº \_\_\_\_\_,

de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, página(s) \_\_\_\_\_, renunciando a qualquer direito inerente ao

referido processo.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR VAGA GERAL OU VAGA PCD**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_

e CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **DECLARO**, optar pela vaga ao

Cargo: \_\_\_\_\_, convocada por meio do Aviso de

Convocação, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Rio Grande do Norte, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_.

de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Declarante**

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**96C861B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2014/014-001**

hotmail.com

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/014-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO OCONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa(s) vencedora (s): DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - CNPJ: 14.163.862/0001-40, com sede na rua Padre Tertuliano Fernandes, 11, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Dayse Fernandes de Brito portador do CPF nº 073.682.304-29, doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 014/2024, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa, por de Ata de Registro de preço para futura aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

404 - DROGARIA MUNDO NOVO LTDA (14.163.862/0001-40)

Ord.	Descrição	Percentual Desconto (%)	Estimativo Valor por lote (R\$)
2	Aquisição de Medicamentos Genéricos – do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	11,30%	R\$500.000,00
3	Aquisição de Medicamentos Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	60,10%	R\$400.000,00

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3.O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5.DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4.O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1.Por razão de interesse público; ou

6.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

### 7.DAS PENALIDADES.

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8.CONDIÇÕES GERAIS.

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 24/10/2024

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**DROGARIA MUNDO NOVO LTDA**

CNPJ: 14.163.862/0001-40

Contratada (O)

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**B95A4C4A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/014-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/014-002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO OCONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município deDoutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seuprefeitoFrancisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano –

RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa(s) vencedora (s): ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA - CNPJ: 04.191.382/0001-39, com sede na Rua Princesa Isabel, 41, CENTRO, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Alex Adnauer Medeiros Silva portador do CPF nº 034.427.364-47, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 014/2024, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa, por de Ata de Registro de preço para futura aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

544 - ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA (04.191.382/0001-39)

Item	Descrição	Percentual Desconto (%)	Valor estimado do lote (R\$)
01	Aquisição de Éticos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	16,60%	R\$ 650.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público; ou

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 24/10/2024

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA**

CNPJ: 04.191.382/0001-39

Contratada (O)

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador: BF49E7A3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação de CHAYANNE CLAY PINHEIRO BARBOSA - CPF: 068.780.484-19, com sede na Rua Dr. Jose Torquato, 166, Centro, São Miguel/RN, com fundamentação técnica legal no art. 74, III, b, 01 de abril de 2021, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2024:

2000 – POD  
ER EXECUTIVO  
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4 - Administração  
122 - Administração Geral  
7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.  
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
348 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Doutor Severiano/RN, 25 de outubro de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:30D35697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através de seu Agente de contratação, torna público que realizará às **08:00**, do dia **07 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 022/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENCANTO/RN**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: [licitacaoencanto@hotmail.com](mailto:licitacaoencanto@hotmail.com)

Encanto/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
Código Identificador:9EC1749E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 211001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810002/2024 - CONTRATO Nº 202410250001 - ORIGEM: Dispensa Nº 211001/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADA(O).....: J F ENGENHARIA &**

**SERVICOS - EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL DE ENCANTO/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO AOS AUTOS. - VALOR TOTAL: R\$ 90.567,70 (noventa mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 7070.04.122.0002.0.239 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, R\$ 90.567,70 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações, Obras e Instalações; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024**

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
Código Identificador:69DCBB27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251001/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação nº 251001/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 251001/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO L2000 TRITON DE PLACA QGM-0F50, PERTENCENTE A FROTA DE VEICULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL **pelos valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 25 de outubro de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 251001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251001/2024**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**  
**CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO L2000 TRITON DE PLACA QGM-0F50, PERTENCENTE A FROTA DE VEICULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL**  
**VALOR TOTAL: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.**

Encanto/RN, 25 de outubro de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
Código Identificador:93B39DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1CR01/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para realização de pavimentação das ruas Djalma Ramos e Maria de Fátima de Oliveira no Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR01/2024 - Lm2 Engenharia Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 25.10.24

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:CEFB1478

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024**

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 010/2024 epigrafada conforme, oriunda da Concorrência Eletrônica para Sistema de Registro de Preço Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, manutenção e adequação de edificações, vias urbanas, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação método bripap, pavimentação asfáltica em CBUQ e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Espírito Santo/RN. Fornecedor Registrado: RD Soluções LTDA,, inscrito no CNPJ 43.357.757/0001-40.

Espírito Santo/RN, 25 de Outubro de 2024.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamila Myane de Lima Oliveira  
Código Identificador:9BF2CC3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº377/2024-SMARH EM, 25 DE OUTUBRO DE**  
**2024**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Gilvandro Fernandes Jacome no cargo de Controlador e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Gilvandro Fernandes Jacome** no cargo de **Controlador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/10/2024 a 22/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 25 de Outubro de 2024

**AMANDA LAYZE SOARES BARRA**

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:35E97881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024. **Objeto:** Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada, nos serviços de decorações, cenográficos, cerimonial e outras locações e outros serviços relativos para festividades e eventos tradicionais relacionado ao calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 517.356,00 (quinhentos e dezessete mil e trezentos e cinquenta e seis reais): ARY SOM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: (20471247000101) com os lotes:4, 5, 6, 13, 16 e 18 no valor total de R\$ 85.160,00 (oitenta e cinco mil e cento e sessenta reais). TJEMPREENDEMENTOS LTDA CNPJ: (10482096000125) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15 e17 no valor total de R\$ 432.196,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e cento e noventa e seis reais).

FELIPE GUERRA - RN, 25 de outubro de 2024.

**WILEANO LEITE DE GOIS –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:F5A97460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, Processo Adm: Nº 14100001/2024, finalizado sexta-feira, 25 de outubro de 2024. Objeto: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada, nos serviços de decorações, cenográficos, cerimonial e outras locações e outros serviços relativos para festividades e eventos tradicionais relacionado ao calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas: **Empresas vencedoras valor total:** Empresas vencedoras valor total: R\$ 517.356,00 (quinhentos e dezessete mil e trezentos e cinquenta e seis reais): ARY SOM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: (20471247000101) com os lotes:4, 5, 6, 13, 16 e 18 no valor total de R\$ 85.160,00 (oitenta e cinco mil e cento e sessenta reais). TJEMPREENDEMENTOS LTDA CNPJ: (10482096000125) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15 e17 no valor total de R\$ 432.196,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e cento e noventa e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o

resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), sexta-feira, 25 de outubro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F2E4A82E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100063/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100063/2024

**Objeto:** Serviços de solda e fabricação de pega-ladrão, pertencente as Unidades Básicas de Saúde

**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.736,84

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**904577BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090060/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090060/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.437,21

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**29B50005

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**024010001/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 024010001/2024

**Objeto:** Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículo Fiat Mobi pertencente a secretaria municipal de Saúde.

**Contratado:** SARAIVA MECANICA LTDA (47.804.368/0001-76)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.580,00 (Mil Quinhentos e Oitenta reais)

**Base legal:** art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 24/10/2024

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C1736577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**RESULTADO DISPENSA PRESENCIAL N. 12/2024**

**AVISO DE RESULTADO**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA  
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Torna-se público que o IPREVGIOIANINHA, por meio do Agente de Contratação, torna público o resultado da cotação presencial (e-mail) de preços para contratação por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor Preço por item, na hipótese do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

Contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas, para suprir as demandas do IPREVGIOIANINHA. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações estão de acordo com o Termo de referência do Edital.

**PROPOSTAS APRESENTADAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:**

Licitante: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA.  
CNPJ: 51.344.470/0001-03.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.647,00

Licitante: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.  
CNPJ: 10.477.835/0001-90.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.553,12

Licitante: R E J VIAGENS E TURISMO LTDA.  
CNPJ: 41.344.171/0001-15.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.577,00

Licitante: PASSO UNO VIAGENS E TURISMO LTDA.  
CNPJ: 51.332.654/0001-53.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.677,98

Goianinha, 24 de outubro de 2024.

**JEAN CARLOS COUTINHO LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**736C2DE5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a Contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas, para suprir as demandas do IPREVGIOIANINHA, ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.344.470/0001-03, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ 4.647,00 (quatro mil seiscientos e quarenta e sete reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Goianinha/RN, 25 de outubro de 2024

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ**

Diretor Executivo do Iprevgoianinha

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**60482421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 132/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** SAMTOC -SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO EM TRAUMA ORTOPEdia E CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.116.122/0001-09.

**Processo nº 297/2023 – Chamada Pública nº 005/2023 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 132/2023, cujo objeto consiste em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO CENTRO CLINICO DE ESPECIALIDADES – CASULO, por mais 12 (doze) meses.

**ASSINADA:**08/10/2024

**VIGÊNCIA:** início em 11/10/2024 a 11/10/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2037 - Atenção Especializada e Hospitalar - MAC  
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 1221- INCREMENTO À SAÚDE - MAC  
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recursos 17060000- Transferência Especial da União

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

SAMTOC -Serviços de Atendimento Medico em Trauma Ortopedia e Cirurgica LTDA  
CNPJ nº 30.116.122/0001-09  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**7F60C56F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 068/2023 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA**  
**JURÍDICA CONSTRUMAIS – CONSTRUÇ**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –**

**ME**, CNPJ: **22.924.281/0001-01**, sediada na Rua Bento Bandeira, s/n, CEP: 59.770-000, Patu/RN, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.307.320 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 071.709.304-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento com fundamento legal, art 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O presente termo tem por objeto o aditamento relacionado readequação da construção e implantação de sala para realização de exames de raio-x, no Pronto Socorro Municipal localizado no Município de Governador Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2. Os recursos orçamentários serão descentralizados por meio do Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa</b>	1002 – Saúde para Todos
<b>Projeto/Atividade</b>	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
<b>Elemento de Despesa</b>	4490.51.00 – Obras e Instalações
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:17439 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17443 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

3. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 9,94%, (nove vírgula noventa e quatro por cento) relativa à readequação no objeto abaixo nominado, perfazendo o valor aditivado, de acordo com art. 65, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	VALOR GLOBAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 9,94%
Construção e implantação de sala para realização de exames de raio-x, no Pronto Socorro Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	Global	R\$ 81.463,67	R\$ 8.098,23

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 068/2023 à Tomada de Preços nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 074/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Construmais – Construções E Serviços EIRELI – ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Josielton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**C3DAAA22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2024 AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 144/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado representado pela Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.875.894, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do número do *Termo de Contrato nº 123/2024* do Pregão Eletrônico nº 011/2024, publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de outubro de 2024, edição nº 3399.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO TERMO DE CONTRATO**

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado o número do Termo de Contrato, cuja numeração correta é: *Termo de Contrato nº 144/2024*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 144/2024 ao Pregão Eletrônico nº 011/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de outubro de 2024.

**MONALISA LOPES EVANGELISTA**

Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social

**Publicado por:**

Maria Erica Martins

**Código Identificador:**8CA96BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretária Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**CONSIDERANDO** que os editais anteriores resultaram em convocação do último candidato aprovado, ensejando, assim, o retorno ao começo da fila;

**CONSIDERANDO** o princípio da supremacia do interesse público, de modo que resta menos oneroso aos cofres públicos o retorno ao começo da fila em detrimento da realização de novo Processo Seletivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 28 ou 29 de outubro de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 24 de outubro de 2024.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060/2024**  
**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
49.	155	MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS
50.	180	KAMILA KÁTIA MENESES DE OLIVEIRA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**2D02C971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 26 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETO Nº. 26/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Transfere o ponto facultativo do dia do Servidor Público e dá outras providências.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **TRANSFERIDO** o ponto facultativo do dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro para o dia 1º de novembro do corrente ano, seguindo o Decreto Estadual nº 34.021 de 10 de outubro de 2024, em todas as repartições públicas do Município de Grossos/RN.

**Parágrafo único** - Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio José Marcelino Filho**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 25 de outubro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**56EEA5FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 613/2024\***

INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE GUAMARÉ.

O Prefeito do Município de Guimarães, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o que recomenda o Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO que a transição de Gestão do Executivo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do TCE, instituída pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que a Equipe de Transição de Gestão será composta somente por membros indicados pelo atual Prefeito e do atual Prefeito eleito, em vista do novo Prefeito ter anuído com as indicações na transmissão do cargo.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Servidores abaixo discriminados para comporem a Equipe de Transição de Gestão do executivo de Guimarães, sob a presidência do primeiro:

Afilza Maria Freire Pinto

CPF nº 051.594.364-99;

Rodrigo Marco Andrade de Lima

CPF nº 009.397.164-88;

Eider Nogueira Mendes Neto

CPF nº 033.183.994-69;

Maria Olivete Bandeira de Moura

CPF nº 465.479.404-20;

Pascal Falcão Félix de Freitas

CPF nº 028.023.824-03;

Breno Henrique da Silva Carvalho

CPF nº 068.001.504-36;

Alan Alex Nicacio De Souza

CPF nº 057.194.084-60;

João Batista Fernandes Neto

CPF nº 050.070.064-83.

Art. 2º. O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á no dia 31/01/2025.

Parágrafo Único – com o objetivo de dar efetividade as atividades de transição, os servidores designados no art. 1º desta Portaria só poderão ser desligados de suas funções após exaurido o prazo constante no caput.

Art. 3º Os responsáveis pela administração do executivo Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Parágrafo único: Em cada reunião da Equipe de Transição deverá ser elaborada Ata onde deverá constar a indicação dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas solicitadas.

Art. 4º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o caso, os titulares dos cargos de que trata o art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\*Republicado por Incorreção.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos

**Código Identificador:**1C6ADDE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 437/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar o Senhor FRANCISCO DO NASCIMENTO VARELA portador do CPF: 031.919.544-90, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de Outubro de 2024.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**206325D9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 466/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar A Senhora IVANNA CORREIA DE LIMA E SILVA, portador do CPF: 125.623.304-80, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada no Gabinete da Prefeita.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de outubro 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de outubro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**47AF7BD2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 467/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o senhor MARCIO ROBERTO DE MELO TARGINO, CPF: 008.428.384-06, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de outubro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**ACFDABD5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 468/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o senhor ANDRE NASCIMENTO LIMA, CPF: 083.004.074-99, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de outubro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**8E932CC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 469/2024-GC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Designação de servidor (a) para a  
“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -DESIGNAR,** A Sr.<sup>a</sup>,**MARIA ALEXASANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº 0010812-1, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte-**SEMPPLADT**, a servidora antes cedida a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – **NÚCLEO IPANGUAÇU**, com o término em 22 de maio de 2024, ficará à disposição agora da Secretaria Municipal de Educação-**SEME**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 25 de outubro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:BF512D2F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 474/2024-GC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **SAMARA DALIANI DA SILVA LIMA**, matrícula nº 30074-1, servidora efetiva cedida para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, correspondente ao período aquisitivo de 14/09/2022 a 13/09/2023, a serem gozadas a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 25 de outubro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:A4C54DD7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº. 003/2015**

**IPANGUAÇU/RN, 25 de junho de 2015.**

Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes do Município de Ipanguaçu/RN para o período de 2015 a 2025.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

1º- Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes do Município de Ipanguaçu/RN para o período de 2015 a 2025, considerando:  
Ter sido o documento amplamente discutido em Reunião Ampliada por esse colegiado, realizada no dia 25 de junho de 2015, registrada em Ata número 006/2015.

O referido Plano privilegiará as crianças e adolescentes do Município de Ipanguaçu/RN no período de 2015 a 2025.

Vem beneficiar as crianças e os adolescentes dentro da Proteção Social Básica, no seu caráter protetivo e fortalecer os laços familiares.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARIA RAQUEL TAVARES FELIPES**  
Presidente Do CMDCA

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:BE461766**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER Nº. 001/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu-RN, em Reunião Ampliada realizada no dia 25 de junho de 2015, no Centro Integrado da Cidadania – CIC a convite da Presidente do CMDCA Senhora Maria Raquel Tavares Felipe decidiram por unanimidade conceder parecer favorável sobre a Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para as Crianças e Adolescentes de Ipanguaçu/RN para o período de 2015 a 2025.

Ipanguaçu-RN, 25 de junho de 2015.

**MARIA RAQUEL TAVARES FELIPES**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:52564973**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL:** Contrato nº 045/2023. **PARTES:** Município de Ipueira/RN e a Empresa **NEW CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 18.073.501/0001-63. **ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 045/2024, celebrado em 26 de julho de 2024, referente a contratação de empresa de engenharia para a pavimentação em paralelepípedo (método convencional) na rua João Caboclo, TV João Francisco de Moraes, trecho da rua José de Oliveira e trecho da rua Francisco Barbosa de Oliveira. **BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 137 e no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 045/2024. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do contrato justifica-se em razão da solicitação da Contratada, por ofício

encaminhado. DO DISTRATO: torna-se rescindido o Contrato n.º 045/2024 (Processo administrativo 2507/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 003/2024) a partir do dia 24 de outubro de 2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDO. SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA e KLERYSON ALVES PEREIRA

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**85E004D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO**

**TERMO DE ACEITAÇÃO AO PEDIDO DE RESCISÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, por meio de seu Prefeito, vem por meio desta INFORMAR QUE após análise ao pedido de desistência de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: 004/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) EM TV SEBASTIÃO DE MEDEIROS BRITO, TV JOSÉ HORÁCIO E TRECHO DA RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS de acordo com condições estabelecidas no edital e seus anexos, apresentado na data de 17/10/2024, pela empresa NEW CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ no 18.073.501/0001-63, no qual foi declarada vencedora do procedimento licitatório supracitado, resolve aceitar o pedido de desistência solicitado através do OFÍCIO N.º 022/2024 no qual justifica o seu impedimento em prestar os serviços objeto da licitação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura - Setor de Licitações, ou através do e-mail: licitacao.ipueira@gmail.com

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**C10FCDA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 251020240001**

**Objeto:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA A UM CURSO DE IMERSÃO JURÍDICA E OFICINA PRÓ GESTÃO. VISANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ADMINISTRATIVO E FISCAL DESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratada:** ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (29.949.556/0001-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**DOTAÇÃO:** 79 - 5. 12012 . 9 . 271 . 14 . 2.80 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 25/10/2024 à 25/11/2024.

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**99438804

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 251020240001

**Objeto:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA A UM CURSO DE IMERSÃO JURÍDICA E OFICINA PRÓ GESTÃO. VISANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ADMINISTRATIVO E FISCAL DESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratada:** ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (29.949.556/0001-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**Base legal:** artigo 74, caput, da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 25/10/2024.

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**79663327

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA A UM CURSO DE IMERSÃO JURÍDICA E OFICINA PRÓ GESTÃO. VISANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ADMINISTRATIVO E FISCAL DESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA A UM CURSO DE IMERSÃO JURÍDICA E OFICINA PRÓ GESTÃO. VISANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ADMINISTRATIVO E FISCAL DESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 25/10/2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**581C9E60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2025, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE TIBAU DO SUL/RN NO DIA 05, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2025, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE TIBAU DO SUL/RN NO DIA 05, 06 DE

NOVEMBRO DE 2024. Com o valor total julgado de 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 25/10/2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**9569311C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 251020240001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2025, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE TIBAU DO SUL/RN NO DIA 05, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Contratada:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS (00.596.662/0001-76)  
**Valor Total Julgado:** Valor Total Julgado: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)  
**Base legal:** artigo 74, caput, da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 25/10/2024.

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**B7BD75CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº** 251020240002

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2025, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE TIBAU DO SUL/RN NO DIA 05, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Contratada:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS (00.596.662/0001-76)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

**DOTAÇÃO:** 474 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.88 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 25/10/2024 à 25/11/2024.

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**BF152D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,**  
**FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0191/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orcamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17500000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:		R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/10/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**64075C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,**  
**FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0192/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orcamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
720 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	R\$ 4.500,00
Total da Ação:		R\$ 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 4.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
47 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	R\$ 4.500,00

Total da Ação:	RS 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 4.500,00

Valor total da Anulação: R\$ 4.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/10/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**B541C5AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DO VEÍCULO  
DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DO PREFEITO EM  
FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DO VEÍCULO  
DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DO PREFEITO EM  
FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**

**DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DO VEÍCULO AUTOMOTOR: FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2022, COR BRANCA, PLACA: RGL9B86.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo será por tempo indeterminado;

**DO DISTRATO:** fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial.

**DA REVOGAÇÃO:** O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

**DO PREÇO E DO REAJUSTE:** A presente Cessão de uso tem caráter gratuito.

Jacaná/RN, 01 de outubro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**718E9020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 271/2024 – GP – DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 271/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a Sra. Nathália de Souza Martins, Assessora Especial de Governo, 02 (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para cumprir agenda nas audiências no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), e no Congresso Nacional, no período de 18 a 19 de novembro de 2024, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.**

**Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARINAS DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**C7D99A9C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 272/2024 – GP – DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 272/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a Sra. Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para cumprir agenda nas audiências no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e no Congresso Nacional, no período de 18 a 19 de novembro de 2024, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.**

**Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARINAS DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**F0E6985B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 178/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
20/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 178/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 198.420,00, (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduis, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduis  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI  
 CNPJ: 28.897.241/0001-02  
**ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**  
 Representante Legal  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**D4AE6DBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS  
 EXTRATO DO CONTRATO 179/2024. PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 20/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 179/2024.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 2.372,80, (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduis, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduis  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE

Auge Luz Materiais Eletricos LTDA  
 CNPJ: 42.698.864/0001-79  
**CLAYTON ANTONIO LUZ**  
 Representante Legal  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**7CB7414F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS  
 EXTRATO DO CONTRATO 180/2024. PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 20/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 180/2024.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 993.678,50, (novecentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduis, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduis  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

CSM Comercio e Servicos LTDA  
 CNPJ: 39.910.323/0001-58  
**CESAR MEDEIROS SAMPAIO**  
 Representante Legal  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**F624B1A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS  
 EXTRATO DO CONTRATO 181/2024. PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 20/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 181/2024.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 2.389,00, (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA  
 CNPJ: 37.278.673/0001-18  
**ELIANE JAGUESKI ARCEGO**  
 Representante Legal  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**6669B04F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS  
 EXTRATO DO CONTRATO 182/2024. PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 20/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 182/2024.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 20.088,00, (vinte mil e oitenta e oito reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Ereprot Comercio de Equipamentos de Protecao Individual LTDA  
 CNPJ: 37.485.649/0001-50  
**MAIRA TONEL**  
 Representante legal  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**34233321

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS  
 EXTRATO DO CONTRATO 183/2024. PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 20/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 183/2024.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 960,00, (novecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

F 2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA  
 CNPJ: 48.751.570/0001-40  
**FLAVIO PEREIRA DA SILVA**  
 Representante Legal  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**8F5B65C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS  
 EXTRATO DO CONTRATO 184/2024. PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 20/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 184/2024.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 2.242,50, (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Holmag Comercio de Importados LTDA  
CNPJ: 54.217.415/0001-40  
**ANTONIO ELISEU HOLDEFER**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:047F15EB**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5778/2023-PMJ

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5778/2023-PMJ

A Sua Senhoria o Senhor,  
**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**  
Representante legal da empresa:  
**F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Cnpj: 27.060.088/0001-93

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, visando à construção de uma Areninha Potiguar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos – Atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Ao tempo em que comunicamos a desistência da empresa: **R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.250.450/0001-53**, notificamos essa conceituada empresa como segunda colocada na fase de análise e seleção de proposta, conforme ata do certame, para se de acordo, realizar acolhidas do objeto supra, mediante informações que vão em anexo, correspondente ao saldo de obra, itens consignados em planilha orçamentária. **Informações importantes:** Valor utilizado em pagamento: R\$ 26.302,93 (vinte e seis mil, trezentos e dois reais e noventa e três centavos) – Saldo em planilha: R\$ 290.602,60 (duzentos e noventa mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos).

Essa convocação segue via – E-mail e também com publicação na Edição do Diário Oficial, em sendo de acordo, manifestar interesse de acolhida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua publicação, através do E-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com ou pelo Fone/Whatsapp: (84) 92000-9206. Informações referentes a este processo administrativo, estarão disponíveis de segunda a sexta-feira, via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com ou pelo Fone/Whats institucional: (84) 92000-9206, em horário administrativo – das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduí-RN, 25 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 179/2023-GP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:405FCAD3**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTALIMENTO DE TEMPO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTALIMENTO DE TEMPO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN em favor da empresa: **ATACAREJO SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ nº: **44.191.353/0001-91**.

OBJETO: Reajuste do tempo contratual.

Fica reajustado o contrato referido e passa a ter validade de 16/08/2024 até 16/08/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

16 de agosto de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal de Japi/RN  
CPF nº \*\*\*.407.164.\*\*

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:16D6CF78**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 016/2024 TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO N.º 016/2024

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional para o dia 1º de novembro de 2024.

**Art. 2º** Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japi/RN, 25 de outubro de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**6F41A37F

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO - Nº 52/2024 - ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

Contratante: MUNICIPIO DE JAPI

Contratada: FRANCIELIO BORGES DE LIMA

Processo nº 1.106/2024 - Inexigibilidade nº 31/2024 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Locação de um imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Japi/RN.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Unidade Orçamentária:05.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0001 - Administração Geral

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Japi

Prefeitura Municipal de Japi/RN

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: \*\*\*.407\*\*\*.164. \*\*

Contratante

**FRANCIELIO BORGES DE LIMA**

CPF: \*\*\*.755. \*\*\*164. \*\*

Contratado

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**FA7022A4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2024

*“Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, nas Repartições, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, para o dia 1º de novembro de 2024 (sexta-feira).

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais e emergenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**4A718DCF

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 099 de 30 de novembro de 2023 e nº 101 de 08 de fevereiro de 2024, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### **RESOLVE**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, em favor da Empresa: **ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.017.921/0001-56, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Casa 02, Dix-sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, valor total global de R\$ 13.757,50 (treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 182/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 25 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**0F77C3E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 942941/2023, PROCESSO Nº 21000.046121/2023-72, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E CONVENENTE MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2024. DOTAÇÃO: 05001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1040 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS MÁQUINAS TRATORES E IMPLEMENTOS 4490520000 – Equipamentos e material permanente 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União PROPOSTA: 012972/2023 Convenio N. 942941-2023, N. Processo 21000.046121/2023-72, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CNPJ08.096.604/0001-95, Objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos, Valor Total: R\$ 493.399,01, Valor de Contrapartida: R\$ 34.978,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 – R\$ 458.421,01, Crédito orçamentário: Num. Empenho: 2023NE000200, Valor: R\$ 458.421,01, PTRES: 217351, Fonte Recursos: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2025 ESPECIE: Convenio N. 942941-2023, N. Processo 21000.046121/2023-72, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CNPJ08.096.604/0001-95, Objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos, Valor Total: R\$ 493.399,01, Valor de Contrapartida: R\$ 34.978,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 – R\$ 458.421,01, Crédito orçamentário: Num. Empenho: 2023NE000200, Valor: R\$ 458.421,01, PTRES: 217351, Fonte Recursos: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2025, Data de Assinatura: 31/12/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00169/2024 - 25.10.24 - FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - R\$ 419.950,00.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**E1319FBF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS ATRAVÉS DE DISPENSA EMERGENCIAL, EM RAZÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 062/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00053/2024. DOTAÇÃO: 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2047 – Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental – PNATE/PETERN 2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15530000 – PNATE – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação 15500000 – Transferência do Salário-Educação 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – Programa de Atenção Primária a Saúde – APS 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 – Material de Consumo 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – transferências

Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00168/2024 - 24.10.24 - NOOB SHOP LTDA - R\$ 49.350,00.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**5043E304

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 540/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 540/2024 – GP/PMJP**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Onde se Lê:** 30 de setembro de 2024

**Deve se Lê:** 30 de agosto de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no ION, que se realizará no dia 30 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de agosto de 2024 tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**09AE5BDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 551/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 551/2024 – GP/PMJP**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Onde se Lê:** 10 de junho de 2024

**Deve se Lê:** 10 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na Clínica AMI, que se realizará neste dia 11 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de junho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**1649F474

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 590/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 590/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Varela Santiago, que se realizará no dia 26 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de setembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**A14E67FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 591/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 591/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Cardiologia no HUOL, que se realizará no dia 13 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de setembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**18A133DF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 592/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 592/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma cirurgia no HLA, que se realizará no dia 16 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de setembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**7DFF3F10

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 593/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 593/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 23 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de setembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário .

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**AD08CAF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 594/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 594/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma ressonância na CECAN, que se realizará no dia 25 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de setembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário .

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**FBCB8B90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 595/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 595/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cintilografia na CECAN, que se realizará no dia 27 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de setembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário .

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**8E335AB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 596/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 596/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na Neuroclinica, que se realizará no dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de setembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário .

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**D05B1613

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 597/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 597/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS**, Professora 30H PNIII - I, inscrito no CPF sob nº 937.529.704-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 02 (duas) diárias destinadas a custear despesas de viagem a Natal/RN, para participar das atividades presenciais do Módulo II do Programa Criança Alfabetizada, que se realizará nos dias 17 e 18 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de setembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**F3B43E1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 598/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 598/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente o servidor **NOREMBERG MAIA GADELHA**, Motorista, inscrito do CPF sob nº 829.032.714-53, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, transportando o paciente Genivan Neco da Silva para submeter-se a um tratamento de Radioterapia na CECAN, que se realizará no dia 02 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**103ED59A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 599/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 599/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, transportando o paciente Francisco Sobrinho da Silva para uma consulta no Hospital Luiz Antônio/Natal-RN, que se realizará no dia 11 de outubro de 2024.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de outubro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**C79E703D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 600/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 600/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente o servidor **NOREMBERG MAIA GADELHA**, Motorista, inscrito do CPF sob nº 829.032.714-53, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, transportando a paciente Marlene Pinheiro de Medeiros para submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará no dia 14 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de outubro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**A52BB9CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 601/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 601/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente para submeter-se a uma cirurgia no Hospital Luiz Antônio, que se realizará no dia 15 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de outubro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**8CE528FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 602/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 602/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente para submeter-se a uma consulta na **NeuroLife** que se realizará no dia 17 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de outubro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**19C6D8F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 603/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 603/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente para submeter-se a uma consulta na **HUOL** que se realizará no dia 22 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de outubro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**0830AA5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 604/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 604/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar beneficiário do Programa Bolsa Família, onde o mesmo irá para uma perícia médica na cidade de Natal/RN, que se realizará no dia 22 de outubro de 2024,.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de outubro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**EE04DFEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 605/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 605/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente para submeter-se a uma consulta no **Hospital da Visão** que se realizará no dia 23 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de outubro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**E32AA158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 – ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL 034/2022 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº –**  
**704.001/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 35.408525/0001-45; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo 119/2022 cujo objeto é “Locação e Manutenção do Sistema de Administração Tributária, com emissão de nota fiscal eletrônica”. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de outubro; **VIGÊNCIA:** 13 de outubro de 2024 e termo final 12 outubro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Sra. Adriana Maria de Medeiros, inscrito do CPF/MF sob o nº 027.\*\*\*.\*\*\*-22 pelo Contratante e Sr. José Eduardo de Souza Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.\*\*\*.\*\*\*-82 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de outubro de 2024.

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B099AFFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 416, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Diretor de Contratação, 1 (uma) diária e ½ (meia) na importância de R\$ 442,50( Quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de João Pessoa/PB, do dia 31 de Outubro de 2024 à 01 de novembro de 2024, para participação no curso Inteligência Artificial, Planejamento, Gestão de Contratos e muito mais, a ser realizado nos dias 31 de outubro a 01 de novembro de 2024, no intermares Hall, localizada na Rodovia BR-230 KM9, Nº 9240-B Amazônia Park, Cabedelo - PB, 58.106-402.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-se. Publique-se e Registre-se.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2024.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**FD7BE8BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR**  
**E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE**  
**PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PARA O**  
**BIÊNIO 2025-2026.**

A Comissão Eleitoral designada pelo Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Portaria nº 378, de 17 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 877, de 01 de junho de 2011, e suas alterações posteriores, torna público o presente Edital para a eleição de Diretor e Vice-Diretor das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, conforme as condições estabelecidas a seguir.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de eleição direta para a escolha dos gestores escolares (Diretor e Vice-Diretor) das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Jardim do Seridó/RN.

1.2. As eleições serão coordenadas pela Comissão Eleitoral, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº 877/2011.

**2. CALENDÁRIO ELEITORAL**

2.1. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

- **Publicação do Edital:** 25/10/2024
- **Período de inscrição de candidaturas:** de 28/10/2024 à 18/11/2024

- **Homologação das candidaturas:** 19/11/2024
- **Período de campanha eleitoral:** de 19/11/2024 à 27/11/2024
- **Data da eleição:** 28/11/2024
- **Divulgação dos resultados:** 29/11/2024
- **Prazo para interposição de recursos:** até 48 horas após a divulgação dos resultados
- **Julgamento dos recursos:** até 5 dias úteis após o recebimento dos recursos
- **Posse dos eleitos:** 27/12/2024.

### 3. DAS VAGAS E MANDATO

3.1. Serão eleitos Diretor e Vice-Diretor para cada unidade escolar que possua mais de 60 (sessenta) alunos matriculados, conforme o Art. 3º da Lei nº 877/2011.

3.2. O mandato dos eleitos terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição na mesma unidade de ensino, independentemente da função ocupada na gestão anterior (Art. 11, Parágrafo único).

### 4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. Poderá candidatar-se às funções de Diretor e Vice-Diretor o servidor ativo da Secretaria Municipal de Educação que atenda aos seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:

4.1.1. **Críticos de Desempenho** (Art. 2º, §1º):

- a) Ser servidor do quadro efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação há pelo menos 1 (um) ano, no exercício de suas funções;
- b) Ter formação em curso de gestão escolar. Para fins deste edital, serão considerados válidos cursos de gestão escolar reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo o curso disponibilizado gratuitamente pela plataforma Avamec, acessível no endereço eletrônico

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>.

- c) Estar em exercício de pelo menos 1 (um) ano na unidade escolar na qual concorrerá.

4.1.2. **Críticos de Mérito** (Art. 2º, §2º):

- a) Possuir curso superior, lato sensu ou stricto sensu, na área de educação ou gestão escolar.

4.2. O candidato deverá possuir disponibilidade para cumprir regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, sendo obrigatória a apresentação de certidão comprobatória de disponibilidade (Art. 2º, §9º).

4.3. Não poderá se candidatar o servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo ou tenha condenação em processos administrativos ou criminais (Art. 14).

4.4. O registro das candidaturas será feito em chapa vinculada, indicando os candidatos a Diretor e Vice-Diretor (Art. 6º, §3º).

4.5. O candidato deve apresentar chapa completa, indicando candidatos a Diretor e Vice-Diretor, exceto nas unidades escolares que possuam até 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados, conforme disposto no Art. 2º, §3º da Lei nº 877/2011.

4.6. É vedada a candidatura isolada para Diretor ou Vice-Diretor nas unidades escolares que possuam ambos os cargos. Nas unidades escolares com até 150 (cento e cinquenta) alunos, onde não há a função de Vice-Diretor, o registro da candidatura será feito apenas para o cargo de Diretor.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente junto à Comissão Eleitoral, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Dr Fernandes, nº 256 – Centro, no período de 28/10/2024 a 18/11/2024, no horário de 07hs00 às 13hs00.

5.2. No ato da inscrição, a chapa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
- b) Cópia do documento de identificação com foto dos candidatos;
- c) Comprovante de tempo de serviço na Secretaria Municipal de Educação;
- d) Comprovante de formação em curso de gestão escolar;
- e) Comprovante de exercício na unidade escolar na qual concorrerá;
- f) Diploma de curso superior na área de educação ou gestão escolar;
- g) Declaração de disponibilidade para cumprimento da jornada de 40 horas semanais;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- i) Declaração de que não responde a inquérito administrativo.

5.3. A Comissão Eleitoral fornecerá protocolo de registro da candidatura, tornando público o ato (Art. 6º, §2º).

### 6. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUBCOMISSÕES

6.1. **Composição da Comissão Eleitoral** (Art. 5º, §1º):

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores ou supervisores, indicado pela entidade de classe;
- c) 1 (um) representante dos pais dos alunos matriculados na rede municipal;
- d) 1 (um) representante dos alunos, maior de 12 anos.

6.2. A Comissão Eleitoral será responsável por organizar e coordenar as eleições na rede municipal escolar.

6.3. **Subcomissões Eleitorais:** Em cada unidade escolar será formada uma subcomissão composta por 3 (três) membros (Art. 5º, §3º):

- a) 1 (um) membro do corpo docente;
- b) 1 (um) membro do Conselho Escolar da instituição;
- c) 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo.

6.4. As subcomissões elaborarão listagens contendo os nomes de todos os votantes na unidade sob sua responsabilidade para controle no dia do pleito (Art. 5º, §4º).

### 7. DO ELEITORADO

7.1. São eleitores aptos a votar na eleição (Art. 7º):

- a) Profissionais do magistério em exercício na unidade escolar;
- b) Funcionários em exercício na unidade escolar;
- c) Alunos maiores de 12 (doze) anos matriculados na unidade escolar;
- d) Pais ou responsáveis legais dos alunos menores de idade, sendo permitido apenas um único voto por família, independentemente do número de filhos matriculados (Art. 7º, §2º).

7.2. Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma unidade escolar (Art. 7º, §3º).

7.3. O voto é direto, secreto e facultativo (Art. 7º, §1º).

### 8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. A campanha eleitoral ocorrerá no período de 19/11/2024 à 27/11/2024, devendo ser pautada pelo respeito, ética e integridade.

8.2. É vedada a realização de propaganda que perturbe o funcionamento normal da escola ou que desrespeite os princípios legais e éticos.

8.3. Os candidatos poderão divulgar suas propostas junto à comunidade escolar, respeitando as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

### 9. DA VOTAÇÃO

9.1. A eleição ocorrerá no dia 28/11/2024, nas dependências de cada unidade escolar, em horário a ser definido pela subcomissão local.

9.2. O voto será realizado em cédula única, contendo o nome das chapas concorrentes.

9.3. A mesa receptora de votos será composta pelos membros da subcomissão eleitoral de cada unidade escolar (Art. 5º, §5º).

9.4. Os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto para exercer o direito ao voto.

### 10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos fiscais das chapas concorrentes, se houver.

10.2. Será considerada eleita a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, não computados os votos em branco ou nulos, quando houver apenas duas chapas concorrendo (Art. 7º, §4º).

10.3. Na hipótese de nenhuma chapa alcançar a maioria absoluta na primeira votação, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, a ser realizado até 7 (sete) dias após a divulgação dos resultados do primeiro turno (Art. 7º, §§5º e 7º).

10.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para definição das chapas que concorrerão no segundo turno (Art. 7º, §6º):

- a) Maior tempo de exercício ininterrupto na unidade escolar do candidato a Diretor;
- b) Maior tempo de serviço como servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

10.5. Os resultados serão divulgados através de afixação em local público nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação (Art. 9º).

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados (Art. 9º).

11.2. A Comissão Eleitoral, acompanhada da subcomissão da unidade escolar, terá prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos apresentados (Art. 9º, §1º).

11.3. Julgado procedente o recurso, a Comissão convocará novo pleito dentro do prazo estabelecido (Art. 9º, §2º).

11.4. Considerado improcedente o recurso, serão obedecidos os prazos previstos neste Edital (Art. 9º, §3º).

#### 12. DA POSSE DOS ELEITOS

12.1. Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Executivo Municipal e tomarão posse na data estabelecida neste Edital (Art. 11).

12.2. Os eleitos deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (Art. 13).

12.3. Para a nomeação e posse, os candidatos eleitos deverão atender aos Critérios de Mérito estabelecidos no Art. 2º, §2º da Lei nº 877/2011, sendo eles:

- Ter sido escolhido por eleição direta em consulta à comunidade escolar;
- Possuir curso superior, lato sensu ou stricto sensu, na área de educação ou gestão escolar.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação vigente.

13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2024.**

**WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**

Presidente da Comissão Eleitoral Central

**MARLUCE ARAÚJO DA COSTA**

Membro da Comissão Eleitoral Central

**ELAYNE BRUNA BEZERRA DE MEDEIROS RODRIGUES**

Membro da Comissão Eleitoral Central

**Publicado por:**

Walquiria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**4122CE3F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 141/2024

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Senhor **EDUARDO AUGUSTO MARTINS DE MELO**, portador do CPF: 082.\*\*\*.\*\*\*-03, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de outubro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**33238721

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 142/2024

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a cessão do servidor **EDUARDO AUGUSTO MARTINS DE MELO**, matrícula nº 25011, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Estadual de Cultura do Rio Grande do Norte, até a data de 25 de outubro de 2027, com ônus para o órgão cessionário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de outubro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**B5E3ED68

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ANA NERI DA SILVA CNPJ:04.590.289/0001-05, referente a nota de liquidação nº498/2024, datada de 23/10/2024 do empenho nº906.001/2024, no valor de R\$:4.250,00(QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.2178. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de contratação de consultoria técnica no acompanhamento operacional do convênios /contratos. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 outubro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**335E8DE1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: VICTORIA BEATRIZ BERTOLDO PAULINO CPF:707.116.534-37, referente a nota de liquidação nº590/2024, datada de 10/09/2024 do empenho nº906.001/2024, no valor de R\$:7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), referente

nota fiscal nº.7446. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de veículo tipo carro pipa. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 outubro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:4C718ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO; CNPJ: 20.044.787/0001-7

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA	VALOR
475/2024	20/08/2024	718.002/2024	735	5.187,00
716/2024	03/09/2024	718.009/2024	738	5.985,00
682/2024	20/08/2024	718.008/2024	739	7.281,75
679/2024	20/08/2024	718.004/2024	743	5.586,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço automotivo na frota de carros do município. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 outubro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:09B4BAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELE – ME CNPJ:24.336.229/0001-60.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA	VALOR
138/2024	02/10/2024	906.002/2024	374	21.675,00
137/2024	02/10/2024	906.001/2024	318	15.180,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço fúnebre. III- pagamento de aquisição

necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 outubro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:265E6C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:18.413.636/0001-20.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA	VALOR
839/2024	17/10/2024	927.001/2024	29268	12.800,16
840/2024	17/10/2024	702.002/2024	27690	5.285,65

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 outubro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:59047B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71, referente a nota de liquidação nº293/2024, datada de 15/10/2024 do empenho nº903.001/2024, no valor de R\$:52.020,89(CINQUENTA DOIS MIL E VINTE REAIS E OITENTA NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.8368. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 outubro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**AABF7C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA -ME** CNPJ:11.478.304/0001-85.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA	VALOR
222/2024	25/10/2024	626.029/2024	1918	19.800,00
221/2024	25/10/2024	626.033/2024	1920	25.199,10
223/2024	25/10/2024	626.022/2024	1892	14.786,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de infraestruturas para eventos. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 outubro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**62A17758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP** CNPJ:70.026.240/0001-40, referente a nota de liquidação nº814/2024, datada de 15/10/2024 do empenho nº718.003/2024, no valor de R\$:44.439,72(QUARENTA QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA NOVE REAIS E SETENTA DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.34027. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 outubro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**45EFA44D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA**. CNPJ: 20.088.333/0001-21, referente a nota de liquidação nº 264/2024 datada de 24/05/2024 do empenho 507.006/2024, nota fiscal número 91, no valor de 4.874,24 (Quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de realização de exames citopatológicos. Pois trata-se de V- Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 25 de outubro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**D13F58DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS**. CNPJ: 20.004.787/001-77, referente a nota de liquidação nº 264/2024 datada de 01/10/2024 do empenho 718.006/2024, nota fiscal número 731, no valor de 7.680,75 (Sete mil seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de veículos. Pois trata-se de III- Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 25 de outubro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**8504C306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO. CNPJ: 07.114.802/0001-71, referente a nota de liquidação nº 466/2024 datada de 15/10/2024 do empenho 718.006/2024, nota fiscal número 8371, no valor de 60.462,29 (Sessenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos. Pois trata-se V- Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 25 de outubro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**552535ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: T. ARAÚJO DE LIMA LTDA. CNPJ: 38.296.035/0001-92.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
325/2024	430.001/2024	3.408,30	515	
322/2024	424.001/2024	6.976,03	001	
392/2024	513.002/2024	3.408,30	524	
326/2024	430.002/2024	9.738,00	517	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de V- Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

João Câmara- RN, em 25 de outubro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**A0C4529A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 074/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 074/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina a Seção IX, art. 102 e 103 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias a servidora Pública **ELIZAMA DUARTE MONTEIRO inscrita** no CPF sob o nº 852.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de Professora P2, lotada na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - O servidor gozará a licença no período de 28 de outubro de 2024 a 26 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 25 de outubro de 2024.

**JESSE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**19899C46**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 24090001/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24090001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade nº 021/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

FRANCISCA MARIA BATISTA / CNPJ/MF Nº 29.799.182/0001-94

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	III SÉMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN	3	SERVIÇO	400,00	1.200,00

Pagamento referente a participação dos conselheiros do Município de José da Penha/RN no III SÉMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN

**ADJUDICA PARA: FRANCISCA MARIA BATISTA / CNPJ/MF Nº 29.799.182/0001-94 pelo valor de R\$ 1.200,00 em 24/10/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
Código Identificador:9C7DA572

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 24090001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24090001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade nº 021/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

FRANCISCA MARIA BATISTA / CNPJ/MF Nº 29.799.182/0001-94

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	III SEMINARIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN	3	SERVIÇO	400,00	1.200,00

Pagamento referente a participação dos conselheiros do Município de José da Penha/RN no III SÉMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN

**HOMOLOGA PARA: FRANCISCA MARIA BATISTA / CNPJ/MF Nº 29.799.182/0001-94 pelo valor de R\$ 1.200,00 em 24/10/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
Código Identificador:F0984DCB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 021/2024**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 021/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao servidor, quanto à participação do evento "III SÉMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN" procede a contratação da prestação de serviços através da empresa: FRANCISCA MARIA BATISTA, cuja realizará o seminário nos dias 24,25, 26 e 27 na cidade de Areia Branca/RN

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa FRANCISCA MARIA BATISTA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.799.182/0001-94, situada na RUA OSCAR GUEDES DE MOURA, 105 – BAIRRO COHAB, AREI BRANCA RN, CEP: 59655-000, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços a acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 24 de outubro de 2024

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
Código Identificador:9E413F73

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 25090001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25090001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade nº 022/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.596.662/0001-76,

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Pagamento referente a servidor da secretaria de Educação o no evento: PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DAS AÇOES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2025.	1	SERVIÇO	495,00	495,00

Pagamento referente a servidor da secretaria de Educação o no evento: PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DAS AÇOES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2025.

**ADJUDICA PARA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.596.662/0001-76, pelo valor de R\$ 495,00 em 25/10/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
Código Identificador:0CAC6DBD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2024**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao servidor, quanto à participação do evento **“PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2025.”** procede a contratação da prestação de serviços através da empresa: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO RN**, cuja realizará o seminário nos dias 5 e 6 de novembro na cidade de **Tibau do Sul/RN**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.596.662/0001-76, situada na **R JOAO PESSOA, 634 – BAIRRO CENTRO, NATAL RN**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços a acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 25 de outubro de 2024

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
Código Identificador:21E93CBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 741/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 741/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2024.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA**, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e inspeção no serviço do eixo traseiro da enchedeira Hyundai Junto a Universal tratores em Mossoró RN., no dia 23 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:F56BA30D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 08080003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

**PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço**  
**ADJUDICAÇÃO: por lote**  
**MODO DE DISPUTA:aberto**  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não**

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **29 de outubro de 2024**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de castrações de animais.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **13 de novembro de 2024**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**.

Jucurutu/ RN, 24 de outubro de 2024.

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

<b>JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS</b>	<b>VALDINEZ VIEIRA DA SILVA</b>
Membro	Membro
	*Republicação por Incorreção

**Publicado por:**  
Janat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:C1C5F5BC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**PORTARIA Nº 048, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: **MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
CPF: **\*\*\*.047.154.\*\***  
Cargo/Função: **PRESIDENTE**

( X ) Diárias com pernoite.  
( ) Diárias sem pernoite  
CIDADE DESTINO: **Natal/RN.**

Descrição do objetivo/serviços para garantir a boa gerência dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão, uma vez que se vive um cenário de mudanças constante. O referido curso e as oficinas tratam de assuntos de fundamental importância para uma boa gestão. O curso **“Imersão Jurídica e Oficina Pró Gestão”**, promovido pela **ANORPREV**, nos dias **29 a**

**31 de outubro de 2024, no Município de Natal/RN**, será um momento de busca e troca de conhecimentos.

Período de afastamento: 29 a 31 de outubro de 2024.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 25 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 128/2022

**Publicado por:**

Maria da Paz de Araújo

**Código Identificador:**69FF5DE1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 049, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

**CPF:** \*\*\*.141.844-\*\*

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

( x ) Diárias com pernoite.

( ) Diárias sem pernoite.

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN.

Descrição do objetivo/serviços para garantir a boa gestão dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão, uma vez que se vive um cenário de mudanças constante. O referido curso e as oficinas tratam de assuntos de fundamental importância para uma boa gestão. O curso **“Imersão Jurídica e Oficina Pró Gestão”**, promovido pela ANORPREV, nos dias 29 a 31 de outubro de 2024, no Município de Natal/RN, será um momento de busca e troca de conhecimentos.

Período de afastamento: 29 a 31 de outubro de 2024.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 25 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI Jucurutu.

Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**

Maria da Paz de Araújo

**Código Identificador:**956BEA7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria Ioneide da Silva

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Assistência Social

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 5004

**CPF:** 090.\*\*\*.964-\*\*

**RG:** \*\*\*.276

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** A Secretária Municipal de Assistência Social irá a serviço do Município cumprir agenda executiva para participar de uma reunião que irá tratar do Programa de Interiorização da Carcinicultura que acontecerá na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte, em Natal no dia 29 de outubro de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 29 de outubro de 2024.

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE

( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 25 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**E7FBBC53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** *Jhainny de Souza*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Chefe de Setor de Finanças*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5212  
**CPF:** 711. \*\*\*.624-\*\*  
**RG:** 003.\*\*\*.864

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do Município participar de uma Assembleia Ordinária do Colegiado COEGEMAS/RN que acontecerá em Natal dia 31 de outubro de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 31 de outubro de 2024.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (*cento e vinte e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 25 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica  
**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**A94FBEAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** *Maria Ioneide da Silva*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Secretária Municipal de Assistência Social*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5004  
**CPF:** 090. \*\*\*.964-\*\*  
**RG:** \*\*\*.276

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** A Secretária Municipal de Assistência Social irá a serviço do Município cumprir agenda executiva para participar de uma Assembleia Ordinária do Colegiado COEGEMAS/RN que acontecerá em Natal no dia 31 de outubro de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 31 de outubro de 2024.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 25 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica  
**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**EAC90856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**078/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº**  
**17100001/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**  
**Assunto:** Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
**Objeto:** REVISÃO DE 40.000 KM FIAT ARGO DRIVE 1.3 AT FLEX PLACA RQG-5H94 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 078/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 3.522,18 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 25 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:0870A271**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 17100001/2024 – DISPENSA Nº 078/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97. OBJETO: REVISÃO DE 40.000 KM FIAT ARGO DRIVE 1.3 AT FLEX PLACA RQG-5H94 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R\$ 3.522,18 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezoito centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 25 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:A2B970C2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2024**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar

público a abertura do **Processo Licitatório nº 2.652/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 08 de novembro de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 25 de outubro de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:D86F2478**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
020/2024**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2.685/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétrico, para manutenção da rede de iluminação pública e predial, dos órgãos pertencentes a administração pública de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 08 de novembro de 2024, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 25 de outubro de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:61A36D01**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 33/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TRATA DO NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E HORÁRIO DE TRABALHO INTERNO NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 33 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com amparo na legislação Municipal correlata, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos trabalhos administrativos internos, especialmente no que tange ao fechamento do exercício financeiro do ano de 2024;

**CONSIDERANDO** que a fixação de horário ao atendimento ao público, de forma reduzida, obedece ao princípio da economicidade no serviço público, bem como não compromete a sua eficiência, uma vez que propicia a dedicação exclusiva aos serviços administrativos internos, resolve:

**DECRETAR:**

Art.1º - Fica DECRETADO, no âmbito do Poder Executivo Municipal, exclusivamente na sede Administrativa do Município (Prédio da Prefeitura), novo o horário de atendimento ao público, que será da 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, contando a partir do dia 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - O horário de expediente compreendido entre às 14h00min e 17h00min, será interno, exceto as sextas feiras que terá o expediente corrido de 08:00 às 14:00 h.

Art. 3º - Demonstrado o interesse público, o horário de trabalho de que trata o presente decreto poderá sofrer alteração, que deverá ser realizada, por meio de instrução normativa, pelos secretários municipais que assim necessitarem.

Art. 4º - O novo horário de atendimento de que trata o artigo primeiro do presente decreto, não se aplica a Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, ainda aos servidores que exerçam dentre suas funções e serviços consistente em recolhimento de lixo, capina, recolhimento de entulho, limpeza de ruas e espaços públicos e outros que julgarem necessários e sejam considerados serviços essenciais, os quais permanecerão com os seus horários inalterados.

Art. 5º - O presente decreto deverá ser observado por todos os servidores que exercem suas atividades junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, ficando no caso de descumprimento, sujeitos as sanções legais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador:7309BCBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 100/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao agente político de **matrícula nº164-3**, Andson Samarony Ferreira Santos, Chefe de Gabinete,<sup>3</sup> (três) diárias, para participar do Evento de inovação e tecnologia para construção de cidade inteligentes, Smart Cities Park, durante os dias 29 a 31 de outubro do corrente ano, em Nova Petrópolis/RS, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa De Velhos/RN, 25 de outubro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador:E794A712

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 101/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoa civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao agente político de **matrícula nº164-3**, José Nildo Galdino, Vice Prefeito,<sup>3</sup> (três) diárias, para participar do Evento de inovação e tecnologia para construção de cidade inteligentes, Smart Cities Park, durante os dias 29 a 31 de outubro do corrente ano, em Nova Petrópolis/RS, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa De Velhos/RN, 25 de outubro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador:EAEF1636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 872/2024**

**Lei Municipal nº 872/2024 Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2024.**

“Dispõe sobre a alteração do art. 7º da Lei Municipal nº 836/2023, bem como da Lei Municipal nº 815/2023 e dá outras providências.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 836/2023, que trata do Orçamento Anual para o Exercício 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – *A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as*

determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º - Fica também alterado o § 2º do art. 35, da Lei Municipal nº 815, de 18 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35

(...)

§2º - Os limites para suplementação serão de 40% (quarenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**9272079A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.831/2024

**Decreto Municipal n.º 1.831/2024 Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2024.**

“Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente,

**CONSIDERANDO** os benefícios administrativos e operacionais dessa mudança;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 34.021, de 11 de outubro de 2024, que dispõe sobre a transferência do ponto facultativo em homenagem ao Dia do Servidor Público, celebrado originalmente em 28 de outubro, para **01 de novembro de 2024**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal para o dia 1º de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

Parágrafo Único – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e;

Cumpra-se

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**FC5C339A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 0753/2024 - GP

**Portaria n.º 0753/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 479; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 04 de novembro de 2024 para participar do Curso de Formação Continuada para Gestores e Técnicos das Secretarias Estadual e Municipais, que acontecerá no Auditório da Reitoria da UFRN, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**1DAF413D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 0754/2024 - GP

**Portaria n.º 0754/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **IRENILDA SOUZA COUTINHO**, matrícula nº 422; Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em

viagem à Natal/RN, no dia 04 de novembro de 2024 para participar do Curso de Formação Continuada para Gestores e Técnicos das Secretarias Estadual e Municipais, que acontecerá no Auditório da Reitoria da UFRN, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**AFC7EF37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0755/2024 - GP**

**Portaria nº 0755/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 1600; Cargo de **Diretora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 04 de novembro de 2024 para participar do Curso de Formação Continuada para Gestores e Técnicos das Secretarias Estadual e Municipais, que acontecerá no Auditório da Reitoria da UFRN, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1051E47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0756/2024 - GP**

**Portaria nº 0756/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matrícula nº 461; Cargo de **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 04 de novembro de 2024 para participar do Curso de Formação Continuada para Gestores e Técnicos das Secretarias Estadual e Municipais, que acontecerá no Auditório da Reitoria da UFRN, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**AA65F722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0757/2024 - GP**

**Portaria nº 0757/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 184; Cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 04 de novembro de 2024 para conduzir servidores que irão participar do Curso de Formação Continuada para Gestores e Técnicos das Secretarias Estadual e Municipais, que acontecerá no Auditório da Reitoria da UFRN, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1E9472E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0758/2024 - GP**

**Portaria nº 0758/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de outubro de 2024.

“ALTERA PORTARIA Nº 0747/2024 GP QUE INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar portaria nº 0747/2024 GP que institui Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar e supervisionar a execução do concurso público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN/RN.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Concurso será composta pelos seguintes integrantes:

I – Rejanilza Estevam da Silva – Fiscal de Tributos., que a presidirá;  
II – Maria Aucileide Matias – Professora.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Concurso se reunirá, em caráter ordinário, semanalmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu Presidente ou pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Parágrafo único.** A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerá com antecedência de, no mínimo, 2 dias, por meio de correspondência eletrônica oficial.

**Art. 4º** A participação na Comissão Especial de Concurso Público será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** A Comissão Especial de Concurso Público será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas relativas ao concurso público a que se refere o art. 1º desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:58965A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0759/2024 - GP**

**Portaria nº 0759/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Nova Petrópolis/RS (Fora do estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora **JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**, matrícula nº 3212; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Viagem à Nova Petrópolis/RS nos dias 29 a 31 de outubro de 2024, para participar da 3ª Edição da Smart Cities Park, que acontecerá no Centro de Eventos, localizado na Av. Padre Theobald, 1700, Nova Petrópolis/RS.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:9EA82D0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 71/2024 - GP**

Lagoa Salgada/RN, 25 de outubro de 2024.

Altera o artigo 2º, Inciso I, da Portaria nº 070/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Resolução de nº 34/2016 do TCE/RN e suas alterações promovidas pela Resolução de nº 18/2020, expedidas para orientação da Administração Pública municipal acerca da transmissão de cargos entre titulares, com o objetivo de assegurar a plena continuidade administrativa,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** A Portaria nº 070/2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** -----  
**I** -----

Herica Tatiane Brito de Oliveira, \*\*\*442.954\*\* -----” (NR)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

**Publique-se.**

**OSIVAN SÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:4B31D3E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 330, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder vacância à servidora que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 867/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 33 linha VII da Lei Complementar 001/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder vacância no período de 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2026 à servidora **ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS**, matrícula 3131, ocupante do cargo de **Professora 30H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 25 de outubro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 25 de outubro de 2024**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**E2B933DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 331, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração da servidora Bruna Thatiane Lima dos Santos, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora **BRUNA THATIANE LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº ##3.065.514-##, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Pedag. Unid. Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 25 de outubro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 25 de outubro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**A6B73E44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O ponto facultativo estabelecido no dia 28 de outubro de 2024 – Dia do Servidor Público – fica transferido para o dia 1º de novembro de 2024, e deve ser observado pelos órgãos da administração pública direta municipal de Lajes Pintadas/RN.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborarem escala de funcionamento a de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 25 de outubro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**6F13637F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº09 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Trata-se da Deliberação do Projeto de Lei Orçamentaria Anual -PLOA 2025 e o Quadro de Detalhamento de Despesa- QDD da Assistência Social para 2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009,

**Considerando**, o parágrafo 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que atribui aos Conselhos de Assistência Social a competência para apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social, de acordo com seu âmbito de atuação, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais e municipais,

**Considerando**, A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS,

**Considerando**, a lei orçamentária anual de lei nº 756 de 08 de novembro de 2023 que estima receita e fixa despesa do orçamento do município de Lucrécia para o exercício financeiro de 2024;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto de lei Orçamentária- PLOA e o Quadro de Detalhamento de Despesa- QDD da Assistência Social para 2025 proposta orçamentária setorial que deverá ser executada conforme a necessidade e realidade local, tendo em vista a Política de Assistência Social em acordo com o que determina a LOAS.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Lucrécia-RN, 25 de Outubro de 2024

**WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA**

Presidente do CMAS/ICSPBF

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**C84EF8A0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20240100****ORIGEM:** Pregão Nº 017/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA:** MARIA CLAUDERLÂNDIA MAIA 01190454432**CNPJ (MF) Nº** 20.773.878/0001-77**OBJETO:** Aquisição de refeições e lanches para o atendimento das demandas das secretarias municipais**VALOR TOTAL:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 88 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - *Material de Consumo Valor Global: R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais).***VIGÊNCIA:** 27/09/2024 a 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024**ASSINANTES:**

Maria da Conceição do Nascimento – Contratante

Maria Clauderlândia Maia - Contratado

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**45AE016A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 2023107 –  
PREGÃO 021/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e Sterelize Lixo Hospitalar LTDA ME, CNPJ: 27.003.103/0001 - 61 – CONTRATADO, celebram este primeiro aditivo ao contrato nº 2023107; objetivando a alteração da cláusula segunda do contrato por meio do acréscimo de valor em decorrência do aumento dos quantitativos no percentual de 25% totalizando um acréscimo de 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) passando o contrato do valor inicial de R\$ 30.240,00 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta Reais) para o valor atualizado de R\$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais), nos termos do art. 65, inciso I, b, da Lei Federal 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 24 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**E606961B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1549/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao

servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Secretário Adjunto de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da Oficina de Validação dos Planos Macrorregionais de Ação de Transformação para a Saúde digital, do Programa SUS DIGITAL para o Rio Grande do Norte, destinada aos gestores e técnicos das Secretarias Municipais e Estadual de Saúde do RN, que acontecerá dia 24 de outubro de 2024, no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 24 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**95D1CD31**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1550/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **Denisi Mikaely da Silva Dantas**, CPF nº 090.081.854-90, RG 3.451.203 SSP/PB, Matrícula 120484-0, ocupante do cargo de **Assessora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da Oficina de Validação dos Planos Macrorregionais de Ação de Transformação para a Saúde digital, do Programa SUS DIGITAL para o Rio Grande do Norte, destinada aos gestores e técnicos das Secretarias Municipais e Estadual de Saúde do RN, que acontecerá dia 24 de outubro de 2024, no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**76358CBC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1551/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **Fabricia Kariny Alves**, CPF nº 082.205.274-12, RG 2.784.045 SSP/RN, Matrícula 120596-0, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da Oficina de Validação dos Planos Macrorregionais de Ação de Transformação para a Saúde digital, do Programa SUS DIGITAL para o Rio Grande do Norte, destinada aos gestores e técnicos das Secretarias Municipais e Estadual de Saúde do RN, que acontecerá dia 24 de outubro de 2024, no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**05CC7F64

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1552/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120659-1, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da Oficina de Validação dos Planos Macrorregionais de Ação de Transformação para a Saúde digital, do Programa SUS DIGITAL para o Rio Grande do Norte, destinada aos gestores e técnicos das Secretarias Municipais e Estadual de Saúde do RN, que acontecerá dia 24 de outubro de 2024, no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 24 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**6D41D930

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1553/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula 120502-1, **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 25 de outubro de 2024 para recebimento de um smartphone modelo Moto G, para uso exclusivo nas atividades inerentes ao Programa Leite Potiguar, no Centro Administrativo do Estado – Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da assistência Social (SETHAS). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**3663051B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024099**

**ORIGEM:** Pregão Nº 017/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** MARIA CLAUDERLÂNDIA MAIA 01190454432

**CNPJ (MF) Nº 20.773.878/0001-77**

**OBJETO:** Aquisição de refeições e lanches para o atendimento das demandas das secretarias municipais

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

319 - 2 . 14001 . 4 . 123 . 109 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo

297 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo

3 - 2 . 4401 . 4 . 123 . 8 . 2.8 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 4.410,00(quatro mil e quatrocentos e dez reais).

**VIGÊNCIA:** 27/09/2024a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024

**ASSINANTES:**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO** - Contratante

Maria Clauderlândia Maia - Contratado

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**D77B8294

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 261/2024**

**PORTARIA Nº 261/2024**

Dispõe sobre a Concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. Marcos Antonio Azais Neto, Motorista deste Município, matrícula nº 100259, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 21 a 22 de outubro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 1/2 (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 25 de outubro de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:F2EB2108

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 262/2024**

**PORTARIA Nº 262/2024**

Dispõe sobre a Concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. Leonardo Róssulo de Oliveira Pontes, Motorista deste Município, matrícula nº 100280, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 14, 18, 21 e 23 outubro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 04 (quatro) diárias, com o valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 25 de outubro de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:20BCBD84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 263/2024**

**PORTARIA Nº 263/2024**

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. Carlos de Souza Sarmento, Motorista deste Município, matrícula nº 100477, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 23 de outubro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 25 de outubro de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:E596FBB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024 PE Nº 005/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25  
CONTRATADA: JOSE DA SILVA COMERCIO DE MUDAS - CNPJ sob nº 03.932.465/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E ÁRVORES NATIVAS JÁ COM OS DEVIDOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, PLANTIO E ADUBAÇÃO A SEREM PLANTADAS NA PRAÇA DE MARACAJAU LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE – RN

VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá início na data de 25/10/2024 e encerramento em 25/10/2025, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária  
17.001 – Sec. Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo;  
Ação Orçamentária  
2126 – Gestão do Meio Ambiente;  
Natureza da Despesa  
3.3.39.30 – Material de Consumo;  
Fontes de Recursos  
15000000 – Recursos não VinculadosdeImpostos;

Valor: R\$ 70.551,50 (Setenta Mil Quinhentos e Cinquenta e Um e Cinquenta Centavos)

Maxaranguape /RN, 25 de Outubro de 2024

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita  
CPF: 025.XXX.XX4-81  
P/Contratante

**JOSE DA SILVA**

CPF nº 668.XXX.XX8-87  
Sócio Administrador  
P/Contratada

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:83CC2959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**V**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 005/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024, do tipo “MENOR PREÇO”, instaurada visando a contratação de serviços especializados em conserto e manutenção de instrumentos musicais de sopro da Banda Filarmônica de Monte Alegre/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28 de outubro de 2024, às 09h00min.

**DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h01min às 15h00min, do Dia 31 de outubro de 2024.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br) de segunda a sexta-feira.

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7687378F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 272, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 08/2024, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - MONTE ALEGRE/RN.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do Edital de Chamamento Público nº 08/2024 do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, no Município de Monte Alegre/RN, com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

Membro titular: Surcrislane Correia de Carvalho Lopes – CPF: 008.073.364-67;

Membro titular: Aline dos Anjos Braga – CPF: 077.535.124-55;

Membro titular: Romilson Gabriel da Cunha Ribeiro – CPF: 703.992.774-80.

II - Membros Suplentes:

Alexandre Bento de Oliveira – CPF: 035.011.194-45;

Ana Carolina da Silva Melo – CPF: 111.844.964-98;

Efraim de Ataíde Silva Miranda – CPF: 082.201.964-75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 24 de outubro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**290A3DBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 011, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

**CONSIDERANDO** que o Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, busca valorizar e reconhecer a importância dos profissionais que integram a administração pública;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica transferido o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro (segunda-feira), para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira), véspera do feriado de Finados.

**Art. 2º** Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 25 de outubro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**9048ACDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 188/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Transfere o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal para o dia 1º de novembro de 2024.

**Art. 2º.** O Decreto Municipal nº 178, de 02 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:*

*· 1º de novembro (sexta-feira), Dia do Servidor Público – art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 010, de 25 de maio de 2015 - ponto facultativo;”*

**Art. 3º.** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 25 de outubro de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**A3D9088A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Valquir de Melo Santos - ME – CNPJ: 09.612.952/0001-30.

Objeto: Autorizar o aditamento por mais 180 (cento e oitenta) dias o contrato para contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação de modo convencional de estradas vicinais. Oriunda da tomada de preço nº 002/2022.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 26/10/2024 a 26/04/2025.

**ASSINATURAS: CARLOS VERIANO DE LIMA –**  
Pela Contratante –

**VALQUIR DE MELO SANTOS - ME –**  
Pela Contratada

Parazinho/RN, 25 de outubro de 2024

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**B1FBA130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 239/2024-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 239/2024-GAB/PREFEITO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

<b>SERVIDOR (A):</b> TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
<b>MATRÍCULA:</b> 121537-0
<b>CPF:</b> 065.292.054-38
<b>CARGO:</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>LOTAÇÃO:</b> SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> REUNIÃO COM A SUVISA, E NA SEXTA CUMPRIR AGENDA COM COP SAÚDE PARA TRATAR DE ASSUNTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO:</b> 24/10/2024 A 25/10/2024			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Com pernoite	300,00	300,00
01	Sem pernoite	150,00	150,00
	<b>Total a pagar</b>		<b>450,00</b>

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 24 de outubro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**A05AD1AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 240/2024-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 240/2024-GAB/PREFEITO**

*REVOGA A PORTARIA 223/2024.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº223/2024 de 22 de outubro de 2024, tendo em vista que a Servidora **ILDENYA ROQUE** não tem mais sob sua responsabilidade, o acompanhamento da pessoa da família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de outubro de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 25 de outubro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**27208F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 001-04/JAN/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 019/2019, de 12 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **JOSÉ UBIRAJARA FERREIRA DE ANDRADE**, mat. 0154, a **Função Gratificada III – FG3**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 04 de janeiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**76BB46AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 002-04/JAN/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 019/2019, de 12 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **JURANDIR CHACON HERCULANO**, mat. 0002, a **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal Saúde**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 04 de janeiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**38605FB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 003-04/JAN/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 019/2019, de 12 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **ALTEMIR RODRIGUES DE LIMA**, mat. 0001, a **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal Saúde**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 04 de janeiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**5A69B402

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 004-04/JAN/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 019/2019, de 12 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO**, mat. 0119, a **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 04 de janeiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**70CE9A83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 001-01/MAR/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES NARCISO**, mat. 0093, a **Função Gratificada III – FG3**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de março de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**47663828

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 003-01/MAR/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **SANDOVAL MARINHO DE SOUZA**, mat. 0153, a **Função Gratificada III – FG3**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de março de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**9C4A1D91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 002-01/MAR/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder a Servidora Municipal **MARIA LUCIENE DA COSTA**, mat. 0008, a **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de março de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**3D462399

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 001-01/ABR/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**, mat. 1432, a **Função Gratificada IV – FG4**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de abril de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**82CBCFED

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 002-01/ABR/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, mat. 0113, a **Função Gratificada III – FG3**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de abril de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**078AFA30

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 003-01/ABR/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **ARLINDO DE VASCONCELOS SILVA**, mat. 0023, a **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de abril de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**E285EDAF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 004-01/ABR/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder a Servidora Municipal **MARIA VERÔNICA SOUZA CHACON AMÂNCIO**, mat. 0110, a **Função Gratificada III – FG3**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de abril de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**6A274652

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 005-01/ABR/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder a Servidora Municipal **ROZILDA ALVES DE SOUZA**, mat. 0102, a **Função Gratificada III – FG3**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de abril de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**A848AF02

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 006-01/ABR/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **JOSÉ LUCIANO DO NASCIMENTO**, mat. 0220, a **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de abril de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**1DB5F753

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 007-01/ABR/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder a Servidora Municipal **AUZINEIDE INÁCIO DA SILVA**, mat. 0099, a **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de abril de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**49D904F9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 008-01/ABR/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder a Servidora Municipal **EDINEIDE AUGUSTO DA SILVA**, mat. 0150, a **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de abril de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**68BE04EE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 001-01/JUN/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **ERISMILDO LUIS DE LIMA**, mat. 0022, a **Função Gratificada III – FG3**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**09152A61

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 002-01/JUN/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **NEILTON FRANCISCO DA SILVA**, mat. 0005, a **Função Gratificada III – FG3**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**AF3B9F3D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 003-01/JUN/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder a Servidora Municipal **ANA IRENE DA SILVA**, mat. 0100, a **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**343FE932

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 004-01/JUN/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **EMERSON MANOEL QUINTO DA SILVA**, mat. 0149, a **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**37E6480F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 001-01/JUL/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **ARLINDO MATIAS DA SILVA**, mat. 0217, a **Função Gratificada IV – FG4**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de julho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**EC568022

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 002-01/JUL/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **JOSÉ GENIVAL DE OLIVEIRA**, mat. 0227, a **Função Gratificada IV – FG4**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de julho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**40517BDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 003-01/JUL/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder a Servidora Municipal **MARIA DO LIVRAMENTO SILVA**, mat. 0069, a **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de julho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**05EA7773

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 001-02/AGO/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder a Servidora Municipal **ANA MARIA DA SILVA BARBOSA**, mat. 0025, a **Função Gratificada III – FG3**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 02 de agosto de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**92B22D4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 001-01/OUT/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **ALDECIR INÁCIO DA SILVA**, mat. 0024, a **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de outubro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**95CEC752

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 002-01/OUT/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder a Servidora Municipal **MARIA JOSÉ DE LIMA IRINEU**, mat. 0006, a **Função Gratificada III – FG3**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de outubro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**B5D215CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 001-03/NOV/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **JOSEANO SILVESTRE DE LIMA**, mat. 1435, a **Função Gratificada III – FG3**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 03 de novembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**40C00ED4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 001-01/DEZ/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Exonerar o Servidor Municipal **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**, mat. 1432, da **Função Gratificada IV – FG4**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**FFA16C03

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 001-03/NOV/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder ao Servidor Municipal **JOSEANO SILVESTRE DE LIMA**, mat. 1435, a **Função Gratificada III – FG3**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 03 de novembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**745AC60A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 002-01/DEZ/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **Exonerar** o Servidor Municipal **ARLINDO DE VASCONCELOS SILVA**, mat. 0023, da **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**163F00C3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 003-01/DEZ/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Servidora Municipal **MARIA VERÔNICA SOUZA CHACON AMÂNCIO**, mat. 0110, da **Função Gratificada III – FG3**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**352B6766

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 001-02/AGO/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder a Servidora Municipal **ANA MARIA DA SILVA BARBOSA**, mat. 0025, a **Função Gratificada III – FG3**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 02 de agosto de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**7038245A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 004-01/DEZ/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. EXONERAR a Servidora Municipal **ROZILDA ALVES DE SOUZA**, mat. 0102, da **Função Gratificada III – FG3**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**2094F106

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 005-12/DEZ/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. EXONERAR o Servidor Municipal **JOSÉ LUCIANO DO NASCIMENTO**, mat. 0220, da **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**38C20F23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 006-01/DEZ/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. EXONERAR a Servidora Municipal **AUZINEIDE INÁCIO DA SILVA**, mat. 0099, da **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**F29A35B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 007-01/DEZ/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. EXONERAR a Servidora Municipal **EDINEIDE AUGUSTO DA SILVA**, mat. 0150, da **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**38531F91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 008-01/DEZ/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. EXONERAR a Servidora Municipal **ANA IRENE DA SILVA**, mat. 0100, da **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**09BCBF56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 009-01/DEZ/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. EXONERAR o Servidor Municipal **JOSÉ GENIVAL DE OLIVEIRA**, mat. 0227, da **Função Gratificada IV – FG4**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**DB29C7E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO Nº 010-01/DEZ/2021 – GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 022/2021, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder a Servidora Municipal **MARIA DO LIVRAMENTO SILVA**, mat. 0069, a **Função Gratificada I – FG1**, lotado(A) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:7F4662CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

Processo Administrativo nº 13652024

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação do Município de Pedra Preta/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**, concernente para a aquisição de Material Pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como para as escolas públicas da Rede Municipal, deste município, atendendo a publicação do aviso de dispensa, recebemos via e-mail proposta da empresa **YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS – MEI**, CNPJ nº 52.236.025/0001-, após análise da proposta de preços, solicitamos via e-mail os documentos de habilitação, após o prazo de 03 (três) dias, não obtivemos resposta, diante disso fica o procedimento DESERTO da primeira chamada do certame, ficando assim uma nova data marcada para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação dos interessados, conforme tabela abaixo discriminada.

ÓRGÃO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA E HORA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 29/10/2024 as 08:00hs(Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 01/11/2024 as 13:00hs(Horário de Brasília).
LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	E-mail: <a href="mailto:cpmpedrapreta@gmail.com">cpmpedrapreta@gmail.com</a>
MODO DE DISPUTA	Fechado

Pedra Preta/RN, 25 de outubro de 2024.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D70C4590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.170/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: **“Contratação de pessoas jurídica, Organização da Sociedade Civil – OSC para prestação de serviço em distribuição gratuita de produtos culturais, bem como, orientações para agentes culturais, conforme a Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, Decreto de Regulamentação Federal 11.740/2023, Lei 14.903/2024, no que diz respeito ao fomento de bens culturais em nível municipal”**.

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ 09.295.195/0001-19, pelo valor total de R\$ 15.070,00 (Quinze mil e setenta reais) amparada no **art. 74, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 25 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:BD9EE746

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Processo Administrativo Nº 2.165/2024

Adesão Nº 05/2024

O Sr. Prefeito do município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Procuradoria Geral do município:

**RESOLVE:**

**RATIFICAR**, a **ADESÃO Nº 05/2024 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN**, objetivando a **Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos que serão utilizados pelos alunos com a mediação dos Professores de Educação Física nas atividades complementares de Práticas Esportivas e corporal, das Escolas de Tempo Integral, Escola Municipal Raimundo Cavalcanti, e Escola Municipal Cônego Antônio Antas conferida nos autos do processo, tendo como detentora a empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, no valor de R\$ 51.953,00 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Pedro Avelino/RN, em 25 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:13DD9587

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE ADESÃO Nº 05/2024****EXTRATO DE ADESÃO Nº 05/2024**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, conforme segue:

**DAS PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN

**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

**EMPRESA CONTRATADA:** LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ. 11.183.984/0001-00

**Processo nº 2.165/2024**

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS COM A MEDIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E CORPORAL, DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO CAVALCANTI, E ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO ANTÔNIO ANTAS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto 11.462/2023 e Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações.

VIGENCIA DA ATA: 21/06/2024 A 20/06/2025

VALOR ADERIDO: R\$51.953,00 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais)

Pedro Avelino/RN, em 25 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**8C588B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 364/2024-DIARIA-IVONE TEODORO DA  
TRINDADE**

**PORTARIA Nº 364/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	IVONE TEODORO DA TRINDADE
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL
CPF: 282.558.604-87	MATRICULA: 155/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/ RN	31/10/2024	R\$ 150,00	R\$ 150,00
( ) diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio de participar de Assembléia Ordinária do CONGEMAS, em 31/10/2024, na cidade de NATAL/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto

**Código Identificador:**5892CFE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 365/2024-DIÁRIA-JANISE LEÃO ANTUNES DE  
LIMA CÂMARA**

**PORTARIA Nº 365/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JANISE LEÃO ANTUNES DE LIMA CÂMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETARIA MUNICIPAL
CPF: 044.757.084-60	MATRICULA: 6904/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	31/10/2024	R\$ 125,00	R\$ 125,00
( ) diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio de participar de Assembléia Ordinária do CONGEMAS, no dia 31/10/2024 na cidade de NATAL/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto

**Código Identificador:**3A4CE004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 366/2024-LICENÇA PRÊMIO-RONALDO LUIZ  
DE AQUINO**

**PORTARIA Nº 366, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **RONALDO LUIZ DE AQUINO**, matrícula – 485/1, Cargo Efetivo, Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será gozada no período de 03/11/2024 a 01/01/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
Código Identificador:4F05087E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 367/2024-LICENÇA PRÊMIO-FRANCISCA**  
**LUCIENE DE MORAIS**

**PORTARIA Nº 367, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **FRANCISCA LUCIENE DE MORAIS**, matrícula – 369/1, Cargo Efetivo, Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será gozada no período de 03/11/2024 a 01/01/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
Código Identificador:0854A825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 368/2024-LICENÇA POR INTERESSE**  
**PARTICULAR**

**PORTARIA Nº 368, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza licença por interesse particular do (a) servidor (a) público municipal Kátia Sileny da Silva Basílio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando**, a solicitação da servidora **Kátia Sileny da Silva Basílio**, acerca da concessão de licença sem remuneração de acordo com a Lei Municipal nº 533/2000. Art. 113, inciso IV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 03 (três) meses para a servidora municipal **Kátia Sileny da Silva Basílio**, matrícula – 1039/1, Cargo Efetivo, merendeira – lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01/10/2024, e término em 29/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2024, sendo revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º**. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
Código Identificador:2932A052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 369/2024-FÉRIAS-ANDRÉA CARLA FERNANDES**  
**DE MEDEIROS**

**PORTARIA Nº 369/2024.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **ANDRÉA CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS**, Matrícula 747, Secretária Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo 2020/21, que serão gozadas de 01 a 30/11/ 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 24 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
Código Identificador:E34B2148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 370/2024-FÉRIAS-IVIS DANIEL BEZERRA DA**  
**COSTA TAVARES**

**PORTARIA Nº 370/2024.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **IVIS DANIEL BEZERRA DA COSTA TAVARES**, Matrícula 5860/3, Subcoordenador de Fiscalização e Extensão Rural, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/11/ 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 24 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
Código Identificador:97B04A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 371/2024-FÉRIAS-SANDRO FERREIRA DA  
FONSECA**

**PORTARIA Nº 371/2024.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **SANDRO FERREIRA DA FONSECA**, Matrícula 7528, coordenador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/11/ 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 24 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**9B8B3FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 372/2024-FÉRIAS-VITÓRIA RÉGIA COSTA**

**PORTARIA Nº 372/2024.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **VITÓRIA RÉGIA COSTA**, Matrícula 1204, Secretária Adjunta Municipal de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/11/ 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 24 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**D26746EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 373/2024-FÉRIAS-JOSIMAR VIANA DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 373/2024.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **JOSIMAR VIANA DE SOUZA**, Matrícula 480, Subsecretário Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/11/ 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 24 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**354DBCE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 021 2024 - TRANSFERE O PONTO  
FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**

DECRETO Nº 021/2024,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais: para o dia 1º de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Ficam excluídos das disposições do artigo 1º, os serviços de atendimento emergencial de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério, varrição de ruas, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio José Reinaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 18 de outubro de 2024.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**04FFA69B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 846/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 846/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço

unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 25 de outubro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**02070226

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 847/2024 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 847/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva**, matrícula nº **905**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 25 de outubro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**72D6193B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 848/2024 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 848/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de

**Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 25 de outubro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**E7FF30E5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 068/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023**, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO AFAM, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – AFAM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ITAMIRAN LEITE ROCHA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 030.XXX.XXX-19, com endereço na Avenida Dr. Antônio Martins, 83, Centro Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO que visa alterar a vigência contratual do cargo de Assistente Social, prorrogando por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 10 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **ITAMIRAN LEITE ROCHA**.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicado por erro na original publicado em 13/08/2024 – Edição 3348 - FEMURN

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**684FB8BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

(RECONVOCAÇÃO)

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação,

com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 189.701,40.

Rafael Fernandes - RN, 25 de Outubro de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AAEC74DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO Nº. 233 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - ABRE**  
**CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DESPESA**

**DECRETO Nº. 233/2024, de 25 de outubro de 2024**

*Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 425/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para o Município de Rafael Godeiro.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 425/2023 de 27 de outubro de 2023** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de até **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

**ALOCACÃO DE PROGRAMACÃO:**

<b>02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO</b>	
<b>12.361.0042.1012.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL</b>	
4490510000 - Obras e instalaçoes	280.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>TOTAL</b>	<b>280.000,00</b>

**Total a alocar: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da **anulação de Dotações**, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

**REDUÇÃO (Lei 4320/64, art. 43, incisos II e III):**

<b>02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
<b>13.391.0048.1016.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA</b>	
4490510000 - Obras e instalaçoes	180.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
<b>02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
<b>27.812.0046.1017.1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL</b>	
4490510000 - Obras e instalaçoes	100.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
<b>TOTAL</b>	<b>280.000,00</b>

**Total a reduzir: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 25 de outubro de 2024.

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**031F8799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 368/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-30**, motorista, 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 a 26 de outubro de 2024, transportando o prefeito municipal para tratar de questões de interesse da administração municipal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**2F30A536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 076/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora JANAINA KELLI RIBEIRO SANTIAGO, matrícula nº 130000039, do cargo em comissão de Assessora Jurídica Cidadã, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 25 de outubro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**92DC298C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO N.º 685/2024**

Transfere ponto facultativo do dia do Servidor Público 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia do Servidor Público, que acontece no dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte transferiu o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos estaduais para 1º de novembro de 2024, sexta-feira;

CONSIDERANDO ainda que, não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica transferido o ponto facultativo do dia do Servidor Público (28 de outubro), para o dia 1º de novembro de 2024, sexta-feira, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de outubro de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**C9D5120A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 367/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.\*\*\*.\*\*\*-51**, Assistente de Secretaria, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2024, para pegar paciente internado que teve alta médica.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**0E7D14D1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECRETO MUNICIPAL Nº 675.2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	SETEMBRO/2024
675/2024	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

4011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	87.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>87.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>87.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>87.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
15421070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	87.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>87.000,00</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte de setembro de 2024.**

02/09/2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

Mat.130000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

**Publicado por:**

Sueldo Lino de Andrade

**Código Identificador:**C40A3621

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 540/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

**Portaria Nº. 540/2024** Riacho de Santana/RN, 25 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### RESOLVE.

**Art. 1º -** Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**484717A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 541/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE  
OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 541/2024** Riacho de Santana/RN, 25 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A365E1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 542/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE  
OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 542/2024** Riacho de Santana/RN, 25 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**BBA549B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 543/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE  
OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 543/2024** Riacho de Santana/RN, 25 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**167BE7B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
056/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2021 – Republicado por Incorreção**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 056/2021, com a pessoa jurídica **R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.801.158/0001-87, sediado(a) na R DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, 1056, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **ROSA MARIA LOPES**, portador(a) do RG.: 219872, SSP/RN e CPF/MF sob o nº 106.622.194-49, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 25 de outubro de 2024 até o dia 25 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 24 de outubro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 24 de outubro de 2024.

**FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**2E30C17C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE RIACHUELO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
003/2024**

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO - IPR

**Contratada:** ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 29.949.556/0001-00.

**Objeto:** PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DE DIRETORIA E CONSELHOS NO CURSO REFERENTE IMERSÃO JURÍDICA E PRÓ GESTÃO, A SER REALIZADO PELA ANOPREV NOS DIAS 29, 30 e 31 de outubro de 2024 em NATAL/RN

**Valor:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

**Base Legal:** art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/21.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO

Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

F.R.: 1.802.2111 (orçamento geral do Município)

Em, 25 de outubro de 2024.

**CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS**

Diretora Presidente Do IPR

**Publicado por:**

Francisco Thiego Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**091C732D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 218/2024**

**PORTARIA Nº 218/2024**

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária e meia, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano, hospedagem e alimentação durante viagem a Tibau do Sul/RN, para participar do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2025, nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, das 9h às 18h, aos senhores:

Servidor(a)	Cargo	Valor Total
Rômulo Araújo Basílio	Secretário	R\$ 375,00
Brunna Rafaela Queiroz Basílio	Técnica SME	R\$ 270,00
Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor	Técnica SME	R\$ 270,00

**Art. 2º.** Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 25 de outubro de 2024

**JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**7594B526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 60/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
nº 60/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO (PALCO BAÚ E SOM DE PEQUENO PORTE), ALÉM DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, PARA REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	SOM DE PEQUENO PORTE: especificação: com 01 mesa de som digital de no mínimo 24 canais, auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 04 caixas ativas, no mínimo 3.000 rms cada, 02 microfones sem fio, 04 microfones para percussão e vocal, com os seus respectivos pedestais.	Diária	12
02	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO BAÚ com dimensões de 08 x 06 mts, com 05 mts de altura do piso ao teto, 01 mt de altura do chão ao piso, fechado e coberto com lona vinílica na cor branca, 04 torres de sustentação do teto com treliças de alumínio tipo P30, piso em compensado e revestimento em carpete, para apresentações culturais e artísticas, incluindo iluminação em LED Branca.	Diária	12

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de outubro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 25 de outubro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Elielvis da Costa Soares

**Código Identificador:**E90FC2DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 067, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 28 outubro de 2024, nos órgãos e nas entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** que no dia 28 de outubro é celebrado, historicamente, o Dia do Servidor Público, tendo sido instituído no governo do presidente Getúlio Vargas, por meio da criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, em 1937;

**CONSIDERANDO** que o art. 199 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Rodolfo Fernandes/RN), consagra o dia 28 de outubro como Dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** a importância de valorizar e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos municipais em prol da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, também, a necessidade de otimizar e reduzir os gastos públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.

**Art. 2º** Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nestes dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 25 de outubro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B8AF16DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 074/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN em, 25 de outubro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando um montante de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para participar da 3ª Edição do Evento Smart Cities Park, que acontecerá de 29 a 31 de novembro 2024, em Nova Petrópolis/RS.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**9EC5FE59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

**CONTRATADA:** NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.424.210/0001-19.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas letreiros, adesivos e painéis, incluso a instalação, para compor o Sistema de Comunicação Visual das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do Município de Santa Cruz/RN, conforme o processo administrativo de adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 22/2024, oriunda da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024, tendo como órgão gerenciador TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TJRN.

**VALOR TOTAL R\$:** 505.115,00 (Quinhentos e cinco mil cento e onze reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:** As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, a presente despesa poderá ser paga com a fonte de Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação foi autorizada através de processo administrativo de ADESÃO/CARONA À Ata de Registro de Preços nº 22/2024, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024, tendo como órgão gerenciador o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TJRN, com fulcro no Art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificado em 24 de outubro de 2024.

**DATA:** 25 de outubro de 2024.

**ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Maria Luiza Dias Marinho/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**032778EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de Livros “Santa Cruz, Cidade da Gente” com o fito de dinamizar as atividades pedagógicas nas Escolas Municipais de Santa Cruz/RN, voltadas para os alunos do Ensino Fundamental. Contratada: empresa DIDÁTICOS EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.164.399/0001-49. Valor: Valor unitário do livro importando em R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais), perfazendo o total global de R\$ 477.000 (Quatrocentos e setenta e sete mil reais), considerando-se a tiragem de 3.000 exemplares. Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8F9CFD65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 589/2024**

Portaria de diária nº 589/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (sessenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Upanema/RN. Com o objetivo de participar da reunião com equipe CREAS e CONSELHO TUTELAR, relacionada ao menor B.E.M.L. Em decorrência de um pedido MP/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**4E2CE545

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2024**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, da Concorrência Eletrônica Nº 4/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Execução de obras de construção de um canal para drenagem de águas pluviais no município de Santana do Matos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em favor da empresa **PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642/0001-83, no valor total de R\$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais). **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura do contrato.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**3C15BB47

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 590/2024**

Portaria de diária nº 590/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (sessenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Upanema/RN. Com o objetivo de participar da reunião com equipe CREAS e CONSELHO TUTELAR, relacionada ao menor B.E.M.L. Em decorrência de um pedido MP/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**145D82B0

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 20/2024**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do Pregão Eletrônico Nº 20/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de uso Integrado/Informatizado de Gestão de Saúde Municipal, compreendendo a Hospedagem em nuvem, a

migração de dados em uso, Implantação do Sistema, Treinamento Inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN, em favor da empresa: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.403/0001-21, no valor total de R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais). **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**33BE1D4D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 591/2024**

Portaria de diária nº 591/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de outubro de 2024

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**9EFACCEA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 592/2024**

Portaria de diária nº 592/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**9D4A321B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 593/2024**

Portaria de diária nº 593/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Aux. de Enfermagem. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de outubro de 2024, para acompanhar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**45AD09DF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 594/2024**

Portaria de diária nº 594/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (sessenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Alto do Rodrigues/RN. Com o objetivo de participar da reunião com equipe CREAS, juntamente com a equipe do CRAS Alto do Rodrigues, relacionado a institucionalização do senhor Francisco Lourenço Gonzaga (PcD).

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**1A82E863

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 595/2024**

Portaria de diária nº 595/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (sessenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Alto do Rodrigues/RN. Com o objetivo de participar da reunião com equipe CREAS, juntamente com a equipe do CRAS Alto do Rodrigues, relacionado a institucionalização do senhor Francisco Lourenço Gonzaga (PcD).

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**D9B2EE52

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 596/2024**

Portaria de diária nº 596/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (sessenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Alto do Rodrigues/RN. Com o objetivo de conduzir equipe técnica para reunião com equipe CREAS, juntamente com a equipe do CRAS Alto do Rodrigues, relacionado a institucionalização do senhor Francisco Lourenço Gonzaga (PcD).

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**937ED6E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 23h:59min no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos.	Mês	3	RS	RS
<b>VALOR TOTAL</b>					RS

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 25 de Outubro de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
Código Identificador:3306573F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0218/2024/PMSS/CD/ADM DE 23 DE**  
**OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 0218/2024/PMSS/CD/ADM de 23 de outubro de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para realizar viagem a Currais Novos – RN, no dia 24 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da Jornada de Oncologia é um evento científico dedicado à disseminação de conhecimentos e práticas inovadoras na área da oncologia, com o tema principal "Prevenção e Detecção Precoce", conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0218/2024/PMSS/CD/ADM de 23 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador:59AF8BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0219/2024/PMSS/CD/ADM DE 25 DE**  
**OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 0219/2024/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2024.**

A **SECRETÁRIA DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 28 de outubro de 2024, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0219/2024/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES**  
Secretária de Governo

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador:D5804196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO**  
**CREDENCIAMENTO DO EDITAL N.º 003/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 2023.07.0230**

OBJETO: Credenciamento para contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de nserviços ao sistema único de saúde-sus por meio de profissionais de enfermagem técnicos de enfermagem, para atenderem as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em São Fernando/RN.

Credenciado: LAURA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS, CPF N.º 079.\*\*\*.\*\*\*-66, CRFa 8- N.º 002.030.007

SÃO FERNANDO/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
Código Identificador:B9FB1273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**OFÍCIO CIRCULAR N.º 002/2024-MSF/SEFIN**

São Fernando/RN, 25 de outubro de 2024.

Aos

**Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município de São Fernando/RN**

Prezados Senhores(as),

Cumprimentando V.S<sup>as</sup>, venho por meio deste, informar que o Município de São Fernando/RN, recebeu do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, por meio do Convênio nº 918295/2021/MAPA/CAIXA/AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - OPERAÇÃO Nº 1079736-12/2021, a importância de R\$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), que foram aplicados na execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**.

Informo ainda, que os recursos foram transferidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, em 28/06/2023, e que as obras foram concluídas e atestadas pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:7C7D6036**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 682, DE 25 DE OUTUBRO DE  
2024.**

Transfere o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica transferido para o dia 1º de novembro de 2024 (sexta-feira) o Ponto Facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, para o dia 28 de outubro do corrente ano, segunda-feira, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 25 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:132BC0B4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 07 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear **JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:21CE5B41**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 07 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA SOCORRO MELO DE MORAIS**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunta Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:8DA62C77**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 07 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ OLAVO DE MORAIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:2865D30F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 07 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar **IZABEL CRISTINA LEITE DA SILVA RODRIGUES**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta Municipal, na Secretaria Municipal de Tributação, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:B299211A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 07 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES FILHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Tributação, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**04F1AB35

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 07 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA DOS PRAZERES DE LIMA**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**BB71D8BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 07 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear **GLEIDIVALDO MELO DA ROCHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**073E167A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 07 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar **EWERTON WERLEY RAMOS DE PONTES**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**C3686516

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 07 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear **EDVAN DE PONTES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**D616CCA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 07 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar **FÁBIO DINIZ**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**CC649D7A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 07 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear **FLAVIO DINIZ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**2D0435AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 07 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar **ILMA ALVES DE BARROS EMERENCIANO**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal, na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**5D717AD3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 07 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear **DALTRO RODRIGUES EMERENCIANO**, para exercer o cargo de provimento em comissão

de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**91D12BD9

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – PP 015/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63.	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 19 de setembro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

\*Republicado por Incorreção\*

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**CC3701D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 25 dias do mês de outubro de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1002/2024, de 24 de outubro de 2024, que autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2024, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 24 de outubro de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 16/2024, de iniciativa do Poder Executivo.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**19750455

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1002 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

*Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2024, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de São José do Campestre/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 985, de 29 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar em mais 25% (Vinte e cinco por cento) do valor despesa anual fixada.

**Art. 2º** Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2023, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

**Parágrafo Único** - As fontes mencionadas no caput deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 24 de outubro de 2024.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**B4E308EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre o ponto facultativo em 28 de outubro de 2024 no âmbito do Município de São José do Campestre/RN, com transferência para o dia 01 de novembro de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o dia do Servidor Público que ocorrerá segunda-feira, 28/10/2024;

**CONSIDERANDO** que o Estado do RN transferiu o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024 para 01 de novembro do presente ano;

**DECRETA,**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional para o dia 1º de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, a exemplo do serviço de limpeza urbana e as atividades do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza.

**Parágrafo Único** - Ficam as demais secretarias municipais responsáveis pelas convocações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**1A0F2A91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 457, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Define Diretrizes Gerais para Implantação do Programa de Educação Integral em Tempo Integral no Município de São José do Seridó/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

**CONSIDERANDO** a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

**CONSIDERANDO** que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

**CONSIDERANDO** que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 367, de 16 de junho de 2015 em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de São José do Seridó/RN.

#### **DAS CONCEPÇÕES**

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º - A Educação Integral em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 04º. As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 05º. A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 06º. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

Art. 07º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 08º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada, e a formação exigida, em consonância ao Art. 06.

Art. 09º. As despesas para execução deste Decreto, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 10º. Este Decreto deverá ser regulamentado via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de outubro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:2C975D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003/2024-IPSAM**

O Presidente do Instituto de Previdência do Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede ao Senhor **FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM, Portaria n.º 0194/2021, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM;

**03 (Três) diárias no valor total de: R\$ 701,25 (Setecentos e um reais e vinte e cinco centavos)** com destino a cidade de NATAL/RN, para decorrer com despesas na supracitada cidade, com a finalidade de participação em evento promovido pela ANORPREV/RN, nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2024 na cidade de NATAL/RN, conforme documentos anexos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

São Miguel/RN, 25 de outubro de 2024

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**  
Presidente do IPSAM  
Portaria Nº 0194/2021

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**D1834FEC

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 092, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **DAVID MARCOS FRANCO DE CARVALHO**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de outubro de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**C171E385

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 093, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ARTUR COIMBRA DA COSTA**, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel / RN, em 07 de outubro de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**E6A7AAEF

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 094, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CLERTON RAFAEL PEIXOTO DA SILVA**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE POLITICAS PARA A JUVENTUDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de outubro de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**C9ED0B5A

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 096, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Senhor(a) **CARLOS EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado(a) na Procuradoria do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 07 de outubro de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:927E5F6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 506/2024. RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES SUSPIRO DA BALEIA ABASAM**

Lei Nº 506/2024

Reconhece como entidade de utilidade pública municipal a Associação dos Comerciantes Suspiro da Baleia – ABASAM, no Município de São Miguel do Gostoso RN.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a Associação dos Comerciantes Suspiro da Baleia - ABASAM, com sede neste município.

**Art. 2º** A Associação dos Comerciantes Suspiro da Baleia - ABASAM tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social dos comerciantes associados, bem como atuar na defesa dos interesses dos comerciantes e na promoção de atividades que contribuam para o crescimento do turismo e da economia local.

**Art. 3º** O reconhecimento de que trata esta Lei não importa em subordinação ou dependência da referida Associação ao Poder Público Municipal, preservando a sua autonomia administrativa e financeira.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação e outros ajustes com a Associação dos Comerciantes Suspiro da Baleia - ABASAM, para a consecução de projetos que visem ao desenvolvimento econômico e social do município, observada a legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de outubro de 2024.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

**SANÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Legislativo em Consonância de Nº 002/2024, aonde “Reconhece como entidade de utilidade pública municipal a Associação dos Comerciantes Suspiro da Baleia – ABASAM, no Município de São Miguel do Gostoso RN” em 20 de setembro de 2024, e EU, SANCIONO e promulgo como Lei Nº 506/2024, em 23 de outubro de 2024.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de outubro de 2024.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
Código Identificador:3930B31A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 034/2024, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 027, 039, 042, 055, 061, 066, 073; totalizando o valor de R\$ 9.708,75 (nove mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos). DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 006, 009, 011, 014, 020, 021, 023, 025, 026, 028, 029, 031, 034, 041, 044, 045, 047, 048, 053, 058, 059, 063, 064, 065, 070, 081, 086; totalizando o valor de R\$ 232.525,53 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos). CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 003, 013, 015, 017, 054, 062, 075, 083; totalizando o valor de R\$ 57.237,12 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e doze centavos). MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 007, 008, 019, 024, 033, 040, 050, 060, 068, 069, 071, 076, 084; totalizando o valor de R\$ 82.052,30 (oitenta e dois mil e cinquenta e dois reais e trinta centavos). NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016; totalizando o valor de R\$ 30.240,00 (trintamil, duzentos e quarenta reais). CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 005, 012, 018, 032, 037, 051, 052, 057, 074; totalizando o valor de R\$ 57.321,04 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e quatro centavos). Ativa Médico Cirurgica Ltda.- CNPJ: 09.182.725/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 030; totalizando o valor de R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais). ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 043; totalizando o valor de R\$ 7.603,20 (sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos). W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 37.844.754/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 078, 079, 087; totalizando o valor de R\$ 72.269,20 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 038; totalizando o valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais). NOVA MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 41.365.113/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 082, 085; totalizando o valor de R\$ 31.880,00 (trinta e um mil,**

oitocentos e oitenta reais). **Itens Declarado Deserto:** 035, 036, 046, 056. **Itens Declarado Fracassado:** 010, 022, 049, 067, 072, 073, 077, 080.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 25 de outubro de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**17A24303

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2024**

**Processo Administrativo nº 3405/2024**

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**, nos termos descritos abaixo:

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, "a".

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** COMPACTO VEICULOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 07.986.007/0002-54

**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção/Revisão preventiva destinada ao veículo Micro-ônibus de Placa RQJ-6D57, visando cobrir a garantia de acordo com o manual do Veículo..

**Valor Total:** R\$ 2.629,53, (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Unidade Orçamentária: 03 .001 - Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Ação:2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 25 de outubro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**3897282D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 034/2024, realizada em 23/10/2024. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 027, 039, 042, 055, 061, 066, 073; totalizando o valor de **R\$ 9.708,75 (nove mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos)**. **DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 006, 009, 011, 014, 020, 021, 023, 025, 026, 028, 029, 031, 034, 041, 044, 045, 047, 048, 053, 058, 059, 063, 064, 065, 070, 081, 086; totalizando o valor de **R\$ 232.525,53 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)**. **CIRUFARMA**

**COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 003, 013, 015, 017, 054, 062, 075, 083; totalizando o valor de **R\$ 57.237,12 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e doze centavos)**. **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-** CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 007, 008, 019, 024, 033, 040, 050, 060, 068, 069, 071, 076, 084; totalizando o valor de **R\$ 82.052,30 (oitenta e dois mil e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**. **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016; totalizando o valor de **R\$ 30.240,00 (trintamil, duzentos e quarenta reais)**. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA-** CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 005, 012, 018, 032, 037, 051, 052, 057, 074; totalizando o valor de **R\$ 57.321,04 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e quatro centavos)**. **Ativa Médico Cirurgica Ltda.-** CNPJ: 09.182.725/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 030; totalizando o valor de **R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais)**. **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA-** CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 043; totalizando o valor de **R\$ 7.603,20 (sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos)**. **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 37.844.754/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 078, 079, 087; totalizando o valor de **R\$ 72.269,20 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**. **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 038; totalizando o valor de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**. **NOVA MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 41.365.113/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 082, 085; totalizando o valor de **R\$ 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 25 de outubro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**F7A96A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 074/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao senhor **EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO** (Prefeito Municipal), CPF nº \*\*\*.484.394-\*\*, Matrícula nº 121484-5, por motivo de **viagem à cidade de João Pessoa/PB, para participar da 7ª Edição do Evento Grandes Nomes em Compras Públicas (7ºGNCP)**, viagem está programada para os dias, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 25 de outubro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**B5426C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 075/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ao senhor **EDER GUILHERME DANTAS LOPES** (Controlador Geral do Município), CPF nº \*\*\*.551.054-\*\*, Matrícula nº 121469-1, por motivo de **viagem à cidade de João Pessoa/PB, para participar da 7ª Edição do Evento Grandes Nomes em Compras Públicas (7ºGNCP)**, viagem está programada para os dias, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 25 de outubro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**32196FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 076/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a senhora **LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO** (Secretária Municipal de Finanças e Planejamento), CPF nº \*\*\*.680.044-\*\*, Matrícula nº 122419-0, por motivo de **viagem à cidade de João Pessoa/PB, para participar da 7ª Edição do Evento Grandes Nomes em Compras Públicas (7ºGNCP)**, viagem está programada para os dias, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 25 de outubro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**2CC92A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 077/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ao senhor **FREDERICO ARRUDA LIMA** (Secretário Adjunto de Gestão), CPF nº \*\*\*.611.714-\*\*, Matrícula nº 121824-7, por motivo de **viagem à cidade de João Pessoa/PB, para participar da 7ª Edição do Evento Grandes Nomes em Compras Públicas (7ºGNCP)**, viagem está programada para os dias, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 25 de outubro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**D84B144F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 078/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ao senhor **JACKSON ARAUJO DUARTE** (Pregoeiro), CPF nº \*\*\*.382.734-\*\*, Matrícula nº 121452-7, por motivo de **viagem à cidade de João Pessoa/PB, para participar da 7ª Edição do Evento Grandes Nomes em Compras Públicas (7ºGNCP)**, viagem está programada para os dias, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 25 de outubro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**C91A9963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 079/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ao senhor **SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA** (Secretário Adjunto Municipal de Compras e Licitações), CPF nº \*\*\*.814.944-\*\*, Matrícula nº 121422-5, por motivo de **viagem à cidade de João Pessoa/PB, para participar da 7ª Edição do Evento Grandes Nomes em Compras Públicas (7ºGNCP)**, viagem está programada para os dias, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 25 de outubro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Odenilson Pereira Silva

**Código Identificador:**7FDF7AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 080/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ao senhor **FRANCISCO EUGENIO LOPES DE MOURA FILHO** (Secretário Adjunto de Comunicação), CPF nº \*\*\*.865.884-\*\*, Matrícula nº 122427-1, por motivo de **viagem à cidade de João Pessoa/PB, para participar da 7ª Edição do Evento Grandes Nomes em Compras Públicas (7ºGNCP)**, viagem está programada para os dias, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 25 de outubro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Odenilson Pereira Silva

**Código Identificador:**77F62392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 081/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ao senhor **BRUNO JOSE DE ARAUJO LIMA** (Secretário Adjunto de Orçamento), CPF nº \*\*\*.050.904-\*\*, Matrícula nº 122720-3, por motivo de **viagem à cidade de João Pessoa/PB, para participar da 7ª Edição do Evento Grandes Nomes em Compras Públicas (7ºGNCP)**, viagem está programada para os dias, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 25 de outubro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**FF49F4D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 082/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao senhor **MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA** (Agente Administrativo), CPF nº \*\*\*.383.914-\*\*, Matrícula nº 003621-1, por motivo de **viagem à cidade de João Pessoa/PB, para participar da 7ª Edição do Evento Grandes Nomes em Compras Públicas (7ºGNCP)**, viagem está programada para os dias, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 25 de outubro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Odenilson Pereira Silva

**Código Identificador:**016E84B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE COTAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM ANÁLISE DE PORTABILIDADE (FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO) EM RESERVATÓRIOS (AÇUDES) URBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de agricultura, bem como especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência** que poderá ser solicitado pelo e-mail: **cplpmsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000Tel.: (84) 3254-2239.**

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas **certidões de regularidade** para com a **União, Estado, Município, Débitos Trabalhistas, Fgts assim como, Cartão CNPJ e Contrato Social da Empresa e demais documentações exigidas no termo de referência**, para o e-mail **cplpmsp34@gmail.com**, até o dia **31 de outubro de 2024, às 14h00min**, quando será verificada as propostas para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail [cplmpsp34@gmail.com](mailto:cplmpsp34@gmail.com) ou no endereço *Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.*

**SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO**

Coordenador de Licitações.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:4C1FA0CC**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 091/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 091/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 05/07/2024 através do contrato n.º 183/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 21 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>ADRIANO GOES MACIEL DE FIGUEIREDO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 807.439.274-00
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:72573CB4**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 092/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 092/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 034/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 24 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>EMILLY DAMILLY TORRES DA SILVA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 707.184.384-85
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:927E2BF7**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 197/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 197/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ANA CAROLINA SOARES SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **097.369.184-08**, no RG sob o n.º 003.085.463 **ITEP/RN** e **CRM/RN** sob o n.º **2405622/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Noel Rosa, n.º 858, Edifício Cynara – Ap: 701, Barro Vermelho, Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, atuando no período de 24 (vinte e quatro) horas em atendimento as demandas de Pronto Atendimento na Sede do município de São Pedro/RN, obrigando-se a prestar os serviços atendimentos de urgência e emergência a população em geral, bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá o valor total de R\$ 2.800,00 (Dois mil e Oitocentos Reais) pela prestação dos serviços ora contratados durante 24 (vinte e quatro) horas de plantão entre os dias de 25 a 27 de outubro de 2024.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** - O prazo de inicial de vigência deste Contrato será contado a partir de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024 a 27 (vinte e sete) de outubro de 2024, o qual se extingue automaticamente.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**ANA CAROLINA SOARES SILVA**

CPF: 097.369.184-08,

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01.	02.
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**931F46C2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 191/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 191/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor **MANOEL CORDEIRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.592.922 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 813.105.954-53, matrícula n.º 159, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**185194AB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 192/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 192/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, a servidora **MARIA NICÍLIA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.539.117 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 021.525.144-08, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**59E94A96

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 193/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 193/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, ao servidor **PAULO SALVIANO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.848.626 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 037.870.254-80, matrícula n.º 1066, ocupante do cargo efetivo na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**2AED8A97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 194/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE**  
**OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 194/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024 ao servidor **JOSÉ TARGINO SOARES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 861.529 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 538.252.254-53, matrícula n.º 1103-1, ocupante da função de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A1ED3CEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 195/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE**  
**OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 195/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024, ao servidor público **FRANCISCO LUIZ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 472.894 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 045.897.874-40, matrícula n.º 261, ocupante do cargo efetivo na função de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**E9175B4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 196/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE**  
**OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 196/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, correspondente ao período

aquisitivo de 2022/2023, ao servidor **BRUNO LEONARDO QUIRINO DE OLIVEIRA FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 6.960.944 SDS/PE e inscrito no CPF sob o n.º 061.867.544-21, matrícula n.º 1128-1, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:EE3F9CF2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20230401**

Processo nº 095/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230401, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A SRA. MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS

Município de SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, e do outro lado MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS, CNPJ/CPF 098.109.434-15, com sede na SITIO UMBUZEIRO, 11, ZONA RURAL, São José do Seridó-RN, CEP 59378-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS, portador do(a) CPF 098.109.434-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 095/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo Nº 2 de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a correção, por erro material de digitação, do disposto na cláusula segunda “**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**” bem como a dilação do prazo de vigência do Contrato nº **20230401** por mais 06 (SEIS) meses, a partir de **02/11/2024** até **02/05/2025**, de modo que o mesmo poderá prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
086170	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE SERVIR DE UNIDADE PARA PRÁTICA DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEPOSITO DE MATERIAIS DOS FEIRANTES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.	Mês	06	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme descrito na **Cláusula primeira** do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE - RN, 24 DE OUTUBRO DE 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente

CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

**MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS**

CPF 098.109.434-15

Contratado(A)

Fiscal Do Contrato

**VICENTE BALBINO DE MEDEIROS**

(Mat. 865) \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:7E653159**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - SMAS**

**CONTRATO Nº**.....: 007/2024

**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.490/0001-29)

**CONTRATADA (O)**.....: FRANCIMAR BARROS LUCIANO (CPF nº 086.690.704-13)

**OBJETO DO CONTRATO**.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) MOTORISTA PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

**VALOR MENSAL**.....: 1.412,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 740/2023, de 13 de dezembro de 2023 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065– Manutenção da Secret. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 1500000000 - Recurso não vinculado de imposto – Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de outubro de 2024.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**

**Pelo contratado (a):**

FRANCIMAR BARROS LUCIANO (CPF nº 086.690.704-13)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2F70808F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** 28 de outubro o dia do Servidor Público, sendo transferido para o dia primeiro (1º) de novembro do corrente ano.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 34.021 que transferiu ponto facultativo para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta feira).

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no dia 01 de novembro de 2024 (sexta feira).

**Art.2º** Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial de saúde, segurança, e limpeza pública, que por sua natureza não podem ser descontinuados.

**Art.3º** Este Decreto Municipal entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de outubro de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**B53C6A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0114 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0114 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 25 a 28 de outubro do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 24 de outubro de 2024.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**51F41CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 106/2024-GP, 25 DE OUTUBRO  
DE 2024.**

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o calendário anual prevê no dia 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** que o presente Decreto segue a portaria conjunta 66/2023 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e portaria conjunta 49/2024;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 33.332/2023 do Estado do Rio Grande do Norte e o Decreto 34.021/2024;

**CONSIDERANDO** que haja uma logística mais eficiente e organizada dos serviços ofertados pela administração pública municipal de forma contínua e eficaz;

**CONSIDERANDO** a maior economicidade no que diz respeito aos gastos administrativos com as despesas corriqueiras, água, luz, alimentação, transporte, dentre outros;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal para o dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 25 de outubro de 2024

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**34A91AF1

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 001/2024 - RESULTADO**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a relação de RESULTADO do Edital 001/2024, conforme orientações da Lei Nº 230/2022 que Dispõe sobre a criação de auxílio transporte para alunos que não disponha de recursos financeiros para arcar com custos de transporte intermunicipais com fins educacionais:

- 001- JULYANNI MIGUEL DA SILVA, CPF: 708.357.844-50-DEFERIDO  
002- RICARDO MARQUES DE SALES, CPF: 017.899.584-03-DEFERIDO

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**4BAAD56D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
612/2024**

**PORTARIA Nº: 612/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA				
<b>Cargo/Função:</b>	motorista				
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68				
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	25 de outubro de 2024	80,00		40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 40,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 25 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**63A1FBD3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
613/2024**

**PORTARIA Nº: 613/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
<b>Cargo/Função:</b>	motorista			
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1/2	NATAL - RN	25 de outubro de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 25 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**347361F6

**GABINETE CIVIL  
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DA  
SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

**PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2406180001**

Em decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na edição 3367, de 9 de setembro de 2024, este Chefe do Poder Executivo Municipal havia determinado a suspensão do Concurso Público regido pelos editais 001/2024 e 002/2024, de 29 de julho de 2024.

A decisão anterior considerou a necessidade de averiguação quanto a possíveis irregularidades no edital e questões relacionadas à legislação municipal que poderiam impactar diretamente em requisitos para concorrer a determinados cargos, notadamente em virtude da recomendação da Terceira Promotoria de Justiça de Caicó, expedida no bojo do Procedimento Preparatório 03.23.1998.0000206/2024-55. Outrossim, a referida recomendação suscita a impossibilidade de conferência do gabarito pelos candidatos, que estaria prejudicada por força dos itens 9.1.39 e 9.1.43.

Sendo assim, após análise criteriosa da Administração Municipal, em conjunto com a Comissão Organizadora e a Procuradoria Jurídica, tendo esta última, inclusive, participado de reunião com a Promotora de Justiça subscritora da recomendação, com escopo de discutir a viabilidade de revogar a suspensão do concurso; faz-se necessária nova decisão administrativa, contendo as determinações necessárias a cumprir este desiderato.

Por conseguinte, determino as seguintes providências:

I) Oficie-se imediatamente o IDIB, para que retire do edital a concorrência aos cargos de MÉDICO VETERINÁRIO e FISCAL DE TRIBUTOS, adotando as medidas necessárias para comunicação dos candidatos inscritos nesses cargos e a devolução dos valores referentes à taxa de inscrição;

II) Solicite-se, também, do IDIB que altere os itens 9.1.39 e 9.1.43 do edital, de forma a propiciar meio que não comprometa a lisura do concurso, mas que permita aos candidatos conferirem suas respostas junto ao gabarito oficial;

III) Deverá ainda o IDIB promover a alteração do edital que exclua a exigência de que os aprovados no cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS residam em Serra Negra do Norte/RN, em virtude de a Lei 11.350/2006 ter normatizado essa obrigação apenas em relação aos Agentes Comunitários de Saúde;

IV) Determino, por fim, que a Procuradoria Jurídica Municipal encaminhe ofício à 3ª Promotoria de Justiça de Caicó, comunicando as providências adotadas pela Prefeitura Municipal para dar continuidade ao concurso, bem como encaminhando-lhe cópia integral do processo licitatório da contratação do IDIB, com a devida comprovação de averiguação da sua idoneidade, além de prestar os esclarecimentos pertinentes à exclusão de servidores, a pedido destes, da Comissão Organizadora.

Cumpra-se. Notifique-se. Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:22C5518D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 026, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Regulamenta os critérios técnicos para provimento dos cargos/funções de Diretores e Vice-diretores Escolares no Município de Serrinha/RN, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pela Lei Municipal nº 501, de 25 de maio de 2022.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 206, inciso VI, institui o princípio da gestão democrática no ensino público brasileiro;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei. Federal nº 9394/96), estabelece a responsabilidade dos sistemas de ensino para definirem as normas de gestão democrática na educação básica;

**CONSIDERANDO** que, no mesmo sentido dos dispositivos acima mencionados, a Lei Federal nº 13.005/2014 e a Lei Municipal nº 411/2015 ratificaram a Meta 19, que promove a efetivação da gestão democrática por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.113/20 - através do art. 5º, inciso III c/c art.14, § 1º, inciso III - criou incentivo financeiro para às unidades federativas que apresentassem bons indicadores educacionais e escolhessem os gestores escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 501/2022 determinou que os critérios técnicos para provimento dos cargos/funções de Diretores e Vice-Diretores Escolares, seriam regulamentados por ato do Executivo Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece diretrizes para o provimento dos cargos/funções gratificadas de Diretor(a) de Escola ou Estabelecimento de Ensino – DE e/ou Vice-Diretor(a) de Escola ou Estabelecimento de Ensino – VDE, no âmbito do município de Serrinha/RN.

**Art. 2º** - São atribuições solidárias do Diretor e do Vice-diretor de Escola ou Estabelecimento de ensino: administrar, coordenar e supervisionar as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade e demais atribuições definidas no regimento escolar e Projeto Político Pedagógico.

**Art. 3º** - Deverá ser constituída, por meio de portaria do Executivo Municipal, a Comissão Especial do Processo Seletivo de Gestores Escolares municipais, cujo principal objetivo é coordenar o processo político-pedagógico-administrativo de escolha dos servidores para os fins previstos neste decreto, em consonância com a legislação de regência da matéria.

**§ 1º.** A comissão será composta por três servidores técnicos lotados na Secretaria Municipal de Educação:

I – 01(um) representante ou o próprio Secretário Municipal de Educação;

II – 02(dois) técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2º.** A atuação dos membros da referida comissão será considerada atividade de relevante interesse social, não remunerada, e será computada como dia de efetivo exercício pelos servidores dela integrantes.

**§ 3º.** Compete a esta comissão:

I – estruturar e publicar o edital e cronograma do processo seletivo;

II – receber e processar as inscrições dos interessados;

III – julgar a habilitação dos candidatos conforme os critérios técnicos estabelecidos em Lei, neste Decreto ou no edital;

IV – adotar todas as providências complementares necessárias para alcançar as finalidades para a qual foi constituída;

V – dar publicidade e transparência aos atos resolutivos.

**Art. 4º** - O processo seletivo de que trata este Decreto cuida de uma seleção interna entre os servidores públicos do magistério que fazem parte do quadro efetivo do município há pelo menos 3(três) anos, tão somente para integrar banco de informações consultivo com a relação de Gestores Escolares habilitados para o exercício da função de Diretor(a) de Escola ou Estabelecimento de Ensino – DE e/Vice-Diretor(a) de Escola ou Estabelecimento de Ensino – VDE.

**§ 1º.** A primeira fase da seleção será a inscrição pelos candidatos interessados, **sendo vedada a inscrição por:**

I – Servidores ou terceiros interessados que não sejam membros do magistério com vínculo efetivo no município de Serrinha/RN;

II – Quaisquer candidatos que tenham sido condenados em processo administrativo disciplinar, onde foi garantida a ampla defesa, nos 2(dois) anos que antecedem a eleição;

III – Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino que não obtiverem Certidão Negativa de Pendências junto à SEMED, onde se verificará essencialmente se:

A Proposta Pedagógica está aprovada e atualizada anualmente;

Foram cumpridos os prazos das prestações de contas do PDDE e suas ações integradas pelo gestor responsável;

O Conselho Escolar estar regularmente constituído e ativo.

**§ 2º.** A segunda fase da seleção será a análise curricular, que possui caráter eliminatório, entretanto não possui natureza classificatória, pois serão considerados habilitados e passarão a compor o banco de informações referido no caput deste artigo, todos os inscritos que comprovarem os critérios técnicos de mérito e desempenho indicados abaixo e pormenorizados no edital.

I – Para avaliação de mérito: Diploma devidamente reconhecido pelo MEC que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área de gestão ou administração escolar;

II – Para avaliação de desempenho: Certificados de atualização profissional, com data de referência nos últimos 5(cinco) anos que antecedem o processo de escolha e totalizem no mínimo 180h (cento e oitenta horas), em pelo menos um dos seguintes temas: Gestão Pedagógica, Gestão de Pessoas, Gestão Escolar Democrática ou Gestão Financeira.

§ 3º. Concluídas as etapas anteriores, caberá ao Secretário Municipal de Educação, por decisão administrativa discricionária, encaminhar dupla gestora previamente habilitada nas avaliações de mérito e desempenho supracitadas, para apresentação do **Plano de Gestão Bial** para aprovação por maioria simples do plenário da Assembleia Geral do respectivo Conselho Escolar na Unidade de Ensino, com pedido de convocação extraordinária, caso se faça necessário.

§ 4º. Na hipótese do Plano de Gestão Bial mencionado no parágrafo anterior não ser aprovado, deverá ser convocada nova Assembleia Geral Extraordinária em no máximo 15(quinze) dias, onde será apresentado novo plano por outros gestores indicados pela Secretaria Municipal de Educação com a mesma finalidade.

§ 5º. O banco de informações consultivo com a relação de Gestores Escolares habilitados para o exercício da função de Diretor(a) de Escola ou Estabelecimento de Ensino – DE e/Vice-Diretor(a) de Escola ou Estabelecimento de Ensino – VDE possui validade de 02(dois) anos.

Art. 5º - A seleção interna prevista nos artigos anteriores será realizada com periodicidade de 02(dois) anos com cronograma definido no edital a ser publicado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ocorrendo a vacância dos cargos por qualquer motivo, haverá designação direta pelo Executivo Municipal a partir dos candidatos já habilitados no banco de informações de Gestores Escolares, até que haja nova seleção.

Art. 6º - A nomeação dos gestores se dará por portaria expedida pelo Chefe do Executivo municipal, devendo o candidato selecionado, assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade com detalhamento das atribuições do cargo que ocupará.

Art. 7º - A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, como exemplo:

I - Descumprimento das atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse;

II – Insubordinação hierárquica;

III - Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo ao ilícito pela força, intimidação ou ameaça;

Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar;

O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 8º - O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Gestão, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

Art. 9º - O disposto neste decreto se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação deste decreto.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 25 de outubro de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:CE6E90B8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº**  
**0075-2024.**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMS, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00075/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ESTERIA E BICICLETA ERGOMETRICA) DESTINADOS AO POLO ACADÊMICO DE SAÚDE E BEM ESTAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, pelo valor de 9.100,00 (nove mil e cem reais), em favor de **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.662.667/0001-34.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00075/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211000075/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00075/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.662.667/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ESTERIA E BICICLETA ERGOMETRICA) DESTINADOS AO POLO ACADÊMICO DE SAÚDE E BEM ESTAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR TOTAL: 9.100,00 (nove mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 25 de OUTUBRO de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:40C71AFC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 123/2024**

Severiano Melo/RN, 25 de outubro 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução n.º 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Natal/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da **II OFICINA DE PLANEJAMENTO DO SUS DIGITAL DO RN**, no dia 14 de outubro de 2024, na cidade de Natal/RN.

**Local de destino:** Natal/RN.

**Período do Afastamento:** (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 25 de outubro de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**C94E31BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 016/2024**

**DECRETO Nº 016 de 25 de outubro 2024**

Dispõe sobre a alteração do feriado do dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O feriado municipal do dia 28 de outubro – em alusão ao Servidor Público – excepcionalmente no ano de 2024, será transferido para o dia 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 25 de outubro de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**6AC5E093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 314/2024 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 314/2024 - PMSN/GC, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Conceder** 3 ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) para a Servidora **WANIRA DE HOLANDA BRASIL**, Matrícula nº 6009, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.\*\*\*.\*\*\*-68, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Nova Petrópolis/RS,

cuja saída está programada às 04:35 horas do dia 27 de outubro de 2024, com retorno previsto para 18:00 horas do dia 31 de outubro de 2024, com o objetivo de participar do **Smart Cities Park 2024**.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 25 de outubro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**0529DA0C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 315/2024 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 315/2024 - PMSN/GC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Conceder** 3 ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) para o Servidor **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, Matrícula nº 6203, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.\*\*\*.\*\*\*-35, ocupante do cargo de Procurador do Município, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Nova Petrópolis/RS, cuja saída está programada às 04:35 horas do dia 27 de outubro de 2024, com retorno previsto para 18:00 horas do dia 31 de outubro de 2024, com o objetivo de participar do **Smart Cities Park 2024**.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 25 de outubro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**63FE9F79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou

outro interesse de natureza funcional para outro município, conforme disposto no art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR	122.046.504-63	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
PREFEITO MUNICIPAL	1226-2	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Gabinete do Prefeito		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3.1/2 (TRÊS E MEIA)	R\$ 800,00	R\$ 2.800,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
28 A 31/10/2024	Nova Petrópolis/RS	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do SMART CITIES PARK 2024 no Centro de Eventos, na Av. Padre Theobaldo, 1700, na cidade de Nova Petrópolis/RS, conforme programação em anexo.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCELO LEONE FERREIRA DE QUEIROZ**

Chefe De Gabinete

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:4FD0F82**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 149, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
SANDERSON CASTRO P. BANDEIRA	052.860.224-13	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	000123-3	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3.1/2 (TRÊS E MEIA)	R\$ 800,00	R\$ 2.800,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
28 A 31/10/2024	NOVA PETRÓPOLIS/RS	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do SMART CITIES PARK 2024 no Centro de Eventos, na Av. Padre Theobaldo, 1700, na cidade de Nova Petrópolis/RS, conforme programação em anexo.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:FA68E3EB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO**

**Decreto nº 151, de 25 de outubro de 2024**

De acordo com o Decreto 151/2024-GP, a Prefeitura Municipal estabelece a transferência do ponto facultativo do Dia do Servidor Público para dia 01/11/2024 (sexta-feira), na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais, e dá **outra providências**.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições da Lei Federal 9.093/95;

**Considerando** que o Ponto Facultativo é a designação de dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

**Considerando** que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

**Considerando** que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.

**Considerando** que o feriado de dia 28 de outubro cai numa segunda-feira;

**Considerando** a necessidade de contenção de despesas permanentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo no Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 01 de novembro de 2024, sexta-feira.

**Parágrafo Único.** O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 25 de outubro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:8F5864D0**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES**

**Portaria nº200/2024.**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) ANTONIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA, Matrícula 416, CPF: **090.837.114-47**;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 070/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ANTONIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA, Matrícula 416, CPF: **090.837.114-47**, *implica em substituição*;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) ANTONIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA, Matrícula 416, CPF: **090.837.114-47**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2023 a 03/01/2024, com o período de gozo de 04/11/2024 a 03/12/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 04/12/2024.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 25 de Outubro de 2024.

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:50A2A429

#### GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

**Portaria nº201/2024.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO KALLILGIBRAN LOPES FERNANDES Nº49, CPF:877.623.154-20;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 071/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO KALLILGIBRAN LOPES FERNANDES Nº49, CPF:877.623.154-20, *implica em substituição*;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir

a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO KALLILGIBRAN LOPES FERNANDES Nº49, CPF:877.623.154-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/06/2023 a 01/06/2024, com o período de gozo de 04/11/2024 a 04/12/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 05/12/2024.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 25 de outubro de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:C36D9EB5

#### GABINETE DA PREFEITA AUTORIZA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO PELO PREVINE BRASIL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Decreto nº150, 21 de outubro de 2024.**

Autoriza o Pagamento da Gratificação pelo Previne Brasil até 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** disposto na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que regulamentou o novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas;

**Considerando** a revogação da referida Portaria;

**Considerando** a transição de governo e o consequente encerramento da presente gestão administrativa municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica suspenso a partir de 31 de dezembro de 2024, o pagamento da gratificação instituída pelo Previne Brasil, no âmbito do município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o estabelecido no presente Decreto.

**Art. 2º** O pagamento da gratificação pelo Previne Brasil tem a sua continuidade concedida através de recursos próprios, tendo em vista a revogação da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Governo Federal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos legais e financeiros vigendo até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 24 de outubro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**FE45F2F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO  
ELETRÔNICO Nº 004/2024**

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/21, fica revogado o Credenciamento Eletrônico nº 004/2024, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, localizada à Avenida Francisco Amaral, 103 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de outubro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:**DF190364

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREGAO ELETRONICO Nº 21/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003/ 2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (MOVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS) PARA UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E UPAMES.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** as representantes legal da empresa: **J V P LOPEZ LTDA CNPJ Nº 47.677.561/0001-93, BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP CNPJ Nº 04.709.243/0001-54, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 52.496.119/0001-09, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI CNPJ; 36.999.842/0001-46, SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, 46.344.050/0001-97 TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ ; 21.592.515/0001-06** classificada no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a

partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpra-se a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de outubro de 2024

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**382993CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 238/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 238/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **03 de Outubro de 2024**, saindo as **09:00** e retornando as **13:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de Outubro de 2024.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**D2B5265D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 239/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 239/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Outubro de 2024**, saindo as **21:30** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Outubro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**D1270CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 240/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 240/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Outubro de 2024**, saindo as **06:00** e retornando as **04:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Outubro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**5942D0F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0221/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0221/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA A DATA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 E DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024, NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RESSALVADO OS SERVIÇOS ESSENCIAIS E/OU DE URGÊNCIA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Transferir o ponto facultativo referente a data comemorativa do dia 28 de Outubro, alusiva ao dia do Servidor Público, para o dia 01 de Novembro de 2024, e decretar ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2024, nos órgãos do Poder Executivo Municipal ressalvados os serviços essenciais e/ou de urgência.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de outubro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**39FB6C7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 086/2024-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 086/2024-GPMTB.**

*Dispõe sobre nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº **095.474.664-37**, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA PROCURADORIA JURÍDICA CC-II**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de outubro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Juciane Fabia Dos Santos Souza  
Código Identificador:91ECD292**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 087/2024-GPMTB.****PORTARIA N.º 087/2024-GPMTB.***Dispõe sobre aposentadoria de servidora pública municipal, adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022), indenização em pecúnia, no valor mensal de R\$ 3.319,03 (três mil, trezentos e dezenove reais e três centavos), em virtude de aposentadoria à servidora municipal **VALNICE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 0000025, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 588.721.754-53, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1227583 - SSP/RN, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na secretaria municipal de educação.

**Art. 2º** - A indenização prevista na Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022, cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, conforme dispõe o art. 5º do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, por motivo de aposentadoria da respectiva servidora, suspendendo qualquer atividade, no cargo, a partir do dia 30 de setembro de 2024.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de outubro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Juciane Fabia Dos Santos Souza  
Código Identificador:67E45326**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 018/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.****DECRETO N.º 018/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.***Transfere Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 34.021, de 10 de outubro de 2024, que transferiu o ponto facultativo do Dia do Servidor Público (28 de outubro de 2024) para o dia 1º de novembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o PONTO FACULTATIVO do dia do Servidor Público (28 de outubro de 2024) nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, para o dia 1º de novembro de 2024.

**Parágrafo Único** – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de outubro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Juciane Fabia Dos Santos Souza  
Código Identificador:A2707560**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL****PORTARIA N.º 620/2024 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **EDILMA TARQUINIO DA SILVA**, Matrícula 1206, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 02 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 23 de outubro de 2024.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:9AB810DE**GABINETE CIVIL****PORTARIA N.º 621/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 29 de outubro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de outubro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**A69F2F7F

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 628/2024 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA VERA LUCIA DE BRITO SILVA, Matrícula 1229-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 10 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 25 de outubro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**46B32D42

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 629/2024 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ROSANIA PAIXÃO DA SILVA, Matrícula

1400, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 04 de novembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 25 de outubro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**66A906FA

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 630/2024 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ROSANIA PAIXÃO DA SILVA, Matrícula 1400-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 04 de novembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 25 de outubro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**F6D22698

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 631/2024 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, WELLIGHTON MAGNO BALTAR, Matrícula 1413, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 04 de novembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 25 de outubro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**C54D4B15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**042/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 118/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação do artista "Italo Gomes" e banda para apresentação nas festividades de Mãe Rainha no Bairro Lalins neste Município, no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 25 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**3D83DC7C

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 042/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação do artista "Italo Gomes" e banda para apresentação nas festividades de Mãe Rainha no Bairro Lalins neste Município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 25 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**D64555A6

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**042/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos

Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação do artista "Italo Gomes" e banda para apresentação nas festividades de Mãe Rainha no Bairro Lalins neste Município.**

**CONTRATADO: LUIZ GONZAGA FILHO**

**VALOR TOTAL: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.  
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 25 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**927AC9E1

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 042/2024**

**CONTRATO:** Nº 176/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO: LUIZ GONZAGA FILHO**

**OBJETO: Contratação do artista "Italo Gomes" e banda para apresentação nas festividades de Mãe Rainha no Bairro Lalins neste Município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 25 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**7DCAC838

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**043/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 119/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação da banda "forro pra cima" para apresentação durante as festividades do padroeiro da comunidade Cachoeira na Zona**

**Rural deste Município**, no valor de **R\$ 1.380,00** (um mil trezentos e oitenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 25 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**4BCDFF81

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº **043/2024**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação da banda "forro pra cima" para apresentação durante as festividades do padroeiro da comunidade Cachoeira na Zona Rural deste Município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 25 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**FEA19487

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação da banda "forro pra cima" para apresentação durante as festividades do padroeiro da comunidade Cachoeira na Zona Rural deste Município.**

**CONTRATADO:** ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

**VALOR TOTAL:** **R\$ 1.380,00** (um mil trezentos e oitenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 25 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**84D5965C

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

**CONTRATO:** Nº 177/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº **043/2024**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO:** ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

**OBJETO:** **Contratação da banda "forro pra cima" para apresentação durante as festividades do padroeiro da comunidade Cachoeira na Zona Rural deste Município.**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 1.380,00** (um mil trezentos e oitenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 25 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**71F6DBA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO TP Nº. 001/2022.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO TP Nº. 001/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO TP Nº. 001/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕESEIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕESEIRELI**, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.301.940/0001-07**, com sede NA RUAANA DE PONTES, 191, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, neste ato representada pela, Senhora. **DIUANA NUNES DASILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2.360.793 - SSP/RN, CPF nº. 052.976.164-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**, resolvem celebrar ajustar entre si o presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a **EXECUÇÃO DE ENGENHARIA PARAEXECUÇÃO DE**

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOCONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NOMUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Licitatório nº 093/2021, na modalidade Tomada de Preço sob o nº. 001/2022 e será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro, os valores constantes nos no contrato TP 001/2022, oriunda da Tomada de Preços nº 001/2022.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os preços fixados no presente Pedido para fins de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico Financeiro são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	% DE REAJUSTE	VALOR PACTUADO	V. FINAL DO CONTRATO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOCONVENCIONAL	285.921,91	6,55	18.712,99	

L COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NOMUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN				
--	--	--	--	--

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Pedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**Várzea/RN, 09 de setembro de 2024.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional  
 Prefeitura Municipal De Varzea  
 Contratante

**DIUANA NUNES DA SILVA**  
 Representante Legal  
 DNS Serviços E Locações EIRELI  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:6C8FB785**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5518/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, CARNES, FRIOS E PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, CARNES, FRIOS E PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 057/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA		CNPJ	35.585.896/0001-00	
<b>LOTE III - CARNES</b>					
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA CHARQUEADA: CURADA E SECA, DIANTEIRO. EMBALAGEM COM 1 KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	70	29,00	2.030,00
02	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: ASPECTO PRÓPRIO, NÃO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO DE ATÉ 10°C. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO.	KG	220	32,00	7.040,00
03	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: ASPECTO PRÓPRIO, NÃO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO DE ATÉ 10°C. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO.	KG	150	29,00	4.350,00
04	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA, DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE), CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 2% DE APONEVROSES (NERVOS), ACONDIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 3 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). TEMPERATURA DO RECEBIMENTO DE ATÉ 10°C. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO	KG	420	22,00	9.240,00
05	CARNE BOVINA COM OSSO - CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE	KG	50	15,20	760,00

	ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. DEVE APRESENTAR CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO REFRIGERADO, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). PESO DE CADA EMBALAGEM DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 05KG. CORTES: OSSOBUCO, COSTELA MINDINHA, COSTELA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO DE ATÉ 10°C. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO				
06	LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	90	17,00	1.530,00
07	PEITO DE FRANGO: CARNE DE FRANGO CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM EM BANDEJAS DE ISOPOR, ENVOLTAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E LACRADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 01KG. DEVE APRESENTAR CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO REFRIGERADO, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). TEMPERATURA DO RECEBIMENTO DE ATÉ 10°C. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO DE ATÉ 10°C TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO.	KG	500	15,50	7.750,00
08	PEIXE FRESCO DE ÁGUA DOCE DE ORIGEM REGIONAL, TIPO/ESPÉCIE TILÁPIA, INTEIRA, CONGELADA, CALIBRE/TAMANHO:PEÇAS DE 1 A 1,5 QUILOGRAMA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KG	2.000	19,00	38.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 70.700,00</b>	

<b>Empresa</b>	<b>RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>24.114.994/0001-35</b>		
<b>LOTE I – GÊNEROS EM GERAL</b>					
<b>Relação dos itens vendidos</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	ACHOCOLATADO LÍQUIDO: PESO: 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, ÁGUA, CACAU EM PÓ, AMIDO, VITAMINAS, SAL, MINERAIS, CORANTE CARAMELO, ESPESANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CARRAGENA, ESTABILIZANTE CITRATO DE S	L	200	4,00	800,00
02	ACHOCOLATADO: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES (FECHADO) PACOTE DE 400 G, VALOR ENERGÉTICO 79 KCAL = 331 KJ.	PC	130	3,00	390,00
03	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES	KG	1.800	5,60	10.080,00
04	ADOÇANTE DIETÉTICO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CONTENDO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRANCO COM 200 ML.	UN	190	2,00	380,00
05	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPESANTES, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, PACOTE DE 500 G.	PC	130	5,40	702,00
06	ARROZ BRANCO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	300	6,90	2.070,00
07	ARROZ PARBOILIZADO: ARROZ BRANCO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES	KG	210	6,90	1.449,00
08	AZEITONA VERDE COM CAROÇO CONSERVADA EM VIDRO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	UN	110	6,00	660,00
09	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA: NOS SABORES MORANGO, UVA, MAÇÃ VERDE E BANANA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ESTABILIZANTE MONOESTEARATO DE GLICERINA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE: LECTINA DE SOJA, CORANTES: ARTIFICIAIS, AROMAS ARTIFICIAIS, CORANTE NATURAL CARAMELO E SAL. EMBALAGEM COM 1KG	PC	360	9,00	3.240,00
10	BATATA FRITA PALHA, EMBALAGEM COM 140 G	UN	130	4,50	585,00
11	BEBIDA LACTEA: FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, QUE CONTENHA SORO DE LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SAQUINHO DE IL. SABORES VARIADOS.	UN	450	4,00	1.800,00
12	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E CONTENDO NO MÍNIMO 8MG DE CÁLCIO E 1,4MG DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 330 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM COM 400G	UN	1.800	5,50	9.900,00
13	BISCOITO CREAM-CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 400G	UN	180	5,50	990,00
14	BISCOITO PALITO TIPO ARTESANAL, EMBALAGEM DE 300GR.	UN	780	4,00	3.120,00
15	BISCOITO ROSQUINHA: APRESENTAÇÃO REDONDA, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 G	UN	1.600	4,50	7.200,00
16	BISCOITO SORTIDO: BISCOITO DOCE, SABORES AMANTEIGADO, CHOCOLATE E RECHEADO CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400GR.	UN	260	4,50	1.170,00
17	BISCOITO TIPO ÁGUA, FININHOS E CROCANTE, EMBALAGEM 400G, COM 03 UNIDADES CADA	UN	660	5,20	3.432,00
18	BISCOITO TIPO BROA (SOLDA): APRESENTAÇÃO NOS SABORES LEITE E RAPADURA PRETA. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PC	1.200	3,50	4.200,00
19	BISCOITO TIPO MAIZENA: SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. 330 G.	UN	1.280	5,00	6.400,00
20	BISCOITO TIPO MARIA: SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. 330 G.	UN	1.100	5,00	5.500,00
21	BOLACHA AMANTEIGADA: COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, MANTEIGA, SAL REFINADO E FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM DE 250G.	UN	2.000	2,80	5.600,00
22	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU: ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LACTOSE, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, XAROPE DE GLUCOSE, EMULSIFICANTES DE SOJA 322 E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL 476, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO 500II E AROMATIZANTE. CONTÉM GLUTÊN. CONTÉM TRAÇOS DE AMÊNDOAS,	PC	480	24,00	11.520,00

	AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA-DO-PARÁ E NOZES. EMBALAGEM COM 1 KG.				
23	CAFÉ: TIPO TORRADO E MOÍDO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE COM SELO DE PUREZA DA ABIC.	PC	2.500	7,00	17.500,00
24	CALDO DE GALINHA: TEMPERO CULINÁRIO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA A BASE DE SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 19 G E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	UN	450	0,80	360,00
25	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA, POTE 35G	UM	60	2,50	150,00
26	CANIQUINHA DE MILHO, PACOTE 400G, EMBALAGEM FAMÍLIA, SEM GLÚTEN.	PC	200	3,50	700,00
27	CATCHUP TRADICIONAL EM CAIXA, 300G, TAMANHO: 260X278	UM	50	1,50	75,00
28	CHÁ SABORES VARIADOS, 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 30 GRAMAS CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CX	300	2,50	750,00
29	COLORÍFICO: SEM SAL, PRODUTO A PARTIR DE UCUCUM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PC	250	0,80	200,00
30	CREME DE CEBOLA: A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 56 KCAL = 234 KJ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	UN	70	1,80	126,00
31	CREME DE LEITE: COMPOSIÇÃO: LEITE DESNATADO LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPESANTES GOMA XANTANA E GOMA GUAR E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	UN	700	2,50	1.750,00
32	DOCE EM TABLETE: COMPOSIÇÃO: GOIABA, BANANA, AÇÚCAR E ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 280 G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PC	470	3,00	1.410,00
33	DOCE TIPO GOIABADA: EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 200G	PC	80	2,50	200,00
34	DOCE TIPO LANCHINHO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 150 G, COMPOSTO COM BOLACHA E DOCE E EMBALAGEM COM 0 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PC	600	2,00	1.200,00
35	DUETO (MILHO COM ERVILHA): APRESENTAÇÃO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, VALOR ENERGÉTICO DE 129 KCAL = 542 KJ, LATA DE 200 G.	UM	70	3,30	231,00
36	ERVILHA VERDE: EM CONSERVA, INTEIRA, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, LATA DE 280 G.	UN	70	3,50	245,00
37	FARINHA DE MANDIOCA: BRANCA, TIPO 1, SECA, EXTRA FINA E TORRADA, 1 KG	KG	110	4,20	462,00
38	FARINHA DE TRIGO: TIPO ESPECIAL SEM FERMENTO. EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	50	4,00	200,00
39	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	80	6,00	480,00
40	FEIJÃO MACASSAR: EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	20	6,00	120,00
41	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	80	7,00	560,00
42	FLOCÃO FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL: COMPOSIÇÃO MÍNIMA FARINHA DE MILHO FLOCADA EMBALAGEM CONTENDO 400G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, SEM SAL.	UN	1.300	1,30	1.690,00
43	FLOCOS DE MILHO: ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM VITAMINA B9, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 180 KCAL = 756 KJ, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CARBOIDRATOS 39G E 3G DE PROTEÍNAS. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	UN	200	1,50	300,00
44	GOMA DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 1KG	KG	700	4,80	3.360,00
45	LEITE CONDENSADO: COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 390 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	UN	220	4,50	990,00
46	LEITE DE COCO: MODIFICADO E PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	UN	90	2,00	180,00
47	LEITE EM PÓ (TIPO ITAMBÉ): INTEGRAL, VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 129 KCAL = 542 KJ. EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO NO MÍNIMO 4,4G DE GORDURAS TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E RENTABILIDADE DE 1,6 LITROS QUANDO FOR UTILIZADO TODO CONTEÚDO.	PC	1.120	7,00	7.840,00
48	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 281 KCAL = 1176 KJ. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	PC	300	2,80	840,00
49	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: A BASE DE SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CORANTES NATURAIS, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 279 KCAL = 1172 KJ. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	UN	100	3,50	350,00
50	MAIONESE: CAIXA COM NO MÍNIMO 980 G, ISENTO DE GORDURA TRANS VALOR ENERGÉTICO 27 KCAL = 114 KJ, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	CX	90	6,50	585,00
51	MANTEIGA DA TERRA: FEITA COM NATA E SAL, EMBALAGEM DE VIDRO COM NO MÍNIMO 500 ML.	UN	127	11,00	1.397,00
52	MARGARINA: PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LÍPIDIOS, SABOR COM SAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIPROPILENO RESISTENTE. POTE DE 500 G.	UN	720	5,57	4.010,40
53	MILHO PARA MUNGUNZÁ: TIPO 1, CLASSE AMARELA, VALOR ENERGÉTICO 140 KCAL = 588 KJ. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	UN	200	2,40	480,00

54	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 G	PC	60	2,40	144,00
55	MILHO VERDE: APRESENTAÇÃO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, VALOR ENERGÉTICO DE 129 KCAL = 542 KJ, LATA DE 200 G.	UN	100	3,50	350,00
56	MOLHO DE TOMATE: TEMPERADO, A BASE DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVETURA, MANJERICÃO, ALHO, AIPO E SALSA. VALOR ENERGÉTICO DE 25 KCAL = 107 KJ. EMBALAGEM DE CAIXA COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	UN	330	2,90	957,00
57	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM 340G	UN	60	3,00	180,00
58	MOLHO SHOYO, EMBALAGEM COM 150 ML	UN	60	2,00	120,00
59	ÓLEO VEGETAL: COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO 1, ISENTO DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML.	UN	160	7,99	1.278,40
60	PIPOCAS SALGADAS EMBALADAS EM PACOTES DE 20 UNIDADES COM 15 G CADA UNIDADE.	PC	300	7,00	2.100,00
61	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE: COLORIDO ARTIFICIALMENTE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, UMECTANTE GLICERINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 700 GRAMAS.	PC	320	7,50	2.400,00
62	RAPADURA: A BASE DE CANA DE AÇÚCAR, PESO LÍQUIDO 450 G, VÁLIDO POR 180 DIAS RECOBERTO POR FILME PLÁSTICO TOTALMENTE LACRADO, CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UN	850	3,00	2.550,00
63	REFRIGERANTE: A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO PET, DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	UN	1.000	4,00	4.000,00
64	SAL: TIPO REFINADO E IODADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, PACOTE DE 1 KG	KG	75	1,00	75,00
65	TEMPERO COMPLETO: TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	UN	100	1,50	150,00
66	TEMPERO: APRESENTAÇÃO EM PÓ, APLICAÇÃO CARNE, LEGUMES E ARROZ, PACOTE COM 12 SACHÊS DE 05 G CADA.	PC	100	2,30	230,00
67	VINAGRE: FERMENTADO, ACÉTICO DE ALCOOL E ÁGUA, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, FRASCO DE 500 ML.	UN	20	1,52	30,40
68	XERÉM DE MILHO. EMBALAGEM COM 500 G	UN	250	2,02	505,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>RS 144.999,20</b>	

<b>Empresa</b>	<b>SUPERMERCADO AVISTAO LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>53.839.900/0001-93</b>
----------------	----------------------------------	-------------	---------------------------

**LOTE II - FRIOS**

## Relação dos itens vencidos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MORTADELA: BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO (REALÇADOR DE SABOR), NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE, POLIFOSTATO DE SÓCIO, ESTABILIZANTE, CONDIMENTOS E AROMAS NATURAIS. EMBALAGEM DE 3,5KG	UN	100	26,00	2.600,00
02	NATA: COMPOSIÇÃO DE NATA E SAL. EMBALAGEM COM 230G	UN	50	23,99	1.199,50
03	OVOS: ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES (SENDO QUE A UNIDADE TENHA APROXIMADAMENTE 50G.) CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. OS OVOS NÃO PODERÃO CONTER RACHADURAS, ESTAR QUEBRADOS, SUIJOS OU FURADOS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DIAS) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO DE ATÉ 10°C TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO..	BAN	700	7,49	5.243,00
04	POLPA DE FRUTAS: SABORES VARIADOS, PACOTE CONTENDO 4 SAQUINHOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	780	3,05	2.379,00
05	PRESUNTO FATIADO: A BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, SAL, CONDIMENTOS E AROMAS NATURAIS.	KG	190	15,15	2.878,50
06	QUEIJO FATIADO: TIPO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, INGREDIENTES LEITE E FERMENTO LÁCTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO TÓXICO, RESISTENTE, PRAZO VALIDADE 60 DIAS.	KG	290	37,00	10.730,00
07	SALSICHA: DE CARNE DE FRANGO, PARA HOT DOG. EMBALAGEM COM 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	220	8,50	1.870,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>RS 26.900,00</b>	

**LOTE IV - PADARIA**

## Relação dos itens vencidos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLO DE CONFEITADO COM RECHEIO – SABORES VARIADOS	KG	70	70,00	4.900,00
02	BOLO DE OVOS, FORMATO REDONDO, ENTRE 500 MG E 01 KG, DE SABORES VARIADOS.	KG	380	17,88	6.794,40
03	PÃO DE QUEIJO SEM RECHEIO	KG	70	30,00	2.100,00
04	PÃO DE TORRADA: PACOTE COM 500G	UN	250	5,02	1.255,00
05	PÃO FRANCÊS OU SEDA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G. O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSA-LOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MALCOZIDO. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO.	KG	450	1,00	450,00
06	SALGADOS DIVERSOS (COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE CALABRESA, BOLINHA DE QUEIJO E PRESUNTO, EMPADA DE FRANGO, PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, MINI-PIZZA) FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 25G CADA SALGADO	KG	220	50,00	11.000,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>RS 26.499,40</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>RS 53.399,40</b>	

Acari/RN, 25 de outubro de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B134A7D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.7**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicado no Diário Oficial da União 03/09/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/09/2024, processo administrativo nº 29070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**7640 - RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA (52.280.387/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
118	1338 - Protetor solar fator 50 embalagem com 200 ml	FR	ALG SUN/ALGSUN IND. E COM. PRODUTOS LTDA	3.000	20,00	60.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>60.000,00</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 23 de Outubro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**GENILSON PEREIRA GURGEL**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

RPS Comercio De Produtos Cosméticos LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.280.387/0001-80,.

Rep. Por:

**RODRIGO ALVES PEREIRA**

CPF: 157.602.667-13.

Fornecedor 7.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:3DBD7C5A**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicado no Diário Oficial da União 03/09/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/09/2024, processo administrativo n.º 29070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### PREÇOS REGISTRADOS:

#### 7620 - BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA (05.905.525/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
10	14363 - Agulha multipla para coleta de sangue a vácuo verde 25 x 0,8 mm. caixa com 100 unidades	CX	GT GROUP / SHANDONG CHENGWU	1.200	21,90	26.280,00
11	14364 - Agulha multipla para coleta de sangue a vácuo preta- 25x0,7mm. caixa com 100 unidades	CX	GT GROUP / SHANDONG CHENGWU	1.200	21,90	26.280,00
89	14426 - KIT TESTE RÁPIDO DENGUE (ANTICORPOS IGGE IGM) COM 25 TESTES. KIT TESTE RÁPIDO DENGUE (ANTICORPOS IGGE IGM) COM 25 TESTES.	CX	GT GROUP	120	122,50	14.700,00
91	12504 - Kit teste rapido sífilis com 25 testes.	CX	GT GROUP	120	60,00	7.200,00
92	12505 - Kit teste rapido Hepatite B com 25 testes	CX	GT GROUP	120	23,75	2.850,00
93	14427 - KIT TESTE RÁPIDO HEPATITE C COM 25 TESTES KIT TESTE RÁPIDO HEPATITE COM 25 TESTES	CX	GT GROUP	120	38,00	4.560,00
<b>Total (RS):</b>						<b>81.870,00</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 24 de Outubro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**GENILSON PEREIRA GURGEL**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Biosul Produtos Diagnosticos LTDA | Tipo: Empresa Pública de Direito

Privado - LC123: Não –

CNPJ: 05.905.525/0001-90 –

Rep. Por:

**HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES –**

CPF: 107.915.296-22.

Fornecedor 10.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:4E1D60FF**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.2**

**O Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, **publicado no Diário Oficial da União 20/08/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/08/2024**, processo administrativo n.º **08080001/2024**, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, do edital de Licitação nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇO REGISTRADO

#### 5296 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA (18.258.209/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
4	13789 - Ambus Ressuscitador manual ambu com reservatório reanimador manual adulto, autoclavável e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório O2 confeccionado em 100% silicone de capacidade mínima de 2000ml, em PVC; máscara facial adulto transparente com bojo em policarbonato e coxim de silicone autoclavável; válvula de policarbonato e coxim de silicone autoclavável; válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas; reservatório de O2 com válvula e membranas autoclaváveis, válvula de admissão de ar/O2, autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório a rede de O2; acessórios inclusos: 03 máscaras faciais adulto nº 05. Ressuscitador manual ambu infantil com reservatório reanimador manual pediátrico, autoclavável e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório de O2 confeccionado em 100% silicone de capacidade mínima de 2000ml, em PVC; máscara facial pediátrica transparente com bojo em policarbonato e coxim de silicone autoclavável; válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas; reservatório de O2 com válvula e membranas autoclaváveis, válvula de admissão de ar/O2, autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório à rede de O2; acessórios inclusos: 03 máscaras faciais nº 01, 02, e 03. Ressuscitador manual ambu neonatal com reservatório reanimador manual neonatal, autoclavável e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório de O2 confeccionado em 100% silicone de capacidade de 500 a 850 ml, em PVC; máscara facial neonatal, transparente em silicone autoclavável; válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas autoclaváveis do reservatório de O2, válvula de admissão de ar/O2 autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório a rede de O2; e com acessórios inclusos: 03 máscaras faciais sendo 02 nº 0 e uma nº 00	UND	CERON - NINGBO LUKE MEDICAL DEVICES	30	129,50	3.885,00
26	14675 - RESSUSCITADOR MANUAL AMBU - INFANTIL RESSUSCITADOR MANUAL AMBU INFANTIL COM RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE AUTO NÍVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE; COM RESERVATÓRIO DE O2 CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML, EM PVC; MÁSCARA FACIL PEDIÁTRICA TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, AJUSTÁVEL E AUTOCLAVÁVEL COM MEMBRANAS; RESERVATÓRIO DE O2 COM VÁLVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVÁVEIS, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR/O2, AUTOCLAVÁVEL E COM MEMBRANA; MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEÁVEL PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO À REDE DE O2; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 03 MÁSCARAS FACIAIS Nº 01, 02, E 03. .	UND	CERON - NINGBO LUKE MEDICAL DEVICES	30	129,50	3.885,00
27	14676 - RESSUSCITADOR MANUAL AMBU - NEONATAL RESSUSCITADOR MANUAL AMBU NEONATAL COM RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL NEONATAL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE AUTO NÍVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE; COM RESERVATÓRIO DE O2 CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE DE 500 A 850 ML, EM PVC; MÁSCARA FACIAL NEONATAL, TRANSPARENTE EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, AJUSTÁVEL E AUTOCLAVÁVEL COM MEMBRANAS AUTOCLAVÁVEIS DO RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR/O2 AUTOCLAVÁVEL E COM MEMBRANA; MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEÁVEL PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO A REDE DE O2; E COM ACESSÓRIOS INCLUSOS: 03 MÁSCARAS FACIAIS SENDO 02 Nº 0 E UMA Nº 00	UND	CERON - NINGBO LUKE MEDICAL DEVICES	30	135,14	4.054,20
<b>Total (R\$):</b>						<b>11.824,20</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 24 de Outubro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**GENILSON PEREIRA GURGEL**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares E Veterinários LTDA ME

CNPJ: 18.258.209/0001-15,,

Rep. Por:

**MICHELE MARIA DOS SANTOS KIRCHNER –**

CPF: 004.208.199-83,

. Fornecedor 2.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**3D59A539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0931/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 152.500,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000- PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	700,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>700,00</b>

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	17.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	12.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>29.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.19	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	800,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>800,00</b>

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	122.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>122.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.16	Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.17	Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.17	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	25.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>25.000,00</b>

## 04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.500,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.600,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>3.100,00</b>

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.400,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>6.400,00</b>

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades da Gerência e da Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	3.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>3.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades da Gerência de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>2.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.130	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.131	Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	RS	3.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>3.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.109	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	RS	13.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	13.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>26.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.110	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	33.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>41.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339039	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	22.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>27.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do ACESSUAS-TRABALHO				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>1.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 25 de outubro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F8C66BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024**

No dia 21 (vinte e um) do mês de Outubro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura Contratação de Empresa para fornecer Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados ao diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 014/2024 e Processo Administrativo nº 19090002/24** para Sistema de Registro de Preços:

**Lote 005 - 08 Produtos**

ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>ESPONJA SINTÉTICA</b> - Multiuso	1.800	UNIDADE	R\$ 0,93	RS 1.674,00
002	<b>FLANELA</b> - Fabricada em algodão, tamanho médio (28 x 48 cm), Gramatura 25 G	276	UNIDADE	R\$ 2,20	RS 607,20
003	<b>FOSFOROS</b> - Pacote com 10 (dez) Caixas, contendo 40 (quarenta) fósforo, cada unidade de caixa	168	PACOTE	R\$ 3,90	RS 655,20
004	<b>LÃ DE AÇO</b> - 60 Gramas - Pacote com 08 (oito) unidades	780	PACOTE	R\$ 2,00	RS 1.560,00
005	<b>PANO DE CHÃO</b> - fabricado em algodão, medindo 40x62 centímetros	1200	UNIDADE	R\$ 4,13	RS 4.956,00
006	<b>PANO DE PRATO</b> - fabricado em algodão, com desenhos sortidos, medindo 43x71 centímetros	1440	UNIDADE	R\$ 2,50	RS 3.600,00
007	<b>ROLO DE BARBANTE CRU, COM 82M DE COMPRIMENTO</b> - espessura de 2mm, cor natural, peso aproximado do rolo 250g, fio de barbante medindo 82m	60	ROLO	R\$ 1,94	RS 116,40
008	<b>TAPETES SIMPLES</b> - Antiderrapante, Estampado, lavável em máquina de lavar, medindo 40 x 60 centímetros	180	UNIDADE	R\$ 6,00	RS 1.080,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA

**CNPJ:** 21.127.011/0001-07

**Endereço:** Rua João Fernandes Freire, 25 - Centro - Baía Formosa/RN

**Telefone:** (84) 99180-3400 **E-mail:** stmsouza@hotmail.com

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 14.248,80** (quatorze mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e

pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1** Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem,
- desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

## 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

## DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA**

CNPJ: 21.127.011/0001-07

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**3FD55994

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50

## GABINETE DA PREFEITA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024

No dia 21 (vinte e um) do mês de Outubro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura Contratação de Empresa para fornecer Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados ao diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2024 e Processo Administrativo nº 19090002/24 para Sistema de Registro de Preços:

Lote 004 - 12 Produtos					
ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	COLONIA INFANTIL - Embalagem com 750 ML	240	UNIDADE	RS 17,38	RS 4.171,20
002	CONTONETES - Embalagem com 75 unidades	276	UNIDADE	RS 2,00	RS 552,00
003	FRALDAS DESCARTÁVEIS - Tamanho M - Peso suportado 4 a 9 Kg, unissex, Pacote com 24 unidades, com cintura elástica e barreira antivazamento	780	PACOTE	RS 13,75	RS 10.725,00
004	FRALDAS DESCARTÁVEIS - Tamanho G - Peso suportado 9 a 13 Kg, unissex, Pacote com 24 unidades, com cintura elástica e barreira antivazamento	780	PACOTE	RS 18,75	RS 14.625,00
005	FRALDAS DESCARTÁVEIS - Tamanho XG - Peso suportado 12 a 15 Kg, unissex, Pacote com 24 unidades, com cintura elástica e barreira antivazamento	1.200	PACOTE	RS 19,60	RS 23.520,00
006	FRALDAS DESCARTÁVEIS - Tamanho XXG - Peso suportado 14 a 18 Kg, unissex, Pacote com 24 unidades, com cintura elástica e barreira antivazamento	1.200	PACOTE	RS 21,60	RS 25.920,00
007	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - Com 400ml, para o corpo, com glicerina vegetal, fórmula segura para os olhos do bebê, com PH fisiológico, hipoalergênico	240	UNIDADE	RS 15,00	RS 3.600,00
008	REPELENTE DE MOSQUITO - Em Spray, embalagem com 200ML	324	UNIDADE	RS 6,00	RS 1.944,00
009	SABONETE - Pesando 70 G	840	UNIDADE	RS 2,20	RS 1.848,00
010	SABONETE INFANTIL - Pesando 80G	840	UNIDADE	RS 2,30	RS 1.932,00
011	SHAMPOO INFANTIL - Embalagem com 480 ML	300	UNIDADE	RS 9,00	RS 2.700,00
012	TALCO INFANTIL - Dermatologicamente testado, pesando 220g	420	UNIDADE	RS 8,00	RS 3.360,00
Valor total do Lote: RS 94.897,20 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)					

Lote 007 - 09 Produtos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PAPEL ALUMÍNIO - Embalagem contendo 01 rolo de 30 cm x 4m	540	ROLO	RS 4,53	RS 2.446,20
002	PAPEL FILME - Embalagem com 28 Centímetros X 100 Metros	360	ROLO	RS 15,11	RS 5.439,60
003	PAPEL HIGIÊNICO - Embalagem com 04 Unidades medindo 10 Centímetros x 30 Metros, cada rolo	12.000	PACOTE	RS 4,71	RS 56.520,00
004	PAPEL TOALHA - Embalagem com 02 rolos, cada rolo com 55 folhas de papel de máxima resistência e absorção. Cada folha de papel medindo 20 x 22 cm	1.260	PACOTE	RS 5,50	RS 6.930,00
005	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Embalagem com 1.000 Unidades, Branco, medindo 20 X 21 Centímetros	36	PACOTE	RS 6,00	RS 216,00
006	BANDEJAS DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR N.º 04 - Medindo 27x34cm, acabamento interno metalizado e impermeável, pacote com 10 unidades	60	PACOTE	RS 5,10	RS 306,00
007	BANDEJAS DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR N.º 05 - Medindo 33x41cm, acabamento interno metalizado e impermeável, pacote com 10 unidades	60	PACOTE	RS 7,00	RS 420,00
008	BANDEJAS DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR N.º 07 - Medindo 43x50,5cm, acabamento interno metalizado e impermeável, pacote com 10 unidades	60	PACOTE	RS 8,00	RS 480,00
009	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA BOLO/DOCES - Com capacidade de 800ml, fabricado em material Pet de alta qualidade, resistente, tampa com fácil encaixe e base resistente	2.400	UNIDADE	RS 2,95	RS 7.080,00
Valor total do Lote: RS 79.837,80 (setenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)					

Lote 009 - 07 Produtos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	COPO DE ISOPOR TERMICO COM CAPACIDADE DE 120 ML - pacote com 100 unidades.	2.400	PACOTE	RS 4,99	RS 11.976,00
002	COPO DE ISOPOR TERMICO COM CAPACIDADE DE 240 ML - pacote com 100 unidades.	2.400	PACOTE	RS 7,50	RS 18.000,00
003	COPOS DESCARTAVEL COM TAMPAS P/SALADA, ARROZ DOCE OU MUNGUZÁ 100 ML - Com capacidade de 100ml, com tampa, pacote com 100 unidades.	3.600	PACOTE	RS 11,98	RS 43.128,00
004	COPOS DESCARTAVEL COM TAMPAS P/SALADA, ARROZ DOCE OU MUNGUZÁ 300 ML - Com capacidade de 300ml, com tampa, pacote com 100 unidades.	3.600	PACOTE	RS 14,80	RS 53.280,00
005	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR - Em material atóxico, com capacidade de proteger e conservar a temperatura do alimento por mais tempo, medindo 138x138x68mm, pacote com 100 unidades.	360	PACOTE	RS 34,77	RS 12.517,20
006	MARMITA RETANGULAR DE ALUMÍNIO COM 500ML - Com capacidade de 250g, fechamento manual com tampa, tampa fabricada em papelão aluminizado, bandeja em alumínio resistente e 100% reciclável, medindo 12,5x9,5x2cm, caixa com 100 unidades.	360	CAIXA	RS 64,54	RS 23.234,40
007	MARMITAS DE ISOPOR COM 500 ML - Em material atóxico, com capacidade de proteger e conservar a temperatura do alimento por mais tempo, com tampa, pacote com 100 unidades.	360	PACOTE	RS 62,84	RS 22.622,40
Valor total do Lote: RS 184.758,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais)					

Lote 010 - 05 Produtos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AVENTAL DE PVC PARA COZINHA - Confeccionado em PVC com forro de poliéster, na cor branca	180	UNIDADE	RS 10,36	RS 1.864,80
002	LUVAS DE LATEX MULTIUSO PARA LIMPEZA - Com tamanhos diversos P, M, G, XG, palma antiderrapante, anatômica e com forro de algodão.	300	PAR	RS 11,62	RS 3.486,00
003	LUVAS PARA LIMPEZA PESADA - Com 30cm de comprimento, espessura de 0,25mm, revestida interiormente	120	PAR	RS 15,48	RS 1.857,60
004	TOUCA DESCARTÁVEL - Embalagem com 100 unidades, tipo sanfonada, fabricada em material polipropileno, com elástico	300	CAIXA	RS 19,76	RS 5.928,00
005	TOUCA EM TECIDO - fabricada em tecido 100% algodão e com elástico	240	UNIDADE	RS 12,52	RS 3.004,80
Valor total do Lote: RS 16.141,20 (dezesseis mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos)					

Lote 11 - 08 Produtos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CANUDOS BIODEGRADÁVEIS - Medindo 19,5cm x 6mm, pacote com	24	PACOTE	RS 11,50	RS 276,00

	100 unidades, embalados individualmente, totalmente higiênicos e atóxicos				
002	CANUDOS DESCARTÁVEIS - Medindo 21cm x 6mm, pacote com 100 unidades, embalados individualmente, totalmente higiênicos e atóxicos	24	PACOTE	RS 5,70	RS 136,80
003	FORMINHAS DE PAPEL PARA DOCES N.º 06 - Diâmetro de fundo com 2cm, diâmetro da boca com 2,5cm, altura com 1,5cm	24.000	UNIDADE	RS 1,54	RS 36.960,00
004	PALITOS DE PICOLÉ - medindo 10,5x1cm, feito em madeira de reflorestamento, pacote com 100 unidades	24	PACOTE	RS 6,75	RS 162,00
005	SACOS PARA CACHORRO-QUENTE - branco, leitoso, em plástico, medindo 20x10cm, pacote, pacote com 500 unidades	60	PACOTE	RS 21,37	RS 1.282,20
006	SACOS PARA DINDIN/GELADINHO - Medindo 5 X 24CM, pacote com 500 unidades	60	PACOTE	RS 23,75	RS 1.425,00
007	SACOS PARA PIPOCAS - De excelente qualidade, na cor branca, medindo 8x11cm, pacote com 100 unidades.	6.000	PACOTE	RS 6,56	RS 39.360,00
008	PALITO DE CHURRASCO - Pacote com 50 Unidades	60	PACOTE	RS 4,63	RS 277,80

Valor total do Lote: RS 79.879,80 (setenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Lote 012 – 08 Produtos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS - de longa duração, retangular, cartela com 1 (uma) unidades.	48	UNIDADE	RS 34,00	RS 1.632,00
002	INSETICIDA SPRAY - com 400 ML, ideal para o combate a baratas, moscas e mosquitos	420	UNIDADE	RS 15,97	RS 6.707,40
003	NAFTALINA EMBOLA - 50g, embalagem com 72 unidades	120	PACOTE	RS 3,22	RS 386,40
004	PILHA ALCALINA AA- de longa duração, com 1,5 Volts, cartela com 2 (duas) unidades.	24	CARTELA	RS 9,16	RS 219,84
005	PILHA ALCALINA AAA - de longa duração, com 1,5 Volts, cartela com 2 (duas) unidades.	120	CARTELA	RS 8,50	RS 1.020,00
006	PULVERIZADOR - Borrifador Manual, 370 ml, ideal para inseticidas	60	UNIDADE	RS 9,29	RS 557,40
007	RATICIDA GRANULADO 25 G - Para combater ratos e ratazanas, com efeito rápido, alta atratividade para roedores, resistente à umidade	120	PACOTE	RS 2,79	RS 334,80
008	VENENO MATA BARATA - Inseticida líquido, com formulação a base de água, não mancha e não tem cheiro, ação prolongada, com 400ml.	120	UNIDADE	RS 13,88	RS 1.665,60

Valor total do Lote: RS 12.523,44 (doze mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: G M PEREIRA

CNPJ: 04.045.272/0001-69

Endereço: Rua Cavalcante Filho, 123 - Centro - Baía Formosa/RN

Telefone: (84) 99435-6101

E-mail: miguelpereiramiguel09@gmail.com

TOTAL REGISTRADO:

RS 468.037,44 (quatrocentos e sessenta e oito mil trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

## 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

## 2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## 4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não manter a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

### I - Pela Administração, quando:

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

### DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024**.

### 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**G M PEREIRA**

CNPJ: 04.045.272/0001-69

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:87ECE660**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 104 – MOTORISTA

#### GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

#### CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 104 – MOTORISTA

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

**Art. 2º -** A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 104 – MOTORISTA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110049136	JANSEN ANTÔNIO FERREIRA MANSO JUNIOR	34	071***.***-50
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	CPF Nº
Portaria 163 de 14 de abril de 2015	CHARLES GRAY NOGUEIRA DA SILVA	15/04/2015, edição nº 1389	035***.***-71

CARGO: 104 – MOTORISTA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110042727	HIGO ALAVES DA COSTA	35	083***.***-55
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	CPF Nº
Portaria 175 de 17 de abril de 2015	PABLO DIEGO HOLANDA SOARES EUGENIO	23/04/2015, edição nº 1394	011***.***-42

CARGO: 104 – MOTORISTA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF

110011520	OSMAN MEDEIROS DOS SANTOS	36	673***.***-72
<b>ORIGEM DA VACÂNCIA</b>			
Portaria tornando sem efeito a nomeação n°	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição N°	CPF N°
Portaria 181 de 22 de abril de 2015	GILBERTO ANTONIO LEONCIO JUNIOR	23/04/2015, edição n° 1394	016.***.***-74

<b>CARGO: 104 – MOTORISTA</b>			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110043707	RANIER PINHEIRO DE LIMA	37	053***.***-12
<b>ORIGEM DA VACÂNCIA</b>			
Portaria de exoneração n°	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição N°	CPF N°
Portaria 195 de 30 de abril de 2015	FABIANO ROBERTO DE BRITO	04/05/2015, edição n° 1400	007.***.***-83

<b>CARGO: 104 – MOTORISTA</b>			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110004884	ROBERTO DA SILVA FERREIRA	38	091***.***-38
<b>ORIGEM DA VACÂNCIA</b>			
Portaria tornando sem efeito a nomeação n°	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição N°	CPF N°
Portaria 187 de 27 de abril de 2015	EFRAIN DE ATAIDE SILVA MIRANDA	28/04/2015, edição n° 1397	082.***.***-75

<b>CARGO: 104 – MOTORISTA</b>			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110017242	JOSÉ WELLINGTON SILVESTRE DOS SANTOS	39	011***.***-46
<b>ORIGEM DA VACÂNCIA</b>			
Portaria de exoneração n°	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição N°	Matrícula N°
Portaria 026 de 22 de fevereiro de 2018	ROBERTO ROSSELINI BARBOSA DA SILVA FILHO	01/03/2018, edição n° 1715	121.781-0

<b>CARGO: 104 – MOTORISTA</b>			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110000692	LUANN ROBERT DE LIMA ALVES	40	070***.***-13
<b>ORIGEM DA VACÂNCIA</b>			
Portaria de exoneração n°	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição N°	Matrícula N°
Portaria 027 de 05 de março de 2018	MARCEL DE SOUZA ANDRADE	15/03/2018, edição n° 1725	121.780-1

Boa Saúde/RN, 24 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:D15708BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 203– TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 203– TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N°. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições n° 1357 e 1371, e **DECRETO N° 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -CONVOCAR** o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

**Art. 2º** - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar N° 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

<b>CARGO: 203– TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110051688	CLEIDE INACIO DE LIMA	29	068***.***-11
<b>ORIGEM DA VACÂNCIA</b>			
Portaria de exoneração n°	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição N°	Matrícula N°
Portaria 006 de 04 de janeiro de 2019	EMERSON DE CARVALHO COSTA	07/01/2019, edição n°1929	121.944-8

<b>CARGO: 203– TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110043871	ROSANGELA MARIA TEIXEIRA	30	031***.***-47
<b>ORIGEM DA VACÂNCIA</b>			
Portaria de exoneração n°	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição N°	Matrícula N°
Portaria 042 de 60 de maio de 2020	FRANCISCO IVANILSON DANTAS DA SILVA	26/05/2020, edição n°2279	121.865-4
<b>CARGO: 203– TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF

110047460	SANDRA MARIA DOS SANTOS	31	050***.***-46
<b>ORIGEM DA VACÂNCIA</b>			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
Portaria 024 de 20 de janeiro de 2022	IZABEL CRISTINA FERREIRA DA MATA DANTAS	24/01/2022, edição nº2700	121.856-5

<b>CARGO: 203– TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110027736	LAIANNE SOUSA SILVA	32	089***.***-88
<b>ORIGEM DA VACÂNCIA</b>			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
Portaria 019 de 30 de janeiro de 2020	SUÊNIA KARLA MELO DE CARVALHO	06/02/2020, edição nº2205	121.840-9

<b>CARGO: 203– TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110028201	PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	33	084***.***-63
<b>ORIGEM DA VACÂNCIA</b>			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
Portaria 317 de 18 de setembro de 2024	CLEUMA CRISTIANE DANTAS DE FREITAS	19/09/2024, edição nº3375	121.823-9

Boa Saúde/RN, 24 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**2D402F03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 257/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

CNPJ 01.612.375/0001-75  
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 257/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

“Institui, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (EMULTI) da Atenção Primária e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art.1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional - EMULTI.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Caiçara do Norte/RN.

Art.2º. Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores (Portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 202, tendo valor aplicado conforme consta abaixo:

**COMPONENTE QUALIDADE DA ESF**

- 35% : para a gestão aplicar no custeio das ações da primária, a fim de garantir os recursos materiais necessário para os alcance das metas dos indicadores estabelecidos pela Portaria n. Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024;

- 5% : pagamento de incentivo ao profissional Coordenador da Atenção Primária/Atenção Básica Municipal, responsáveis pelo monitoramento dos indicadores;

- 60%: pagamento de incentivo aos profissionais da ESF, médico da ESF, Enfermeiro da ESF, ACS, Técnicos de Enfermagem da ESF e Técnico de Enfermagem - rateio em partes iguais ao número de profissionais.

**COMPONENTE QUALIDADE DA ESB**

- 19% para gestão aplicar no custeio das ações de saúde bucal da atenção primária a saúde - 12% pagamento de incentivo aos profissionais de referência técnica e ou Coordenador de Saúde Bucal Municipal, responsáveis pelo monitoramento dos indicadores de saúde bucal;

- 36% Incentivo Financeiro de Pagamento por Desempenho, a ser concedido aos profissionais odontólogos da ESB;

- 33% incentivo financeiro de pagamento por desempenho, a ser concedido aos profissionais auxiliares/técnico de saúde bucal.

**COMPONENTE QUALIDADE DA EMULTI**

- 100% do pagamento de incentivo aos profissionais da Emulti.

Art.3º. Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multidisciplinar (Emulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024. No período de transição, o pagamento se dará mediante a classificação “bom” nos termos do artigo 3º do Capítulo III – do Componentes e Incentivos para Atenção Primária a Saúde.

Art.4º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art.5º. Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe

Multidisciplinar (Emulti) aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores há 15 dias, profissionais Médicos do Programa Mais Médicos, férias, licença sem remuneração, licença prêmio, os servidores que estejam afastados em missão oficial, para estudo e estágio, exceto nos casos de estudo e estágio específico na área de atuação de até 30 (trinta) dias no período de um ano, os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções: a) tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Gestão Municipal e Comissão de avaliação, através das atas assinadas dessas atividades. b) não façam constar produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde.

Art.6º. O cumprimento dos indicadores das equipes será avaliado quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde, podendo o Município após o período de transição, estabelecer mecanismos de avaliação quadrimestral, com objetivo de não comprometer o desempenho da equipe.

§ 1º. Os mecanismos de avaliação previstos no caput, só poderão ser instituídos mediante de índices de desempenhos baseados nos indicadores do Ministério da Saúde que irão ser publicados em Nota Técnica ou Portarias.

Art.7º. O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não atingir suas metas individuais, e os decorrentes de afastamentos, será incorporado automaticamente ao valor global da sua equipe e pago aos demais membros que a compõe.

Art.8º. Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art.9º. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente as coordenações do programa.

Art.10. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus valores financeiros a partir da competência financeira de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 25 de outubro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

ANEXO I	
ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado de Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Primeira Consulta Programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos Concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de Exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação Supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de Procedimentos Preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento Restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado Compartilhado da Pessoa Acamada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do Cuidado Emulti	Equipe Multiprofissional

Quadro 2 - Valores do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti					
EQUIPE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE DE QUALIDADE			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	8.000,00	6.000,00	4.000,00	2.000,00
eAP	30h	4.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00
eAP	20h	3.000,00	2.250,00	1.500,00	750,00
eMulti	Ampliada	9.000,00	6.750,00	4.500,00	2.250,00
eMulti	Complementar	6.000,00	4.500,00	3.000,00	1.500,00
eMulti	Estratégica	3.000,00	2.250,00	1.500,00	750,00
eSB	I- Comum	2.449,00	1.836,75	1.224,50	612,25
eSB	II- Comum	3.267,00	2.450,25	1.633,50	816,75
eSB	I- Quil/Assent	3.673,50	2.755,13	1.836,75	918,38
eSB	II- Quil/Assent	4.900,50	3.675,38	2.450,25	1.225,13

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 25 de outubro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador: C4C6A9B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1726/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1726/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:48 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria das Graças Catarino Alves, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 11/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E1EEB3A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1744/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1744/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marlon Presley Carneiro, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, do dia 15/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**26D0BADF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 573 / 2024**

Homologa resultado preliminar do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural e Edital 002/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Caicó/RN.

A Prefeitura Municipal de Caicó, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, orientado pela Comissão de Avaliação e Seleção, Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural e Edital 002/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar decisão preliminar referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural e Edital 002/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com, preenchido o anexo a primeira página do anexo VI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Caicó/RN, 25 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO PRELIMINAR  
EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Adonai Dantas de Araújo	042.657.12*.-**	Sertão em Aquarela: o encanto sertanejo	Artes Plásticas	80,0	Pré-classificado
2	Djalma Alves da Mota	393.586.07*.-**	Festival Centenário do Poeta Chico Mota	Cultura Popular de Tradição	80,0	Pré-classificado
3	Geraldo Brito de Medeiros	761.226.62*.-**	“De Repente, Um Repente!”	Cultura Popular de Tradição	80,0	Pré-classificado
4	Osivaldo Márcio César de Sá Leitão Júnior	053.934.27*.-**	As 7 Marias: o Sagrado Feminino nos espaços de Terreiro	Cultura Popular E Cultura Dos Povos De Terreiro De Matriz Afro-ameríndia	77,0	Pré-classificado
5	Thábatna Hanna de Medeiros	012.026.51*.-**	Exposição Cultural da Jurema Sagrada de Maria do Salgadinho	Cultura Popular e Expressões Afro-Ameríndias	77,0	Pré-classificado
6	Vale & Lucena Assessoria LTDA - ME	030.390.19*.-**	Curta Caicó na zona rural	Audiovisual	77,0	Pré-classificado
7	Associação Cultural Trapiá/Trapiá Cia Teatral	28.738.200/000*.-**	Quase Solidão	Teatro	75,0	Pré-classificado
8	Sâmela Rebeca de Oliveira Silva	017.331.52*.-**	I Festival 'Deixe de Pantim!	Música	75,0	Pré-classificado
9	Manasés Medeiros	009.238.30*.-**	Carne Memória: I Mostra do movimento de carnaval de Caicó	Artesanato	75,0	Pré-classificado
10	José Adriano Aguiar de Farias	596.723.40*.-**	Show musical dos 40 anos de carreira de Adriano Aguiar	Música	74,0	Pré-classificado
11	Maria das Vitórias Araújo Dantas 05407953480	14.636.918-000*/**	Ecoando vozes invisibilizadas: A inclusão musical de mulheres em privação de liberdade na penitenciária estadual do Seridó	Música	74,0	Pré-classificado
12	Cultura Produções E Eventos	20.727.506/000*.-**	Cortejo Natalino: Um Natal Em Cada Janela	Teatro, Dança e Música	72,0	Pré-classificado
13	Marcus Vinícius de Vasconcelos	591.219.39*.-**	EP CANÇÕES DO SERTÃO”	Música	72,0	Pré-classificado
14	Tânia Belotto Mercado Criativo	21.992.766.000*.-**	Sertão Contemporâneo II	Artesanato e moda	71,0	Pré-classificado
15	Ana Santana dos Santos	049.944.31*.-**	Melodias do Afeto	Música	71,0	Pré-classificado
16	Maria do Rosário Araújo Vitoriano D. Pereira	007.769.96*.-**	Oficina de Cocada Artesanal da Rosário	Gastronomia	70,0	Pré-classificado
17	Jonas Linhares De Araújo	031.415.04*.-**	Meu Carnaval Minha Vida – Um Show Pra Celebrar	Música	70,0	Pré-classificado
18	Antônio Geneldson Cardoso	199.137.53*.-**	Grupo de Dança Folclórica	Dança	69,0	Pré-classificado
19	Juciele Katiusa de Brito	074.975.82*.-**	Circulando Com O Pastoril Do Seo Mateus	Dança	68,0	Pré-classificado
20	Loja Artes Da Ka	57.171.539/000*.-**	Estrelas Do Sertão	Artesanato	68,0	Pré-classificado
21	Shara Rachell Silva Dutra De Medeiros	037.368.34*.-**	“Prévias Carnavalescas nos Distritos de Laginhas e Palma”	Música	68,0	Pré-classificado
22	Erivaldo de Souza	916.507.80*.-**	GingArte - Cultura Afro-Brasileira para Todos	cultura afro-brasileira	67,0	Pré-classificado
23	Mariana Fidélis dos Santos	026.886.33*.-**	Projeto Petit Ballet por Mariana Fidélis	Dança	67,0	Pré-classificado
24	Jurema Coletivo de Dança/Monica Luiza Belotto de Oliveira Andrade	027.612.08*.-**	Espectáculo Sinais Para Alunos De Ensino Médio	Dança	67,0	Pré-classificado
25	Samuel Aminon da Silva Costa	016.512.71*.-**	Nordestes do Mundo - Bando da Pedra do Sol	Música	67,0	Pré-classificado
26	Jefferson Pereira Dutra	040.033.82*.-**	Cine Veredas	Audiovisual	67,0	Pré-classificado
27	Gevanildo da Silva	012.086.05*.-**	Povo de terreiro em Ação: Celebração a Ogum	Cultura popular e expressões afro-ameríndias	65,0	Pré-classificado
28	Edecarlos Medeiros Soares	029.186.51*.-**	Sangria	Literatura	65,0	Pré-classificado
29	Lúcia Azevedo Clemente	241.493.81*.-**	Oficina de Bordado a mão livre e Rococó	Artesanato	64,0	Pré-classificado
30	Antônio Alves Da Silva	29.822.676/000*.-**	Da Aula Espectáculo à Cantoria de Viola Didática	Cultura Popular	63,0	Pré-classificado
31	Sandra Rosário Pereira	007.725.35*.-**	As Lydias Brasileiras vão Escolas Públicas da Cidade e do Campo	Música	63,0	Pré-classificado
32	Grupo de teatro Maria Cardoso	10.827.422/000*.-**	Espectáculo “Quem matou Zefinha”	Artes Cênicas	62,0	Pré-classificado
33	Ana Clara de Medeiros Dantas	117.726.13*.-**	PROJETO MANCALA: semeando a cultura africana no Seridó potiguar	Eventos culturais	61,0	Pré-classificado
34	Rosângela Maria de Carvalho	501.127.08*.-**	Fios entre linhas	Artesanato	60,0	Pré-classificado
35	Cynara Cinthia Veras	099.691.91*.-**	Yoga: A Arte Milenar no Incentivo ao Autoconhecimento da Mulher	Artes	59,0	Pré-classificado
36	Maria De Lourdes Pereira De Medeiros	736.299.52*.-**	Relembrando a Brincadeira e o Fazer da Boneca de Pano na Zona Rural	Artes Cênicas	59,0	Pré-classificado
37	Weslei Arantes Fernandes dos Santos	090.698.31*.-**	Scória S.A. – Hardcore Caicó	Audiovisual	58,0	Pré-classificado
38	Nalú Naula Majoarre Medeiros	025.215.68*.-**	Mão na Massa	Gastronomia	58,0	Pré-classificado
39	Clara Beatriz dos Santos	119.833.98*.-**	Contos De Uma Encantada	Ação Cultural	57,0	Pré-classificado

40	Fernando Henrique Ferreira Dantas	083.087.29*-**	A cada 23 minutos	Audiovisual	57,0	Pré-classificado
41	Saionara De Jesus Dantas	073.178.71*-**	Vivo O Jone Em Cartaz	Ações Culturais Cinema E Distribuição	56,0	Pré-classificado
42	Raissa Gabriely Pereira da Costa	701.251.46*-**	Festival Cuó	Música	56,0	Pré-classificado
43	Pedro De Oliveira Andrade	54.407.698.000*-**	CONDENDXS PARA AS TURMAS DE 3º E 4º ANO DO IFRN	Artes cênicas	55,0	Pré-classificado
44	Caicó Criativa	37.216.643/000*-**	Filme "Dom Antônio de Peito Aberto"	Audiovisual	55,0	Pré-classificado
45	Erinalva Maria Dos Santos	097.152.45*-**	Relíquias do Meu Seridó	Artesanato	55,0	Pré-classificado
46	Hyllka Rachel de Sousa Lucena	24.657.216/000*-**	Polo da Diversidade Borboleta - Carnaval de Caicó 2025	Festival	53,0	Pré-classificado
47	Gedson de Brito Dantas	19.578.339/000*-**	O Ilê - Folia e sua contribuição para o fortalecimento dos movimentos LGBTQIAPN+ no nosso município	Música	53,0	Pré-classificado
48	Igor Gomes Da Costa	706.138.92*-**	Grão: Contos De Roda	Artes Cênicas/Cultura Negra	52,0	Pré-classificado
49	Raimundo José de Sales Júnior	761.893.92*-**	FlicCaicó 2025 - Festival literário de Caicó 2025 - Tema: Literatura para todos	Festival literário	52,0	Pré-classificado
50	Bruno César dos Santos	33.462.297/000*-**	Estórias de Trancoso	Artes Cênicas	52,0	Pré-classificado
51	Marina Angélica Silva Queiroz	078.780.11*-**	PodJuremar	Audiovisual	51,0	Pré-classificado
52	Banda Vulgharia/Paulo de Tarso Medeiros Cavalcante	703.751.21*-**	Desplugado: Acústico e Autêntico	Música	51,0	Pré-classificado
53	Cooperativa de Produção Artesanal do Seridó - Coase	08384661000*-**	Me Veste Caicó	Artesanato	49,0	Desclassificado (item 9.6 do edital)
54	José Gabriel Gomes	603.165.78*-**	Gastronomia e Fé: Tradições da Jurema Sagrada	Audiovisual	49,0	Desclassificado (item 9.6 do edital)
55	Joice do Nascimento Silva	708.403.61*-**	Traçando Ancestralidade	Artesanato	48,0	Desclassificado (item 9.6 do edital)
56	Maria Dolores de Araújo Vicente	026.431.96*-**	RECITAL LÍTERO/MUSICAL - Trovadores de Acauã	Literatura	48,0	Desclassificado (item 9.6 do edital)
57	Izabel Cristina da Silva	012.822.36*-**	O castigo veio a cavalo: a literatura regional no processo de ensino aprendizagem	Ação Cultural	47,0	Desclassificado (item 9.6 do edital)
58	Wallison Guedes Macedo	016.703.17*-**	Mais Bloquinho	Música e Audiovisual	47,0	Desclassificado (item 9.6 do edital)
59	Edno Marciel da Silva	055.827.93*-**	Sons do sertão: O saxofone e a música popular caicoense	Música	44,0	Desclassificado (item 9.6 do edital)
60	Brendo Washington Lopes Silva	098.503.82*-**	Seridó Instrumental	Música	39,0	Desclassificado (item 9.6 do edital)
61	Carla Patrícia Gurgel	039.583.25*-**	"MUNDO AZUL" Cordel sobre acolhimento e entendimento das pessoas com Transtorno Do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.	Cultura Popular/Literatura De Cordel	36,0	Desclassificado (item 9.6 do edital)
62	Maria Vitória Santos	091.816.63*-**	O 'quilariar' do dia	Escritor	29,0	Desclassificado (item 9.6 do edital)
63	Diego Batista de Araújo	083.437.85*-**	Folhas da Jurema	Audiovisual	26,0	Desclassificado (item 9.6 do edital)

**AValiação de Mérito Cultural – Resultado Preliminar**  
**Edital 02/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Caicó/RN**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Associação Cultural Trapiá	28.738.200/0001-65	TRAPIÁ NAS ESCOLAS E NA PRAÇA	Artes cênicas	83,0	Pré-classificado

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Gorgonio Paes de Bulhões**  
**Código Identificador:24DF5755**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 015/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,**  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).**

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000415-1	PEDRO OLINTO DA SILVA	01/10/2024 à 30/10/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000424-1	FLAVIO DE ARAUJO RAFAEL	14/10/2024 à 12/11/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000440-1	ALCIMAR HELIO FERREIRA	01/10/2024 à 30/10/2024	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000067-1	LIDIANE RODRIGUES DE CARVALHO	07/10/2024 à 05/11/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SERVENTE
0006149-1	FERNANDA VANESSA DA COSTA RAMOS	01/10/2024 à 30/10/2024	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL

0000371-1	JOSE ERIVANALDO DA SILVA ARAUJO	01/10/2024 à 30/10/2024	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000045-1	JOSE ANCHIETA DA SILVA	01/10/2024 à 30/10/2024	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000035-1	FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	01/10/2024 à 30/10/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0006130-1	LANA LAYSA DA COSTA DANTAS PINHEIRO	07/10/2024 à 05/11/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NUTRICIONISTA
0006076-1	MARCIA THAIS DE OLIVEIRA COSTA	01/10/2024 à 30/10/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000036-1	FRANCISCA REINALDO DE FARIAS	01/10/2024 à 30/10/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- READAPTADO
0008508-2	ELIC JOSE VASCO DE LIRA	01/10/2024 à 30/10/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000029-1	EDEMILSON GONDIM DA COSTA	01/10/2024 à 30/10/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA
0000414-1	MARIA OZANETE RIBEIRO DA COSTA	01/10/2024 à 30/10/2024	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000074-1	MARIA BERNADETE DA SILVA SOARES	01/10/2024 à 30/10/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- MERENDEIRA
0000078-1	MARIA DO SOCORRO MARTINS	01/10/2024 à 30/10/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000404-1	JOSE LEONCIO QUIRINO	01/10/2024 à 30/10/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0002925-3	GILMAGNO KELISON DE OLIVEIRA BRILHANTE	01/10/2024 à 30/10/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA
0010405-1	FRANCILUZIO BRILHANTE DE MELO	01/10/2024 à 30/10/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000071-1	LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA	01/10/2024 à 30/10/2024	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000085-1	OMAR CORREIA PACHECO	01/10/2024 à 30/10/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0002712-3	MARIA BEATRIZ DE LIMA DANTAS	01/10/2024 à 30/10/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CUIDADOR SOCIAL
0000234-1	SILVANIA KARLA DE MELO	07/10/2024 à 05/11/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de outubro de 2024.

**NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR**  
Secretário Adjunto Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Lidia Maria Felix da Silva  
**Código Identificador:FF000347**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29  
DECRETO Nº 143, DE 25 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 334.330,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 334.330,00 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 25 de outubro de 2024

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>334.330,00</b>
					<b>307.620,00</b>
	<b>2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi</b>				<b>48.020,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	48.020,00
	<b>2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)</b>				<b>132.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	132.600,00
	<b>2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>127.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	127.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>22.410,00</b>
	<b>2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>2.910,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.910,00
	<b>2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas</b>				<b>19.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	1.000,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>					<b>4.300,00</b>
	<b>2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal</b>				<b>4.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>294.930,00</b>
	<b>2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB</b>				<b>294.930,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	274.930,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>23.000,00</b>
	<b>2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada</b>				<b>23.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.000,00
<b>12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>					<b>1.400,00</b>
	<b>2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música</b>				<b>1.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.400,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:904A69EA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4447, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4447, DE 24 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.146,38, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.146,38 (setenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de outubro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>71.146,38</b>
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					71.146,38
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				41.146,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	41.146,38
	1131 Apoio a Eventos Culturais				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:40E62780**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 868, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 868, DE 25 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					15.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					15.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:D9CA3688**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 874, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 874, DE 25 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

## RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					5.800,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				5.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					5.800,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				5.800,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.800,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F0F1764A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 869, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 869, DE 25 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

## RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					32.000,00
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					32.000,00
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				17.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1197 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**11B4F63B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 875, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 875, DE 25 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>23.000,00</b>
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					23.000,00
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>23.000,00</b>
02 .030 SUBPREFEITURA DE GRAVATÁ E REGIÃO					12.000,00
	2018 Manutenção das atividades da Subprefeitura de Gravatá e Região				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					11.000,00
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CFFD2B4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 872, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 872, DE 25 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.000,00</b>
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					6.000,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.000,00</b>
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					6.000,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E56D144F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 867, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 867, DE 25 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>23.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					23.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	23.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>23.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					23.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				6.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.400,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				16.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	16.600,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FEC8060C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4448, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4448, DE 25 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de outubro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000.000,00</b>

02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					1.000.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				940.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	940.000,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					1.000.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				1.000.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**59789593

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 870, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 870, DE 25 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					15.000,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					15.000,00
	2052 Apoio ao Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**14D54CCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 871, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 871, DE 25 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.499,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.499,00</b>
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					15.499,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				15.499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.499,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.499,00</b>
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					15.499,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				15.499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.599,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**537C70AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 873, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 873, DE 25 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.400,00</b>
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					15.400,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				15.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.400,00</b>
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					15.400,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				15.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.400,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**18BB6E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 211001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 211001/2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 211001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 18100002/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL DE ENCANTO/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO AOS AUTOS.	PRÓPRIO	1,00	SRV	91.796,36	90.567,70	90.567,70
VALOR TOTAL							90.567,70

**Homologado para J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R\$ 90.567,70 (noventa mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), em 25/10/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:AC5ACB52**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 211001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº 211001/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Dispensa nº 211001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 18100002/2024, o(a) Sr(a). ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL DE ENCANTO/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXADO AOS AUTOS.	PRÓPRIO	1,00	SRV	91.796,36	90.567,70	90.567,70
VALOR TOTAL							90.567,70

**Adjudicado para J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R\$ 90.567,70 (noventa mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), em 25/10/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:8114F2F8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024**, publicada no **24/10/2024**, processo administrativo nº **9090001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 31/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Fornecedor:** DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS - CNPJ: 13.448.372/0001-27, End. 59600-270 nº 20, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO/RN, representado por DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA – CPF: 078.545.174-95

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0002182 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE).	ORIGINAL/GENUINA	Hora	210,00	60,000	12.600,00
2	0002183 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (UTILITÁRIOS)	ORIGINAL/GENUINA	Hora	350,00	67,000	23.450,00

**R\$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 24 de outubro de 2024.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira  
851.752.184-68  
Representante legal do órgão gerenciador

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA  
078.545.174-95  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**60CA4836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 31/2024**, publicada no **24/10/2024**, processo administrativo nº **9090001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/máquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação n.º 31/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Fornecedor:** L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37, End. 59631-000 nº , CENTRO, Mossoró/RN, representado por FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO – CPF: 053.754.464-05

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002185 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS/MAQUINAS E CAMINHÕES)	LE PNEUS	Hora	530,00	150,000	79.500,00

**R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais )**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.  
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 24 de outubro de 2024

#### Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

053.754.464-05

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DCFAF816

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2024 - P.E Nº 045/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024, processo administrativo nº 651/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WILLAMS MEDEIROS JUNIOR	
CNPJ: 49.752.441/0001-39	
ENDEREÇO: 10 R FRANCISCA ESMERALDA, MARI/PB, CEP: 58.345-000	
REPRESENTANTE: WILLAMS MEDEIROS JUNIOR	CPF: 062.000.054-60
E-MAIL: distribuidoraisi2023@gmail.com	TEL.: (83) 98833-3371

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	0029606 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAM P, M E G).	UNIFORME ESPORTIVO	PRÓPRIA	60 KIT	RS 850,00	RS 51.000,00
TOTAL DO VENCEDOR RS 51.000,00						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público 3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 24 de outubro de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**WILLAMS MEDEIROS JUNIOR**

CNPJ: 49.752.441/0001-39

Willams Medeiros Junior

CPF: 062.000.054-60

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D3E01BD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2024 - P.E Nº 045/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024, processo administrativo nº 651/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	
<b>CNPJ:</b> 70.157.680/0001-37	
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA GETULIO VARGAS, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000	
<b>REPRESENTANTE:</b> ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE OLIVEIRA	<b>CPF:</b> 318.226.143-68
<b>E-MAIL:</b> anovasolucao@gmail.com	<b>TEL.:</b> (84) 99813-4258

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0084	0032908 - SHORT DE COMPRESSÃO PERFEITOPARA O TREINO. TECIDO SUPER CONFORTÁVEL. CÓS ALTO PARA MAIOR SEGURANÇA, EVITA QUE A PEÇA FIQUE DESCENDO.COMPOSIÇÃO: 90% POLIAMIDA, 10%ELASTANO.	CONFORME EDITAL	PROPRIA	40 UN	R\$ 33,70	RS1.348,00
0085	0032909 - CAMISA DE COMPRESSÃO PRO PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+ MANGA LONGA RASHGUARD.FEITA COM PROTEÇÃO SOLARSUN PRO ® FPU 50+, BLOQUEIA 98% DOS RAIOS UVA E UVB.	CONFORME EDITAL	PROPRIA	100 UN	R\$ 43,70	RS4.370,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 5.718,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 24 de outubro de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

A Nova Solução EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE OLIVEIRA**

CPF: 318.226.143-68

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**10888884

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2024 - P.E Nº 045/2024**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024, processo administrativo n.º 651/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RAMSIG LTDA	
CNPJ: 54.198.647/0001-07	
ENDEREÇO: AL MAGGIORE, ITUPEVA/SP, CEP: 13.296-189	
REPRESENTANTE: LUSMAR CEZAR COELHO GUEDES	CPF: 128.800.668-32
E-MAIL: licitacaoramsig@gmail.com	TEL.: (11) 9949-2759

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	0029592 - REDE PARA FUTSAL OFICIAL, FIODE PROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 12X12CM, VISTA FRONTAL 3,2X2,1CM, VISTA LATERAL 2,1X1,00X0,60CM	GISMAR REDES	GISMAR REDES	20 PAR	R\$ 170,94	R\$ 3.418,80
0040	0036707 - PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOLSOCIETY SUIÇO CAIXOTE NYLON	GISMAR REDES	GISMAR REDES	10 PAR	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
0042	0029551 - ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO EM AÇO, COM ALTURA APROXIMADA DE 0,80CM A1,00M, PESO APROXIMADO DE 90G, NAS ANTENA DE REDE CORES VERMELHO E BRANCO	GISMAR REDES	GISMAR REDES	8 UN	R\$ 61,54	R\$ 492,32
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 6.111,12						

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 24 de outubro de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

RAMSIG LTDA

CNPJ: 54.198.647/0001-07

**LUSMAR CEZAR COELHO GUEDES**

CPF: 128.800.668-32

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**A770DC54

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2024 - P.E Nº 045/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024, processo administrativo nº 651/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EDUARDO JOSE BATISTA JUNIOR						
CNPJ: 49.441.597/0001-07						
ENDEREÇO: RUA APEREMA, SANTO ANDRÉ/SP, CEP: 09.134-670						
REPRESENTANTE: EDUARDO JOSE BATISTA JUNIOR CPF: 428.569.918-40						
E-MAIL: eduardo.rpcomercial@gmail.com						TEL.: (11) 98385-9399
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

0019	0032945- COLCHONETE EM NAPA MEDINDO 90X45CM.	COLCHONETE	ROBFLEX	100 UN	R\$ 37,50	R\$3.750,00
0039	0036706- COLCHONETE ACADEMIA GRANDE - 100X60X03- DENSIDADE 23	COLCHONETE	ROBFLEX	200 UN	R\$ 36,50	R\$7.300,00
TOTALDOVENCEDOR						R\$11.050,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**EDUARDO JOSE BATISTA JUNIOR**

CNPJ: 49.441.597/0001-07

Eduardo Jose Batista Junior

CPF: 428.569.918-40

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**2AFECA6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, processo administrativo nº 408/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 28.453.974/0001-40						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA 1136, GOLÂNIA/GO, CEP: 74.180-150						
<b>REPRESENTANTE:</b> João Paulo Pavan Roriz				<b>CPF:</b> 711.601.911-15		
<b>E-MAIL:</b> quasar@eutocoquasar.com.br				<b>TEL.:</b> (62) 3587-4781		
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0073	0029465 - - SAX TENOR -CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA; - PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL; - APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL; - CHAVE DESIBEMOL GRAVE ARTICULADA; - CHAVE DE FÁ AGUDO; - PORTA LIRA. CARACTERÍSTICAS MODELO: A974G1	QTS200L	MarcaPrópria	1 UN	R\$3.699,99	R\$3.699,99
0094	0029528 - FLAUTAS TRANSVERSAL (SOPRANO) AFINAÇÃO: C (DÓ) MECANISMO: "E" PÉ: C (DÓ) ACABAMENTO: CHAPEADO A PRATA CHAVES:16 FECHADAS - G FORA DE LINHA PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL MOLAS: AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES:1.000 X 7.000X 40.000CM	QFL900N	MarcaPrópria	7 UN	R\$899,99	R\$6.299,93
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.999,92</b>						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de setembro de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Quasar Instrumentos Musicais EIRELI

CNPJ: 28.453.974/0001-40

**JOÃO PAULO PAVAN RORIZ**

CPF: 711.601.911-15

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F72976FB

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, processo administrativo n.º 408/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se

as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	
<b>CNPJ:</b> 42.676.495/0001-13	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.015-260	
<b>REPRESENTANTE:</b> DJISSONAH SHIN DE SOUZA	<b>CPF:</b> 076.273.024-20
<b>E-MAIL:</b> artemusicaldistribuidora@gmail.com	<b>TEL.:</b> (84) 99806-3088

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0031056 - BUMBO ALUMINIO LISO 30X22"	60020	BATUKA	25 UN	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
0003	0031071 - CAIXA GUERRA ALUMINIO 15X14"	60023	BATUKA	15 UN	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
0004	0030744 - CAIXA TAROL 6X14" 21019	66021	BATUKA	15 UN	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
0005	0030738 - ESTEIRA 24 FIOS 14"	122	SPANKING	17 UN	R\$ 23,99	R\$ 407,83
0006	0030747 - PAR DE PRATOS FANFARRA DE 13 POLEGADAS LATÃO	VANGUARDA	PROFIRE	34 UN	R\$ 195,75	R\$ 6.655,50
0007	0030591 - BAQUETAS PARA ATABAQUE	COMBAT 4079	SPANKING	26 UN	R\$ 6,00	R\$ 156,00
0008	0030757 - BAQUETAS PARA CAIXA	VANGUARDA	SPANKING	37 UN	R\$ 5,00	R\$ 185,00
0009	0030603 - PARES DE BAQUETA PARA REPIQUE	4131	LIVERPOOL	33 UN	R\$ 8,70	R\$ 287,10
0010	0031063 - BAQUETAS PARA SURDO	MT18	LIVERPOOL	40 PAR	R\$ 10,87	R\$ 434,80
0012	0030589 - BAQUETAS MAÇANETA DE 30 CM MC48 PARA BUMBO	MC48	LIVERPOOL	50 UN	R\$ 13,48	R\$ 674,00
0013	0030602 - PARES DE BAQUETAS PARA TAROL	4131	LIVERPOOL	20 UN	R\$ 12,00	R\$ 240,00
0014	0030735 - PARES DE PRATOS DE 14" POLEGADAS	VANGUARDA	PROFIRE	22 UN	R\$ 243,60	R\$ 5.359,20
0015	0030741 - PELE 06" LEITOSA	172	IZZO	22 UN	R\$ 14,00	R\$ 308,00
0016	0030742 - PELE 08" LEITOSA	173	IZZO	22 UN	R\$ 10,11	R\$ 222,42
0017	0030743 - PELE 10" LEITOSA	174	IZZO	40 UN	R\$ 11,85	R\$ 474,00
0018	0030740 - PELE 14" LEITOSA	178	IZZO	64 UN	R\$ 17,40	R\$ 1.113,60
0019	0030751 - PELE 18" LEITOSA	180	IZZO	17 UN	R\$ 21,05	R\$ 357,85
0020	0030752 - PELE 20" LEITOSA	181	IZZO	12 UN	R\$ 30,84	R\$ 370,08
0021	0030748 - REPINIQUE 30X10" BATUKA 60050	66050	BATUKA	5 UN	R\$ 152,25	R\$ 761,25
0022	0030755 - SURDO ARO CHAPA CROMADO 30X14" 20493	60029	BATUKA	15 UN	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
0023	0030749 - TALABARTE 1 GANCHO	1G	SONATA	65 UN	R\$ 11,60	R\$ 754,00
0024	0030750 - TALABARTE 2 GANCHOS	2G	SONATA	100 UN	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
0025	0030604 - TAMBORINS DE 6 POLEGADAS	113727	SPANKING	10 UN	R\$ 48,08	R\$ 480,80
0026	0030601 - TAROL DE 10 CM X 14 CM	60022	BATUKA	10 UN	R\$ 146,45	R\$ 1.464,50
0027	0030736 - TIMBA 50X11" 23050	23050	LUEN	10 UN	R\$ 156,60	R\$ 1.566,00
0028	0030737 - TIMBA 70X13" 23092	23092	LUEN	5 UN	R\$ 183,00	R\$ 915,00
0029	0029419 - PAR DE PRATOS 14" PAR 2 LIGA DE BRONZE B8 CORREIAS EM COURO PROTETOR DE MÃOS EM FELTRO ACABAMENTO POLIDO EM LIGA DE BRONZE B20 - SCY1420	FINESTB10	SPANKING	6 UN	R\$ 607,00	R\$ 3.642,00
0030	0029420 - P45 PIANO DIGITAL NÚMERO DE CHAVES:88 CONTROLE INTERFACE: GRADED PADRÃO DE MARTELO (GHS) TOQUE DE ALLEN: RÍGIDO/MÉDIO/MACIO/FIXO	CDP-S110	CASIO	1 UN	R\$ 2.784,00	R\$ 2.784,00
0031	0029421 - VIOLINO 4/4 VIOLINO 4/4 TRADICIONAL, ACABAMENTO DE VERNIZ TRANSLÚCIDO AVERMELHADO, TAMPO SPRUCE MACIÇO, FAIXAS E FUNDO DE MAPLE, ESPELHO, CRAVELHAS, ESTANDARTEE QUEIXEIRA DE BLACK ROSEWOOD, 4 MICROAFI NADORES, 1 ARCO DE CRINA ANIMAL E FI LETE DE MADEIRA ENCRUSTADO NAS BORDAS. ACESSÓRIOS: ES-TOJO TÉRMICO LUXO COM HIGRÔMETRO, 2 UNIDADES DE BREU E ESPALEIRA, 1 JOGOS DE CORDAS EXTRAS	AL1410	ALAN	10 UN	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
0032	0029422 - VIOLONCELO 4/4 VIOLONCELO 4/4 TRADICIONAL, ACABAMENTO DE VERNIZ TRANSLÚCIDO AVERMELHADO, TAMPO DE SPRUCE, FAIXAS E FUNDO DE MAPLE, 4 MICROAFI NADORES, ESPELHO, CRAVELHASE ESTANDARTE DE BLACK ROSEWOOD, 1 ARCO DE CRINA ANIMAL E FI LETE DE MADEIRA ENCRUSTADO NAS BORDAS. ACESSÓRIOS: BAG LUXO E 2 UNIDADES DE BREU, 1 JOGOS DE CORDAS EXTRAS.	CMO44	VIVACE	1 UN	R\$ 1.769,00	R\$ 1.769,00
0033	0029423 - BREU PARA INSTRUMENTOS DE ARCO. PARA INSTRUMENTOS DE ARCO10G / DIMENSÕES: 4,7 X 3,0 X 1,4 CM COR: AMARELO	A013-1	PRINCE	20 UN	R\$ 15,00	R\$ 300,00
0034	0029424 - LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE PISTO ESPECIFICAÇÕES: PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS DE PISTO E VÁLVULAS EM GERAL - NÃO TEM CHEIRO - NÃO TEM GOSTO - LONGA DURAÇÃO. NÃO EVAPORA - ALTÍSSIMA QUALIDADE - ÓLEO MINERAL - CONTEÚDO DO FRASCO 30 M	O-VAL	PRINCE	10 UN	R\$ 18,32	R\$ 183,20
0035	0029425 - LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE CHAVE CONTEÚDO 30ML PODE SER UTILIZADO EM CHAVES, MOLAS E PARAFUSOS DE SAXOFONES, FLAUTAS, CLARINETES, CLARONES, FAGOTES, OBOÉS, ENTRE OUTROS.	O-KEY	PRINCE	10 UN	R\$ 18,30	R\$ 183,00

0036	0029426 - JOGO DE CORDAS PARA VIOLINO 4/4 NÚCLEO PERLON/NYLON. ACABAMENTO COM BOLINHA NAS PONTAS (FACILITA A COLOCAÇÃO NO INSTRUMENTO). EMBALAGEM INTERNA: INVÓLUCRO ANTICORROSIVO (PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO).	XT-505	AEGEAN	15 UN	R\$ 29,00	R\$ 435,00
0037	0029427 - JOGO DE CORDA PARA VIOLA DE ARCO (CLÁSSICA) NÚCLEO PERLON/ NYLON. - COMPOSIÇÃO: NÚCLEO DE FIBRA SINTÉTICA PERLON E REVESTIMENTO EM AÇO CROMO	Z-606	AEGEAN	15 UN	R\$ 39,00	R\$ 585,00
0038	0029428 - ARCO PARA VIOLINO 4/4 CRINAANIMAL COM GUARNIÇÃO SIMPLES. - TAMANHO: 4/4 - MATERIAL: MADEIRA - CRINA: SINTÉTICA - VARA ARREDONDADA - TAMANHO PADRÃO 4/4 - PESO 68 GRAMAS	BVLN-44R	EAGLE	15 UN	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
0039	0029429 - ESTOJO PARA VIOLINO 4/4 TÉRMICO COM ALÇA PARA TRANSPORTAR NAS COSTAS. FORMATO DO ESTOJO: MEIA LUA QUANTIDADE DE ARCOS: 2 ARCOS REVESTIMENTO EXTERNO: OXFORD COR EXTERNA: PRETO REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO TIPO DE FECHO: FECHADURA EM METAL COM CHAVE ACESSÓRIOS INCLUSOS: ALÇA TRANSVERSAL, CAPA DE VELUDO, CHAVE EM METAL DIMENSÕES EXTERNAS: 79 CM X 26 CM X 14 CM PESO ~1,800 KG (COM ACESSÓRIOS)	45386	ALAN	6 UN	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
0040	0029430 - CORDA MI PARA VIOLINO 4/4 DE AÇO. - 1ª CORDA MI E AVULSA PARA VIOLINO 3/4 E 4/4 - COMPOSIÇÃO DAS CORDAS: NÚCLEO E COBERTURA EM AÇO	AV-1	AEGEAN	30 UN	R\$ 7,00	R\$ 210,00
0042	0029432 - ENCORDAMENTO DE NYLON PARA VIOLÃO ADULTO. APRESENTA BORDÕES EM COBRE PRATEADO E PRIMAS EM MONOFILAMENTO CRISTAL, TODAS COM BOLINHA MATERIAL: NYLON CRISTAL TENSÃO: LEVE COM BOLINHA	11039	SAO GONÇALO	15 UN	R\$ 14,50	R\$ 217,50
0043	0029433 - VIOLÃO TAMANHO ADULTO, CORDAS DE AÇO CARACTERÍSTICAS: - VIOLÃO CLÁSSICO 38 - CORPO: PLYWOOD SELECIONADO - BRAÇO: BIRCH - ESCALA: PLYWOOD SELECIONADO - MADEIRA DO CAVALETE: BIRCH - TARRACHAS: CROMADAS - CORDAS: AÇO - PINO PARA CORREIA ITENS INCLUSOS: - VIOLÃO ACÚSTICO AÇO - CERTIFICADO - CAPA	VCA101	VOGGA	4 UN	R\$ 245,05	R\$ 980,20
0044	0029434 - PIANO DIGITAL DE 8 OITAVAS, COM TECLAS SENSÍVEIS AO TOQUE, PEDAL DE SUSTENTAÇÃO E SUPORTE. IDEAL PARA EXECUÇÃO DE REPERTÓRIO ERUDITO E POPULAR. ESSENCIAL PARA COMPOSIÇÃO DO NAÍPE DE TECLAS DA ORQUESTRA. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I.	CDP-S110	CASIO	1 UN	R\$ 2.784,00	R\$ 2.784,00
0045	0029435 - ESTANTE - PARTITURA, MATERIAL METAL, TIPO DESMONTÁVEL, COMPRIMENTO 500 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO NA COR PRETA, ALTURA 1300 MM TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I.	SM006	SMART	20 UN	R\$ 46,40	R\$ 928,00
0046	0029436 - AFINADOR DIGITAL PARA VIOLINO SE VIOLONCELOS, COM AFINAÇÃO POR VIBRAÇÃO OU MICROFONE. IDEAL PARA AGILIZAR A AFINAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE CORDA DA ORQUESTRA. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I.	ADT-01	AUDISYS	2 UN	R\$ 30,00	R\$ 60,00
0048	0029439 - VIOLA DE ARCO EM TAMANHO 4/4, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM ABETO/SPRUCE; BRAÇO, LATERAL E FUNDO EM MAPLE; ESPELHO EM ÉBANO; QUEIXEIRA, ESTANDARTE E CRAVELHAS EM BOXWOOD; MICROAFINADORES NAS 4 CORDAS; ACABAMENTO ENVERNIZADO; ARCO DE MADEIRA COM CRINA ANIMAL. DEVE INCLUIR ESTOJO, CAVALETE, ARCO, BREU E CAPA. SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS EAGLE, HOFMA, GIANNINI E MICHAEL	VA3144	WAVE	4 UN	R\$ 594,00	R\$ 2.376,00
0049	0029440 - AGOGÔ - MEDIDAS: 29 CM X 17 CM X 7 CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 282G COMPOSIÇÃO/MATERIAL ALUMÍNIO COR PRATA CROMADO ACOMPANHA BAQUETA DE MADEIRA	116823	SPANKING	2 UN	R\$ 85,00	R\$ 170,00
0050	0029441 - RECO-RECO - ESPECIFICAÇÕES: - MODELO: 764G - 3 MOLAS - MATERIAL: EPOXI - PESO: 550 GRAMAS ACOMPANHA A VARETA	112568	SPANKING	2 UN	R\$ 96,99	R\$ 193,98
0051	0029442 - CLAVAS - 20 CM X 30MM	CL EUCA	LIVERPOOL	3 UN	R\$ 25,00	R\$ 75,00
0052	0029443 - GANZÁ - MATERIAL - ALUMÍNIO TAMANHO - 210 X 55 MM	112552	SPANKING	5 UN	R\$ 50,00	R\$ 250,00
0053	0029444 - TRIÂNGULO - ESPECIFICAÇÕES: COR: CROMADO DIMENSÕES: 15CM DE COMPRIMENTO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO ACESSÓRIOS: ACOMPANHA BATEDOR COM CABO REVESTIDO	TR15	LIVERPOOL	5 UN	R\$ 24,96	R\$ 124,80
0054	0029445 - CAXIXI O CAXIXI É UM INSTRUMENTO MUSICAL IDIOFONE, DO TIPO CHOCALHO, DE ORIGEM AFRICANA. É UM PEQUENO CESTO DE PALHA TRANÇADA SOBRE UMA BASE DE CABAÇA, EM FORMA DE CAMPÂNULA. DENTRO HÁ SEMENTES OU MIÇANGAS. TOCADO POR AGITAMENTO. NESTE, A AMARRAÇÃO FINAL É FEITA DE VIME OU COURO. TAMANHO 15 CM DE ALTURA / 7 CM DE LARGURA / 7 CM DE COMPRIMENTO OBS: PODE HAVER VARIAÇÃO NO FORMATO, COR E TEXTURA POR SE TRATAR DE PRODUTO ARTESANAL FEITO A PARTIR DE PRODUTOS NATURAIS	PALHA15	GIGA	5 UN	R\$ 35,00	R\$ 175,00
0056	0029447 - PANDEIROS DE COURO PELE: CABRA MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS QUANTIDADE DE PLATINELAS: 5 MATERIAL DAS PLATINELAS: INOX PESO APROXIMADO: 515 G ITEM INCLUSO CHAVE DE AFINAÇÃO	116236	SPANKING	4 UN	R\$ 147,90	R\$ 591,60
0057	0029448 - PANDEIROS DE NYLON PANDEIRO NYLON 10" ARO: AÇO INOX BASE: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 27 CM LARGURA: 27 CM ALTURA: 4,5 CM PESO: 0,578 KG	113570	SPANKING	4 UN	R\$ 66,50	R\$ 266,00
0060	0029451 - TAMBORIM ESPECIFICAÇÕES: LINHA: PROFISSIONAL MODELO: 203C TAMANHO: 6" CORPO: ALUMÍNIO PELE: NYLON LEITOSA AFINAÇÕES: 8 TARRAXAS CROMADAS PARA AFINAÇÃO PESO: 330G ACOMPANHA: CHAVE PARA AFINAÇÃO E BAQUETA 3 PONTAS	ALUM	LUEN	2 UN	R\$ 67,00	R\$ 134,00
0061	0029452 - REPIQUE 10 MEDIDA: 10POL.X30CM • PELE	60050	LUEN	2 UN	R\$ 200,00	R\$ 400,00

	LEITOSA (SINTÉTICA) • 6 AFINADORES • CORPO EM ALUMÍNIO REFORÇADO • FERRAGENS CROMADAS					
0063	0029454 - PANDEIROLA ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 19,5CM; LARGURA: 5CM; COMPRIMENTO: 25CM.	PML001P	LIVERPOOL	3 UN	RS 40,00	RS 120,00
0064	0029455 - JAM BLOCK MÉDIO - FEITOS DE JENIGOR, A FÓRMULA PLÁSTICA EXCLUSIVA DA LP; - FORÇA E DURABILIDADE PARA SUPORTAR OS TOQUES MAIS FORTES; - ROBUSTO SISTEMA DE SUPORTE, COM SISTEMA EYE-BOLT DA LP INCLUSO;	112940	SPANKING	1 UN	RS 140,00	RS 140,00
0065	0029456 - JAM BLOCK AGUDO BLOCO SONORO AGUDO MEDIDAS: 15,5X15,5X4CM PESO: 395G	112941	SPANKING	1 UN	RS 135,00	RS 135,00
0066	0029457 - COWBELL 04 * TAMANHO PEQUENO 4" * IDEAL PARA COLOCAR EM CIMA DO BUMBO * TIMBRE AGUDO * BOM VOLUME * COM PRESILHA MÓVEL. PRONTO PARA ENCAIXAR NO CLAMP	CBB45	PRINCE	1 UN	RS 50,00	RS 50,00
0067	0029458 - COWBELL 09 TAMANHO GRANDE DE 9" * ÓTIMO VOLUME E PROJEÇÃO * TIMBRE MÉDIO GRAVE * NOTA FUNDAMENTAL SECA E AO MESMO TEMPO ENCORPADA * COM PRESILHA, PRONTO PARA ENCAIXAR NO CLAMP	CBB95	PRINCE	1 UN	RS 90,00	RS 90,00
0069	0029460 - GUITARRA CORPO: BASSWOOD. BRAÇO: MAPLE. ESCALA: MAPLE COM 22 TRASTES. CAPTADORES: SINGLE COILS. CONTROLES: 1 CHAVE SELETORA DE 5 POSIÇÕES, 1 VOLUME E 2 TONALIDADE. PONTE: TREMOLO VINTAGE CROMADA. TARRAXAS: CROMADAS.	RW50	ROCKWAVE	1 UN	RS 595,00	RS 595,00
0070	0029461 - FLAUTA TRANSVERSAL (PICCOLO OU FLAUTIM) • PICCOLO EM C (DÓ), CORPO E CABEÇA DE GRENADILHA • MECANISMO DE "E" É CONSTITUÍDO POR UM PEQUENO TUBO DE CERCA DE 33 CM DE COMPRIMENTO E UM BOCAL.	FLP57S	PRINCE	1 UN	RS 1.252,80	RS 1.252,80
0072	0029464 - PALHETAS PARA SAX ALTO • DUREZA: 2,5 • MATERIAL: CANA • ESPESSURA DA PONTA: 0,09MM • ESPESSURA DO TALÃO: 2,8MM	R-ALTO	PRINCE	10 CX	RS 129,05	RS 1.290,50
0074	0029466 - BOCAL DE BOMBARDINO MATERIAL: LATÃO COR: PRATA / OURO (OPCIONAL) TAMANHO DO ITEM: 4,7 * 4,7 * 9,9 CM / 1,85 * 1,85 * 3,89 POL. PESO DO ITEM: 169,6G / 5,98 ONÇAS TAMANHO DO PACOTE: 11,3 * 6 * 5,6 CM / 4,44 * 2,36 * 2,20 POL. PESO DO PACOTE: 260,8G / 9,19 ONÇAS	M-EUPH	PRINCE	2 UN	RS 120,00	RS 240,00
0075	0029467 - BOCAL DE TROMPETE MATERIAL: METAL TAMANHO DO PRODUTO: APROX. 8,7 X 2,7 X 2,7 CM / 3,43 X 1,06 X 1,06 POLEGADAS DIÂMETRO EXTERNO DO CONECTOR: APROX. 1 CM / 0,39 POL. DIÂMETRO INTERNO DO CONECTOR: APROX. 0,8 CM / 0,31 POL. ESTILO: TAMANHO 7C	M-TRUMP-H	PRINCE	2 UN	RS 120,00	RS 240,00
0076	0029470 - CONTRA - BAIXO ELETRICO 5 CORDAS / ATIVO /CONTRA BAIXO ELÉTICO 5 CORDAS ATIVO / - BRAÇO EM MAPLE/MOGNODE 5 PEÇAS - CORPO EM MOGNO MACIÇO - CHAVE DO EQUALIZADOR DE DESEMPENHO ESPECIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO: BOLT-ON - COMPRIMENTO DA BALANÇA: 34 "(863,6 MM) - CALIBRE DA CORDA: D'ADDARIO EXL170-5 / 0.045-0.130 (5 STRINGS) - MATERIAIS DO CORPO: MAHOGANY - ACABAMENTO DO CORPO: POLIURETANO BRILHOSO - MATERIAL: MAPLE/MAHOGANY 5-PIECE - ACABAMENTO: POLIURETANO ACETINADO - MATERIAL DA ESCALA: ROSEWOOD - RAIOS DA ESCALA: 23-5/8"(600 MM) - TRASTE: MÉDIO - NÚMERO DE TRASTES: 24 - NUT MATERIAIS: URÉIA - LARGURA @ 0 TRASTE / 12º TRASTE: 43,0 / 63,4 MM - ESPESSURA @ 1º FRICÇÃO / 12º FRICÇÃO: 20,5 / 22,5 MM - CAPTADOR DO BRAÇO: DOUBLE COIL / CERÂMICO - CAPTADOR DE PONTE: DOUBLE COIL / CERÂMICO - CONTROLES: MASTER VOLUME, BALANCEADOR DE CAPTURA, EQ DE 2 BANDAS (BAIXO, AGUDOS), CHAVE DE ALAVANCA DE 5 POSIÇÕES PARA PERFORMANCE EQ	MSR5	PHX	1 UN	RS 1.154,00	RS 1.154,00
0077	0029471 - PEDAL DE BUMBO ESPECIFICAÇÕES: MODELO: PD550 TIPO: SIMPLES (CORRENTE ÚNICA) REGULADOR DE TENSÃO BATEDOR: FELTRO CORRENTE: REFORÇADA	SMPB-011	SMART	1 UN	RS 168,20	RS 168,20
0078	0029472 - TRIPE DE CAIXA ° PÉS DUPLOS ° ENCAIXE SUPERIOR RETRÁTIL ° ACABAMENTO CROMADO	SM032LT	SMART	1 UN	RS 135,00	RS 135,00
0079	0029468 - MÁQUINA DE CHIMBAL ESPECIFICAÇÕES FERRAGEM CROMADA AJUSTE DE TENSÃO VARIÁVEL FELTRO DE PRATO SUPERIOR MULTI- SUSTAIN COM ASSENTO DE PRATO INFERIORDE FELTRO CONSTRUÇÃO DUAL-TUBE COM TRAVAS DE MEMÓRIA TIPO GRAMPO FORMA CÔNCAVA DE PERNA COM SUPORTE DUPLO COM PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES E ESPIGÕES RETRÁTEISDE PISO	SM011	SMART	1 UN	RS 380,00	RS 380,00
0080	0029469 - PEDESTAIS DE PRATO PEDESTAL GIRAFÁ PARA PRATO DE BATERIA, QUALQUER TAMANHO, E TAMBÉM PARA CARRILHÃO. PEDESTAL FABRICADO FERRO TUBULAR PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA NAS ARTICULAÇÕES E EMENDAS. ALTURA MÍNIMA - 110 CM ALTURA MÁXIMA - 201 CM SE INVERTER A GIRAFÁ PARA BAIXO A ALTURA FICA DE 67 A 88 CM.	SM-GS	SMART	3 UN	RS 259,55	RS 778,65
0081	0029473 - BANCOS PARA A BATERIA VISÃO BBAT-01 CONTA COM 3 REGULAGENS DE ALTURA, ESPUMA COM 8 CENTÍMETROS DE ALTURA E PÉS ARTICULADOS DOBRÁVEIS PARA TRANSPORTAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - PESO: 2,5KG - ALTURA FIXA: 50CM	SM020	SMART	2 UN	RS 216,05	RS 432,10
0085	0029477 - XILOFONE SOPRANO EM DÓ MODELO ORFF 13 TECLAS - CAIXA DE MADEIRA PINUS - 13 TECLAS EM MADEIRA CUMARU (COM AFINAÇÃO NATURAL) - USADO PARA AULAS DE MÚSICA - SONORIDADE ESPECIAL DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 23,5 X 12 CM - ESTANTE DE PARTITUTA EM ARAME - 01 PAR DE BAQUETAS - 1 TECLA SIB EXTRA - 2 TECLA FÁ# EXTRA	P2190	JOG	3 UN	RS 1.107,00	RS 3.321,00
0086	0029478 - XILOFONE CONTRALTO EM DÓ MODELO ORFF, 13 TECLAS DESCRIÇÃO DO INSTRUMENTO: - CORPO DA CAIXA EM MADEIRA PINUS. - TECLAS EM MADEIRA CUMARU ( ALTÍSSIMA QUALIDADE/ SONORIDADE). - TODAS AS TECLAS AFINADAS E COM	P2170	JOG	3 UN	RS 1.465,56	RS 4.396,68

	MARCAÇÃO DAS NOTAS EQUIVALENTES. - POR SE TRATAR DE UM INSTRUMENTO ORFF ( AS TECLAS PODEM SER REMOVIDAS, PERMITINDO MONTAR A ESCALA QUE DESEJAR)					
0088	0029480 - METALOFONES SOPRANO EM DÓ, MODELO ORFF CARACTERÍSTICAS: - COMPRIMENTO TOTAL: 47CM - LARGURA NA MAIOR TECLA: 21CM - LARGURA NA MENOR TECLA: 13CM - ALTURA: 11CM - PESO APROX: 2KG (INCLUINDO CAIXA ACÚSTICA, 13 TECLAS E 2 BAQUETAS) - PESO DA BAQUETA (APROX.): 5G - MATERIAL DO CORPO: MADEIRA PINUS - MATERIAL DAS TECLAS: ALUMÍNIO - MATERIAL DA BAQUETA: HASTE FLEXÍVEL, CABEÇA DE RESINA	P2030	JOG	3 UN	RS 967,50	RS 2.902,50
0089	0029481 - UKULELE - CONTEM UMA PALHETA - BRAÇO DE MADEIRA POPLAR - CORDAS DE BAIXA TENSÃO DE NYLON 026 - CAVALETE E RASTILHO EM PVC RESISTENTE - TRASTE: 12 - CORDAS: 4 DIMENSÕES: - 53,50 X 17,50 X 6 CM	MK1	MAHALO	1 UN	RS 200,00	RS 200,00
0090	0029482 - CAPA PARA TECLADO ACOLCHOADA DETALHES: ALÇA DE MÃO EM FITA, 1 BOLSO PARA ACESSÓRIOS. ESPECIFICAÇÕES: TECIDO EM NYLON 600, FOTTO TNT 80, MEDIDAS INTERNAS: 100 X 46 X 10 CM	BGTECLADO	SONATA	1 UN	RS 139,00	RS 139,00
0091	0029483 - SUPORTE PARA TECLADO X BASE COM 0,42M PONTEIRAS EMBORRACHADAS COMPRIMENTO DA BARRA: 1,00M CATRACA P/ TRAVAMENTO SUPORTA ATÉ 12KG TUBO: 20X20MM BASE: 0.43CM ADAPTADOR PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM	X10	IBOX	1 UN	RS 76,85	RS 76,85
0100	0029616 - AMPLIFICADOR CUBO BAIXO 140W /CARACTERÍSTICAS POTÊNCIA: 140 W RMS SAÍDA DE PRÉ 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO CONTROLE DE GANHO E VOLUME SAÍDA EXTERNA PARA CAIXA ACÚSTICA 1 ALTO-FALANTE STANER DE 15" @ 4 OHMS ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 VOLTS ~ 50 / 60 HZ DIMENSÕES (HXLXP): 520 X 560 X 370 MM PESO: 23,8 KG	BSS2000	SHELDON	1 UN	RS 2.275,00	RS 2.275,00
0102	0030648 - BATERIA AVELA WOOD 20",10",12",14",16" COM PRATOS, BAQUETAS EFERRAGENS COMPOSIÇÃO DO KIT TONS: 10X8" E 12X9" SURDOS: 14X12" E 16X15" DE CHÃO BUMBO: 20X16" CAIXA: 14X5,5" KIT DE FERRAGENS KIT DE FERRAGENS LIGHT TECHI ESTANTE DE PRATO 1 ESTANTE DE CAIXA 1 MÁQUINA DE CHIMBAL 1 PEDAL SINGLE PRATOS DE ESTUDO COM CRASH 12" E CHIMBAL 12" TOM-HOLDERS INCLUSOS BANCO NÃO INCLUSO	URBAN20	VOGGA	1 UN	RS 2.318,55	RS 2.318,55
0106	0030652 - ESPUMA ACÚSTICA ANTICHAMAS COM 10 PLACAS -50 X 50 X 2CM - C. O. MODELO " CAIXA DE OVO " ESPUMA ACÚSTICA AUTO-EXTINGUÍVEL 2 CM DE ESPESSURA ATENDE A NORMA NBR 9178 DIMENSÃO: 50 X 50 X 2,0 CM COR: CINZA GRAFITE DENSIDADE: 23 KG/M³ CÉLULAS ABERTAS (PARA UMA BOA ABSORÇÃO) CHANFRADA NAS BORDAS EM 40 GRAUS PARA UM MELHOR ACABAMENTO E JUNÇÃO ENTRE AS PLACAS	SENOILDAL	AKUSTIK	40 UN	RS 110,40	RS 4.416,00
0107	0030653 - BOCAL PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - TROMBONE PRODUTO NACIONAL DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. BOCAL FEITO EM ALUMÍNIO. LEVE, POLIDO (NÃO ESCURECE) REFERENTE AO VICENTE BACH 7C - MUITO VERSÁTIL. ATENDE REGISTROS AGUDOS E GRAVES COM ÓTIMA QUALIDADE SONORA. TAÇA: 25MM PROFUNDIDADE DA TAÇA: 25MM EXTERNO: 37,5MM BORDA: 6,2MM	M-EUPH	PRINCE	5 CX	RS 120,00	RS 600,00
0108	0030654 - PALHETA PARA CLARINETE N 2 TRADICIONAL CX 10 - MODELO: TRADICIONAL - N 2 CLARINETE - CAIXA COM 10	R-CLA2	PRINCE	2 CX	RS 129,05	RS 258,10
0110	0030656 - TECLADO MUSICAL SERIES PSR- E373 61 TECLAS PRETO QUANTIDADE DE TECLAS: 61 POLIFONIA MÁXIMA: 48 QUANTIDADE DE RITMOS: 205 TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA, PILHAS ACESSÓRIOS INCLUIDOS: LECTERN TELA: LCD FUNÇÃO SAMPLING: AWM STEREO SAMPLING EFEITOS DIGITAIS: COROS, RETRASO, DSP, HALL VIRTUAL, MASTER EQ, HARMONIA, REVERBERAÇÃO COMPATIBILIDADE MIDI COM GM: GM:XGLITE TERMINAIS DE ENTRADA/SAÍDA: AURICULARES, PEDAL, ALIMENTAÇÃO EXTERNA ADAPTADOR AC-PA-130 COM RANHURA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA:SIM COM METRÓNOMO:SIM; COM GRAVADOR:SIM; COM RESPOSTA AO TOQUE:SIM QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 2 QUANTIDADE DE TONOS: 622 QUANTIDADE DE CANÇÕES: 154 QUANTIDADE DE BATERIAS: 6 CONTROLE DE SINTONIA: 453 HZ ALTURA: 118 MM LARGURA: 945 MM PROFUNDIDADE: 369 MM PESO: 4,6 KG	KB330	REVAS	2 UN	RS 1.152,75	RS 2.305,50
0111	0030657 - BOCAL PARA BOMBARDINO 6 1/2 AL BOCAL COM CÁLICE FUNDO E BORDA MEIO LARGA, SIMILAR AO 6-1/2 A. IDEAL PARA TROMBONISTAS QUE BUSCAM UMA SONORIDADE COM QUALIDADE SINFÔNICA. INDICADO TAMBÉM PARA USO EM BOMBARDINOS, PARA UM SOM BALANCEADO, SUAVE E ÓTIMA AMPLITUDE.	M-EUPH	PRINCE	5 CX	RS 120,00	RS 600,00
0112	0030680 - MICROFONE DE MÃO SEM FIO DESCRIÇÃO COMPLETO COM DOIS TRANSMISSORES DE MÃO PG58 E O RECEPTOR SEM FIO BLX88 DE CANAL DÚPLO, O SISTEMA SEM FIO BLX288PG58 OFERECE UM SOM ESTELAR PARA DOIS VOCALISTAS. O PACOTE INCLUI UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA O RECEPTOR, BATERIAS AA PARA OS TRANSMISSORES E UM GUIA DO USUÁRIO - TUDO DE QUE VOCÊ PRECISA PARA COMEÇAR A TRABALHAR RAPIDAMENTE. A CONFIGURAÇÃO É SIMPLES, E OS MICROFONES PG58 OTIMIZADOS PARA VOCAIS SÃO ÓTIMOS PARA CANTORES PRINCIPAIS E DE FUNDO, E USANDO UM ÚNICO RECEPTOR PARA AMBOS OS TRANSMISSORES, VOCÊ PODE ECONOMIZAR ESPAÇO EM SEU EQUIPAMENTO DE SOM AO VIVO COM O SISTEMA SEM FIO DE CANAL DÚPLO BLX288PG58. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CÓDIGO: 010075 - MODELO: BLX288 / PG58 SISTEMAS SIMULTÂNEOS POR BANDA: ATÉ 12	UDX-02	DYLAN	2 UN	RS 570,00	RS 1.140,00

	ANALÓGICO / DIGITAL: ANALÓGICO FAIXA DE FREQUÊNCIA: 542-572 MHZ FAIXA DE OPERAÇÃO: 300 PÉS. LINHA DEVISÃO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ MICROFONE INCLUÍDO: SIM SELEÇÃO DE CANAL: AUTO / MANUAL MICROFONE TIPO: DINÂMICO PADRÃO POLAR: CARDIOIDE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-16KHZ TRANSMISSOR FATOR DE FORMA: PORTÁTIL COM MIC CAPSULE FAIXA DINÂMICA: 100DB (PONDERADO A) TIPO DE BATERIA: 2 X AA VIDA ÚTIL DA BATERIA: ATÉ 14 HORAS DIMENSÕES: 8,8 "X 2,1" PESO: 0,48 LIBRAS. RECEPTOR TIPO DE ANTENA: FIXO TIPO: TAMPO DA MESA SAÍDAS: 2 X XLR (MICROFONE), 2 X 1/4 "(INSTRUMENTO) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12-15 V DC					
0113	0030681 - ENCORDAMENTO CONTRABAIXO AÇO 04 CORDAS MEDIDAS: 0.40/095 ESCALA: LONGA BORDÕES: ALMA EM AÇO HEXAGONAL ACABAMENTO: BOLINHAS	11028	SAO GONÇALO	2 CX	RS 64,00	RS 128,00
0114	0030682 - MICROFONE CONDENSADOR DE ALTA QUALIDADE LAPELA BAIXO RUIDO DE MANUSEIO. MODELO: BY-MI COR: PRETO FORMATO: LAPELA TIPO DE MICROFONE: CONDENSADOR PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL TRANSDUTOR: CONDENSADOR DE ELETRETO COMPRIMENTO DO CABO: 6M FAIXA DE FREQUÊNCIA: 65HZ - 18KHZ CONECTOR DE SAÍDA: JACK 3,5 MM SENSIBILIDADE: -30DB +/- 3DB / 0DB = 1V / PA.1KHZ RELAÇÃO SINAL/RUIDO: 74DB SPL IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 1000 OHM OU MENOS ITENS INCLUSOS: 1 MICROFONE -MI 1 CLIPE DE LAPELA 1 ESPUMA ABAFADORA ANTI-VENTO 1 ADAPTADOR PLUGUE P3 PARA P10 1 BATERIA LR44 1 BOLSA PARA TRANSPORTE 1 MANUAL DO USUÁRIO EM INGLÊS DIMENSÕES DO PRODUTO: 1,8X0,83X0,83CM PESO DO PRODUTO: MICROFONE 2,5G / MÓDULO DE POTÊNCIA: 18G DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 13X9X3,5CM PESO DO PRODUTO: 115G	CSLM20B	JBL	10 UN	RS 100,00	RS 1.000,00
		TOTAL DO VENCEDOR RS 101.792,64				

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de setembro de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Arte Musical Distribuidora De Instrumentos Musicais LTDA

CNPJ: 42.676.495/0001-13

**DJISSONAH SHIN DE SOUZA**

CPF: 076.273.024-20

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**7D7C1630

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024 - P.E Nº 045/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024, processo administrativo n.º 651/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> BRUMO ESPORTES LTDA	
<b>CNPJ:</b> 51.414.411/0001-64	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PEDRO ZANETTI, COLOMBO/PR, CEP: 83.412-585	
<b>REPRESENTANTE:</b> BRUNNA MONIQUE GUIDI	<b>CPF:</b> 093.425.049-90
<b>E-MAIL:</b> brumoesportes@gmail.com	<b>TEL.:</b> (41) 99987-9411

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0029553 - BAMBOLE OFICIAL; ARO EM PLASTICO PVC REFORÇADO, COM 63 CM DECIRCUNFERENCIA, VARIAS CORES, APROVADO PELO INMETRO	63cm	Reises	150 UN	R\$ 6,13	R\$ 919,50
0002	0029565 - BOMBA DE AR OFICIAL, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA, E 02 AGULHAS METALICAS ROSQUEAVEIS	Bomba	Pista e Campo	20 UN	R\$ 34,98	R\$ 699,60
0006	0029571 - CONE EM PLASTICO FLEXIVEL COM 23,5CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EMCORES VARIADAS	23,5cm	Pista e Campo	140 UN	R\$ 6,39	R\$ 894,60
0007	0032944 - CONE CHINÊS	Chapeu chinês	Pista e Campo	100 UN	R\$ 1,98	R\$ 198,00
0020	0011019 - ESCADA FUNCIONAL - LINHA AGILIDADE. MATERIAL:NYLON E POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 4MCOMPRIMENTO X 47 CM DE LARGURA; 8DEGRAUS;PESO 1,2 KG	4m	Pista e Campo	50 UN	R\$ 49,98	R\$ 2.499,00
0033	0036700 - BOLA INFANTIL ESCOLAR QUEIMADA T10 VOLLO INICIAÇÃO ESPORTIVA	Nº10	Pista e Campo	30 UN	R\$ 14,69	R\$ 440,70
0038	0036705 - CORDA ELÁSTICA 4 METROS	4m	Pista e Campo	100 UN	R\$ 24,97	R\$ 2.497,00
0043	0029552 - APITO PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL(90 DECIBELIS)	Profissional	Pista e Campo	20 UN	R\$ 5,98	R\$ 119,60
0056	0029575 - CORDA ELÁSTICA 6MT	6m	Pista e Campo	40 UN	R\$ 35,89	R\$ 1.435,60
0057	0029576 - CRONOMETRO A BATERIA COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO, COM FUNÇÕES RELOGIO ELETRONICO DIGITAL, ESCALA DO CRONOMETRO: 23H59, BOTÕES LAP RESET, START/STOP E MODE. DIMENSÕES APROXIMADAS:73MMX60MM, ACOMPANHA PREENDEDOR	Digital	Brasport	20 UN	R\$ 29,92	R\$ 598,40
0081	0032905 - ESCADA DE AGILIDADE É UM ACESSÓRIO EXCELENTE PARA DESENVOLVIMENTO DE REFLEXOS, AGILIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA. EXPLORANDO AS HABILIDADES ATRAVÉS DE EXERCÍCIOS ROTINEIROS ESPECÍFICOS. PROPÕE A VOCÊ DIVERSOS EXERCÍCIOS PARA A MELHORA DE SUA VELOCIDADE, AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, ALÉM DE FORTALECER SEUS MÚSCULOS INFERIORES. TAMANHOS: 5M COMPOSIÇÃO NYLON E POLIPROPILENO. GÊNERO: UNISSEX	Agilidade	Pista e Campo	20 UN	R\$ 55,97	R\$ 1.119,40
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 11.421,40</b>						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 24 de outubro de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Brumo Esportes LTDA

CNPJ: 51.414.411/0001-64

**BRUNNA MONIQUE GUIDI**

CPF: 093.425.049-90

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**9EC8F4D2

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2024 - P.E Nº 045/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024, processo administrativo n.º 651/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Goianinha/RN, em caráter de

exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	
<b>CNPJ:</b> 46.027.640/0001-96	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA SANTOS, EXTREMOZ/RN, CEP: 59.575-000	
<b>REPRESENTANTE:</b> WAGNER AZEVEDO SILVA	<b>CPF:</b> 104.897.214-35
<b>E-MAIL:</b> znortecomercioeservicos@gmail.com	<b>TEL.:</b> (84) 99890-5825

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	0029578 - JOGO DE DOMINO EM OSSO, ARMAZENADO EM CAIXA PLASTICA	JOGO	BMX	40 UN	R\$ 31,90	R\$ 1.276,00
0011	0029605 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAM P, M E G).	JOGO	ARTE PERFEITA	60 KIT	R\$ 449,00	R\$ 26.940,00
0012	0029604 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAM P, M E G).	JOGO	ARTE PERFEITA	60 KIT	R\$ 449,00	R\$ 26.940,00
0014	0029607 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAM P, M E G).	JOGO UNIFORME	ARTE PERFEITA	60 KIT	R\$ 599,00	R\$ 35.940,00
0016	0029591 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 16X16CM, VISTA FRONTAL 7,50X2,50CM, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85CM, COM TRATAMENTO UV	REDE	PANGUE	20 PAR	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
0021	0032946 - BARRAS FUNCIONAL	BARRA	BMX	100 UN	R\$ 59,60	R\$ 5.960,00
0022	0002052 - MEDALHAS DE BRONZE COM CIRCUNFERÊNCIA DE 50MM	MEDALHA	MEDASUL	800 UN	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
0023	0002053 - MEDALHAS DE OURO COM CIRCUNFERENCIA DE 50MM	MEDALHAS	MEDASUL	800 UN	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
0024	0002054 - MEDALHAS DE PRATA COM CIRCUNFERENCIA DE 50MM	MEDALHA	MEDASUL	800 UN	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
0027	0036694 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 7/9 RX 50 XXIII	BOLA	PENALTY	30 UN	R\$ 67,98	R\$ 2.039,40
0028	0036695 - BOLA RX 100 FUTSAL INFANTIL OFICIAL	BOLA	PENALTY	30 UN	R\$ 67,99	R\$ 2.039,70
0029	0036696 - BOLA FUTSAL RX 200 XXIII SUB 13 AM PT	BOLA	PENALTY	30 UN	R\$ 68,98	R\$ 2.069,40
0030	0036697 - BOLA DE FUTSAL RX 500 XXIII	BOLA	PENALTY	30 UN	R\$ 71,98	R\$ 2.159,40
0034	0036701 - BOLA DE VÔLEI DE QUADRA - VP 5000	BOLA	KAGIVA	30 UN	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
0035	0036702 - BOLA DE VOLÊI DE AREIA - VP FUN XXI	BOLA	RAINHA	30 UN	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
0041	0036708 - CRONOMETRO RELÓGIO LED DIGITAL PAREDE MESA COM CONTROLE 2113	CRONOMETRO	BMX	10 UN	R\$ 40,00	R\$ 400,00
0047	0029560 - BOLA OFICIAL DE CAMPO INFANTIL N. 04, COSTURADA A MAO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRAS, CAMARA AIRBILITY, CIRCUNFERENCIA DE 64 A 65 CM, MILO SLIP REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO DE 360 A 390G	BOLA	PENALTY	60 UN	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
0048	0029561 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO APROXIMADO 68 A 70CM, PESO APROXIMADO 410 A 450G, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	BOLA	KAGIVA	100 UN	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
0049	0029562 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, DIAMETRO APROXIMADO EM 55 A 59CM, PESO APROXIMADO DE 350 A 380G, COM 8 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	BOLA	KAGIVA	60 UN	R\$ 68,98	R\$ 4.138,80
0050	0029563 - BOLA OFICIAL DE HANDBOL H3L, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, PESO APROXIMADO DE 425 A 575G, DIAMETRO APROXIMADO DE 58 A 60CM, CAMARA BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, APROVADA PELA NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS	BOLA	RAINHA	20 UN	R\$ 83,90	R\$ 1.678,00
0053	0029567 - CARTOES PARA ARBITRO, NAS CORES VERMEHO E AMARELO, CONFECCIONADO 100% PVC	CARTOES	BMX	10 CJ	R\$ 15,00	R\$ 150,00
0054	0029572 - CONE EM PVC RIGIDO, 50CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS	CONE	BMX	80 UN	R\$ 24,75	R\$ 1.980,00
0066	0029589 - MEIAO PE ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO, TAMANHOS VARIADOS	MEIAO	APLHAR	400 PAR	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
0074	0029600 - CHUTEIRA FUTSAL, TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: 360 ZONE, DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECNOLOGIA AUXILIA NA RÁPIDA MUDANÇA DE DIREÇÃO, TRAVA: SEMTRAVA, CABEDAL: MATERIAL SINTÉT	CHUTEIRA	VETO	400 UN	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00
0075	0029601 - CHUTEIRA FUTSAL TAMANHO: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46... GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: HIPERFLEX, NON-MARKING, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: SINTÉTICO, SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE F	CHUTEIURA	VETO	400 UN	R\$ 66,00	R\$ 26.400,00
0076	0029602 - CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. CABEDAL (PARTE SUPERIOR EXTERNA): CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO SOLADO: FABRICADO EM PVC COM MICRO TRAVAS FIXAS PALMILHA: EVA E REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO LINGUETA: FINA	CHUTEIRA	VETO	400 UN	R\$ 89,00	R\$ 35.600,00

0077	0029603 - CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45,46... MATERIAL:SINTÉTICO TIPO: CAMPO TRAVA: TRAVA FIXACABEDAL: EM MATERIAL SINTÉTICO COM DETALHES EM RELEVO E FORRO EM LAMINADO, ENTRESSOLA: EVA SOLADO: TPUPESO DO PRODUTO: 190	CHUTEIRA	VETO	400 UN	R\$ 54,80	R\$ 21.920,00
0078	0032900 - O KIMONO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA IBJJ. TESTADO E APROVADO. JAQUETA TECIDO DE ALGODÃO TRANÇADO REFORÇADO - 350 DE GRAMATURA E CALÇA DE SÁRIA COM REFORÇO DE ALGODÃO TRANÇADO EM MEIO AS PENAS. LAPELA REFORÇADA COM 6 COSTURAS E EVA DE ALTA DENSIDADE. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRANÇADO GRAMATURA DE 350G/M2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS LAVADO EM PROCESSO INDUSTRIAL PRÉ-ENCOLHIDO GOLA GROSSA FEITA EM LONA COM 6 ( SEIS) COSTURAS E EVA CALÇA FEITA DE SÁRIA, TECIDO DUPLA NA COXA ATÉ A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS ENCOLHIMENTO DE 2% A 4% NAS PRIMEIRAS LAVAGENS RECOMENDAÇÕES PARA LAVAGEM NÃO LAVAR A SECO E SECAR EM LUGARES COM SOMBRA E VENTILAÇÃO, NÃO SECAR AO SOL. LAVAR ELE DO AVESSE PARA EVITAR QUE DESBOTE AO LONGO DO TEMPO LAVAR COM ÁGUA FRIA NÃO SECAR EM SECADORA. INDICAÇÃO PARA ESCOLHA DE TAMANHO: A0 DE 1,57 A 1,65M A1 DE 1,66 A 1,74M A2 DE 1,75 A 1,83M A3 DE 1,84 A 1,91M A4 DE 1,92 A 2,00M	KIMONO	BRAZIL COMBATE	40 UN	R\$ 272,00	R\$ 10.880,00
0079	0032901 - FAIXA PARA KIMONO POLIESTER PARTE EXTERNA: 100% ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO 1: MEDINDO 220CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA TAMANHO 2: MEDINDO 250CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA TAMANHO 3: MEDINDO 270CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA TAMANHO 4: MEDINDO 290CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA TAMANHO 5: MEDINDO 310CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA.INDICADO PARA: TREINO E COMPETIÇÃO	FAIXA	BRAZILCOMBATE	40 UN	R\$ 23,30	R\$ 932,00
0080	0032902 - TÊNIS DE CORRIDA UNISSEX PARA GARANTIR CONFORTO E QUALIDADE AOS ATLETAS INDICADO PARA QUEM ESTÁ INICIANDO OS TREINOS DE RUNNING, CAMINHADA E CROSSFIT, O CALÇADO DESENVOLVIDO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, POSSUI CABEDAL TÊXTIL RESPIRÁVEL, E BICO MAIS FINO, TÊNIS COM AJUSTE NO MEDIOPÉ QUE, SE USADA EM CONJUNTO COM SUA AMARRAÇÃO EM CADARÇO, PROPORCIONA MAIS FIRMEZA E SUPORTE AOS PÉS. ENTRESSOLA EM ESPUMA MACIA E ELEVADA, CONFERINDO AMORTECIMENTO E UMA SENSAÇÃO SUAVE EM CADA PASSADA. SOLADO EMBORRACHADO PARA CRIAR TRACÇÃO E DAR ADERÊNCIA A CALÇADAS, RUAS E ESTEIRAS. O TÊNIS, EM UM DESIGN FEITO COM PELO MENOS 20% DE CONTEÚDO RECICLADO POR PESO.	TÊNIS	JOMA	50 UN	R\$ 167,00	R\$ 8.350,00
0082	0032906 - BOLA DE FUTEVÓLEI GÊNERO: UNISSEX DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE ELIMINA AS COSTURAS GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, PROPORCIONANDO MELHOR ESFERICIDADE E DURABILIDADE.COMPOSIÇÃO: PUPESO DO PRODUTO: 425- 440GCIRCUNFERÊNCIA: 68- 69CM	BOLA	TOPPER	20 UN	R\$ 87,40	R\$ 1.748,00
0083	0032907 - FITAS DE MARCAÇÃO MEDIDAS: LARGURA: 5 CM. COMPRIMENTO: 6 E 12 M. MATERIAL: 100% POLIPROPILENO. ILHÓS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DAS FITAS MAIORES PARA FIXAÇÃO NO SOLO COM ESTACAS. ESTACAS DE AÇO GALVANIZADO (RESISTENTES CONTRA A CORROSÃO OU FERRUGEM). CONTÉM DUAS FITAS DE 6 METROS, DUAS DE 12 METROS E 6 ESTACAS.	FITA	BMX	8 UN	R\$ 87,00	R\$ 696,00
0086	0032910 - CANELEIRA PARA FUTEBOL PROTEÇÃO ESPORTE AO AR LIVRE PARGÊNERO: UNISSEX	CANELEIRA	BMX	100 UN	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
0087	0032919 - SKATES DE ALTA QUALIDADE QUE PODE SER UTILIZADO POR VÁRIOS NVEIS DE SKATISTAS DO INICIANTE A QUEM JÁ TEM ALGUMA HABILIDADE COM O SKATE.MATERIAL: PRODUZIDO COM 7 LÂMINAS SELECIONADAS DE MADEIRA MARFIM E EUCALIPTO, COLADAS COM RESINA EPXLARGURA: 7,8"POLEGADAS / 19,80 CM COMPRIMENTO: 31,4"POLEGADAS / 80 CM ORIGEM: NACIONAL.	SKATE	BEL	40 UN	R\$ 142,80	R\$ 5.712,00
0088	0032920 - PATINS PARA EVENTOS NA PERSPECTIVA DE TRABALHAR O EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA, POSTURA E FLEXIBILIDADE, ALÉM DE MELHORAR A CONCENTRAÇÃO E CRIAR HORAS DE ENTRETENIMENTO E PURA DIVERSÃO.	PATINS	BEL	40 UN	R\$ 289,00	R\$ 11.560,00
0089	0036739 - BOLA DE FUTEVÓLEI FT-5 MIKASAGÊNERO: UNISSEXINDICADO PARA: DIA A DIATIPO: FUTEVOLEI.COMPOSIÇÃO: POLIURETANO.PESO DO PRODUTO: 400-440 GCOSTURA: COM COSTURACIRCUNFERÊNCIA: TAMANHO 5	BOLA	MIKASA	100 UN	R\$ 162,64	R\$ 16.264,00
0090	0036961 - CAPACETE COM SINALIZADOR LED BIKE CICLISMO VERDE E PRETO GTS TAMANHO 27	CAPACETE	BEL	20 UN	R\$ 131,80	R\$ 2.636,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 317.015,70		

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 24 de outubro de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

Z Norte Comercio E Servico LTDA  
 CNPJ: 46.027.640/0001-96  
**WAGNER AZEVEDO SILVA**  
 CPF: 104.897.214-35

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4D58776D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

CNPJ 08.148.553/0001-06  
 Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN-CEP 59855-000  
 Fone: (84) 3371 2222

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2024.

PROPONENTE:					
NOME:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:					
CIDADE:			E-mail:	UF:	
FONE:			CEL:	CEP:	
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	13358 - ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO Solução aquosa de cloreto de hidrogênio; Aspecto: Líquido fumegante incolor a amarelado; de odor pungente e irritante; altamente corrosivo à maioria dos metais; Concentração: Mín. 8%. Caixa com 12 unidades de 1L cada.	CX	70		
2	10207 - AGUA SANITÁRIA LÍQUIDA Para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor. Caixa com 12 unidades de 1L cada.	CX	680		
3	13331 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96° Líquido GL 96°. Constando data de fabricação e validade. Caixa com 12 unidades de 1L cada.	CX	540		
4	13292 - ALCOOL ETÍLICO 70% Uso geral, incolor, Constando data de fabricação e validade. Caixa com 12 unidades de 1L cada.	CX	70		
5	13359 - BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS Capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	UNIDADE	110		
6	1739 - BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS Capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	UNIDADE	100		
7	3771 - CESTO PARA LIXO 15 LITROS Sem tampa. Ideal para escritório. Em plástico especial com capacidade para 15 litros. Dimensões: 295 x 230mm.	UNIDADE	155		
8	1198 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML Capacidade 200ml. Pacote com 100 unidades.	Pct	8.300		
9	3808 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML Capacidade 50ml, pacote com 100 unidades.	Pct	5.300		
10	1202 - DESENTUPIDOR DE PIA Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.	UNIDADE	55		
11	14841 - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.	UNIDADE	50		
12	13327 - DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 2 L, cx com 12 unidades.	CX	150		
13	222 - DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 500ml. Caixa com 12 unidades.	CX	270		
14	10218 - DESODORIZADOR DE AR Spray - frasco com 360ml. Lavanda. Caixa com 12 unidades.	CX	9		
15	6308 - DESODORIZADOR SANITARIO Pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetil, benxil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g.	UNIDADE	415		
16	3776 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 500ml. Caixa com 12 unidades.	CX	179		
17	1520 - DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML Líquido viscoso de cor amarelada de alta espuma para uso em superfícies de alumínio, cobre, galvanizados, botas de borrachas e aventais plásticos e outros utensílios sensíveis à causticidade. Embalagem de 500ml. Caixa com 12 unidades.	CX	150		
18	14843 - ESCOVÃO PARA PISO Tipo esfregona, com cerdas duras, base em plástico medindo de 30 a 40cm, com cabo medindo aproximadamente 1,40m, ideal para limpeza pesada de piso.	UNIDADE	90		
19	14844 - ESPANADOR DE PÓ Espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira. Leve e prático. Ideal para limpeza geral. Dimensões aproximadas do material: 74cm de comprimento.	UNIDADE	65		
20	14845 - ESPANADOR GRANDE Indicados para limpeza em geral, podendo ser utilizados desde na simples limpeza de móveis, forros, paredes, até locais de difícil acesso. Dimensões aproximadas do material: 2,5m de comprimento.	UNIDADE	50		
21	1819 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades.	Pct	325		
22	3684 - ESPONJA DE AÇO Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	Pct	355		
23	14846 - FILME PLÁSTICO (Rolopac). PVC transparente e estável, nas dimensões: 28cm x 15m.	Rolo	500		
24	227 - FLANELA AMARELA Para limpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 57 x 26cm.	UNIDADE	180		
25	12029 - COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO Em poliestileno para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pct	1.400		
26	14848 - COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA Em poliestileno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	Pct	750		
27	14849 - GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO Em poliestileno para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pct	900		
28	14850 - GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA Em poliestileno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	Pct	550		
29	14851 - GUARDANAPO DESCARTÁVEL Cor branca. Em papel não reciclado. Dimensões: 22,5 x 19,5cm. Pacote com 50 unidades.	Pct	900		
30	14852 - LÃ DE AÇO Para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio. Pacote com 8 unidades.	Pct	540		
31	14853 - LIMPADOR MULTIUSO Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de 5 litros.	UNIDADE	80		
32	14854 - LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL Desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem a necessidade de utilizar esponja de aço. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, etc. Embalagem de 500ml. cx com 12 unidades.	CX	100		
33	14856 - LIMPA VIDROS COM GATILHO Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml. Caixa com 12 unidades.	CX	130		
34	14857 - LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM Material injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV para uso em ambientes internos e externos. Fácil limpeza e higienização. Dimensões: comprimento 43cm; largura 47cm; altura: 60cm. Capacidade: 50 litros.	UNIDADE	140		

35	14858 - LUSTRA MÓVEIS Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml. Caixa com 24 unidades.	CX	65		
36	14859 - LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX TAM: G Tamanho G. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	CX	40		
37	14860 - LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX TAM: M Tamanho M. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	CX	90		
38	14861 - PA PARA LIXO – CABO CURTO Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 21cm.	UNIDADE	70		
39	14862 - PA PARA LIXO – CABO LONGO Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	UNIDADE	100		
40	13364 - PANO MULTIUSO 85% de algodão. Dimensões:42 x 70cm. Pacote com 3 unidades.	Pct	360		
41	1832 - PANO DE CHÃO Alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas.	UNIDADE	395		
42	1220 - PANO DE PRATO Alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 70 cm.	UNIDADE	320		
43	3432 - PALITO DE DENTE Rolinhos em madeira. Caixa com 100 unidades	CX	160		
44	14863 - PALITO DE FÓSFORO Com certificação do INMETRO. Fardo com 10 caixas de 40 unidades.	Fardo	140		
45	3065 - PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO Macio, picotado e texturizado. Folha dupla, 100% fibras	Pct	900		
46	3068 - PAPEL TOALHA Toalha de papel interfolhada de 2 ou 3 dobras. 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrância e impurezas. Cor branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios. Dimensões: 20 X 27cm. Pacote com 1.250 fls.	Pct	25.240		
47	14864 - PRATO DESCARTÁVEL TAM: 21CM Em poliestireno. Tamanho mínimo: 21cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	Pct	1.900		
48	14866 - RODO PARA LIMPEZA 40CM Borracha dupla de 40 cm, cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.	UNIDADE	185		
49	14867 - RODO PARA LIMPEZA 60CM Borracha dupla de 60cm (0,5cm de espessura), cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.	UNIDADE	310		
50	14868 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G Multiuso, biodegradável para limpeza em geral. Caixa com 50 unidades de 200g.	CX	125		
51	14869 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 1KG Composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo amniótico. Caixa com 12 unidades de 1kg.	CX	150		
52	3788 - SABÃO EM PÓ 1KG Azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição Básica: tensoativo aniônico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 1kg.	KG	620		
53	14870 - SUPORTE DE PAPEL TOALHA Material plástico ABS, cor cinza/branco, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro, características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras	UNIDADE	110		
54	14871 - SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 50 unidades.	Pct	600		
55	14872 - SACO DE LIXO PRETO – 50 LITROS Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 10 unidades.	Pct	4.370		
56	14873 - SACO DE LIXO PRETO – 100 LITROS Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 75 x 105cm. Embalagem com 10 unidades.	Pct	4.350		
57	14874 - SACO DE LIXO PRETO – 200 LITROS Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 90 x 115cm. Embalagem com 10 unidades.	Pct	200		
58	14875 - SODA CAUSTICA COMUM Concentração de 70% (NaOH), contando data de fabricação e validade. CX/12 unidades de 1 LITRO.	CX	22		
59	14876 - VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO Feita de cerdas de nylon, cabo plástico com suporte.	UNIDADE	55		
60	3091 - VASSOURA Base 30 cm, cerdas em pêlo, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,50m.	UNIDADE	110		
61	14940 - INSETICIDA AEROSSOL Multi inseticida, embalagem econômica volume 380ml, caixa com 24 unidades.	CX	50		
62	14903 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS Composição: Cloreto de dialquil, dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservante, perfume, corante e água. Constando data de fabricação e validade. Caixa com 12 unidades de 2 L cada.	CX	90		
63	219 - DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 1 litro, cx com 12 unidades.	CX	50		
64	14842 - DESODORANTE DE AMBIENTE Contendo ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio: 0,1%. Embalagem de 500ml.	UNIDADE	440		
65	3050 - DETERGENTE EM GEL Uso em geral na limpeza e odorização de superfícies laváveis. Remove óleos. Embalagem de 500g. Caixa com 12 unidades.	CX	40		
66	3778 - ESCOVA DE LAVAR ROUPAS Em plástico, com formato oval de aproximadamente 10cm de comprimento, cerdas de nylon.	UNIDADE	50		
67	14905 - ROLO PAPEL ALUMÍNIO NAS DIMENSÕES: 30CM X 7,5M.	Rolo	150		
68	14855 - LIMPA PEDRA Material biodegradável que possui um alto poder de limpeza e remoção de sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto, ferrugem e incrustações inorgânicas. Embalagem de 5 litros.	UNIDADE	20		
69	3074 - PRATO DESCARTÁVEL TAM: 15CM Em poliestireno, tamanho: 15cm de diâmetro. Pacote com 50 unidades.	Pct	300		
70	14865 - PRENDEDOR DE ROUPA Em plástico, com medida mínima de 8cm. Pacote com 12 unidades.	Pct	60		
71	13365 - SABONETE LÍQUIDO 5 LITRO Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do material e número do lote. Embalagem de 5 litros.	UNIDADE	243		
72	3421 - SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do material e número do lote. Embalagem de 1000ml.	UNIDADE	300		
73	1536 - SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR Para álcool gel ou sabonete líquido com capacidade 800 ml, altura: 280 mm largura: 125 mm profundidade: 110 mm – reservatório: altura: 120 mm largura: 95 mm profundidade: 90 mm parte frontal em pp, fundo e gatilho PS auto impacto. Visor em acrílico transparente vazão de saída: 1,5ml a 2ml por acionamento, propriedade físico químico: aspecto: sólido, 330 gramas	UNIDADE	70		
74	3075 - PRATO DESCARTÁVEL TAM: 26CM Em poliestireno. Tamanho: 26cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	Pct	100		
75	13361 - VASSOURA CERDAS DE PALHA Vassoura cerdas de palha, tipo fios, amarração com barbante, para uso em cabo de madeira. Unidade.	UNIDADE	400		
76	14912 - LUVA DE LATEX NATURAL TAM: P Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	UNIDADE	30		
77	14878 - LUVA DE LATEX NATURAL - TAM: M Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	UNIDADE	55		
78	14879 - LUVA DE LATEX NATURAL - TAM: G Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	UNIDADE	55		
79	14917 - PASTA DE PINHO 1 LITRO Com poder desengraxante, 1 litro, cx com 12 unidades.	CX	80		
80	13370 - INSETICIDA P/ CUPIM E formiga de 50ml - Frasco de 50ml.	UNIDADE	50		
81	14927 - ESCOVA DE UNHAS Com cerdas macias de nylon; Dimensões 25 x 9,5 x 4,5cm; 20g.	UNIDADE	20		
82	13334 - LAVA PISO 5 LITROS Aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 5 litros - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância).	UNIDADE	300		
83	13306 - NAFTALINA CARTELA Sólida c/ 12 unidades de 25g cada. cas:91-20-3 formula química c10h8	UNIDADE	40		
84	14928 - MARMITEX FUNDO RETANGULAR Isopor 3 divisórias com tampa 1100ml EPS copobras.	UNIDADE	800		
85	14929 - EMBALAGEM PARA BOLO E DOCES Retangular BP13, transparente	UNIDADE	1.500		
86	14930 - MARMITA ISOPOR Cor branca, redonda com tampa - 500ml.	UNIDADE	5.000		
87	14931 - EMBALAGEM P/ HAMBURGUE H03 isopor, cor branca	UNIDADE	1.000		
88	14932 - BANDEJA MARMITEX De alumínio com tampa, 250ml.	UNIDADE	1.000		
89	14933 - TIRA MANCHAS EM PÓ 870G Para roupas brancas. Incrível para remoção de manchas, recupera o amarelo causado pelo cloro.	UNIDADE	30		
90	3770 - BACIA DE PLÁSTICO 40 LITROS Cores diversas.	UNIDADE	10		
91	3030 - BACIA DE PLÁSTICO Dimensões 17 x 35 x 35cm, cores diversas.	UNIDADE	30		
92	3687 - BACIA DE PLÁSTICO 12 LITROS Dimensões: 34cm x 16,5cm, material em polipropileno.	UNIDADE	20		
93	13325 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO VASSOURA DE PELO SINTÉTICO: para piso de 30cm, cabo medindo aproximadamente: 1,20cm, plastificado e pendurico.	Und.	60		
94	11137 - PRATOS DESCARTÁVEL 21 CM	Und.	1.000		
95	13315 - DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS Líquido, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras	CX	20		

	substâncias químicas permitidas. Contendo 5 litros. Caixa c/ 6 unidades.				
96	241 - SABÃO EM PO 500G Caixa de papelão ou saco plástico com 500 gramas. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instrução de uso. Caixa com 24 unidades.	CX	15		
97	13363 - VASSOURA GRANDE Com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	UNIDADE	25		
98	3084 - SACO DE LIXO 20 LITROS saco plástico 20 litros. Saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 20 litros. Acondicionado em embalagem plástica c/ rolos de 15 unidades.	Pct	80		
99	223 - ESCOVA DE BANHEIRO Escova com cerdas de nylon e suporte acoplado. Cabo e suporte em plástico. Dimensões da peça - Dimensões da escova: 35cm x 10cm - Dimensões da embalagem: 50cm x 15cm	UNIDADE	10		
100	13356 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GEL ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GEL: caixa c/ 12 unidades de 500ml.	CX	15		
101	255 - TOUCA DESCARTÁVEL Tipo sanfonada. Pacote com 100 unidades.	Pct	40		
102	14877 - MÁSCARA DESCARTÁVEL SIMPLES Na cor branca, com elástico. 100% polipropileno, confeccionado em TNT, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa com 100 unidades.	CX	10		
103	14847 - FIO DENTAL Para a prevenção e higiene bucal de crianças. Embalagem com 50 metros.	UNIDADE	10		
104	14886 - ALGODÃO EM BOLA COM 90G Pacote de algodão bolinha. Fabricado com materiais de qualidade, macio e que não irrita a pele da criança. Composto por manta de algodão puro 100%, branco, alvejado com água oxigenada ao invés de solução a base de cloro.	Pct	20		
105	3790 - SABONETE PARA RECÉM- NASCIDO Barra. Fórmula sem álcool e com pH baixo, sendo suave também para o couro cabeludo do recém-nascido. Desenvolvido para limpar sem agredir a pele. Embalagem de 90G.	UNIDADE	30		
106	14887 - SHAMPOO INFANTIL Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Embalagem com 200ml.	UNIDADE	100		
107	14888 - COLÔNIA INFANTIL Fragrância suave e delicada para crianças. Composição: álcool neutro especial, água purificada, fragrância, glicerina, corante. Embalagem de 200ml	UNIDADE	100		
108	14889 - CONDICIONADOR INFANTIL Fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos. Com Ph balanceado para todo tipo de cabelo. Embalagem com 400ml.	UNIDADE	50		
109	14890 - COTONETE INFANTIL Haste de polipropileno, algodão. Embalagem com 100 hastes.	CX	50		
110	14891 - CREME DENTAL INFANTIL Tipo gel, para criança até 5 anos de idade. Sabor tutti frutti sem flúor, acondicionado em tubos plásticos de 50g.	UNIDADE	30		
111	14892 - CREME PARA PENTEAR INFANTIL Com Ph balanceado. Sem álcool. Embalagem mínima 300 ml.	UNIDADE	30		
112	14893 - CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS Hipoalérgico. Embalagem mínima de 135g.	UNIDADE	30		
113	14894 - CREME REPELENTE SEM ALCOOL ETILICO Gênero Infantil. Características gerais: fórmula dermatologicamente sem álcool etílico, forma uma camada protetora deixando um cheirinho suave na pele. Embalagem mínima de 120g.	UNIDADE	50		
114	14895 - SABONETE EM BARRA INFANTIL Cremoso. Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Composição: gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etc. Teor de voláteis: 16%. Acondicionado em caixa de papel com. 1 unidade cada, em barras de 80g.	UNIDADE	50		
115	14896 - TALCO INFANTIL EM CREME Perfumado, para uso infantil. Composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê. Embalagem de 200g.	UNIDADE	100		
116	3066 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: P DE BOA QUALIDADE (EMBALADO EM PACOTE APROPRIADO, QUE CONTENHA DATA DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E QUANTITATIVO DE FRALDAS), CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO: BOA ABSORÇÃO, LIVRE DE PRODUTO.	Pct	50		
117	14898 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: M Tamanho M. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 5,5 a 9,5kg. Embalagem com no mínimo 32 unidades.	Pct	100		
118	14899 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: G Tamanho G. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 9 a 14kg. Com elástico e lateral elástica. Embalagem com no mínimo 32 unidades.	Pct	150		
119	14900 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: XG Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 13 a 17 kg. Embalagem com no mínimo 32 unidades.	Pct	50		
120	14901 - LENÇOS UMEDECIDOS Para a higiene de crianças. Em tecido não tecido, medindo aproximadamente 20 x 15cm, sem álcool etílico. Embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades.	Pct	100		
Condições de pagamento:					
Prazo de entrega:					
Validade da proposta:					Dias.
Valor por extenso:					
Data					

Itaú/RN, em 27/08/2024.

Nome:  
CPF:  
Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**DC019088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

<b>PROPONENTE:</b>		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	9615 - BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA. IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA. IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE, COM 1440DPI DE RESOLUÇÃO	Und.	100		

2	9618 - FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÊ COM DUAS DOBRAS. FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÊ COM DUAS DOBRAS. TIPO OFFSET	Und.	200		
3	13247 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC. ADESIVO IMPRESSO EM PVC.	Und.	200		
4	13248 - ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL	Und.	300		
5	9621 - BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT	Und.	150		
6	9622 - CALENDÁRIO TIPO FOLHINHAS METALIZADAS MATERIAL CALENDARIO TIPO FOLHINHAS METALIZADAS MATERIAL: BOOPP METALIZADO 50MICRAS SÉRIE (REF 1A 38)FORMATO 20 X 48CM	Und.	750		
7	9623 - CONVITE EM PAPEL COUCHÊ 250G- 4 X 0 CONVITE EM PAPEL COUCHÊ 250G - 4 X 0 COR - TAM: 150MM X 210MM IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL C/ ENVELOPE INCLUSIVO	Und.	1.000		
8	9624 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G - 4 X 0 COR- ACABAMENTO CORDÃO CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G - 4 X 0 COR-ACABAMENTO CORDÃO TAM: 100MM X 1500MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	Und.	1.000		
9	9625 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT	Und.	250		
10	9626 - FOLDER PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÊ 250G - 4X4 COR - ACABAMENTO 1 DOBRA - TAM: 270MMX200MM FOLDER PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÊ 250G - 4X4 COR - ACABAMENTO 1 DOBRA - TAM: 270MMX200MM	Und.	1.000		
11	9627 - PLACA COM LONA BACKLINE 440G PLACA COM LONA BACKLINE 440G: IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Und.	105		
12	9637 - SENHAS EM PAPEL COUCHÊ 250G SENHAS EM PAPEL COUCHÊ 250G 4X0 COR - TAM: 70MMX40MM IMPRESSÃO OFF-SET	Und.	2.000		
13	9638 - PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA E ILUMINAÇÃO INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- COM INSTALAÇÃO INCLUSA	m³	400		
14	13249 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS) ESPECIFICAÇÕES: CAMISA DE GOLA POLO MANGAS CURTAS (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO) CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA	Und.	300		
15	9631 - CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA	Und.	300		
16	9632 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADEMICOS PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADEMICOS ESPECIFICAÇÕES: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS.	Und.	300		
17	9633 - SQUEEZE PLÁSTICO, 500ML MEDIDA: 7 X 20CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML MEDIDA: 7 X 20 CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO IMPRESSÃO: TRANSFER-ÁREA DE GRAVAÇÃO: 8 X 8CM	Und.	400		
18	9636 - AGENDA PERSONALIZADA - 15 X 21CM AGENDA PERSONALIZADA - 15 X 21CM CAPA DURA C/ LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O	Und.	750		
19	9639 - ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	2.000		
20	9640 - ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	2.000		
21	9641 - DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	2.000		
22	9642 - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - TAM A4 OFF- SET 75G- 1X0 COR DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - TAM A4 OFF-SET 75G- 1X0 COR	Und.	2.000		
23	9643 - DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR	Und.	150		
24	9644 - DIÁRIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAG 75G- CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR DIÁRIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAG 75G- CAPA 180G- TAM: A4 - 1X1 COR	Und.	100		
25	9645 - DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR	Und.	500		
26	9646 - ELEMENTO DE MATRÍCULA - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X0 COR ELEMENTO DE MATRÍCULA - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X0 COR	Und.	1.000		
27	9648 - FICHA DE HISTORICO ESCOLAR - TAM: A4 PAPEL 75G, 1X1 COR FICHA DE HISTORICO ESCOLAR - TAM: A4 PAPEL 75G, 1X1 COR	Und.	1.000		
28	9649 - FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X1 COR FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X1 COR	Und.	1.000		
29	9650 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	1.000		
30	9651 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	1.000		
31	9652 - FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	1.000		
32	8780 - FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO TAM: A4 (FRENTE E VERSO) PAPEL 75G COR FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO TAM: A4 (FRENTE E VERSO) PAPEL 75G COR	Und.	1.000		
33	9654 - FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	1.000		
34	9655 - PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM: A3 PAPEL 180G, 1X0 COR PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM: A3 PAPEL 180G, 1X0 COR	Und.	1.000		
35	13067 - CARIMBO AUTOMÁTICO TAM: 14 X 38MM CARIMBO AUTOMATICO TAM: 14 X 38MM	Und.	50		
36	13069 - ADESIVOS 10 X 10 VINIL ADESIVOS 10 X 10 VINIL IMPRESSÃO C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	1.000		
37	13070 - ADESIVOS 20 X 10CM VINIL ADESIVOS 20 X 10CM VINIL: IMPRESSÃO DIGITAL	Und.	500		
38	13071 - BANNER 3,00X1,50, LONA 400G 500X500 C/ BASTÃO BANNER 3,00X1,50, LONA 400G 500X500 C/ BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	Und.	20		
39	9833 - BLOCO DE NOTAS S4, BLOCO DE NOTAS S4, PAPEL 20 X 15CM	Und.	500		
40	13072 - COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF: COMENDAS EM MADEIRA EM CORTE A ROUTER MDF C/BASE M	Und.	100		
41	8789 - CERTIFICADO TAM: A4 PESO 60 CERTIFICADO TAM: A4 PESO 60, 4 X 0	Und.	500		
42	13073 - CRACHÁ PAPEL COUCHÊ 250G, 8X5, 4CM, 4X0 CRACHÁ PAPEL COUCHÊ 250G, 8X5, 4CM, 4X0	Und.	400		
43	13074 - FAIXA EM LONA 0,80 X 2,20M LONA 440G 500 X 500 FAIXA EM LONA 0,80 X 2,20M LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	Und.	20		
44	13075 - FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFISET 75G, 4X0 FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFISET 75G, 4X0	Und.	5.000		
45	4073 - PANFLETOS TAM: 14,8 X 21CM, 4 X 0, PANFLETOS TAM: 14,8 X 21CM, 4 X 0, PAPEL OFFISET	Und.	1.000		
46	13076 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA COM ARMAÇÃO METALON 1,50 X 3M, ESTRUTURA METALIZADA, TETALON 20 X 20 GALVANIZADA	Und.	10		
47	6345 - BANNER 1,20 X 0,80M, LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	Und.	25		
48	13077 - CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS A4, 4 X 0 CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS A4, 4 X 0, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS TAMANHO A4, 4 X 0 PAPEL COUCHÊ 250G	Und.	2.000		
49	13078 - BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70 X 1,20M BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70 X 1,20M LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	Und.	20		
50	6559 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 1,20M, BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 1,20M, LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	15		
51	13079 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 2M BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 2M, LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	20		
52	13081 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,90 2,5M BANNER EM LONA IMPRESSA 0,90 2,5M, LONA 44G 500 X 500 COM BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	15		
53	13082 - FAIXA DE IMPRESSÃO 0,70 X 0,2M FAIXA DE IMPRESSÃO 0,70 X 0,2M, LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	20		
54	13083 - BANNER EM LONA 0,75 X 1,3M BANNER EM LONA 0,75 X 1,3M	Und.	20		
55	13084 - BANNER EM LONA (PALCO) 1M X 4M	Und.	20		
56	13085 - ADESIVOS GRANDE 2,00M X 1,00M ADESIVOS GRANDE 2,00M X 1,00M ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	Und.	2.500		
57	13086 - ADESIVOS MÉDIO 0,80CM X 0,50CM ADESIVOS MÉDIO 0,80CM X 0,50CM ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	Und.	5.000		
58	13087 - ADESIVOS PEQUENO 0,15CM X 0,30CM ADESIVOS PEQUENO 0,15CM X 0,30CM: ADESIVOS VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	5.000		
59	13088 - BANNER EM LONA 1M X 3M C/ ACABAMENTO LONA 440G BANNER EM LONA 1M X 3M C/ ACABAMENTO LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	15		
60	13090 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM CORTE A ROUTER CNC E APLICAÇÃO NO LOCAL, INOX PURO	Und.	100		
61	13091 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CM X 0,20CM LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CM X 0,20CM CORTE A ROUTER CNC E APLICAÇÃO NO LOCAL, INOX PURO	Und.	80		
62	13092 - PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26 X 0,40M PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26 X 0,40M	Und.	10		
63	13094 - PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07 X 0,12M PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07 X 0,12M	Und.	10		
64	13095 - ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMÍNIO 2 X 4CM ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMÍNIO 2 X 4CM	Und.	200		

65	13096 - ADESIVOS TAM: 7 X 10 VINIL ADESIVOS TAM: 7 X 10 VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	2.500		
66	13097 - CARTAZES A3, 4 X 0, PAPEL OFFSET CARTAZES A3, 4 X 0, PAPEL OFFSET	Und.	4.500		
67	13098 - CONVITE PAPEL PESO 60 A5, 4 X 0 CONVITE PAPEL PESO 60 A5, 4 X 0	Und.	2.000		
68	5152 - CRACHÁ TAM: A6 15 X 10CM, PAPEL PESO 40, 4 X 0 CRACHÁ TAM: A6 15 X 10CM, PAPEL PESO 40, 4 X 0	Und.	600		
69	13100 - FOLDER 05 X 20CM PAPEL OFSET 75G 4 X 4 FOLDER 05 X 20CM PAPEL OFSET 75G 4 X 4	Und.	1.300		
70	13102 - LONA 440G 500 X 500 C/ ARMAÇÃO EM METALON LONA 440G 500X500 C/ ARMAÇÃO EM METALON: LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO TRAMA C/ ARMAÇÃO EM METALON 20X20 PARA IDENTIFICAÇÃO DIVERSOS 150X50	Und.	2		
71	13103 - BANNER EM LONA 0,75 X 3M BANNER EM LONA 0,75 X 3M	Und.	20		
72	13104 - FAIXA DE LONA 3M X 75CM FAIXA DE LONA 3M X 75CM	Und.	15		
73	13105 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X2,20 FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X2,20, LONA 440G 500X500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	15		
74	13107 - ADESIVO PAPEL COM VERNIZ 10CM X 20CM ADESIVO PAPEL COM VERNIZ 10CM X 20CM	Und.	100		
75	13109 - CARTAZES A3 75G (SEM VERNIZ) 60CM X 1M CARTAZES A3 75G (SEM VERNIZ) 60CM X 1M	Und.	200		
76	13111 - CONVITE (PAPEL CARTÃO) 15 X 21 CONVITE (PAPEL CARTÃO) 15 X 21	Und.	500		
77	13112 - CRACHÁ PAPEL (CARTÃO) 8,5 X 5,4 CRACHÁ PAPEL (CARTÃO) 8,5 X 5,4	Und.	1.000		
78	13113 - FOLDER 05CM X 20CM FOLDER 05CM X 20CM	Und.	1.500		
79	13121 - PANFLETO 20CM X 14CM PANFLETO 20CM X 14CM	Und.	1.000		
80	13122 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO E LONA 1,50 X 3,00M PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO E LONA 1,50 X 3,00M	Und.	10		
81	13123 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 10CM ADESIVO PLÁSTICO 7 X 10CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	2.500		
82	13124 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 12CM ADESIVO PLÁSTICO 7 X 12CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	2.500		
83	13128 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 15CM ADESIVO PLÁSTICO 7 X 15CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	2.500		
84	13130 - CERTIFICADO COLORIDO A4, PAPEL PESO 60 4 X 0 CERTIFICADO COLORIDO A4, PAPEL PESO 60 4 X 0	Und.	1.000		
85	13134 - CONVITE A5 PAPEL PESO 60 4 X 0 CONVITE A5 PAPEL PESO 60 4 X 0	Und.	1.000		
86	13135 - CRACHÁ PAPEL PESO 40 A6 15 X 10 CRACHÁ PAPEL PESO 40 A6 15 X 10	Und.	1.000		
87	13138 - FICHA DE INSCRIÇÃO C/ LOGO TIPO DA PREFEITURA FICHA DE INSCRIÇÃO C/ LOGO TIPO DA PREFEITURA, SECRETARIA E SETOR DO EVENTO, COLORIDO, TAMANHO A4, CONFORME MODELO	Und.	1.000		
88	13140 - FICHA DE INSCRIÇÃO PAPEL OFFSET 75G A4 FICHA DE INSCRIÇÃO PAPEL OFFSET 75G A4 PAPEL OFFSET 75G 4 X 0	Und.	500		
89	13141 - LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO 440G LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO 440G 500 X 500 TRAMA C/ ARMAÇÃO EM METALON 20 X 20 PARA IDENTIFICAÇÃO DIVERSOS 150 X 50	Und.	10		
90	13143 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ARMAÇÃO FERRO 2 X 4M PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ARMAÇÃO FERRO 2 X 4M, ESTRUTURA METALIZADA, 20 X 20 GALVANIZADA	Und.	10		
91	13145 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO EM FERRO E LONA 1,50 X 3,00M PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO EM FERRO E LONA 1,50 X 3,00M	Und.	10		
92	13146 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC/ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 15 X 40 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC/ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 15 X 40	Und.	10		
93	13147 - TOLDER C/ MONTAGEM LONA C/ IMPRESSÃO 3,30 X 3,00 TOLDER C/ MONTAGEM LONA C/ IMPRESSÃO 3,30 X 3,00	Und.	20		
94	13148 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80 X 4,00M LONA 440G FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80 X 4,00M LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	20		
95	13150 - ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPÉCIMENS 5 X 6CM C/ 100 ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPÉCIMENS 5 X 6CM C/ 100	Und.	100		
96	13151 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 13,5 X 9,5 PAPEL SULFITE 180G FICHA DE VISITA DOMICILIAR 13,5 X 9,5 PAPEL SULFITE 180G	Und.	5.000		
97	13152 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL 20 X 14CM CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL 20 X 14CM, UMA DOBRA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO FRENTE E VERSO	Und.	5.000		
98	13153 - ADESIVO 3 X 3CM, ADESIVO VINIL ADESIVO 3 X 3CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE	Und.	1.000		
99	13156 - ADESIVO 6 X 6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE ADESIVO 6 X 6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO, ADESIVO BOTTON VINIL	Und.	1.000		
100	13157 - ADESIVO 8 X 8CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE ADESIVO 8 X 8CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO, ADESIVO BOTTON VINIL	Und.	5.000		
101	13159 - ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	2.000		
102	13161 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 40CM EM PVC C/ ADESIVO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 40CM EM PVC C/ ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL	Und.	10		
103	13162 - BOLETIM DE ATENDIMENTO A4, 4 X 4, BLOCO C/ 50 FLS BOLETIM DE ATENDIMENTO A4, 4 X 4, BLOCO C/ 50 FLS	Und.	5.000		
104	13164 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ 100 FLS BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ 100 FLS	Und.	5.000		
105	13166 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100 FLS FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100 FLS	Und.	2.500		
106	13168 - FICHA DE EVOLUÇÃO DE DOENÇA C/ 100 FLS FICHA DE EVOLUÇÃO DE DOENÇA C/ 100 FLS	Und.	2.500		
107	13170 - FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS	Und.	10.000		
108	13171 - FICHA DE PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO C/ 100 FLS FICHA DE PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO C/ 100 FLS	Und.	2.500		
109	13172 - FICHA DE REFERÊNCIA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS FICHA DE REFERÊNCIA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS	Und.	10.000		
110	13173 - FICHA DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM C/ 100 FLS FICHA DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM C/ 100 FLS	Und.	10.000		
111	13174 - FICHA DE SINAIS VITAIS C/ 100 FLS FICHA DE SINAIS VITAIS C/ 100 FLS	Und.	5.000		
112	13175 - LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AIH C/ 100 FLS LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AIH C/ 100 FLS	Und.	2.500		
113	13176 - RECEITUÁRIO AZUL C/ 50 FLS RECEITUÁRIO AZUL C/ 50 FLS	Und.	10.000		
114	13178 - RECEITUÁRIO BRANCO COMUM A4, 4 X 0 RECEITUÁRIO BRANCO COMUM A4, 4 X 0, BLOCO COM 50 FLS	Und.	20.000		
115	13179 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/ SEGUNDA VIA AZUL RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/ SEGUNDA VIA AZUL BLOCO C/ 50 FLS	Und.	15.000		
116	13180 - BANNER 1 X 3 LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾ BANNER 1 X 3 LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	15		
117	13181 - PLACA EM ESTRUTURA DE METALON C/ ACM RECORTADO APLICAÇÃO DE ACRILICO E ADESIVO LEITOSO 8,50 X 1,30M PLACA EM ESTRUTURA DE METALON C/ ACM RECORTADO APLICAÇÃO DE ACRILICO E ADESIVO LEITOSO 8,50 X 1,30M, ESTRUTURA META LIZADA, METALON 20 X 20 GALVANIZADA	Und.	15		
118	13182 - TOTEM DE SERVIÇOS (VER MEDIDAS) TOTEM DE SERVIÇOS (VER MEDIDAS)	Und.	5		
119	13183 - FICHA CONSOLIDADO DE VITAMINA A C/ 50 FLS FICHA CONSOLIDADO DE VITAMINA A C/ 50 FLS	Und.	5.000		
120	13184 - FICHA MAPA DIÁRIO VITAMINA A C/ 50 FLS FICHA MAPA DIÁRIO VITAMINA A C/ 50 FLS	Und.	5.000		
121	13185 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN C/100 FLS FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN C/100 FLS	Und.	10.000		
122	13186 - FICHA DE CONSOLIDADO MDDA DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA FICHA DE CONSOLIDADO MDDA DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIA C/ 100 FLS	Und.	5.000		
123	13187 - FICHA PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (MAPA DIÁRIO) C/ 100 FLS FICHA PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (MAPA DIÁRIO) C/ 100 FLS	Und.	5.000		
124	13188 - FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	Und.	10.000		
125	13189 - CARTÃO DA GESTANTE 21 X 30CM DUAS DOBRAS, PAPEL SULFITE 180G CARTÃO DA GESTANTE 21 X 30CM DUAS DOBRAS, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO (FRENTE E VERSO), COLORIDO	Und.	5.000		
126	13190 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 20 X 7CM UMA DOBRA CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 20 X 7CM UMA DOBRA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO (FRENTE E VERSO)	Und.	15.000		
127	13191 - FICHA PRE-NATAL AMBULATORIO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS FICHA PRE-NATAL AMBULATORIO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	Und.	5.000		
128	13192 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO) - ESUS C/ 100 FLS FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO) - ESUS C/ 100 FLS	Und.	5.000		
129	13193 - CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100 FLS ESUS (FRENTE E VERSO) CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100 FLS ESUS (FRENTE E VERSO)	Und.	5.000		
130	13194 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS C/ 100 FLS FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS C/ 100 FLS	Und.	5.000		
131	13195 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS	Und.	5.000		
132	13196 - FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS C/ 100 FLS (FRENTE E VERSO) FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS C/ 100 FLS (FRENTE E VERSO)	Und.	5.000		
133	13197 - LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS	Und.	5.000		
134	13198 - FICHA PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DOS TESTES RAPIDOS FICHA PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DOS TESTES RAPIDOS	Und.	500		
135	13199 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RAPIDO C/ 100 FLS TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RAPIDO C/ 100 FLS	Und.	2.500		

136	13200 - FICHA BPA INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS FICHA BPA INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS	Und.	2.500		
137	13201 - FICHA BPA CONSOLIDADA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS FICHA BPA CONSOLIDADA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS	Und.	2.500		
138	13202 - FICHA REGISTRO DO VACINADO (FRENTE E VERSO) C/100 FLS FICHA REGISTRO DO VACINADO (FRENTE E VERSO) C/100 FLS	Und.	5.000		
139	13203 - PRONTUARIO FAMILIAR (FOLHA CARTÃO FOSCO AMARELO) PRONTUARIO FAMILIAR (FOLHA CARTÃO FOSCO AMARELO)	Und.	10.000		
140	13204 - RECEITUÁRIO BRANCO C/100 FLS RECEITUÁRIO BRANCO C/100 FLS	Und.	20.000		
141	13205 - RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES C/ 50 FLS RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES C/ 50 FLS	Und.	10.000		
142	13206 - FICHA REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS FICHA REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS	Und.	5.000		
143	13207 - FICHA REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS FICHA REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS	Und.	5.000		
144	13208 - FICHA DE URGENCIA (FRENTE E VERSO) FICHA DE URGENCIA (FRENTE E VERSO)	Und.	2.500		
145	13209 - ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	2.500		
146	13210 - FAIXA IMPRESSA 0,70 X 2,M, LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾ FAIXA IMPRESSA 0,70 X 2,M, LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	10		
147	13211 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO 4 X 0,60M PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO 4 X 0,60M, ESTRUTURA METALIZA, METALON 20 X 20 GALVANIZADA	Und.	10		
148	15290 - COPO LONG DRINK 350 ML PERSONALIZADO	und	5.000		
149	15291 - CANECA LONG DRINK 350 ML PERSONALIZADO	und	3.000		
150	15292 - GARRAFA SQUEEZE 300ML PERSONALIZADO	und	2.500		
151	15293 - CANETA METAL ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA	und	3.000		
152	15294 - MOCHILA SACOLA PERSONALIZADA 25X30 .EM TECIDO ( ALGODÃO ) DIVERSAS CORES	und	2.000		
153	15295 - BONÊ TRUCKER PERSONALIZADO	und	2.500		
154	15296 - BOLSINHAS ESTOJO NECESSAIRE M (14X22CM) PERSONALIZADA , EM LONA , DIVERSAS CORES	und	1.000		
155	15297 - BOLSINHAS ESTOJO NECESSAIRE G(20X26CM) PERSONALIZADA , EL LONA DIVERSAS CORES .	und	1.000		
156	15298 - SACOLA TAMANHO 25X 29 CM , PERSONALIZADA , PLÁSTICO TRANSPARENTE	und	100		
157	15299 - ALMOFADA PERSONALIZADA (30CMX40CM) , ALGODÃO	und	100		
158	16345 - CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA ( MENINO) 20 X 7CM UMA DOBRA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO (FRENTE E VERSO)	Und.	2.500		
159	16346 - CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA( MENINA) 20 X 7CM UMA DOBRA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO (FRENTE E VERSO)	Und.	2.500		
160	16347 - PLACA DE ACRILICO A4 30X 21 CM- HORIZONTAL	Und.	50		
161	16348 - DISPLAY DE PAREDE EM ACRILICO INCOLOR A4 VERTICAL ( 30,5 CM X 21,5 CM X 6 CM 2 MM DE ESPESURA)	Und.	50		
162	16349 - PLACA EM ACRILICO ESPELHADO, MEDIDA 30 X 10 CM, PALCA EM MDF BRANCO LAQUEADO, PERSONALIZADA.	Und.	50		
163	15260 - BANNER: LONA BACKLIGHT, IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE, COM BASTÕES DE MADEIRA E COM 1440DPI DE RESOLUÇÃO.	m²	150		
164	15261 - FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM GRAMATURA 90G/M2 MÍDIA COUCHÉ COM DUAS. ESPECIFICAÇÃO: FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÉ COM DUAS DOBRAS, TIPO OFFSET.	und	100		
165	15262 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA.	m²	50		
166	15263 - CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G-4X0 COR- TAMANHO 150MM X 210MM IMPRESSÃO. ESPECIFICAÇÃO: CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G-4 X 0 COR-TAMANHO 150MMX210MM-IMPRESSÃO OFF- SET DIGITAL COM ENVELOPE INCLUSIVO.	und	80		
167	15264 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G-4X0 COR- ACABAMENTO CORDÃO ESPECIFICAÇÃO CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G-4 X 0 COR-ACABAMENTO CORDÃO TAMANHO 100MM X 150MM – IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL.	und	80		
168	15265 - FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G 4X4 COR- ACABAMENTO 1 DOBRA TAMANHO 270MM X 200MM ESPECIFICAÇÃO: FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G 4X4 COR- ACABAMENTO 1 DOBRA TAMANHO 270 MM X 200 MM – IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL.	und	80		
169	15266 - CAMISA GOLA REDONDA – MANGA CURTA (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS) COMPOSIÇÃO DO TECIDO 70% ALGODÃO E 30% POLIVISCOSE, DE DIFERENTES CORES, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA E OU LOGOMARCA NA REGIÃO FRONTAL, TRASEIRA E LATERAL DAS MANGAS. TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EGG. OBS: O ACABAMENTO DO TECIDO E O TECIDO DEVERÁ SER ISENTO DE FURAS NAS COSTURAS, DEFORMAÇÕES, MARCAS DE DOBRA E MANCHAS, FIOS PUXADOS, CORTES OU RASGOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE COSTURAS TORTAS. FATORES QUE POSSAM PREJUDICAR SUAS UTILIZAÇÃO OU ASPECTO, DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA DE "GARANTIA TOTAL": ETIQUETA COM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO E IDENTIFICAÇÃO DA CONFECCÃO. EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	und	30		
170	15267 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS ESPECIFICAÇÃO PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS PARA TRAVESSAS HORIZONTAIS.	und	80		
171	15268 - CANETA ESFEROGRAFICA ECOLÓGICA PERSONALIZADA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ECOLÓGICA COM CORPO 100% EM PAPEL E MADEIRA, COM CARGAS DE TINTAS EM AZUL, VERMELHO E PRETO, COM 15 CM. PERSONALIZADA COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA.	und	80		
172	15274 - BANNERS DE LONA COM ILHOSES PERSONALIZADOS	m²	50		
173	15275 - BANNERS DE LONA SEM ILHOSES PERSONALIZADOS COM BASTÕES	m²	100		
174	15273 - ADESIVOS COLORIDOS DIVERSOS	m²	100		
175	15276 - FOLDER PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA - TAMANHO 270MMX200MM	und	200		
176	15277 - PANFLETOS PERSONALIZADO TAMANHO 10X14 CM	und	50		
177	15278 - AGENDA PERSONALIZADA - 15X21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O	und	100		
178	15279 - CRACHÁ CARTÃO E CORDÃO PERSONALIZADO COM ARGOLA DE METAL E PORTA CARTÃO COM PRESILHA JACARÉ, TAMANHO PADRÃO DE CRCHÁ (ALTURA E LARGURA: 85 MM X 54MM)	und	500		
179	15280 - CAMISA DE MANGA CURTAS, GOLA REDONDO CONFECCIONADA SENDO 100 % ALGODÃO, LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, DE 1ª QUALIDADE, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG	und	500		
180	15281 - CAMISA DE MANGA CURTA GOLA V SENDO 100 % ALGODÃO: CAMISA/BLUSA COM LAÇO GRAVATINHA MANGA CURTA SENDO 100% EM ALGODÃO, COR (A DEFINIR), LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	und	150		
181	13160 - CAMISA DE MANGA CURTA GOLA POLO 100% ALGODÃO.	Und.	500		
182	15282 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67 POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS	und	50		
183	15283 - CAMISA DE MAGAS CURTAS, DECOTE REDONDO CONFECCIONADA EM TECIDO DE MLAHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E CABAMENTO DE 1ª QUALIDADE, ONDE DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA, COR (A DEFINIR), LOGOMARCA DA PFEITURA IMPRESSA EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XG	und	1.000		
184	15284 - CAPA PARA PROCESSO PERSONALIZADO	und	200		
185	15285 - CARIMBO PERSONALIZADO TRODAT 4911 (MODELO ANTIGO P2) 4 LINHAS - DIV. CORES	und	300		
186	15286 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G COM BASTÕES DE MADIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI – LAYOUT	m²	200		
187	15287 - SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G – 4X0 COR – A TAMANHO 70MMX40MM – IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	und	150		
188	15288 - PLACA PVC IMPRESSÃO COLORIDA	m²	200		
189	15289 - CAMISA/BLUSA COM LAÇO GRAVATINHA MANGA CURTA SENDO 100% EM ALGODÃO, COR (A DEFINIR), LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	und	300		
190	16350 - BANNER: EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE. ESPECIFICAÇÃO: BANNER: EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE, COM 144 0DPI DE RESOLUÇÃO	m²	550		
191	16351 - FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÉ COM DUAS. ESPECIFICAÇÃO: FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÉ COM DUAS DOBRAS, TIPO OFFSET.	Und.	300		
192	16353 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA.	m²	600		
193	16352 - ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA	m²	700		
194	16355 - BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES: BANNER EM LONA COM GRAMATURA ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4 MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL	m²	250		
195	16356 - CALENDARIO TIPO FOLHINHAS METALIZADA MATERIAL ESPECIFICAÇÃO: CALENDARIO TIPO FOLHINHAS METALIZADOS MATERIAL: BOPP METALIZADO 50 MICRAS SÉRIE 10 (REF. 10 A 38) FORMATO: 20 X 48 CM	Und.	350		
196	16358 - CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G-4X0 COR- TAMANHO 150MM X 210MM IMPRESSÃO. ESPECIFICAÇÃO: CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G-4 X 0 COR-TAMANHO 150MMX210MM-IMPRESSÃO OFF- SET DIGITAL COM ENVELOPE INCLUSIVO.	Und.	1.050		

197	16357 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G-4X0 COR- ACABAMENTO CORDÃO ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G-4 X 0 COR- ACABAMENTO CORDÃO TAMANHO 100MM X 150MM – IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	Und.	1.050		
198	16359 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES EM MADEIRA 7/8. ESPECIFICAÇÕES: FAIXA EM LONA COM GRAMATURA ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4 MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITA	m²	350		
199	16360 - FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G 4X4 COR- ACABAMENTO 1 DOBRA TAMANHO 270 MM X 200 MM – IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL.	Und.	1.050		
200	16361 - PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA DE METAL COM INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA- COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	m²	150		
201	16362 - SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G- 4 X 0 COR- TAMANHO 70MM X 40MM IMPRESSÃO OFF-SET. ESPECIFICAÇÃO: SENHA EM PAPEL COUCHÉ 250G -4X0 COR- TAMANHO 700MM X 40 MM- IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	Und.	2.100		
202	16363 - PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA. ESPECIFICAÇÃO: PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DE D	m²	600		
203	16364 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS) ESPECIFICAÇÕES: CAMISA DE GOLA POLO MANGAS CURTAS (PARA FUNCIONÁRIOS DE EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO) CONFE	Und.	700		
204	16365 - CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA.	Und.	500		
205	16366 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS ESPECIFICAÇÃO: PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUN	Und.	250		
206	16367 - SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML MEDIDA: 7 X 20 CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM POSIÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML MEDIDA: 7 X 20 CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO - IMPRESSÃO- TRANSFER- ÁRE	Und.	600		
207	16368 - AGENDA PERSONALIZADA -15 X 21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO- ESPIRAL WIRE-O ESPECIFICAÇÃO: AGENDA PERSONALIZADA -15 X 21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO- ESPIRAL WIRE-O.	Und.	700		
208	16371 - CAMISA GOLA CARECA 100 % ALGODÃO PARA EVENTOS VOLTADOS A SECRETARIA	Und.	300		
209	16369 - CAPA PARA PROCESSO PERSONALIZADO	Und.	3.000		
210	16370 - CARIMBO PERSONALIZADO TRODAT 4911 (MODELO ANTIGO P2) 4 LINHAS - DIV. CORES	Und.	30		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 17/10/2024.

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
 Código Identificador:94E1C7BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: **“Aquisição utensílios de cozinha e correlatos para atender as demandas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social”** O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para contato: semthasjs@gmail.com****OBJETO:** Aquisição utensílios de cozinha e correlatos para atender as demandas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid. Forn.	Total	Valor Unit.	Valor Total
01	BACIA – em plástico, tamanho aproximado 15 litros	Unid.	20		
02	BACIA – em plástico, tamanho aproximado 40 litros	Unid.	10		
03	BALDE – em plástico com tampa 14 litros	Unid.	20		
04	BANDEJA DE PLÁSTICO – em polipropileno, com capacidade de 7,5 Litros, com as dimensões aproximada de 7,5 cm de altura, 29,6 cm de largura e 43,5 cm de comprimento em comprimento.	Unid.	20		
05	BANDEJA REDONDA – Aço inox, tamanho aproximado de 30 cm	Unid.	15		
06	BANDEJA RETANGULAR – Rasa, aço inox com alças, tamanho aproximado 34X24 com	Unid.	10		
07	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 28: com capacidade para 4,8 litros - Tamanho Grande; N28 Dimensões: 28 cm; Altura 15cm; Características gerais: Em alumínio batido industrial, linha hotel; Com tampa em alumínio polido leve e pegador em polipropileno; Com alças bilaterais em alumínio revestido de MA, para evitar queimaduras polido; Espessura de, no mínimo 4 mm	Unid.	10		
08	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 34: com capacidade para 9 litros - Tamanho Grande; N34 Dimensões: 34 cm; Altura 16cm; Características gerais: Em alumínio batido industrial, linha hotel; Com tampa em alumínio polido leve e pegador em polipropileno; Com alças bilaterais em alumínio revestido de MA, para evitar queimaduras polido; Espessura de, no mínimo 4 mm	Unid.	10		
09	CAFETEIRA – em alumínio média acompanha filtro, capacidade para 02 litro de café.	Unid.	5		
10	CAIXA PLÁSTICA 29L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 28 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 29L. Tolerância nas dimensões de até 10%.	Unid.	5		
11	CAIXA PLÁSTICA 78L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empalhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 40,1 x 45,3 x 63,5cm. Capacidade: 78L. Tolerância nas dimensões de até 10%.	Unid.	10		
12	CAIXA PLÁSTICA 4,3 L : Caixa Organizadora, com tampa e trava, fabricação em polipropileno virgem, atóxico, Unid.	Unid.	10		



**Publicado por:**  
Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
**Código Identificador:**131451E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25090001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25090001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade nº 022/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.596.662/0001-76,

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Pagamento referente a servidor da secretaria de Educação o no evento: PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2025.	1	SERVIÇO	495,00	495,00

Pagamento referente a servidor da secretaria de Educação o no evento: PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2025.

**HOMOLOGA PARA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.596.662/0001-76, pelo valor de R\$ 495,00 em 25/10/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**9070879E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0013/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico N.º 0013/2024

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 0013/2024, destinado Aquisição de Condicionadores de Ar para melhor atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1738 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14990 - Ar-condicionado Split Digital 18.000 BTUs Frio Branco (220V). Ar-condicionado Split Digital 18.000 BTUs Frio Branco (220V). (INSTALAÇÃO INCLUSA)	UND	AGRATTO	6	3.590,00	21.540,00
2	14991 - Ar-condicionado Split Digital 12.000 BTUs Frio Branco (220V). Ar-condicionado Split Digital 12.000 BTUs Frio Branco (220V). (INSTALAÇÃO INCLUSA)	UND	AGRATTO	20	2.598,00	51.960,00
<b>Total (R\$):</b>						73.500,00

**2457 - 52.603.814 CRISLENE JARDIM NUNES MONTEIRO (52.603.814/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	14992 - Ar Condicionado Split Digital 24.000 BTUS 220V - Frio Branco (220V) Ar Condicionado Split Digital 24.000 BTUS 220V - Frio Branco (220V). (INSTALAÇÃO INCLUSA)	UND	EOS	14	6.250,00	87.500,00
<b>Total (R\$):</b>						87.500,00

José da Penha/RN, 15/08/2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**BB193130

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0013/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 0013/2024

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0013/2024, destinado à Aquisição de Condicionadores de Ar para melhor atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1738 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14990 - Ar-condicionado Split Digital 18.000 BTUs Frio Branco (220V).Ar-condicionado Split Digital 18.000 BTUs Frio Branco (220V). (INSTALAÇÃO INCLUSA)	UND	AGRATTO	6	3.590,00	21.540,00
2	14991 - Ar-condicionado Split Digital 12.000 BTUs Frio Branco (220V).Ar-condicionado Split Digital 12.000 BTUs Frio Branco (220V). (INSTALAÇÃO INCLUSA)	UND	AGRATTO	20	2.598,00	51.960,00
<b>Total (RS):</b>						73.500,00

**2457 - 52.603.814 CRISLENE JARDIM NUNES MONTEIRO (52.603.814/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	14992 - Ar Condicionado Split Digital 24.000 BTUS 220V - Frio Branco (220V) Ar Condicionado Split Digital 24.000 BTUS 220V - Frio Branco (220V) (INSTALAÇÃO INCLUSA)	UND	EOS	14	6.250,00	87.500,00
<b>Total (RS):</b>						87.500,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 25 de outubro de 2024

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**B53AB36F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, referente ao Processo Administrativo nº 12070001/2024, o Sr RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**44.460.306/0001-04 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Cadeira de Escritório Secretária Giratória cor Preta Assento e encosto estofados, com braço regulável, base giratória. Altura regulável.	MARCA PROPRIA	18,00	UND	606,37	275,00	4.950,00
18	Mesa ginecológica estofada Cor Bege Estrutura da base: Construída em Aço SAE 1020, tubo redondo 1 1/4 X 1,06 mm, com gaveta. Leito: Dividido em três partes, acolchoado com espuma densidade 23, revestido em couro. Dimensões: Altura= 890 mm, Largura = 550 mm, Comprimento = 1820 mm. Acabamento: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento anti ferruginoso. Pés com ponteiros em PVC. Capacidade de carga: 150 Kg.	MARCA PROPRIA	2,00	UND	2.274,98	900,00	1.800,00
23	Birô pequeno cor Turim Duas gavetas com chave Altura 74 cm. Largura 120 cm. Profundidade 61 cm. Madeira, MDP	MARCA PROPRIA	15,00	UND	633,88	300,00	4.500,00
24	Carrinho de urgência Carro De Emergência Ou Parada Completo (com Freios) Estrutura em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Tampo em aço inoxidável; Rodízios com diâmetro de 75mm (3"), giro de 360° e freio em todas as rodas; Proteção em aço emborrachado que atuam como para-choques contra impactos; 5 gavetas com estrutura em polímeros de engenharia resistentes ao impacto e totalmente	MARCA PROPRIA	1,00	UND	4.106,29	1.990,00	1.990,00

	imunes a qualquer tipo de oxidação ou ferrugem; Fecho geral para lacre ou cadeado, permite o fechamento de todas as gavetas; 1 Suporte de soro com haste regulável em aço inoxidável, com trava de posicionamento; 2 ganchos em polímero de engenharia; 1 Suporte para cardioversor/desfibrilador/monitor com haste regulável em aço cromado, trava, giro 360 graus. Medidas aproximadas: 32cmx26cm; 1 Suporte para cilindro de oxigênio: Suportes com cintas de retenção. Prancha de massagem cardíaca; Totalmente atóxico; LxAxP: 45cmx83cmx42cm (Medidas Aproximadas) Indicado para Hospitais, clínicas e consultórios.						
43	LONGARINA 03 LUGARES Longarina com assento em polipropileno de alta resistência (40cm x 46 cm) cor preta; Encosto em polipropileno de alta resistência (32 cm x 45,5 cm) cor preta; capacidade de carga de 120 kg por lugar; Barra tubular metálica de 30x50 mm preta, pés metálicos pretos ou cinza com revestimento polipropileno; Suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo de 16x30mm com espessura de 1,2mm e travessas metálicas; Assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica; Com qualidade igual ou superior a FRISOKAR.	MARCA PROPRIA	11,00	UND	1.161,47	260,00	2.860,00
45	Mesa Escritório. Mesa em MDP BP ou EUCAPRINT de 15 mm, Com acabamento no Tampo com Perfil em PVC. Pés em aço com pintura EPOXI nas cores Turim e Preto. Gaveteiro com duas gavetas e chaves. Altura: 75 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 60 cm	MARCA PROPRIA	2,00	UND	662,63	300,00	600,00
VALOR TOTAL							16.700,00

**Adjudicado para CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 44.460.306/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil, setecentos reais), em 25/10/2024.**

**15.631.700/0001-51 - 216-Material Hospitalar Ltda.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Poltrona para observação cor Bege Estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20m Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D26R com 70mm de espessura Revestidos em Courvim Movimentos simultâneos do encosto e descansa de pés comandados por meio de alavanca lateral. Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó	Renascere	10,00	UND	3.224,29	1.250,00	12.500,00
36	Banquetas O material é de aço com pintura em epóxi eletrostática. O assento é feito de couro garantindo alta resistência e um produto de qualidade, com espuma. MEDIDAS DAS BANQUETAS Altura do assento até o chão : 72cm Altura do encosto até o chão : 95cm Diâmetro do assento : 33cm Peso suportado: 125kg	Renascere	2,00	UND	720,84	224,00	448,00
VALOR TOTAL							12.948,00

**Adjudicado para 216-Material Hospitalar Ltda. inscrita no CNPJ/MF: 15.631.700/0001-51, pelo melhor valor de R\$ 12.948,00 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais), em 25/10/2024.**

**31.499.939/0001-76 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	Balança Digital Adulto Antropométrica 200kg Balança Eletrônica Adulto, Capacidade máxima 200kg, divisões de 100g. Régua antropométrica com escala de 2,00 m, Display LED com 6 dígitos. Plataforma: 340 x 390 mm, Estrutura em chapa de aço carbono, Pintura Poliéster a pó na cor branca, Tapete Adesivo em PVC, Pés reguláveis em borracha sintética. Bivolt.	LIDER	2,00	UND	2.369,27	1.150,00	2.300,00
VALOR TOTAL							2.300,00

**Adjudicado para M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 31.499.939/0001-76, pelo melhor valor de R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais), em 25/10/2024.**

**74.068.008/0001-26 - NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Poltrona para coleta de sangue cor Bege Estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20m Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D26R com 70mm de espessura Revestidos em Courvim. Movimentos simultâneos do encosto e descansa de pés comandados por meio de alavanca lateral. Braçadeiras para coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e com regulagem de altura por meio de manipul. Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó	TUBOMED	1,00	UND	1.803,84	1.169,00	1.169,00
4	Mesa auxiliar hospitalar 40 X 60 X 80 cm (aproximadamente) com rodízios Produto concebido para uso em clínicas, hospitais e ambulatórios para transporte e suporte de equipamentos e produtos correlatos. Pés tubulares de 3/4 com rodízios de 2 tampo e prateleira Dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg. x 0.80 m alt. Esmaltada ou em aço inox	TUBOMED	8,00	UND	401,52	398,00	3.184,00
5	Cozinha completa 4 peças cor branca Balcão com três ou quatro gavetas e duas portas, painel com seis portas, aéreo com três portas, nicho aéreo com duas portas	ITATIAIA	1,00	UND	2.683,35	1.399,00	1.399,00
6	Cama Box Solteiro Colchão Molas	CASTOR	2,00	UND	1.275,83	799,00	1.598,00
7	Mesa para computador cor Turim Material: MDP. Prateleira para teclado e CPU.	J. FLEX	1,00	UND	531,14	310,00	310,00

9	Cadeira secretária fixa pé palito Assento e encostos estofados.	J. FLEX	25,00	UND	216,67	135,00	3.375,00
10	Bebedouro Coluna Garraão Voltagem: 220 Volts.	ESMALTEC	3,00	UND	1.052,20	680,00	2.040,00
11	Centrífuga pequena Centrífuga de bancada Digital para 8 tubos de 10 a 15ml. Velocidade até 4000 RPM. Modelo CT-4000Y. Craltech	FANEM	1,00	UND	4.743,61	3.363,00	3.363,00
13	Balança Digital Pediátrica Para Pesas Bebês Capa almofadada: Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Teclado (e painel da balança): Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente. Capacidade de pesagem 25 kg.	AVANUTRI	2,00	UND	1.187,07	669,00	1.338,00
14	Escada hospitalar de 2 degraus Pés Tubulares 3/4 em Pintura Epóxi com Ponteira; Dois Degraus; Revestido em Material Sintético Anti Derrapante.	TUBOMED	12,00	UND	274,80	169,00	2.028,00
15	Braçadeira Para Coleta De Sangue Injeção Em Aço GALVANIZADO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA Altura: MINIMA 74 cm e MAXIMO 1.10 cm Com Pés Niveladores	TUBOMED	6,00	UND	311,78	177,00	1.062,00
16	Móvel Suporte Para Soro Resistente Com Rodas Inox resistente. 3 ou 4 Rodizios 4 ganchos Altura mínima 105cm Altura máxima 200cm Manipulo borboleta resistente de trava manual	TUBOMED	10,00	UND	264,62	197,00	1.970,00
17	Armário vitrine 2 portas Porta com fechadura cilíndrica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltado epoxi; Portas e laterais de vidro cristal de 3mm, com: 04 ou mais prateleiras de vidro. Dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,66 m Profundidade: 0,40 m Altura: 1,65 m	TUBOMED	4,00	UND	2.067,00	1.099,00	4.396,00
19	Maca fixa para exames clínicos Cor Bege Próprio para exames, repouso e massagens, armação tubular, esmaltado, leito acolchoado em espuma e napa, cabeceira reclinável. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 50cm. Dimensões: 180cm comp. X 65cm larg. X 80cm altura.	TUBOMED	4,00	UND	1.274,30	679,00	2.716,00
21	Cadeira de rodas Cor Preta Rodas Traseiras: Rodas removíveis de 24 polegadas com aro de propulsão e pneu macio anti-furo revestido de espuma, permitindo uma rotação macia. Apoio de Braço: Escamoteável para transferência do paciente com protetor de roupa. Apoio de Pés: Pedal rebatível e removível, com altura ajustável em 2cm sem necessidade de ferramentas. Encosto: Encosto com faixa tensora de 40 cm, ajustável para 42cm, ideal para a sustentação do tronco da pessoa que estiver sentada. Assento: Assento com ajuste de profundidade em 2cm.	CARONE	2,00	UND	1.536,67	999,00	1.998,00
22	Armário Multiuso 2 Portas com chave cor Turim Fabricado em MDP 2 Portas 4 Prateleiras bem distribuídas	LITORAL	5,00	UND	762,75	699,00	3.495,00
25	Monitor cardíaco Monitor Multiparâmetro Philips Efficia CM 150 Algoritmo ST/AR · Philips FAST SpO2: obtenha dados precisos durante a perfusão reduzida e o movimento · Múltiplas medições de EtCO2 (opcional) Monitoramento de ECG de 12 derivações (opcional) · Outros parâmetros disponíveis: duplo IBP, saída cardíaca, tela sensível ao toque, etc. Parâmetros padrão: monitoramento de ECG, Philips FAST SpO2, respiração, pulso, NBP, dupla temperatura contínua (sem acessórios de temperatura). Tela widescreen de 16:10, exibe mais formas de onda, layouts mais amigáveis ao usuário · Monitores de 10 e 12 polegadas, resolução HD 1280x800, exibem claramente e com nitidez dados completos · Rotação de 15°, uso de design ergonômico, fácil de observar e operar · Vencedor de prêmios nacionais de design, incluindo o prêmio de design iF de 2015 e o prêmio de design Red Dot. Processadores compatíveis com hardware de padrão superior. Mesmo que todos os módulos estejam sendo usados, a CPU não passará de 80% e não travará · Bateria de lítio inteligente, com chip inteligente embutido, relata com precisão a capacidade e o uso da bateria · Impressora de 4 canais para imprimir 4 formas de onda. Configurável de acordo com as necessidades · Botões embutidos com design sem emendas, à prova de poeira e água, sem áreas mortas, fácil de limpar e desinfetar. Localize rapidamente os dados do paciente em um determinado momento · Configurações baseadas em departamentos, 3 padrões, 3 personalizáveis. As configurações personalizadas permitem copiar rapidamente as configurações específicas de um departamento. Possui alça oculta embutida, sólida e confiável · Projetado para ser leve e portátil para um posicionamento flexível · Bateria substituível pelo usuário, 4 horas de monitoramento contínuo durante o transporte; Baterias de íons de lítio inteligentes de alta capacidade disponíveis.	CMOS DRAKE	1,00	UND	16.273,39	16.200,00	16.200,00
27	Cama Fowler de alta qualidade Cama Hospitalar Fowler 2 Movimentos Manual Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm. Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8". Pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca. Rodizios de 3" com freios de ação dupla na diagonal. Cabeceira com estrutura em tubo de aço carbono 1020 1/4"x1,20 mm, removível através de encaixe fácil. Grade com estrutura em tubo de aço carbono 1020 5/8"x1,20 mm de fácil manuseio	DELLAMED	10,00	UND	4.433,82	2.499,00	24.990,00
28	Respirador mecânico portátil Atende desde paciente neonatal de extremo baixo peso (0,5 Kg) até pediátrico e adulto; - Fácil manuseio, com display 5,7" colorido, sensível ao toque; - Modalidades de ventilação: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP/PS, DualPAP, e NIV; - Completo monitor de ventilação com gráficos e valores numéricos; - FiO2 ajustável de 35% a 100% (sistema de Venturi); - Fonte automática de alimentação 100 a 240V; - Bateria com mais de 6 horas de autonomia.	TAKAOKA	1,00	UND	36.831,67	28.999,00	28.999,00

29	<p>Desfibrilador Descrição do produto MARCA CMOS DRAKE. MODELO LIFE 400 FUTURA. REGISTRO ANVISA 80058130008 Equipamento portátil, compacto, leve, microprocessado, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o correto posicionamento. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da RCP. Alarques sonoros e visuais: Alarques de bateria fraca. Auxílio ao socorrista: Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto-teste: Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarques serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts Anula carga: Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: De Lithium - recarregável de longa duração ? Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis. Bateria recarregável Lithium-Ion Standard: Capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: Lithium-Polymer (LI-PO) recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh. Alimentação Interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10°C a 60°C. Carregador de bateria: Entrada: 100 ? 240 VAC/ 50 ? 60 Hz Saída: 12,6VDC - 800m. A Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules ? 50 ? 50 ? 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: Comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP. Conexão das pás: As pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o DEA informa por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: Conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: Detecta automaticamente arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: Visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto e desenhos explicativos. Display de cristal líquido colorido: 4,3?. ? Colorido Com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ECG. ECG: Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECG no display do equipamento. Entrada USB: Conexão USB para transferência de dados Freqüência cardíaca: 10-300 BPM com apresentação numérica no display. Gabinete: Em polímero de alto impacto ? totalmente isolado. Grau de proteção: IP 56 ? Proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: Aplicável a cada módulo: Grau de proteção contra choque elétrico SPO2 - Parte aplicada de tipo BF à prova de desfibrilação DEA ? Parte aplicada de tipo CF à prova de desfibrilação. Impedância: Medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200Ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: Português - Opcionais: Inglês e Espanhol Pás descartáveis: Pás descartáveis adulto e/ou infantil. Softwares: Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. Software Phoenix: através deste software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do Cartão de memória ou do cabo UBS será possível a transferência dos dados para o software Phoenix que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do DEA. Permite visualização de todos os dados armazenados; Exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, Visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de 4 gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: Menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: Máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: Menor que 240 ms. Tipo de onda: Bifásica Exponencial Truncada. Softwares: Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software, quando solicitado</p>	CMOS DRAKE	1,00	UND	11.424,88	11.398,00	11.398,00
----	---	------------	------	-----	-----------	-----------	-----------

	com esta versão. Temperatura ambiente: 0°C a 50°C. Umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação. Classificação: CF Conteúdo da Embalagem 01 Desfibrilador Externo Automático DEA Life 400 Futura - Cmos Drake 01 Par de Eletrodos de Choque Autoadesivos Uso Adulto; 01 Bateria de Lítio Recarregável; 01 Carregador de Bateria Inteligente 90-240 VAC; Cabo USB; 01 Bolsa para Transporte; 01 Manual do Usuário; 01 Certificado de garantia.						
30	Nebulizador portátil Inalador Nebulizador Modelo Turbo Ref.MD1000 AZT Medicate O inalador nebulizador MD1000AZT é indicado para nebulização residencial, uso adulto e infantil, de fácil manuseio, acompanha máscaras ultra macias. Voltagem: Bivolt através de chave seletora Dimensões do produto (cm): 12 x 18 x 16 Peso: 1,450 Kg (sem acessórios) Restrição a medicamentos?: Não Intensidade da névoa: Intensa Nº Anvisa: 10332170036 Funcionamento sem fio?: Não (requer alimentação via rede elétrica) Possui bateria?: Não Desligamento automático: Não Comprimento da mangueira: 1,5 metros	G-TECH	4,00	UND	250,79	159,00	636,00
31	Nebulizador hospitalar 4 saídas Bi-Power MD400-BP Medicate (com suporte) VOLTAGEM: Bivolt automático INTENSIDADE DA NÉVOA: Intensa COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1,5 metros RESTRIÇÃO A MEDICAMENTOS: Não	OLIDEF	1,00	UND	2.261,75	1.549,00	1.549,00
32	Bomba de Infusão MI23 – Mdkmed Defina a taxa de fluxo de infusão, defina VTBI e exiba dados em tempo real. Exiba o volume já infundido. Purgar/bolus Alarme Altere automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída; Silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme. Exiba o Volume a ser Administrado (VTBI). Limpe os dados de VTBI. Suporte a várias marcas de conjuntos de infusão; Bateria interna. Adaptador DC externo. Conectividade sem fio WiFi Especificações Técnicas: Dimensões: 132mm X 95mm X 165mm (L*A*P) Peso: 1,33 Kg. Adaptador de energia: entrada A.C. 100V-240V~ 47-63Hz 0,7-0, 35A, saída D.C 15V- 1,66°. Tensão de entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15 V. Potência: <55VA. Taxa de fluxo máxima: 1,800 ml/h	CONTEC	1,00	UND	6.225,02	3.699,00	3.699,00
35	Mesa cabeceira MESA CABECEIRA FECHADA UMA GAVETA E UMA PORTA COM RODÍZIOS. Especificações: Marca: Saltem Móveis Hospitalares. Modelo: Mesa Cabeceira Fechada. Cor: Branco. Peso: Detalhes: 1 Gaveta, 1 Prateleira interna totalmente em pintura epóxi, Pés com Rodízios Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 0,45 cm, Largura: 0,40 cm, Altura: 0,80 m	J. FLEX	10,00	UND	1.207,94	895,00	8.950,00
37	Autoclave Vitale Class 12L Digital, fácil manuseio. Design moderno. Bivolt automático – 127/220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de Esterilização. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e depressurização automática. Capacidade 21 litros. Teclado de controle na cor azul. Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. 2 bandejas em alumínio anodizado. Secagem eficiente com porta entreaberta. Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência. Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões.	DIGITALE	1,00	UND	7.851,46	4.399,00	4.399,00
39	Aparelho de raio x – odontológico Raio-x Max D700 Coluna Móvel bivolt com display digital. Corpo feito em ABS injetado. 3 modos de uso: Contínuo, Ortho, High. Temporizador para polimerização modo Contínuo: 05, 10, 15, 20 segundos. Tempo máximo de uso Contínuo: 300 segundos. Temporizador para polimerização modo High e Ortho: 03 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Lente da ponteira substituível. Ponteira de polimerização metálica removível, com giro de 360°, autoclavável. Comandos de programação na própria caneta. Sistema de economia de energia, desligando o equipamento após ficar mais de 2 minutos sem ser utilizado. Embalagem com 1 cabeçote de Raio-X. Painel controlador, Base tubular com 4 rodízios para movimentação, Braços para movimentação, diparador manual e laudo do cabeçote.	D700	1,00	UND	12.433,97	10.300,00	10.300,00
40	Laserterapia Laser Duo 660nm + 808nm Portátil Conteúdo da embalagem: 1 Caneta Laser Duo portátil; 1 Óculos escuro de proteção para o paciente e 1 Óculos Azul de proteção para o profissional, que barra os dois comprimentos de onda vermelho e infravermelho; 1 Pulseira ILIB; Base carregadora; Fonte de alimentação; Manual de instruções. Comprimento de onda: 660 nm (Laser vermelho) e 808 nm (Laser infravermelho); Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3 mm²; Emissor de luz: Laser semiconductor (GaAlAs e InGaAlP); Potência plena de 100mw no vermelho e infravermelho; Alimentação: Bateria de Li-Ion 7,6V/650mA; Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total: 3 horas; Tempo para carga completa: 60 – 120 minutos; alimentação Carregador de Bateria: Entrada: 100-220V; Saída: 9V/1,2A	IBRAMED	1,00	UND	6.118,14	5.800,00	5.800,00
41	CADEIRA DE RODAS ACTIVE ADULTO. Estrutura em aço dobrável em duplo X tubular > Pintura epóxi > Assento e encosto em nylon almofadado > Almofada em espuma de alta densidade com 5cm de espessura > Freios bilaterais reguláveis > Rodas traseiras 24” rolamentadas > Rodas dianteiras 6” rolamentadas verticalmente > Garfos dianteiros em nylon > Apoio de	DELLAMED	1,00	UND	1.459,50	1.000,00	1.000,00

	braços emborrachados escamoteáveis > Apoio de pés reguláveis, removíveis e rebatíveis lateralmente > Protetor lateral de roupas > Pneus maciços ou infláveis > Capacidade 120 Kg						
44	Mesa para computador com suporte para teclado e nicho para acomodar a CPU. Material em MDP; cor Turim.	J. FLEX	1,00	UND	449,83	299,00	299,00
46	Armário Para Escritório Alto de 2 Portas Com Chaves. Fabricado em MDP, 2 Portas, 3 prateleiras, na cor Turim, Altura x Largura x Profundidade: 161 cm x 91 cm x 42 cm	J. FLEX	2,00	UND	803,97	689,00	1.378,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>155.038,00</b>

**Adjudicado para NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 74.068.008/0001-26, pelo melhor valor de R\$ 155.038,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trinta e oito reais), em 25/10/2024.**

**32.644.237/0001-00 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aspirador de secreção potente Aspirador Cirúrgico Evolution 5000 Com FR PP 5L Biv – Protec Gabinete em termoplástico injetado (ABS) material não corrosivo. Frasco confeccionado em PP 3 ou 5 litros. Filtro hidrofóbico protege o motor e o ambiente. Potente bomba de vácuo Sistema anti-transbordamento – monitora o fluxo de aspiração e interrompe a sucção, assim que o frasco atinge sua capacidade máxima. Rodízios para melhor deslocamento.	NEVONI	1,00	UND	6.515,74	2.080,00	2.080,00
26	Oxímetro de mesa e portátil Oxímetro SENSE 10 Tela LCD 2,5" com display de LED retroiluminado; <input type="checkbox"/> Funciona com 4 pilhas AA ou bateria de lítio (opcional); <input type="checkbox"/> Autonomia: pilhas 48h e bateria 36 horas; <input type="checkbox"/> Peso: 165g ou 250g (com pilhas e sensor); <input type="checkbox"/> Medição de frequência de pulso e SpO2; <input type="checkbox"/> Tela com onda plestígrafica; <input type="checkbox"/> Função de alarme audiovisual; <input type="checkbox"/> Visualização de tabelas de tendência; <input type="checkbox"/> Software de gestão de dados Patient Care (opcional); <input type="checkbox"/> Indicador de perfusão; <input type="checkbox"/> Tecnologia de baixa perfusão e movimentação.	MEDMAX	3,00	UND	3.818,21	1.799,00	5.397,00
33	Detector fetal Detector Fetal Portátil DF 7001 N   MedpejTipo: Portátil. Tipo de transdutor: Fetal. Frequência (MHz): 2,5 MHz / 3,0 MHz ± 15%. Diâmetro Ultrassônico: 50mm. Profundidade Ultrass.: 200mm. Peso líquido: 0,565 Kg Faixa de medição (BPM): 50 a 240 bpm Display digital: Não possui. Bateria interna: Possui. Bateria recarregável: Possui. Tipo de bateria: Alcalina 9V. Dimesões (A/L/P): 135 x 117 x 33 mm. Potência: 2VA. Potência ultrassônica: < 5mW/cm². Alimentação do equipamento: 1X Bateria Alcalina 9V 6LR61/6LF22. Bateria recarregável: 1X Bateria NI-MH 9V e Carregador para bateria (opcional) Autonomia máxima de consumo: 5 horas Saída para fone de ouvido. Possui: Alarme para bradicardia e taquicardia: 100 e 180 bpm respectivamente. Controle digital de volume : 15 níveis	SONOSOUND	3,00	UND	1.241,47	600,00	1.800,00
34	Cadeira para acompanhante de leito Poltrona Reclinável Hospitalar 4 posições - 120kg Poltrona Reclinável Hospitalar 4 posições - 120kg, com trava, estrutura construída em tubos de 1 1/4" x 1,06mm pintado. Assento e encosto em madeira, revestido com espuma de 4cm. Descansa pés integrado com regulagem de altura através de cremalheira. Apoio de braços estofado. Pés com ponteiros de borracha. MEDIDAS: Encosto: 0,78m x 0,54m; Assento: 0,56m x 0,54m x 35m de alt. Descansa pés 0,54m x 0,38m. Peso: 120kg	SANTA CLARA	10,00	UND	2.852,17	1.000,00	10.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>19.277,00</b>

**Adjudicado para COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF: 32.644.237/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 19.277,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e sete reais), em 25/10/2024.**

**38.259.748/0001-86 - Miamimed Produtos Odontológicos LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
20	Mocho Odontológico Com Encosto e Ajuste de Altura Cor Azul	DENTEMED	3,00	UND	868,13	299,00	897,00
38	Fotopolimerizador de resinas Emitter Now Wireless Display digital. Corpo feito em ABS injetado. 3 modos de uso: Contínuo, Ortho, High. Temporizador para polimerização modo Contínuo: 05, 10, 15, 20 segundos. Tempo máximo de uso Contínuo: 300 segundos. Temporizador para polimerização modo High e Ortho: 03 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Lente da ponteira substituível. Ponteira de polimerização metálica removível, com giro de 360°, autoclavável. Comandos de programação na própria caneta. Sistema de economia de energia, desligando o equipamento após ficar mais de 2 minutos sem ser utilizado. Categoria: Equipamentos. Garantia: 1 ano pelo fabricante, contra defeitos de fabricação (a partir da data de emissão da nota fiscal de compra). Registro ANVISA: 80354800012.	DENTEMED	2,00	UND	1.212,72	599,00	1.198,00
42	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Compressor De Ar Odontológico Isento De Óleo 10 Pés, 45 Litros 220v.	DENTEMED	3,00	UND	8.529,15	4.100,00	12.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>14.395,00</b>

Adjudicado para Miamimed Produtos Odontológicos LTDA inscrita no CNPJ/MF: 38.259.748/0001-86, pelo melhor valor de R\$ 14.395,00 (catorze mil, trezentos e noventa e cinco reais), em 25/10/2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**84DB0957

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 019/2024, referente ao Processo Administrativo nº 12070001/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**44.460.306/0001-04 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Cadeira de Escritório Secretária Giratória cor Preta Assento e encosto estofados, com braço regulável, base giratória. Altura regulável.	MARCA PROPRIA	18,00	UND	606,37	275,00	4.950,00
18	Mesa ginecológica estofada Cor Bege Estrutura da base: Construída em Aço SAE 1020, tubo redondo 1 1/4 X 1,06 mm, com gaveta. Leito: Dividido em três partes, acolchoado com espuma densidade 23, revestido em couro. Dimensões: Altura= 890 mm, Largura = 550 mm, Comprimento = 1820 mm. Acabamento: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento anti ferruginoso. Pés com ponteiros em PVC. Capacidade de carga: 150 Kg.	MARCA PROPRIA	2,00	UND	2.274,98	900,00	1.800,00
23	Birô pequeno cor Turim Duas gavetas com chave Altura 74 cm. Largura 120 cm. Profundidade 61 cm. Madeira, MDP	MARCA PROPRIA	15,00	UND	633,88	300,00	4.500,00
24	Carrinho de urgência Carro De Emergência Ou Parada Completo (com Freios) Estrutura em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Tampo em aço inoxidável; Rodízios com diâmetro de 75mm (3"), giro de 360° e freio em todas as rodas; Proteção em aço emborrachado que atuam como para-choques contra impactos; 5 gavetas com estrutura em polímeros de engenharia resistentes ao impacto e totalmente imunes a qualquer tipo de oxidação ou ferrugem; Fecho geral para lacre ou cadeado, permite o fechamento de todas as gavetas; 1 Suporte de soro com haste regulável em aço inoxidável, com trava de posicionamento; 2 ganchos em polímero de engenharia; 1 Suporte para cardioversor/desfibrilador/monitor com haste regulável em aço cromado, trava, giro 360 graus. Medidas aproximadas: 32cmx26cm; 1 Suporte para cilindro de oxigênio; Suportes com cintas de retenção. Prancha de massagem cardíaca; Totalmente atóxico; LxAxP: 45cmx83cmx42cm (Medidas Aproximadas) Indicado para Hospitais, clínicas e consultórios.	MARCA PROPRIA	1,00	UND	4.106,29	1.990,00	1.990,00
43	LONGARINA 03 LUGARES Longarina com assento em polipropileno de alta resistência (40cm x 46 cm) cor preta; Encosto em polipropileno de alta resistência (32 cm x 45,5 cm) cor preta; capacidade de carga de 120 kg por lugar; Barra tubular metálica de 30x50 mm preta, pés metálicos pretos ou cinza com revestimento polipropileno; Suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo de 16x30mm com espessura de 1,2mm e travessas metálicas; Assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica; Com qualidade igual ou superior a FRISOKAR.	MARCA PROPRIA	11,00	UND	1.161,47	260,00	2.860,00
45	Mesa Escritório. Mesa em MDP BP ou EUCAPRINT de 15 mm, Com acabamento no Tampo com Perfil em PVC. Pés em aço com pintura EPOXI nas cores Turim e Preto. Gaveteiro com duas gavetas e chaves. Altura: 75 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 60 cm	MARCA PROPRIA	2,00	UND	662,63	300,00	600,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>16.700,00</b>

Homologado para CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 44.460.306/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil, setecentos reais), em 25/10/2024.

**15.631.700/0001-51 - 216-Material Hospitalar Ltda.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Poltrona para observação cor Bege Estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20m Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D26R com 70mm de espessura Revestidos em Courvim Movimentos simultâneos do encosto e descansa de pés comandados por meio de alavanca lateral. Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó	Renascor	10,00	UND	3.224,29	1.250,00	12.500,00
36	Banquetas O material é de aço com pintura em epóxi eletrostática. O assento é feito de couro garantindo	Renascor	2,00	UND	720,84	224,00	448,00

	alta resistência e um produto de qualidade, com espuma. MEDIDAS DAS BANQUETAS Altura do assento até o chão : 72cm Altura do encosto até o chão : 95cm Diâmetro do assento : 33cm Peso suportado: 125kg						
VALOR TOTAL							12.948,00

**Homologado para 216-Material Hospitalar Ltda. inscrita no CNPJ/MF: 15.631.700/0001-51, pelo melhor valor de R\$ 12.948,00 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais), em 25/10/2024.**

**31.499.939/0001-76 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	Balança Digital Adulto Antropométrica 200kg Balança Eletrônica Adulto, Capacidade máxima 200kg, divisões de 100g. Régua antropométrica com escala de 2,00 m, Display LED com 6 dígitos. Plataforma: 340 x 390 mm, Estrutura em chapa de aço carbono, Pintura Poliéster a pó na cor branca, Tapete Adesivo em PVC, Pés reguláveis em borracha sintética. Bivolt.	LIDER	2,00	UND	2.369,27	1.150,00	2.300,00
VALOR TOTAL							2.300,00

**Homologado para M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 31.499.939/0001-76, pelo melhor valor de R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais), em 25/10/2024.**

**74.068.008/0001-26 - NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Poltrona para coleta de sangue cor Bege Estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20m Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D26R com 70mm de espessura Revestidos em Courvim. Movimentos simultâneos do encosto e descansa de pés comandados por meio de alavanca lateral. Braçadeiras para coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e com regulagem de altura por meio de manipul. Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó	TUBOMED	1,00	UND	1.803,84	1.169,00	1.169,00
4	Mesa auxiliar hospitalar 40 X 60 X 80 cm (aproximadamente) com rodízios Produto concebido para uso em clínicas, hospitais e ambulatórios para transporte e suporte de equipamentos e produtos correlatos. Pés tubulares de 3/4 com rodízios de 2 tampo e prateleira Dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg. x 0.80 m alt. Esmaltada ou em aço inox	TUBOMED	8,00	UND	401,52	398,00	3.184,00
5	Cozinha completa 4 peças cor branca Balcão com três ou quatro gavetas e duas portas, painel com seis portas, aéreo com três portas, nicho aéreo com duas portas	ITATIAIA	1,00	UND	2.683,35	1.399,00	1.399,00
6	Cama Box Solteiro Colchão Molas	CASTOR	2,00	UND	1.275,83	799,00	1.598,00
7	Mesa para computador cor Turim Material: MDP. Prateleira para teclado e CPU.	J. FLEX	1,00	UND	531,14	310,00	310,00
9	Cadeira secretária fixa pé palito Assento e encosto estofados.	J. FLEX	25,00	UND	216,67	135,00	3.375,00
10	Bebedouro Coluna Garraão Voltagem: 220 Volts.	ESMALTEC	3,00	UND	1.052,20	680,00	2.040,00
11	Centrifuga pequena Centrifuga de bancada Digital para 8 tubos de 10 a 15ml. Velocidade até 4000 RPM. Modelo CT-4000Y. Craltech	FANEM	1,00	UND	4.743,61	3.363,00	3.363,00
13	Balança Digital Pediátrica Para Pesar Bebês Capa almofadada: Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Teclado (e painel da balança): Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente. Capacidade de pesagem 25 kg.	AVANUTRI	2,00	UND	1.187,07	669,00	1.338,00
14	Escada hospitalar de 2 degraus Pés Tubulares 3/4 em Pintura Epóxi com Ponteira; Dois Degraus; Revestido em Material Sintético Anti Derrapante.	TUBOMED	12,00	UND	274,80	169,00	2.028,00
15	Braçadeira Para Coleta De Sangue Injeção Em Aço GALVANIZADO C/ PINTURA ELETROSTATICA Altura: MINIMA 74 cm e MAXIMO 1.10 cm Com Pés Niveladores	TUBOMED	6,00	UND	311,78	177,00	1.062,00
16	Móvel Suporte Para Soro Resistente Com Rodas Inox resistente. 3 ou 4 Rodízios 4 ganchos Altura mínima 105cm Altura máxima 200cm Manipulo borboleta resistente de trava manual	TUBOMED	10,00	UND	264,62	197,00	1.970,00
17	Armário vitrine 2 portas Porta com fechadura cilíndrica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltado epoxi; Portas e laterais de vidro cristal de 3mm, com: 04 ou mais prateleiras de vidro. Dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,66 cm Profundidade: 0,40 cm Altura: 1,65 m	TUBOMED	4,00	UND	2.067,00	1.099,00	4.396,00
19	Maca fixa para exames clínicos Cor Bege Próprio para exames, repouso e massagens, armação tubular, esmaltado, leito acolchoado em espuma e napa, cabeceira reclinável. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 50cm. Dimensões: 180cm comp. X 65cm larg. X 80cm altura.	TUBOMED	4,00	UND	1.274,30	679,00	2.716,00
21	Cadeira de rodas Cor Preta Rodas Traseiras: Rodas removíveis de 24 polegadas com aro de propulsão e pneu maciço anti-furo revestido de espuma, permitindo uma rotação macia. Apoio de Braço: Escamoteável para transferência do paciente com protetor de roupa. Apoio de Pés: Pedal rebatível e removível, com altura ajustável em 2cm sem necessidade de ferramentas. Encosto: Encosto com faixa tensora de 40 cm, ajustável para 42cm, ideal para a sustentação do tronco da pessoa que estiver sentada. Assento: Assento com ajuste de profundidade em 2cm.	CARONE	2,00	UND	1.536,67	999,00	1.998,00
22	Armário Multiuso 2 Portas com chave cor Turim Fabricado em MDP 2 Portas 4 Prateleiras bem	LITORAL	5,00	UND	762,75	699,00	3.495,00

	distribuídas						
25	Monitor cardíaco Monitor Multiparâmetro Philips Efficia CM 150 Algoritmo ST/AR · Philips FAST SpO2: obtenha dados precisos durante a perfusão reduzida e o movimento · Múltiplas medições de EtCO2 (opcional) Monitoramento de ECG de 12 derivações (opcional) · Outros parâmetros disponíveis: duplo IBP, saída cardíaca, tela sensível ao toque, etc. Parâmetros padrão: monitoramento de ECG, Philips FAST SpO2, respiração, pulso, NBP, dupla temperatura contínua (sem acessórios de temperatura). Tela widescreen de 16:10, exibe mais formas de onda, layouts mais amigáveis ao usuário · Monitores de 10 e 12 polegadas, resolução HD 1280x800, exibem claramente e com nitidez dados completos · Rotação de 15°, uso de design ergonômico, fácil de observar e operar · Vencedor de prêmios nacionais de design, incluindo o prêmio de design iF de 2015 e o prêmio de design Red Dot. Processadores compatíveis com hardware de padrão superior. Mesmo que todos os módulos estejam sendo usados, a CPU não passará de 80% e não trará · Bateria de lítio inteligente, com chip inteligente embutido, relata com precisão a capacidade e o uso da bateria · Impressora de 4 canais para imprimir 4 formas de onda. Configurável de acordo com as necessidades · Botões embutidos com design sem emendas, à prova de poeira e água, sem áreas mortas, fácil de limpar e desinfetar. Localize rapidamente os dados do paciente em um determinado momento · Configurações baseadas em departamentos, 3 padrões, 3 personalizáveis. As configurações personalizadas permitem copiar rapidamente as configurações específicas de um departamento. Possui alça oculta embutida, sólida e confiável · Projetado para ser leve e portátil para um posicionamento flexível · Bateria substituível pelo usuário, 4 horas de monitoramento contínuo durante o transporte; Baterias de íons de lítio inteligentes de alta capacidade disponíveis.	CMOS DRAKE	1,00	UND	16.273,39	16.200,00	16.200,00
27	Cama Fowler de alta qualidade Cama Hospitalar Fawler 2 Movimentos Manual Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm. Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8". Pintura eletrolítica em epóxi-pó na cor branca. Rodízios de 3" com freios de aço dupla na diagonal. Cabeceira com estrutura em tubo de aço carbono 1020 1 1/4"x1,20 mm, removível através de encaixe fácil. Grade com estrutura em tubo de aço carbono 1020 5/8"x1,20 mm de fácil manuseio	DELLAMED	10,00	UND	4.433,82	2.499,00	24.990,00
28	Respirador mecânico portátil Atende desde paciente neonatal de extremo baixo peso (0,5 Kg) até pediátrico e adulto; - Fácil manuseio, com display 5,7" colorido, sensível ao toque; - Modalidades de ventilação: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP/PS, DualPAP, e NIV; - Completo monitor de ventilação com gráficos e valores numéricos; - FiO2 ajustável de 35% a 100% (sistema de Venturi); - Fonte automática de alimentação 100 a 240V; - Bateria com mais de 6 horas de autonomia.	TAKAOKA	1,00	UND	36.831,67	28.999,00	28.999,00
29	Desfibrilador Descrição do produto MARCA CMOS DRAKE. MODELO LIFE 400 FUTURA. REGISTRO ANVISA 80058130008 Equipamento portátil, compacto, leve, microprocessado, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o correto posicionamento. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da RCP. Alarmes sonoros e visuais: Alarmes de bateria fraca. Auxílio ao socorrista: Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto-teste: Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts Anula carga: Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: De Lithium - recarregável de longa duração ? Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis. Bateria recarregável Lithium-Ion Standard: Capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: Lithium-Polymer (LI-PO) recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh. Alimentação Interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10°C a 60°C. Carregador de bateria: Entrada: 100 ? 240 VAC/ 50 ? 60 Hz Saída: 12,6VDC - 800mA. Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules ? 50 ? 50 ? 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: Comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP. Conexão das pás: As pás ficam	CMOS DRAKE	1,00	UND	11.424,88	11.398,00	11.398,00

	conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o DEA informa por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: Conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: Detecta automaticamente arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: Visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto e desenhos explicativos. Display de cristal líquido colorido: 4,3". ? Colorido Com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ECG. ECG: Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECG no display do equipamento. Entrada USB: Conexão USB para transferência de dados Freqüência cardíaca: 10-300 BPM com apresentação numérica no display. Gabinete: Em polímero de alto impacto ? totalmente isolado. Grau de proteção: IP 56 ? Proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: Aplicável a cada módulo: Grau de proteção contra choque elétrico SPO2 - Parte aplicada de tipo BF à prova de desfibrilação DEA ? Parte aplicada de tipo CF à prova de desfibrilação. Impedância: Medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-2000ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: Português - Opcionais: Inglês e Espanhol Pás descartáveis: Pás descartáveis adulto e/ou infantil. Softwares: Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. Software Phoenix: através deste software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do Cartão de memória ou do cabo UBS será possível a transferência dos dados para o software Phoenix que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do DEA. Permite visualização de todos os dados armazenados: Exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, Visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de 4 gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: Menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: Máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: Menor que 240 ms. Tipo de onda: Bifásica Exponencial Truncada. Softwares: Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. Temperatura ambiente: 0°C a 50°C. Umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação. Classificação: CF Conteúdo da Embalagem 01 Desfibrilador Externo Automático DEA Life 400 Futura - Cmos Drake 01 Par de Eletrodos de Choque Autoadesivos Uso Adulto; 01 Bateria de Lithium Recarregável; 01 Carregador de Bateria Inteligente 90-240 VAC; Cabo USB; 01 Bolsa para Transporte; 01 Manual do Usuário; 01 Certificado de garantia.						
30	Nebulizador portátil Inalador Nebulizador Modelo Turbo Ref.MD1000 AZT Medicate O inalador nebulizador MD1000AZT é indicado para nebulização residencial, uso adulto e infantil, de fácil manuseio, acompanha máscaras ultra macias.Voltagem: Bivolt através de chave seletora Dimensões do produto (cm): 12 x 18 x 16 Peso: 1,450 Kg (sem acessórios) Restrição a medicamentos?: Não Intensidade da névoa: Intensa Nº Anvisa: 10332170036 Funcionamento sem fio?: Não (requer alimentação via rede elétrica) Possui bateria?: Não Desligamento automático: Não Comprimento da mangueira: 1,5 metros	G-TECH	4,00	UND	250,79	159,00	636,00
31	Nebulizador hospitalar 4 saídas Bi-Power MD400-BP Medicate (com suporte) VOLTAGEM: Bivolt automático INTENSIDADE DA NÉVOA: Intensa COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1,5 metros RESTRIÇÃO A MEDICAMENTOS: Não	OLIDEF	1,00	UND	2.261,75	1.549,00	1.549,00
32	Bomba de Infusão MI23 – Mdkmed Defina a taxa de fluxo de infusão, defina VTBI e exiba dados em tempo real. Exiba o volume já infundido. Purgar/bolus Alarme Altere automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída; Silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme.Exiba o Volume a ser Administrado (VTBI). Limpe os dados de VTBI. Suporte a várias marcas de conjuntos de infusão; Bateria interna. Adaptador DC externo. Conectividade sem fio WiFi Especificações Técnicas: Dimensões: 132mm X 95mm X 165mm (L*A*P) Peso: 1,33 Kg. Adaptador de energia: entrada A.C. 100V-240V~ 47-63Hz 0,7-0, 35A, saída D.C 15V- 1,66". Tensão de entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15 V. Potência: <55VA. Taxa de fluxo máxima: 1,800 ml/h	CONTEC	1,00	UND	6.225,02	3.699,00	3.699,00
35	Mesa cabeceira MESA CABECEIRA FECHADA UMA GAVETA E UMA PORTA COM RODIZIOS. Especificações: Marca: Salutem Móveis Hospitalares. Modelo: Mesa Cabeceira Fechada. Cor: Branco. Peso: Detalhes: 1 Gaveta, 1 Prateleira interna totalmente em pintura epóxi, Pés com Rodizios Dimensões externas	J. FLEX	10,00	UND	1.207,94	895,00	8.950,00

	aproximadas: Comprimento: 0,45 cm, Largura: 0,40 cm, Altura: 0,80 m						
37	Autoclave Vitale Class 12L Digital, fácil manuseio. Design moderno. Bivolt automático – 127/220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de Esterilização. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e depressurização automática. Capacidade 21 litros. Teclado de controle na cor azul. Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. 2 bandejas em alumínio anodizado. Secagem eficiente com porta entreaberta. Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência. Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões.	DIGITALE	1,00	UND	7.851,46	4.399,00	4.399,00
39	Aparelho de raio x – odontológico Raio-x Max D700 Coluna Móvel bivolt com display digital. Corpo feito em ABS injetado. 3 modos de uso: Contínuo, Ortho, High. Temporizador para polimerização modo Contínuo: 05, 10, 15, 20 segundos. Tempo máximo de uso Contínuo: 300 segundos. Temporizador para polimerização modo High e Ortho: 03 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Lente da ponteira substituível. Ponteira de polimerização metálica removível, com giro de 360°, autoclavável. Comandos de programação na própria caneta. Sistema de economia de energia, desligando o equipamento após ficar mais de 2 minutos sem ser utilizado. Embalagem com 1 cabeçote de Raio-X. Painel controlador, Base tubular com 4 rodízios para movimentação, Braços para movimentação, diparador manual e laudo do cabeçote.	D700	1,00	UND	12.433,97	10.300,00	10.300,00
40	Laserterapia Laser Duo 660nm + 808nm Portátil Conteúdo da embalagem: 1 Caneta Laser Duo portátil; 1 Óculos escuro de proteção para o paciente e 1 Óculos Azul de proteção para o profissional, que barra os dois comprimentos de onda vermelho e infravermelho; 1 Pulseira ILIB; Base carregadora; Fonte de alimentação; Manual de instruções. Comprimento de onda: 660 nm (Laser vermelho) e 808 nm (LASER infravermelho); Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3 mm²; Emissor de luz: Laser semiconductor (GaAlAs e InGaAlP); Potência plena de 100mw no vermelho e infravermelho; Alimentação: Bateria de Li-Ion 7,6V/650mA; Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total: 3 horas; Tempo para carga completa: 60 – 120 minutos; alimentação Carregador de Bateria: Entrada: 100-220V; Saída: 9V/1,2A	IBRAMED	1,00	UND	6.118,14	5.800,00	5.800,00
41	CADEIRA DE RODAS ACTIVE ADULTO. Estrutura em aço dobrável em duplo X tubular > Pintura epóxi > Assento e encosto em nylon almofadado > Almofada em espuma de alta densidade com 5cm de espessura > Freios bilaterais reguláveis > Rodas traseiras 24" rolamentadas > Rodas dianteiras 6" rolamentadas verticalmente > Garfos dianteiros em nylon > Apoio de braços emborrachados escamoteáveis > Apoio de pés reguláveis, removíveis e rebatíveis lateralmente > Protetor lateral de roupas > Pneus maciços ou infláveis > Capacidade 120 Kg	DELLAMED	1,00	UND	1.459,50	1.000,00	1.000,00
44	Mesa para computador com suporte para teclado e nicho para acomodar a CPU. Material em MDP; cor Turim.	J. FLEX	1,00	UND	449,83	299,00	299,00
46	Armário Para Escritório Alto de 2 Portas Com Chaves. Fabricado em MDP, 2 Portas, 3 prateleiras, na cor Turim. Altura x Largura x Profundidade: 161 cm x 91 cm x 42 cm	J. FLEX	2,00	UND	803,97	689,00	1.378,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>155.038,00</b>

**Homologado para NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 74.068.008/0001-26, pelo melhor valor de R\$ 155.038,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trinta e oito reais), em 25/10/2024.**

**32.644.237/0001-00 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aspirador de secreção potente Aspirador Cirúrgico Evolution 5000 Com FR PP 5L Biv – Protec Gabinete em termoplástico injetado (ABS) material não corrosivo. Frasco confeccionado em PP 3 ou 5 litros. Filtro hidrofóbico protege o motor e o ambiente. Potente bomba de vácuo Sistema anti-transbordamento – monitora o fluxo de aspiração e interrompe a sucção, assim que o frasco atinge sua capacidade máxima. Rodízios para melhor deslocamento.	NEVONI	1,00	UND	6.515,74	2.080,00	2.080,00
26	Oxímetro de mesa e portátil Oxímetro SENSE 10 Tela LCD 2.5" com display de LED retroiluminado; <input type="checkbox"/> Funciona com 4 pilhas AA ou bateria de lítio (opcional); <input type="checkbox"/> Autonomia: pilhas 48h e bateria 36 horas; <input type="checkbox"/> Peso: 165g ou 250g (com pilhas e sensor); <input type="checkbox"/> Medição de frequência de pulso e SpO2; <input type="checkbox"/> Tela com onda plestíomográfica; <input type="checkbox"/> Função de alarme audiovisual; <input type="checkbox"/> Visualização de tabelas de tendência; <input type="checkbox"/> Software de gestão de dados Patient Care (opcional); <input type="checkbox"/> Indicador de perfusão; <input type="checkbox"/> Tecnologia de baixa perfusão e movimentação.	MEDMAX	3,00	UND	3.818,21	1.799,00	5.397,00
33	Detector fetal Detector Fetal Portátil DF 7001 N   MedpejTipo: Portátil. Tipo de transdutor: Fetal. Frequência (MHz): 2,5 MHz / 3,0 MHz ± 15%. Diâmetro Ultrassônico: 50mm. Profundidade Ultrass.: 200mm. Peso líquido: 0,565 Kg Faixa de medição (BPM): 50 a 240 bpm Display digital. Não possui. Bateria interna: Possui. Bateria recarregável: Possui.	SONOSOUND	3,00	UND	1.241,47	600,00	1.800,00

	Tipo de bateria: Alcalina 9V. Dimesões (A/L/P): 135 x 117 x 33 mm. Potência: 2VA. Potência ultrassônica: < 5mW/cm². Alimentação do equipamento: 1X Bateria Alcalina 9V 6LR61/6LF22. Bateria recarregável: 1X Bateria NI-MH 9V e Carregador para bateria (opcional) Autonomia máxima de consumo: 5 horas Saída para fone de ouvido. Possui: Alarme para bradicardia e taquicardia: 100 e 180 bpm respectivamente. Controle digital de volume : 15 níveis						
34	Cadeira para acompanhante de leito Poltrona Reclinável Hospitalar 4 posições - 120kg Poltrona Reclinável Hospitalar 4 posições - 120kg, com trava, estrutura construída em tubos de 1 ¼" x 1,06mm pintado. Assento e encosto em madeira, revestido com espuma de 4cm. Descansa pés integrado com regulagem de altura através de cremalheira. Apoio de braços estofado. Pés com ponteiros de borracha. MEDIDAS: Encosto: 0,78m x 0,54m; Assento: 0,56m x 0,54m x 35m de alt. Descansa pés 0,54m x 0,38m. Peso: 120kg	SANTA CLARA	10,00	UND	2.852,17	1.000,00	10.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>19.277,00</b>

**Homologado para COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF: 32.644.237/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 19.277,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e sete reais), em 25/10/2024. 38.259.748/0001-86 - Miamimed Produtos Odontológicos LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
20	Mocho Odontológico Com Encosto e Ajuste de Altura Cor Azul	DENTEMED	3,00	UND	868,13	299,00	897,00
38	Fotopolimerizador de resinas Emitter Now Wireless Display digital. Corpo feito em ABS injetado. 3 modos de uso: Contínuo, Ortho, High. Temporizador para polimerização modo Contínuo: 05, 10, 15, 20 segundos. Tempo máximo de uso Contínuo: 300 segundos. Temporizador para polimerização modo High e Ortho: 03 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Lente da ponteira substituível. Ponteira de polimerização metálica removível, com giro de 360°, autoclavável. Comandos de programação na própria caneta. Sistema de economia de energia, desligando o equipamento após ficar mais de 2 minutos sem ser utilizado. Categoria: Equipamentos. Garantia: 1 ano pelo fabricante, contra defeitos de fabricação (a partir da data de emissão da nota fiscal de compra). Registro ANVISA: 80354800012.	DENTEMED	2,00	UND	1.212,72	599,00	1.198,00
42	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Compressor De Ar Odontológico Isento De Óleo 10 Pés, 45 Litros 220v.	DENTEMED	3,00	UND	8.529,15	4.100,00	12.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>14.395,00</b>

**Homologado para Miamimed Produtos Odontológicos LTDA inscrita no CNPJ/MF: 38.259.748/0001-86, pelo melhor valor de R\$ 14.395,00 (catorze mil, trezentos e noventa e cinco reais), em 25/10/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**C7469F0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 337, DE 25 OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 337, DE 25 OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;**

*Considerando os períodos aquisitivos e concessivo de férias dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Jucurutu para o mês de novembro de 2024;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias aos servidores efetivos do Município de Jucurutu/RN para o mês de novembro de 2024, conforme calendário de férias que segue.

<b>GABINETE CIVIL</b>			
SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Joyce Almeida da Silva	Orientadora Social	01/02/2023 a 31/01/2024	01/11/2024 a 30/11/2024 ( 30 dias )

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Sheyla Kenia Medeiros de Freitas	Gari	13/10/2023 a 12/10/2024	04/11/2024 a 03/12/2024 ( 30 dias )

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Gustavo Batista de Araújo	Digitador	11/03/2023 a 10/03/2024	16/12/2024 a 14/01/2024 ( 30 dias )
Pedro Henrique Cassiano Araújo	Psicólogo	22/02/2022 a 21/12/2023	01/11/2024 a 01/12/2024 ( 30 dias )

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Paula de Moura	Auxiliar de Saúde Bucal	10/02/2023 a 09/02/2024	21/11/2024 a 30/11/2024 ( 10 dias )
Breno Pereira de Souza	Tecnico em Radiologia	30/04/2024 a 29/10/2024	11/11/2024 a 30/11/2024 ( 20 dias )
Carla Deyse da Silva	Técnico em Enfermagem	28/07/2023 a 27/07/2024	01/11/2024 a 15/11/2024 ( 15 dias )
Célia Suelle de Melo	Auxiliar de Saúde Bucal	27/02/2023 a 26/02/2024	04/11/2024 a 18/11/2024 ( 15 dias )
Clarissa Rackel Batista Azevedo	Odontólogo	02/03/2023 a 01/03/2024	13/11/2024 a 22/11/2024 ( 10 dias )
Darcon Nogueira Dantas Filho	Enfermeiro	26/03/2020 a 25/03/2021	01/11/2024 a 30/11/2024 ( 30 dias )
Edivan Fernandes da Costa	Motorista	23/04/2022 a 22/04/2023	11/11/2024 a 30/11/2024 ( 30 dias )
Antonia Oliveira da Silva Florêncio	A.S.G	16/03/2023 a 15/03/2024	01/11/2024 A 30/11/2024 ( 30 dias )
Francisca Maria dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	24/10/2023 a 23/10/2024	01/11/2024 a 15/11/2024 ( 15 dias )
Hebia Janaina Nobre de Medeiros	Auxiliar de Saúde Bucal	03/03/2023 a 02/03/2024	25/11/2024 a 09/12/2024 ( 15 dias )
Izaura Maria Batista de Araújo Bezerra	Chefe do Setor de Epidemiologia	04/01/2022 a 03/01/2023	10/10/2024 a 08/11/2024 ( 30 dias )
João Lopes de Araújo Neto	Agente C de Saúde	18/05/2023 a 17/05/2024	18/11/2024 a 17/12/2024 ( 15 dias )
Laudecy Oliveira dos Santos	Auxiliar em Enfermagem	16/03/2021 a 15/03/2022	01/11/2024 a 15/11/2024 ( 15 dias )
Marcondes Medeiros da Silva	Agente C de C as Endemias	10/03/2023 a 09/03/2024	21/11/2024 a 05/12/2024 ( 15 dias )
Margarida Maria da Silva	Agente C de Saúde	30/05/2023 a 29/05/2024	18/11/2024 a 02/12/2024 ( 15 dias )
Maria Adriana da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal	02/02/2023 a 01/02/2024	18/11/2024 a 02/12/2024 ( 15 dias )
Maria da Guia da Silva	Fiscal Sanitario Tecnico	27/03/2023 a 26/03/2024	18/11/2024 a 02/12/2024 ( 15 dias )
Maria do Rosário Pereira de Medeiros	Agente C de Saúde	24/03/2022 a 23/03/2023	18/11/2024 a 02/12/2024 ( 15 dias )
Mercia Amaral de Menezes	Técnico em Enfermagem	10/04/2023 a 09/04/2024	15/11/2024 a 29/11/2024 ( 15 dias )
Rafael Lopes de Medeiros Silva	Odontólogo	05/01/2023 a 04/01/2024	25/11/2024 a 09/12/2024 ( 15 dias )
Renata Perislanny Silva Nobre Araújo de Medeiros	Enfermeira	31/08/2023 a 30/08/2024	18/11/2024 a 02/12/2024 ( 15 dias )
Ruiva Lorena Lopes Santos	Auxiliar de Saúde Bucal	05/02/2023 a 04/02/2024	18/11/2024 a 17/12/2024 ( 30 dias )
Sandra Maria da Silva Izidio	Agente C de Saúde	16/06/2023 a 14/06/2024	18/11/2024 a 02/12/2024 ( 15 dias )

**Art. 2º** - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de outubro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:35034942**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 18060003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de motor bomba**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>R B D DA SILVA</b>						
CNPJ: 31.859.224/0001-87		Email: rbdcomercio@gmail.com		Telefone: 84981400206		
Endereço: Avenida Cunha da Mota, 0, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-160						
Representante: <b>Rodrigo Barbosa Domingues da Silva</b> - CPF: 010.216.694-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00005	Motor Bomba submersa de 4 polegadas, com motor de 6 cv, refrigerado a água, trifásico de 380 volts, com vazão de 134,5mca para 8m³ H.	BOMBAS LEAO	UND	1,00	8.258,80	8.258,80
Total:						8.258,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 24 de outubro de 2024.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Rodrigo Barbosa Domingues da Silva**  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**F51CAEE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 18060003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de motor bomba**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>R.M. máquinas e Equipamentos Ltda-Epp</b>						
CNPJ: 00.118.689/0001-53		Email: licitacao@rmmaquinas.rec.br		Telefone: 54984326673		
Endereço: Av. Maria Irene, 865, Jordão Baixo, Recife/PE, CEP: 51250-025						
Representante: <b>Carlos Roberto Barbosa de Miranda</b> - CPF: 178.737.624-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Motor Bomba submersa de 4 polegadas, com motor de ½ cv, refrigerado a óleo, trifásico de 380 volts, com vazão de 108mca para 500m³ H.	EBARA	UND	3,00	1.300,00	3.900,00
<b>Total:</b>						3.900,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 24 de outubro de 2024.

**Assinaturas**

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**

Prefeito Municipal

**Carlos Roberto Barbosa de Miranda**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**3D880495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 01070003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de motor bomba**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 46.344.050/0001-97		Email: cleito@sulaguaequipamentos.com.br			Telefone: 54 984326673	
Endereço: Rua Pedro Mees, 330 Lote D, Tribess, Blumenau/SC, CEP: 89055-440						
Representante: <b>Cleito Pitz dos Santos</b> - CPF: 076.992.229-54						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Motor Bomba centrifugo multi estágio trifásico 380 volts, de 5cv, 2 polos, 1p 55JM, com vazão de 80mca para 6,00m³ H.	Thebe	UND	1,00	4.592,16	4.592,16
Total:						4.592,16

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 25 de outubro de 2024.

#### Assinaturas

**Igo Nielson de Queiroz e Silva**

Prefeito Municipal

**Cleito Pitz dos Santos**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**1B6E25A4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO PARECER Nº 09 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Execução do Projeto de Lei Orçamentaria Anual (PLOA 2025) e Quadro de Detalhamento de Despesa- QDD

#### DOS FATOS:

Trata-se da deliberação do Projeto de Lei Orçamentaria Anual (PLOA) e Quadro de Detalhamento de Despesa- QDD 2025 referente à Assistência Social de Lucrécia- RN

#### DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

#### CONCLUSÃO:

Após Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2024, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade a Execução do Projeto de Lei Orçamentaria Anual (PLOA 2025) e o Quadro de Detalhamento de Despesa- QDD da Assistência Social para 2025, apresentado pelo Órgão Gestor Municipal e Contadoria. O referido Projeto de Lei estima receita e fixa despesa do orçamento do município de Lucrécia para o exercício financeiro de 2025 no qual inclui-se a Assistência Social. No cap. II do PLOA 2025, art. 4º, Inciso IV destaca-se “IV- Na destinação Orçamentária Relativos à Políticas Sociais Municipais, será conferida prioridade às áreas de Educação, Saúde e da Política Municipal de Assistência Social.

Lucrécia-RN, 25 de outubro de 2024.

**WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA**

Presidente do CMAS/ICSPBF

<b>MARIA ELIÉDIA DA CUNHA</b>	<b>FRANCISCO SOARES DE SOUZA</b>
Conselheira	Conselheiro
<b>MARIA JOSÉ DUARTE LEITE</b>	<b>CYBELLE DAS CHAGAS FERREIRA</b>
Conselheira	Conselheira
<b>VANESSA FERREIRA ALVES NASCIMENTO DE LIMA</b>	<b>MARIA AMÉLIA AMARAL</b>
Conselheira	Conselheira

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1348/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 43.411,19 (quarenta e três mil e quatrocentos e onze reais e dezenove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 43.411,19 (quarenta e três mil e quatrocentos e onze reais e dezenove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 8.079,82
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 8.079,82</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 8.079,82</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			306 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.049,39
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 30.049,39</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 30.049,39</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.885,98
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.885,98</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 3.885,98</b>
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			318 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 150,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 150,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 150,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 1.246,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.246,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.246,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 43.411,19**

**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
2201 - GABINETE DO PREFEITO					
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			299 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 4.670,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.670,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 4.670,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.122 - Construção de Escola - Par			

			439 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021001	RS 8.079,82
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 8.079,82</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 8.079,82</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 3.166,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 3.166,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 3.166,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural			
			461 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 5.640,34
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.640,34</b>
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			99 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 5.761,66
			101 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 150,00
			106 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 6.120,00
			107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 7.514,87
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 19.546,53</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 25.186,87</b>
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.062,50
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 1.062,50</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 1.062,50</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			402 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	RS 1.246,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 1.246,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 1.246,00</b>

Valor total Reduzido: R\$ 43.411,19

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:321CC24B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002 2024

#### CHAMADA PÚBLICA 002/2024 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN;

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de **29 (vinte e nove)** vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, sendo 20 (vinte) vagas na zona urbana e 9 (nove) vagas na zona rural;

2. DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período entre 30 de outubro a 31 de outubro do corrente ano de 2024, no horário das 08h às 13h o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79, centro, Marcelino Vieira/RN,

3.2- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo.

#### 4. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 4.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 4.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 4.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 4.5 Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;
- 4.6 Apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, contante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame.
- 4.7 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (Anexo IV)
- 4.8 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 5.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 5.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- 5.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
- 5.4 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 5.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 5.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 5.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 5.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 5.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 5.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.
- 5.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 5.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 5.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- 5.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
- 5.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

#### 6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:

**Etapas 1:** Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

**Etapas 2:** Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

6.2 A entrevista será realizada no dia 04 de novembro de 2024, a partir das 8h da manhã até as 13h da tarde em formato presencial, por meio por ordem de chegada dos candidatos

6.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;

6.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

6.5 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

6.6 A divulgação do resultado final será no dia 07 de novembro de 2024, na página eletrônica da Prefeitura <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/>

6.7 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

#### 7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

7.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/>, garantindo a transparência do processo;

7.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

7.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

#### 8. DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	28/10
Período das Inscrições	30 a 31/10
Entrevista	04/11
Homologação e publicação do resultado preliminar de da chamada publica	05/11
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada publica	06/11
Publicação do Resultado Final	07/11

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 8 de novembro de 2024

9.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

9.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Pública, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

9.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretária.

9.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 25 de outubro de 2024.

### MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES

Presidente da Comissão

### ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome			
Sexo: ( ) F ( ) M	Concorre à vaga de deficiente? ( Caso Sim, qual o tipo? (especifica) ( ) Sim		( ) Não
Data de Nascimento //	Naturalidade		UF
Endereço		Bairro	
Cidade	UF	CEP	Contatos telefônicos ( ) ( )
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)			

#### DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor/	Data de Emissão __/__/__
---------------	--------------	-------------------------	--------------------------

#### SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR

Nº da inscrição	
Cargo/Função	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.

Marcelino Vieira-RN//2024	Assinatura do candidato
---------------------------	-------------------------

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do candidato:	CPF:
CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR	Autenticação
Nº da inscrição:	Carimbo e/ou assinatura (Comissão) Marcelino Vieira //2024

### ANEXO II

#### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMABRASIL ALFABETIZADO – PBA

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
<b>1. DADOS PESSOAIS</b>		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço: Nº		
Bairro: Cidade:		
Telefone: Celular Residencial		
E-mail:		
RG: CPF:		
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Voluntário		
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: ( ) Alfabetizador ( ) Outro		
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO		
4.1 - Da formação/Titulação		
( ) Doutorado( )	8,0 pontos	
Mestrado	6,0 pontos	
( ) Especialização	5,0 pontos	
( ) Graduação	4,0 pontos	
( ) Ensino Médio	3,0 pontos	
<b>5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)</b>		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos- curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03		1,0 ponto para cada certificado de 40horas.

anos)		
Participação em cursos de formação continuada na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
<b>ENTREVISTA</b> conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização	10,00	
<b>6 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 40,0</b>		
<b>7 - PARA DESEMPATE</b>		
a - Qualificação Profissional		
b - Maior Idade		
C - Total		
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais		

Assinatura do Candidato Assinatura do presidente da comissão

Marcelino Vieira-RN\_de\_de 20

### ANEXO III CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

<b>ANEXO III</b>		
<b>FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irremediavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.		
<b>Nome:</b>		
<b>Cargo:</b>	<b>Inscrição:</b>	
<b>Endereço:</b>		
Bairro	Cidade:	
<b>Contatos: telefônicos ( )-( ) - E-mail:</b>		
<b>OBS.: ESCREVER O E-MAIL COM LETRA MAIUSCULA</b>		
<b>D E S C R I Ç Ã O</b>	<b>C/H</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>

Marcelino Vieira-RN, / / 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO IV MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, portador do documento de identidade nº, CPF nº inscrição na seleção nº para concorrer a uma vaga na chamada pública para o cargo de , apresento pedido de reconsideração junto omissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_ / \_\_ / 20

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em / / 2024.

Por

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

### ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO ( ) ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO ( ) ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS VOLUNTÁRIO

#### 1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

#### 2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

### 3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

3.5. Gestor local (nome e cargo):

### 4. CONDIÇÕES GERAIS

#### 4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ( )alfabetizador / ( )alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733> 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

#### 4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras. Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta- benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

- a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

#### 4.2.2. Atribuições específicas:

( ) Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
- b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

( ) Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;
- b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e
- c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

#### 4.3. Da bolsa

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

#### 4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

#### 4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

### 5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Marcelino Viiera/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

### 6. LOCAL E DATA

### 7. ASSINATURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINOGERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº 09/2024ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024 PREGÃO ELERÔNICO Nº 09/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50000009/2024

O MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.060/0001-26 com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Messias Targino, sito a Av. Miguel arcanjo de Almeida, nº 468, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pela Prefeita Constitucional **Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino**, brasileira, solteiro, capaz, residente e domiciliado à Av: Miguel Arcanjo de Almeida, 780 - Bairro Centro - Messias Targino (RN), inscrita no CPF nº 491.299.704-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, publicada no dia 19 de setembro de 2024 processo administrativo n.º 50000009/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Selantes de Pneus, destinados à manutenção da Frota de veículos deste município, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 09/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7,0 (Puro), não inflamável, densidade de 0,922016g/cm³ a 20°C, produzido sem substância tóxica, que promove o uso do pneu mesmo que furado com segurança, mantém a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis, reduzem o consumo de combustível em até 3% (três por cento), promove a proteção formada na banda de rodagem, ajuda a reduzir o aquecimento do pneu pelo atrito com o solo, aumentando de 15% a 20% a sua vida útil, BALDE 20 LITROS.	BALDE	60	ZERO FURO	1.700,00	102.000,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) O MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.060/0001-26 com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Messias Targino, sito a Av. Miguel arcanjo de Almeida, nº 468, Messias Targino – RN; e PARTICIPANTE: A EMPRESA JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ 37.559.203/0001-22, ENDEREÇO ESTRADA PARA CATRE, 77, BI, B, Apto 702, Emaus, Parnamirim – RN POR INTERMÉDIO DA SUA REPRESENTANTE LEGAL A SRA. KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA, INSCRITA NO CPF 059.682.844-63, RG 1.855.458 ITEP/RN

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MESSIAS TARGINO/RN, 24 de outubro de 2024

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

Detentor da Ata de Registro de Preços

JMK Distribuição E Serviços

CNPJ 37.559.203/0001-22,

Endereço Estrada Para Catre, 77, Bl, B, Apto 702, Emaus, Parnamirim – Rn Por Intermédio Da Sua Representante Legal A

**SRA. KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA,**

Inscrita No CPF 059.682.844-63, RG 1.855.458 ITEP/RN

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**1ADEC68B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 727, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 727, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Autoriza realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do poder executivo municipal e adota outras providências.*

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de provas ou provas e títulos para admissão de pessoal em caráter efetivo para provimento de cargos vagos na estrutura de pessoal do Poder Executivo Municipal, constantes no Anexo I desta Lei, para suprir carências do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** O concurso público poderá ser realizado de forma geral abrangendo todos os cargos simultaneamente ou poderá ocorrer sucessivos concursos para áreas específicas previstas na presente lei até o preenchimento da totalidade de vagas.

**Art. 2º** Ficam criados cargos e seus respectivos quantitativos para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

**Art. 3º** Os cargos e as suas quantidades serão incorporados ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

**Art. 4º** Os Cargos e seus vencimentos são os constantes do anexo I do presente projeto de lei.

**Art. 5º** As vagas criadas destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de funcionamento dos serviços públicos prestados pela Municipalidade.

**Art. 6º** - A presente Lei reconhece o estado de emergência para realização do referido concurso público, tendo em vista, que poderá afetar a continuidade dos serviços públicos ofertados pelo município.

**Art. 7º** A realização do concurso de que trata esta Lei ficará a cargo de pessoa jurídica devidamente contratada para este fim, sob a égide da Lei Municipal nº 256/1997 que dispõe sobre o regime Jurídico Único dos serviços públicos deste município, além do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que estabelece o Plano de Cargos e Salários.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal promoverá a regulamentação do pessoal concursado e aprovado, obedecendo rigorosa e exclusivamente as necessidades do serviço público municipal local, bem como a ordem de classificação.

**§ 1º** - As nomeações dos classificados deverão seguir, criteriosamente, as determinações de limites de gasto com pessoal previstos nos artigos 19, inciso III e 20, inciso III, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, podendo o gestor municipal convocar os aprovados no cadastro de reserva a partir da necessidade da vaga existente no quadro funcional da edilidade.

**§ 2º** - As normas específicas para a realização do concurso público de que trata esta Lei serão estabelecidas por meio de edital próprio de forma a garantir ampla publicidade e oportunidade de igualdade para todos.

**§ 3º** - A carga horária, e os vencimentos se encontram no Anexo I desta Lei, enquanto as atribuições estão previstas no Anexo II, já a qualificação exigida para os cargos objetos do concurso serão estabelecidos no Edital.

**Art. 9º.** O Edital de Concurso Público definirá os critérios de desempate a serem obedecidos em caso de empate no número de pontos entre candidatos concorrentes ao mesmo cargo.

**Art. 10º.** O prazo de validade do Concurso Público de que trata esta Lei será de 02 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de Decreto do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

**Art. 12º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

## ANEXO I

### CARGOS, QUANTIDADES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

PROCURADORIA				
CARGOS	QTD.	VENCIMENTOS	CH	REQUISITOS
Procurador Geral do Município	01	R\$ 3.500,00	20h	Bacharel em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>	-	-

CONTROLE INTERNO				
CARGOS	QTD.	VENCIMENTOS	CH	REQUISITOS
Controlador Municipal	01	R\$ 3.500,00	30h	Bacharel em Direito e/ou contabilidade e/ou administração e/ou economia
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CARGOS	QTD.	VENCIMENTOS	CH	REQUISITOS
Contador	01	R\$ 2.000,00	30h	Superior em contabilidade com registro no Conselho de Classe
Agente de contratação	01	R\$ 2.000,00	40h	Nível Superior em qualquer área e curso com certificação da Nova Lei de Licitações com pelo menos 40 horas/aula
Fiscal de Tributos	01	R\$ 2.000,00	30h	Superior em Direito e/ou Administração e/ou contabilidade e/ou economia com registro de classe competente
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGOS	QTD.	VENCIMENTOS	CH	REQUISITOS
Assistente Social – Área: Educação	01	R\$ 2.000,00	30h	Superior em Serviço Social com inscrição no conselho de classe
Educação Especial	01	R\$ 3.206,39	30h	Superior em pedagogia + especialização em psicopedagogia e/ou educação especial e inclusiva
Cozinheira (o)	01	R\$ 1.412,00	40h	Ensino Médio Completo
Motorista	01	R\$ 1.412,00	30h	Ensino Médio Completo + CNH C, D ou E
Nutricionista – Área: Educação	01	R\$ 2.000,00	30h	Superior em Nutrição com registro no Conselho de Classe
Professor de Ciências Naturais	01	R\$ 3.206,39	30h	Superior em biologia
Professor de Língua Portuguesa	01	R\$ 3.206,39	30h	Superior em Letras – Língua Portuguesa
Professor de Língua Inglesa	01	R\$ 3.206,39	30h	Superior em Letras – Língua Inglesa
Professor de História	01	R\$ 3.206,39	30h	Superior em História
Professor de Geografia	01	R\$ 3.206,39	30h	Superior em Geografia
Professor da Educação Infantil	05	R\$ 3.206,39	30h	Superior em Pedagogia
Professor dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	05	R\$ 3.206,39	30h	Superior em Pedagogia
Professor de Educação Física	01	R\$ 3.206,39	30h	Superior em Educação Física –
Professor de Matemática	01	R\$ 3.206,39	30h	Superior em Matemática
Professor de Libras	01	R\$ 3.206,39	30h	Superior em Letras - Libra
Porteiro	01	R\$ 1.412,00	40h	Ensino Médio Completo
Supervisor Escolar	02	R\$ 3.206,39	30h	Superior em Pedagogia ou áreas afins
Vigia	01	R\$ 1.412,00	40h	Ensino Médio Completo
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>R\$ 57.743,85</b>	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CARGOS	QTD.	VENCIMENTOS	CH	REQUISITOS
Assistente Social – Área: Assistência Social	01	R\$ 2.000,00	30h	Superior em Serviço Social com inscrição no conselho de classe
Educador Social	01	R\$ 1.800,00	40h	Ensino Médio Completo
Psicólogo – Área: Assistente Social	01	R\$ 2.000,00	30h	Superior em Psicologia com registro no Conselho de Classe
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>	<b>R\$ 5.800,00</b>	-	-

CARGOS	QTD.	VENCIMENTOS	CH	REQUISITOS
Coveiro	01	R\$ 1.412,00	40h	Ensino Médio Completo
Engenheiro Civil	01	R\$ 2.000,00	20h	Superior em Engenharia Civil com registro no Conselho de Classe
Operador de Máquinas	01	R\$ 1.412,00	30h	Ensino Médio Completo + CNH C, D ou E
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>	<b>R\$ 4.824,00</b>	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
CARGOS	QTD.	VENCIMENTOS	CH	REQUISITOS
Engenheiro Agrônomo	01	R\$ 2.000,00	30h	Superior em Agronomia
Médico Veterinário	01	R\$ 2.000,00	20h	Superior em Medicina Veterinária
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGOS	QTD.	VENCIMENTOS	CH	REQUISITOS
Agente de Saúde	01	R\$ 2.824,00	40h	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agente de Saúde
Assistente Social – Área: Saúde	01	R\$ 2.000,00	20h	Superior em Serviço Social com inscrição no conselho de classe
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$ 1.412,00	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Saúde Bucal	01	R\$ 1.412,00	30h	Curso Técnico em Saúde Bucal
Bioquímico	01	R\$ 2.000,00	30h	Superior em Farmácia e/ou Biomedicina com registro no Conselho de Classe
Cirurgião Dentista	01	R\$ 2.000,00	20h	Superior em Odontologia com registro no Conselho de Classe
Cozinheira (o)	01	R\$ 1.412,00	40h	Ensino Médio Completo
Educador Físico	01	R\$ 2.000,00	30h	Superior em Educação Física com registro no Conselho de Classe
Enfermeiro	01	R\$ 2.000,00	30h	Superior em enfermagem com registro no conselho de classe
Fisioterapeuta	01	R\$ 2.000,00	30h	Superior em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe
Motorista	01	R\$ 1.412,00	40h	Ensino Médio Completo + CNH C, D ou E.
Nutricionista – Área: Saúde	01	R\$ 2.000,00	30h	Superior em Nutrição com registro no Conselho de Classe
Psicólogo – Área: Saúde	01	R\$ 2.000,00	30h	Superior em Psicologia com registro no Conselho de Classe
Técnico em enfermagem	02	R\$ 1.412,00	30h	Curso de Técnico de Enfermagem
Técnico em Vigilância Sanitária	01	R\$ 1.412,00	30h	Curso de técnico de Vigilância Sanitária
Vigia	01	R\$ 1.412,00	40h	Ensino Médio completo
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>R\$ 28.708,00</b>	-	-

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>55</b>	<b>00</b>	<b>R\$ 114.075,85</b>	-	-
--------------------	-----------	-----------	-----------------------	---	---

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de outubro de 2024

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

## ANEXO II ATRIBUIÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO	Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitando sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes, efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações, acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados; digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender às exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando, quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação, recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; transmitir e receber fax e e-mail;
-----------------------	--

	proceder a através de ligações telefônicas, internet, ou qualquer outro método de comunicação a entrega de correspondências de interesse da edibilidade; recepcionar pessoas; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Secretaria a que estiver vinculado.
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b>	Acompanhar o trâmite de licitações, produzir documentos inerentes, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Outras atividades correlatas a função.
<b>AGENTE DE SAÚDE</b>	Fazer o mapeamento da sua área de atenção, destacando as áreas de maior risco; realizar cadastramento e fazer acompanhamento das famílias de sua área; fazer atualizações periódicas da situação das famílias cadastradas; identificar as famílias e indivíduos expostos a situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância a saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doença, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; promover a educação e a mobilização comunitária, visando, desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, dentre outras contidas na legislação federal.
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Efetuar avaliações de vulnerabilidade familiar, amparar pessoas que de alguma forma não têm total acesso à cidadania, ajudando-os a resolver problemas ligados a educação, habilitação, emprego, saúde; atividades voltadas para a promoção do bem-estar físico psicológico e social; solicitar avaliações de outros profissionais; realizar acolhimento; indicar e realizar planos de reabilitação; aplicar os métodos da psicologia social comunitária; elaborar pareceres e laudos; assessorar a equipe sob os aspectos psicossociais individuais e coletivos; prestar atendimento em crises a todos implicados nos espaços onde ocorrem; realizar visitas e consultas domiciliares; acompanhar internações domiciliares; realizar perícia; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins; executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	Executar atividades e serviços gerais, de nível primário, envolvendo, orientação e execução de serviços operacionais semiquilificados de infraestrutura, conservação de limpeza, jardinagem e outros serviços afins. NA ÁREA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE COMUNICAÇÃO: executar e coletar correspondências internas e externas; coletar assinaturas em documentos; entregar e receber pequenas encomendas, cartas e documentos; envelopar, selar e carimbar documentos; orientar o recebimento de correspondência e o seu encaminhamento ao protocolo e arquivo; executar serviços externos; receber transmitir recados; controlar a entrada e saída de pessoas da repartição; recepcionar o público em geral; receber e efetuar ligações telefônicas; acompanhar funcionários quando esses, em função do emprego, conduzirem valores e bens; auxiliar nas informações ao público sobre a localização de pessoas ou dependências; desempenhar outras tarefas semelhantes. NA ÁREA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA: varrer, lavar e encerrar pisos; limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos; executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, área e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; roçar pastos, fazer e consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, fazer desmatamentos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros; executar a marcação e correção de pastagens; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; receber, guardar e etiquetar malas, pacotes e volumes; auxiliar e executar tarefas nas áreas de alvenaria, marcenaria, carpintaria; armações, hidráulicas, sanitárias e, em geral, na construção civil; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; lavar e limpar veículos; auxiliar em pequenos serviços elétricos, hidráulicos, sanitários e em móveis e equipamentos; executar serviços de arrumação de salas, quartos e gabinetes; desempenhar outras tarefas semelhantes. NA ÁREA DE SEGURANÇA E PORTARIA: exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; fazer onda de inspeção de acordo com intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias; abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio do estado; desempenhar outras tarefas semelhantes. NA ÁREA DE JARDINAGEM, HORTICULTURA E AVICULTURA: plantar, zelar, regar, podar, cortar árvores, gramas, flores e hortaliças; adubar e pulverizar plantas; preparar canteiros, viveiros sementes e mudas; colher e transportar flores, plantas, verduras e legumes; desempenhar outras tarefas semelhantes; na área de serviços gerais: executar serviços de pintura em silk screen; colocar e retirar placas de sinalização; lubrificar pneus, máquinas e equipamentos; abastecer veículos e máquinas, trocar e completar óleo, verificar colocar água em baterias e radiadores; consertar veículos, câmaras a auxiliar em reparos mecânicos; transportar e carregar material de um local para outro; operar máquinas copiadoras, encadernar documentos e grampear apostilas; reparar peças de madeiras e metal; preparar e distribuir gêneros alimentícios; executar serviços de capina, plantio e cultivo de lavoura; NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO: preparar os alimentos cortando-os, amassando-os ou triturando-os e temperando-os, para garantir a forma e sabor adequado; levar os alimentos ao fogo, regulando a temperatura e chama do forno ou fogão para refogá-los, assá-los, coze-los ou fritá-los; retirar os alimentos do forno ou fogão, verificando previamente se estão no ponto desejado, para colocá-los em recipientes se servi-los; executar a limpeza dos utensílios e lavagem para posterior utilização; controlar os estoques de matérias; servir a alimentação; zelar pela higiene e conservação do local de preparo e consumo dos alimentos; desempenhar outras tarefas semelhantes;
<b>BIOQUIMICO</b>	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos de área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, demissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre produtos e serviços; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos, e outras atividades afins.
<b>CONTADOR</b>	Manter e aprimorar o Plano de Contas da Administração Pública Municipal, de acordo com as atualizações promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN; elaborar notas técnicas e normas de procedimentos contábeis; definir e promover atualizações nos procedimentos contábeis do Sistema Oficial de Contabilidade do Município relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os, e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços, balanços e demonstrativos contábeis de forma analítica e sintética, observando sua correta classificação e lançamentos, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais; Elaborar e analisar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Elaborar e divulgar as demonstrações contábeis consolidadas do município e demais relatórios destinados a compor a Prestação de Contas Anual e de final de mandato do Prefeito; Elaborar e apresentar em audiências públicas o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (RGF); Apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios; Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades; Solicitar as inscrições e atualizações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no órgão competente; Elaborar informações contábeis gerenciais com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, avaliando o cumprimento das metas fiscais; Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Analisar aspectos financeiros contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos a obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, para assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de conta, para atender às exigências legais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de comissões, grupos de trabalho e reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação contábil e financeira, no âmbito municipal, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos; exercer outras atribuições estabelecidas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda.
<b>CIRURGIÃO DENTISTA</b>	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com responsabilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do trabalho; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Estratégia da Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do ACD; Outras atividades inerentes à função.
<b>COVEIRO (o)</b>	Analisar processos, rotinas, organização do trabalho e controles operacionais, visando identificar oportunidades para melhorar a produtividade e eficiência do trabalho, através de sugestões e orientação às diversas áreas de atuação; - Investigar as operações contábeis e financeiras realizadas, verificando cheques, recibos, faturas, notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão das mesmas; Analisar os custos dos impostos, visando identificar oportunidades para redução da carga tributária; - Realizar auditorias na área do Almoarifado, verificando a movimentação de materiais e realizando inventários para confronto dos dados físicos com os controles internos e a contabilidade; Realizar auditorias na área operacional, verificando quadro de pessoal, rotinas e procedimentos, fazendo as recomendações necessárias para melhor produtividade do trabalho e qualidade dos serviços; Preparar relatórios parciais e globais da auditoria realizada, assinalando as eventuais falhas encontradas e certificando a real situação patrimonial, econômica e financeira, para fornecer a seus dirigentes os subsídios contábeis necessários à tomada de decisões; - Realizar auditorias específicas para apurar possíveis irregularidades contábeis ou nos procedimentos internos; - Analisar os custos de manutenção e de transportes, avaliando sua compatibilidade com a utilização dos equipamentos e volume dos serviços prestados.
	- Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; II - Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; III - Executar serviços de inumações e exumações em geral; IV - Abrir covas para a realização

	de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las; V - Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; VI - Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; VII - Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; VIII - Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; IX - Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; X - Limpar, capinar e cair muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; XI - Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; XII - Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; XIII - Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; XIV - Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e água-las; XV - Transferir restos mortais para os ossários; XVI - Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência. os ossários;
<b>COZINHEIRA (6)</b>	Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, tais como: a) Cozinhar os cereais, legumes, vegetais, carnes, etc.; b) Fazer pães, bolos; c) Preparar e servir dietas especiais e normais, refeições, de acordo com os cardápios pré-estabelecidos; d) Preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições; e) Limpar utensílios, aparelhos, equipamentos e guarda de gêneros alimentícios; f) Guardar e conservar os alimentos adequadamente; g) Solicitar suprimentos necessários a cozinha ou preparação de alimentos; h) Manusear fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos; i) Supervisionar o serviço de limpeza bem como distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos auxiliares; j) Executar outras tarefas pertinentes ao cargo;
<b>CUIDADOR ESCOLAR</b>	Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades, acolher os alunos no horário de entrada e entrega dos mesmos ao responsável no horário da saída, inteirar - se da proposta da educação infantil e do ensino fundamental, da rede Municipal, participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar, conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres, auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno, participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis, ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados necessários aos alunos com deficiência, cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, acompanhar o recreio dos alunos; observar e acompanhar os alunos durante o período de repouso, cuidar do ambiente e higienizar as matérias utilizadas no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo dos alunos; acompanhar e auxiliar alunos com deficiência, no desenvolvimento de atividades rotineiras cuidando para que elas tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) garantidas, higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o a iniciativa própria, acompanhar e orientar os alunos nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, e incentivando-os a alimentar-se sozinhos, acompanhar e orientar os alunos quanto a sua locomoção.
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade e ao público alvo da secretaria; veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; articular ações, de forma integrada com outras áreas do governo municipal sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pela secretaria; articular parcerias com outros setores visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividade inerentes à função.
<b>EDUCADOR SOCIAL</b>	É responsável por organizar, promover e executar oficinas e atividades socioeducativas com os usuários da política Pública de Assistência Social, contribuindo com o desenvolvimento e ampliação das competências, capacidades, habilidades e potencialidades das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; promover ações de socialização; contribuir na preservação e restauração da integridade e autonomia da população em situação de risco social; colaborar com o processo de reinserção familiar e comunitária das pessoas com vínculos sociofamiliares rompidos. Este servidor atua na proteção social básica e na proteção social especial, sendo incluído também no atendimento às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional
<b>ENFERMEIRO</b>	Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos ACS's e Auxiliares de Enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família; outras atividades inerente à função.
<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	- Executar projetos dando o respectivo parecer; - Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem; - Saneamento urbano e rural; - Realizar perícias e fazer arbitramentos; - Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos; - Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros, executar outras tarefas correlatas ao cargo.
<b>ENGENHEIRO AGRÔNOMO</b>	- Planejar, auxiliar e executar os serviços ligados à escolha da cultura, preparação do solo, do plantio, da adubação e da colheita; - Cuidar da criação, alimento, saúde, reprodução e abate de rebanhos, bem como no combate às pragas e doenças que atacam plantações e animais; acompanhar ainda, o transporte, o beneficiamento, a industrialização e a venda dos produtos; - Planejar e executar obras e serviços técnicos de engenharia rural, incluindo construções para fins rurais, visando aumentar a funcionalidade das instalações e irrigação e drenagem para fins agrícolas; - Pesquisar e implantar novas tecnologias no setor agroindustrial, incluindo beneficiamento e conservação de produtos e seu aproveitamento industrial, aproveitamento de recursos naturais e do meio ambiente, defesa e vigilância sanitária, projetos de mecânica, adubação, irrigação e colheita; - Fiscalizar a indústria e o comércio de adubos e agrotóxicos, desenvolver assim projetos de cuidar da padronização e do controle de qualidade dos produtos finais; - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parâmetros as alterações apresentadas, considerados os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade, preservar, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as, dar orientação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas; auxiliar o Secretário de Saúde; exercer outras atividades correlatas.
<b>FISCAL DE OBRAS</b>	Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; Fiscalizar o licenciamento das casas de diversões, hotéis, praças desportivas e de lazer e as atividades comerciais exercidas em seu interior; Fiscalizar o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; Fiscalizar a utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos; Fiscalizar o licenciamento de jardineiras nos passeios dos logradouros públicos; Fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as escalas de plantão das farmácias e drogarias; Fiscalizar residências quanto às instalações sanitárias infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas, existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo código de postura; Apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; Fiscalizar a produção de ruídos capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público; Fiscalizar a preservação do asseio de passeios ocupados por mesas e cadeiras de estabelecimentos ou fronteiras a bares e lanchonete; Fiscalizar a exposição de peças de arte e exibição de artistas em logradouros públicos; Fiscalizar a veiculação da propaganda sonora em via pública, bem como a propaganda comercial fixa nas ombreiras e vitrines ou fora dos estabelecimentos; Lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, utilizando blocos numerados, a fim de fazer valer o código de postura existente; Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município; Fiscalizar as vias públicas, utilizando blocos de notificação, intimação e auto de infração; Orientar o público quanto a retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; Colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; Verificar o cumprimento das normas tributárias na área de sua competência;
<b>FISCAL DE TRIBUTOS</b>	Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais; Fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércios eventuais e ambulantes, e demais entidades; Verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; Lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita, fiança responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Intimar contribuintes a apresentarem em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; Investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados; Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto legislação tributária; Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-os de acordo com suas dúvidas e necessidades; Fazer plantões fiscais e apresentar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios; Propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal; Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com apreçamento de sugestões; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função. Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre o resultado das fiscalizações efetuadas.
<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, bem como inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; atua em questões legais de segurança alimentar e no combate a zoonoses; desenvolve ações de saúde pública, realizando prevenção, controle e promoção à saúde; planeja, desenvolve e executa atividades de proteção, defesa e manejo populacional de animais; elabora e executa programas de educação ambiental e de saúde e gestão na área de guarda responsável e bem-estar dos animais; fiscaliza e aplica legislação pertinente; planeja e executa políticas públicas, além de outras funções que exijam conhecimentos científicos de medicina veterinária

<b>MOTORISTA</b>	Descrição da Função: dirigir automóvel de passeio, furgão ou similar, veículos pesados, tais como ônibus, caminhões ou carreta, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para efetuar o transporte de funcionários, autoridades, entrega e recolhimento de cargas. Tarefas típicas/aglomeradas: dirigir com documentos necessários, os veículos de passeio, furgão ou similar, utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; completar água do radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria; verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições do sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade; verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os quando necessários; executar pequenos reparos de emergências; respeitar as leis de trânsito e as ordens recebidas; recolher a garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; submeter-se a exames legais quando foram exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda; cumprir com a regulamentação do setor de transportes; executar outras tarefas que contribuíram, direta ou indiretamente, para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato; manter em dia as informações do boletim diário de tráfego; desempenhar outras tarefas semelhantes.
<b>NUTRICIONISTA</b>	Conhecer e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as Equipes PSF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Outras atividades inerentes à função determinadas pela Secretaria de Saúde
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b>	Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.
<b>PORTEIRO</b>	Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo. Atender e efetuar ligação telefônica.
<b>PROCURADOR GERAL</b>	Representar o Município, privativamente, judicial e extrajudicialmente; realizar a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, atuando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município; fazer o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel; regularizar os atos administrativos, visando evitar que os mesmos sejam contestados, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, bem como as atribuições que lhe forem conferidas por Lei e regulamentos municipais, agindo sempre sob a égide dos princípios da legalidade, moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.
<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS</b>	Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participar da elaboração seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratório e salas-ambiente; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordenar, formular, executar e avaliar a política educacional; coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar, com todos setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; emitir parecer técnico; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executar outras atividades correlatas.
<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participar da elaboração seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratório e salas-ambiente; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordenar, formular, executar e avaliar a política educacional; coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar, com todos setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; emitir parecer técnico; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executar outras atividades correlatas.
<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA</b>	Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participar da elaboração seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratório e salas-ambiente; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordenar, formular, executar e avaliar a política educacional; coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar, com todos setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; emitir parecer técnico; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executar outras atividades correlatas.
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>	Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participar da elaboração seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratório e salas-ambiente; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordenar, formular, executar e avaliar a política educacional; coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar, com todos setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; emitir parecer técnico; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executar outras atividades correlatas.
<b>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Desenvolver atividades com crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos; participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos; considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino; planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional; articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas; discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos; identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela; adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos; adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos; - manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional; participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; participar, em conjunto com a equipe técnica e a comunidade educativa, da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade; desenvolver ações educativas que promovam a prevenção e proteção do bem-estar coletivo; dialogar com os pais ou responsáveis sobre as propostas de trabalho, o desenvolvimento e a avaliação das atividades; responsabilizar-se pelo cuidado, pela observação e pela orientação para que todas as necessidades de saúde, higiene e alimentação sejam cumpridas nas diferentes idades; organizar os ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; organizar e reorganizar o tempo e o espaço, de forma a permitir a interação entre as crianças e das crianças com os adultos, favorecendo a autonomia e a manifestação e produção da cultura infantil; observar as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo ao registro mediante relatórios que

	constituam avaliação contínua dentro do processo educativo; respeitar a criança como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos por meio de situações lúdicas e criativas; participar de cursos, palestras, encontros e outros eventos afins, buscando, em processo de formação permanente, o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e a ampliação de seus conhecimentos; contribuir com os subsídios de sua formação para a transformação das práticas educativas do Centro de Educação Infantil; participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade com os funcionários do Centro de Educação Infantil, a família e a comunidade.
<b>PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)</b>	- Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem; - Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; - Participar da elaboração do calendário escolar; - Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; - Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; - Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; - Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; - Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; - Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; - Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; - Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participar da elaboração seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratório e salas-ambiente; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordenar, formular, executar e avaliar a política educacional; coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar, com todos setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; emitir parecer técnico; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executar outras atividades correlatas
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>	Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participar da elaboração seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratório e salas-ambiente; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordenar, formular, executar e avaliar a política educacional; coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar, com todos setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; emitir parecer técnico; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executar outras atividades correlatas.
<b>PROFESSOR DE LIBRAS</b>	Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participar da elaboração seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratório e salas-ambiente; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordenar, formular, executar e avaliar a política educacional; coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar, com todos setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; emitir parecer técnico; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executar outras atividades correlatas
<b>PSICÓLOGO</b>	Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS/CREAS/Secretaria Municipal de Assistência Social. Planejar e implementar de acordo com as características do território de abrangência do CRAS/CREAS /Secretaria Municipal de Assistência Social. - Mediar grupos de famílias; Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS/CREAS /Secretaria Municipal de Assistência Social. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Realizar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS/CREAS/Secretaria Municipal de Assistência Social. - Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS/CREAS/Secretaria Municipal de Assistência Social. - Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS/CREAS/Secretaria Municipal de Assistência Social; e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentar sistema de informação, registrar as ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva; Atuar como técnico de referência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; - Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; - Participar de reuniões sistemáticas no CRAS/CREAS/Secretaria Municipal de Assistência Social para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
<b>PSICOLOGO (EDUCAÇÃO)</b>	Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias da rede de ensino municipal da Secretaria Municipal de Educação. Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias dos alunos das Escolas Municipais. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; realizar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos. Acompanhar famílias encaminhadas pelas escolas municipais. Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; organizar os encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Emitir parecer social.
<b>PSICOLOGO (SAÚDE)</b>	Efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins, dirigir equipes de saúde e, de assistência psicossocial individual e grupal; Fazer psicodiagnósticos; Solicitar avaliações de outros profissionais; Realizar acolhimento nos serviços de saúde mental; Indicar e realizar planos terapêuticos e de reabilitação; Aplicar os métodos da psicologia social comunitária; Providenciar ou realizar tratamento especializado; Elaborar pareceres e laudos; Assessorar a equipe de saúde sob os aspectos psicossociais individuais e coletivos; Prestar atendimento com crises a todos implicados nos espaços onde ocorrem; Realizar visitas e consulta domiciliar; Acompanhar interações domiciliares e hospitalares; Realizar pericia, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins; Executar outras tarefas semelhantes inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
<b>SUPERVISOR ESCOLAR</b>	Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com a comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo; Subsidiar o professor no planejamento da ação

	pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora; Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; Realizar outras atividades correlatas com a função.
<b>TECNICO EM ENFERMAGEM</b>	Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Outras atividades inerentes à função.
<b>TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	Programar e efetuar visitas domiciliares, seguindo plano preparado e de acordo com a rotina do serviço e as peculiaridades de cada caso, e difundir noções gerais de saúde e saneamento; Inspeccionar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares e outros, adentrando no local para verificar a higiene; Investigar os casos e surtos relacionados ao uso de alimentos, produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde; Analisar processos com obrigatoriedade de registro de alimentos junto a Anvisa; Participar da elaboração de planos e/ou projetos de contingência de agravos; Participar e acompanhar o programa de controle de infecção em serviços de saúde; Inspeccionar empresas fabricantes de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, medicamentos, saneamento e farmácias; Adotar medidas sanitárias pertinentes, frente ao recebimento de laudos laboratoriais; Realizar coleta de amostras laboratoriais e inspeções do Programa Estadual Leite das Crianças; Regular a produção e comercialização de alimentos, no âmbito municipal, obedecendo aos padrões estabelecidos pelas legislações federal e estadual vigente; Participar de reuniões, treinamentos e web conferências promovidas pela Prefeitura; Realizar ações de vigilância ambiental como: coleta e análise de água para consumo humano, como determinado pela Portaria 518/MS, investiga os acidentes com animais peçonhentos e efetua a identificação dos mesmos; Realizar palestras e visitas domiciliares, bem como verifica cemitérios e borracharias para controle e prevenção de uma possível infestação pelo mosquito Aedes Aegypti; Fiscalizar e controlar as atividades desenvolvidas nos ambientes de trabalho, que direta ou indiretamente ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou danos à saúde, à vida ou à qualidade de vida; Informar aos trabalhadores e as entidades sindicais quando solicitado, da situação de saúde e das condições de risco no ambiente de trabalho; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato; Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde animal. Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos do Serviço de Inspeção Municipal. Participar da normalização, fiscalização e no controle do abate, fabricações e manipulação de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas. Detalhada dentro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Coordenar e orientar os trabalhos, bem como realizar os levantamentos analíticos, relativos à transmissão de doenças veiculadas por animais domésticos (Zoonoses) ou pelos alimentos produzidos a partir de produtos de origem animal, com origem desconhecida (clandestinos) e sem a devida inspeção pelo órgão fiscalizador; Colaborar com outros profissionais afins, para a identificação de surtos veiculados por alimentos contaminados, que causem baixas hospitalares, sejam veiculados por produtos de origem animal, ou através de manipuladores portadores; Realizar as vistorias periódicas nos estabelecimentos que produzem alimentos, orientando, quando necessário, visto que as orientações não foram seguidas, no que diz respeito às condições de higiene do estabelecimento, seus utensílios ou manipuladores de alimentos; Lavrar intimações, notificações e autos de infração no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal SIM, fazendo uso da legislação vigente; Prestar assistência técnica aos criadores municipais (de diferentes espécies), no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, especialmente a de animais de pequena produção, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; Instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, se responsabilizando tecnicamente pela Inspeção Municipal; Adequar o Serviço de Inspeção Municipal a fim de compatibilizar com a legislação Estadual e Federal; Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento profissional;

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
Código Identificador:2DE528C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 726, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 726, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a extinção de cargos no Quadro Geral de Pessoal do Município e dá outras providências.*

**A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art. 01º.** Ficam extintos no Quadro Geral de Pessoal do Município de Olho d'Água do Borges/RN todos os cargos vagos de provimento efetivo e comissionados que seguem discriminados no anexo I da presente Lei.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

**ANEXO I**

<b>GABINETE CIVIL</b>			
<b>NOMECLATURA DO CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>SALÁRIO</b>
Auxiliar Administrativo II	Agente Administrativo	AAD2	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional III	Motorista	AOP3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional III	Vigilante	AOP3	R\$ 1.412,00
Assessor Jurídico	Advogado	CC3	R\$ 2.287,13
Assessor de Imprensa	Comunicador Social	CC3	R\$ 2.174,69
Assessor Técnico de Nivel Superior	Assessor	CC3	R\$ 2.580,00
Assessor Técnico de Gabinete	Assessor	CC3	R\$ 2.718,38
<b>VAGOS: 7</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.996,51</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>			
Auxiliar Administrativo III	Assistente Administrativo	AAD3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo III	Assistente Administrativo	AAD3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo III	Assistente Administrativo	AAD3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo II	Agente Administrativo	AAD2	R\$ 1.412,00

Auxiliar Administrativo I	AS. Administrativos	AAD1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo I	AS. Administrativos	AAD1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo I	AS. Administrativos	AAD1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo I	Vigilante	AOP3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo I	Vigilante	AOP3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Assessor Jurídico em Licitações e Contratos	Advogado	CC3	R\$ 2.718,37
<b>VAGOS: 14</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.074,37</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>			
Assessor em Engenharia	Engenheiro Civil	CC3	R\$ 2.718,37
Assessor Técnico de Nível Superior	Assessor	CC3	R\$ 2.289,16
<b>VAGOS: 03</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.007,53</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			
Técnico de Nível Superior II	Engenheiro Civil	TNS2	R\$ 1.579,32
Técnico de Nível Médio	Técnico Construção Civil	TNM2	R\$ 1.412,00
Auxiliar Adm. I	AS. Administrativos	AAD1	R\$ 1.412,00
A. Operacional III	Motorista	AOP3	R\$ 1.412,00
A. Operacional III	Motorista	AOP3	R\$ 1.412,00
A. Operacional III	Motorista	AOP3	R\$ 1.412,00
A. Operacional III	Vigilante	AOP3	R\$ 1.412,00
A. Operacional III	Vigilante	AOP3	R\$ 1.412,00
A. Operacional III	Vigilante	AOP3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor de Programas Especiais	Chefe de Setor	CC5	R\$ 1.412,00
<b>VAGOS: 13</b>		<b>TOTAL</b>	<b>18.523,32</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
Técnico de Nível Superior II	Médico Veterinário	TNS2	R\$ 1.579,32
Técnico de Nível Médio II	Técnico em Agropecuária	TNM2	R\$ 1.412,00
A. Operacional III	Motorista	AOP3	R\$ 1.412,00
A. Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
<b>VAGOS: 4</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$5.815,32</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
Auxiliar Administrativo III	Assistente Administrativa	AAD3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo II	Agente Administrativo	AAD3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo II	Agente Administrativo	AAD3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo I	Auxiliar Administrativo	AAD1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo II	Agente Administrativo	AAD3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo II	Agente Administrativo	AAD3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional III	Vigilante	AOP3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional III	Vigilante	AOP3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional II	Merendeira	AOP2	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional II	Motorista	AOP3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Diretoria	Diretor de Departamento de Educação	CC4	R\$ 2.140,00
Chefia de Setor	Chefe de Setor de Ensino de Língua Estrangeira	CC5	R\$ 1.412,00
Chefia de Setor	Chefe de Setor de Gestão das Unidades Esportivas Escolares	CC5	R\$ 1.412,00
Chefia de Setor	Chefe de Setor de Informática	CC5	R\$ 1.412,00
<b>VAGOS: 18</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.144,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO</b>			
Técnico de Nível Superior I	Assistente Social	TNS1	R\$ 1.412,00
Técnico de Nível Superior I	Bioquímico	TNS1	R\$ 1.412,00
Técnico de Nível Superior I	Cirurgião Dentista	TNS1	R\$ 1.412,00
Técnico de Nível Superior I	Enfermeiro	TNS1	R\$ 1.412,00
Técnico de Nível Médio I	Auxiliar de Enfermagem	TNM1	R\$ 1.412,00
Técnico de Nível Médio I	Auxiliar de Enfermagem	TNM1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo III	Assistente de Administração	AAD3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo II	Agente Administrativo	AAD2	R\$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo I	AS. Administrativos	AAD1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional III	Motorista	AOP3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional III	Motorista	AOP3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional III	Motorista	AOP3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional III	Vigilante	AOP3	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP1	R\$ 1.412,00
<b>VAGOS: 23</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.476,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	Assistente Social	TNS2	R\$ 1.579,32
Auxiliar Administrativo I	Auxiliar Administrativo I	AAD1	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP2	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP2	R\$ 1.412,00
Auxiliar Operacional I	ASG	AOP2	R\$ 1.412,00
<b>VAGOS: 5</b>		<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 5.815,32</b>

VAGOS: 87

TOTAL GERAL:

RS 128.852,37

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E307A5FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 25 de outubro de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vir. Total(RS)
1	0001663 - AC. ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	26.000		
2	0001846 - ACEBROFILINA 120 ML ADULTO	FRASCO	1.100		
3	0001847 - ACEBROFILINA 120 ML INFANTIL	FRASCO	1.100		
4	0001834 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	AMPOLA	500		
5	0001662 - ACICLOVIR 200 MG	COMP	6.000		
6	0005067 - ACICLOVIR 50MG/G (POMADA)	Unid	200		
7	0002059 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	FRASCO	1.000		
8	0002058 - ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	9.000		
9	0001666 - ACIDO FÓLICO 5MG	COMP	12.500		
10	0002051 - ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE	FRASCO	2.000		
11	0001667 - ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	1.400		
12	0001668 - ALBENDAZOL MASTIGAVEL 400 MG	COMP	1.200		
13	0001855 - AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	Unidade	1.400		
14	0001674 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMP	6.300		
15	0001675 - AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	40.300		
16	0019236 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	COMPRIMI	15.200		
17	0001862 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	FRASCO	2.000		
18	0001677 - AMOXICILINA 50 MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML	FRASCO	1.200		
19	0001678 - AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	35.500		
20	0001679 - ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG	COMP	21.000		
21	0001680 - ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	COMP	15.600		
22	0001682 - ATENOLOL 50MG	COMP	9.000		
23	0007069 - ATENOLOL 25MG	COMPRIMI	3.000		
24	0022775 - Acetilcisteína 20 mg/mL XAROPE	FR	200		
25	0007067 - ACETILCISTEINA GRANULADO	Sachê	200		
26	0025021 - AZATIOPRINA 50mg. Caixa com 50 comprimidos.	Caixa	700		
27	0001684 - AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMI	8.000		
28	0001867 - AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML	Unidade	1.500		
29	0001868 - AZITROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML	Unidade	600		
30	0001685 - BENZILPENICILINA BENZATINA- PÓ PARA SUSPENSÃO INJ. 1.200.000 UI	AMPOLA	500		
31	0001688 - BIPERIDENO 2 MG	COMP	24.000		
32	0005088 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMP	3.480		
33	0001872 - BROMAZEPAN 3 MG	COMP	6.000		
34	0001873 - BROMAZEPAN 6 MG	COMP	9.000		
35	0007074 - BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	900		
36	0001689 - CAPTOPRIL 25 MG	COMP	15.000		
37	0001827 - CAPTOPRIL 50MG	COMP	12.000		
38	0001691 - CARBAMAZEPINA 100MG/5ML	FRASCO	800		

39	0001690 - CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	50.300		
40	0001882 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	12.000		
41	0001693 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	40.000		
42	0001694 - CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	12.600		
43	0001695 - CARVEDILOL 25 MG	COMP	18.600		
44	0001696 - CARVEDILOL 3,125MG	COMP	6.600		
45	0019291 - Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral 100 ml	Fr	950		
46	0001699 - CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	26.000		
47	0001886 - CETOCONAZOL 200MG	COMP	800		
48	0005095 - CETOCONAZOL 20MG/G - 2 % SHAMPOO	Fr	350		
49	0001887 - CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	300		
50	0001700 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMP	10.500		
51	0005166 - CITALOPRAM 20 MG	COMP	40.000		
52	0008283 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	COMP	6.000		
53	0004338 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	1.700		
54	0004339 - CLONAZEPAM 2MG	COMP	61.000		
55	0022778 - CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2 MG	COMPRIIMI	300		
56	0001705 - CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO NASAL 0,9%	FRASCO	400		
57	0001706 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMP	50.000		
58	0001905 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP	18.000		
59	0001707 - CLORPROMAZINA, 100 MG	COMP	10.000		
60	0001708 - CLORPROMAZINA, 25MG	COMP	4.500		
61	0005077 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 mg/g POMADA 30G	BISNAGA	200		
62	0007109 - COLAGENASE 0,6U/G	BISNAGA	200		
63	0001911 - COMPLEXO B 200 MG	COMP	16.000		
64	0002073 - COMPLEXO B GOTAS 20 ML	FRASCO	300		
65	0004830 - DEXAMETASONA 4MG	COMPRIIMI	7.000		
66	0001710 - DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	Unidade	30		
67	0001712 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FRASCO	1.100		
68	0001713 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIIMI	8.000		
69	0001714 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	FRASCO	1.400		
70	0001830 - DIAZEPAM 10 MG	COMP	27.000		
71	0001715 - DIAZEPAM 5MG	COMP	6.500		
72	0001919 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP	4.000		
73	0001716 - DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIIMI	150		
74	0001924 - DAPIRONA 500 MG	COMPRIIMI	27.000		
75	0001717 - DAPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL, 500MG/ML	FRASCO	3.500		
76	0001718 - ENALAPRIL 10 MG	COMPRIIMI	15.600		
77	0001719 - ENALAPRIL 20 MG	COMPRIIMI	18.600		
78	0001833 - ENANTATO DE NORETISTERONA 500MG/ML-VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AMPOLA	1.200		
79	0004833 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1.400		
80	0007073 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	200		
81	0001724 - ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIIMI	15.600		
82	0002071 - ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	1.000		
83	0001725 - ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	COMPRIIMI	15.000		
84	0001826 - FENITOINA SÓDICA C/ 100MG	COMP	12.300		
85	0001726 - FENOBARBITAL 100 MG	COMP	30.300		
86	0004808 - FENOBARBITAL Solução oral a 4%. Frasco de 20 ml.	FR	400		
87	0001727 - FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIIMI	2.000		
88	0001942 - FLUNARIZINA 10 MG	COMPRIIMI	300		
89	0022782 - FOSFOMICINA TROMETAMOL 3 G GRANULADO 8 G	Unid	200		
90	0001729 - FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIIMI	11.500		
91	0001731 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIIMI	1.000		
92	0003562 - GLICERINA SUP ADULTO	Unidade	200		
93	0003563 - GLICERINA SUP INFANTIL	Unidade	200		
94	0004834 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE	FRASCO	500		
95	0001735 - HALOPERIDOL 2 MG/ML	FRASCO	700		
96	0001737 - HALOPERIDOL 5MG	COMP	18.500		
97	0001952 - HALOPERIDOL DECANOATO,50MG/70,52 MG INJ	AMPOLA	400		
98	0001739 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIIMI	900		
99	0001956 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 240ML	FRASCO	600		
100	0019249 - Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30 ml	Fr	1.200		
101	0001742 - IBUPROFENO 600 MG	COMPRIIMI	24.000		
102	0001960 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	60		
103	0005669 - INSULINA HUMALOG LISPRO 100/UI COM 1 REFIL DE 3ML.	Unid	40		
104	0005666 - INSULINA LANTUS 100/UI (CANETA) SOLOSTAR COM 1 REFIL DE 3 ML. ACOMPANHA CANETA DE APLICAÇÃO.	Unid	40		
105	0001744 - IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML	Unidade	1.500		
106	0001748 - ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIIMI	2.000		
107	0001749 - IVERMECTINA 6 MG	COMPRIIMI	2.120		
108	0005081 - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML	Fr	1.600		
109	0001967 - LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIIMI	4.500		
110	0022771 - LEVOFLOXACINO 750mg	COMPRIIMI	1.500		
111	0001968 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRIIMI	15.000		
112	0001969 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIIMI	12.000		
113	0001755 - LEVOTIROXINA SÓDICA - COMPRIMIDO 50MCG	COMPRIIMI	5.000		
114	0001754 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIIMI	3.000		
115	0001756 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIIMI	3.000		
116	0004163 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2%	BISNAGA	800		
117	0001759 - LORATADINA 10 MG	COMPRIIMI	15.200		
118	0001758 - LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	1.700		
119	0001974 - LORAZEPAM 2MG	COMPRIIMI	2.100		
120	0001760 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	COMPRIIMI	1.500		
121	0001980 - MELOXICAM 15MG	COMPRIIMI	3.000		
122	0001761 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPRIIMI	50.000		
123	0001762 - METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIIMI	50.000		
124	0001763 - METILDOPA 250 MG	COMPRIIMI	11.200		
125	0001832 - METILDOPA 500MG	COMPRIIMI	4.700		
126	0001765 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML	FRASCO	900		
127	0022793 - METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIIMI	300		

128	0001767 - METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMI	11.500		
129	0001768 - METRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	350		
130	0001769 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	BISNAGA	800		
131	0001770 - MICONAZOL NITRATO CREME 2%	BISNAGA	300		
132	0001771 - MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	400		
133	0001985 - NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	BISNAGA	800		
134	0001991 - NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMI	1.500		
135	0005083 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	1.500		
136	0001994 - NIMESULIDA 100MG	COMPRIMI	12.000		
137	0001993 - NIMESULIDA 50MG/ML, 15ML	FRASCO	300		
138	0001996 - NISTATINA CREME VAGINAL 50MG	BISNAGA	1.000		
139	0001772 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50ML	FRASCO	400		
140	0001773 - NITROFURANTOINA 100MG	CÁPSULA	10.150		
141	0001999 - NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMI	2.100		
142	0001779 - ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	450		
143	0001781 - OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	53.000		
144	0002000 - OMEPRAZOL 40 MG	CÁPSULA	3.000		
145	0001782 - PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCO	1.920		
146	0001783 - PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMI	13.000		
147	0019252 - Paracetamol 750 mg	COMPRIMI	3.000		
148	0007370 - PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	Fr	600		
149	0019126 - POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML	Fr	400		
150	0007070 - PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	1.700		
151	0001795 - PREDNISONA 5 MG	COMPRIMI	8.000		
152	0001794 - PREDNISONA 20 MG	COMPRIMI	26.500		
153	0002020 - PROMETAZINA 25 MG	COMP	500		
154	0025244 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMI	3.000		
155	0005085 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE.	FRASCO	2.200		
156	0002024 - RISPERIDONA 2MG	COMPRIMI	50.300		
157	0007367 - SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200MG CÁPSULA	CÁPSULA	300		
158	0001800 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Unidade	9.000		
159	0004866 - SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMI	1.000		
160	0002029 - SERTRALINA 50 MG	COMPRIMI	80.300		
161	0007068 - SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	7.000		
162	0004836 - SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMI	12.000		
163	0004837 - SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMI	16.500		
164	0019258 - Succinato de metoprolol 100 mg comprimido de liberação controlada	COMPRIMI	480		
165	0001805 - SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	800		
166	0001807 - SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPINA 80 MG	COMPRIMI	6.500		
167	0018866 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	1.000		
168	0008470 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML PARA NEBULIZAÇÃO FRASCOS COM 10 ML.	FRASCO	300		
169	0007368 - SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML (GOTAS)	FRASCO	600		
170	0001809 - SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMI	36.000		
171	0002037 - TETRACICLINA 500MG	CÁPSULA	600		
172	0001810 - TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMI	600		
173	0001813 - VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROÍCO 250 MG	COMP	15.000		
174	0001814 - VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROÍCO 500 MG	COMP	30.000		
175	0001816 - VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMI	300		
176	0001854 - AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL 100ML	Unidade	1.400		
177	0001723 - ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMI	300		
178	0001764 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMI	5.500		
179	0001806 - SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETOPINA 8 MG/ML	FRASCO	800		
180	0025206 - Colírio anestésico	FRASCO	30		
181	0019253 - Prednisolona 1 % solução oftálmica 5 ml	Fr	30		
182	0025207 - Tobramicina 3mg/ml Solução Oftálmica 5ml	FRASCO	30		
183	0019259 - Zolpidem, hemitartrato 10 mg	COMPRIMI	600		
184	0025208 - Trometamol cetorolaco 10 mg sublingual	COMPRIMI	1.500		
185	0025209 - TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMI	300		
186	0004355 - TRAMADOL 50MG	COMP	1.500		
187	0025210 - Cloridrato de Tramadol 100mg/ml Solução Oral	FRASCO	150		
188	0004835 - PERMETRINA 10MG/G (1%)	FRASCO	400		
189	0025214 - MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMI	200		
190	0025216 - FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO	300		
191	0025218 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMI	300		
192	0001711 - DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISNAGA	1.000		
193	0001697 - CARVEDILOL 6,25MG	COMP	12.600		
194	0025221 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO	200		
195	0025222 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO	200		
196	0025223 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	Unid	200		
197	0025224 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,02MG/DOSE, USO:AEROSOL + FRASCO DOSIFICADOR	FRASCO	300		
198	0025225 - TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO:0.5%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Fr	50		
199	0022779 - CARVÃO ATIVADO, PÓ PRETO, INODORO, 12,01 G/MOL, C, PUREZA MÍNIMA DE 90%, REAGENTE P.A 500G	Fr	200		
200	0025226 - CARVÃO ATIVADO 250MG	COMPRIMI	500		
201	0025227 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMI	2.000		
202	0025228 - PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES CEREVISIAE, CONCENTRAÇÃO:50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300		
203	0025229 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG	COMPRIMI	500		
204	0004093 - ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMI	300		
205	0018868 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	3.000		
206	0025230 - HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMI	1.200		
207	0025231 - HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMI	1.200		
208	0019248 - Ibuprofeno 300 mg	COMPRIMI	1.500		
209	0025232 - MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÉUTICA:GRANULADO	Sachê	200		
210	0025233 - MONTELUCASTE SÓDICO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMI	200		
211	0025234 - MOXIFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMI	140		
212	0025235 - Olmesartana Medoxomila 20mg	COMPRIMI	300		
213	0025236 - OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMI	300		

214	0004342 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG	COMP	6.000		
215	0025237 - PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMI	300		
216	0007363 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG+11,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	FRASCO	150		
217	0025238 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG	COMPRIMI	300		
218	0022776 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	2.000		
219	0022777 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	1.000		
220	0019239 - Cilostazol 50 mg	COMPRIMI	300		
221	0019244 - Diclofenaco sódico 50 mg	COMPRIMI	1.000		
222	0019245 - Dipirona sódica 50 mg/ml solução oral 100 ml	Fr	200		
223	0025239 - DOMPERIDONA, 10 MG	COMPRIMI	900		
224	0025240 - DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100		
225	0019247 - Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60 + 40 mg/ml suspensão oral 100 ml	Fr	300		
226	0001831 - IBUPROFENO SOLUÇÃO 100 MG/ML	FRASCO	300		
227	0025241 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMI	300		
228	0019257 - Succinato de metoprolol 50 mg comprimido de liberação controlada	COMPRIMI	300		
229	0025242 - NAFAZOLINA, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO NASAL	Fr	100		
230	0025243 - PICOSSULFATO SÓDICO, DOSAGEM:7,5 MG/ML, INDICAÇÃO:GOTAS	Fr	200		
231	0004095 - QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMI	300		
232	0008472 - RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMI	3.000		
233	0025246 - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMI	600		
234	0025247 - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMI	600		
235	0022783 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMI	3.000		
236	0025248 - GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	Unid	300		
237	0025249 - SORBITOL, COMPOSIÇÃO:SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:714 MG + 7,70 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:ENEMA	Unid	300		
238	0025250 - SUMATRIPTANA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMI	300		
239	0002023 - RISPERIDONA 1MG	COMPRIMI	300		
240	0025245 - QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMI	150		
241	0001745 - ISOSSORBIDA, DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMI	300		

## Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parellhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
Código Identificador:97C65501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE CONTRATO Nº 129/2024**

**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.295.195/0001-19, sediado(a) Rua Adrião Fernandes, nº 44, Centro, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Libégma Morais Bezerra, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.774.454-ITEP/RN e CPF nº 706.457.884-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2.170/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a Contratação de pessoas jurídica, Organização da Sociedade Civil – OSC para prestação de serviço em distribuição gratuita de produtos culturais, bem como, orientações para agentes culturais, conforme a Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, Decreto de Regulamentação Federal 11.740/2023, Lei 14.903/2024, no que diz respeito ao fomento de bens culturais em nível municipal, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

## Discriminação do objeto:

EMPRESA: INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA
CNPJ: 09.295.195/0001-19
ENDEREÇO: Rua Adrião Fernandes, nº 44, Centro, Janduí/RN – CEP: 59.690-000
REPRESENTANTE: Libégma Morais Bezerra
E-MAIL: ipoculc@gmail.com TEL.: (84) 99978-4422

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
------	-------------------------	--------	---------	----------------	----------

01	Prestação de serviço pessoa jurídica, Organização da Sociedade Civil – OSC para prestação de serviço em distribuição gratuita de produtos culturais	01	Serviço	R\$ 15.070,00	R\$ 15.070,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.070,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.070,00 (Quinze mil e setenta reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, o serviço podendo ser realizado até 31 de dezembro de 2024.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 02-008 - Secretaria municipal de Educação e Cultura

Programa de Trabalho: 0007 – Política Nacional Aldir Blanc De Fomento A Cultura

Elemento de Despesa: 339031- Premiações culturais, artísticas, desportivas e outros – Fonte: 1719 e 449052: Equipamentos e material permanente - Fonte: 1719

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do Recurso Próprio, FPM e ICMS.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 25 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal da Contratante  
Prefeito Municipal

**LIBÉGMA MORAIS BEZERRA**

Responsável Legal da Contratada  
Presidente

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E9DA7D79

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 130/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.183.984/0001-00, sediado(a) na Av. Remador Clodoaldo Bakker, Nº 1314, Letra B, Pajuçara, Natal/RN - CEP: 59.132-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leonardo Costa Dos Santos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2.165/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024, ARP nº 030/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos que serão utilizados pelos alunos com a mediação dos Professores de Educação Física nas atividades complementares de Práticas Esportivas e corporal, das Escolas de Tempo Integral, Escola Municipal Raimundo Cavalcanti, e Escola Municipal Cônego Antônio Antaso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	BAMBOLÊ: Aro de plástico, desmontável, aproximadamente 64 cm de diâmetro, de várias Cores.	Unid.	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
2	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: Tamanho infantil, confeccionado em PU, costurado com câmara butil, medindo entre 55 e 59 cm, pesando entre 350 e 380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED), ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	Unid.	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 2: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PU, dupla laminação, construção: DUOTEC HÍBRIDA (MÃO), 32 gomos, com câmara 6D, medindo entre 62-64CM, pesando entre 400-440 gramas, sistema de forro: triaxial miolo, cápsula SIS. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente ou um ano anterior.	Unid.	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
4	BOLA PARA RECREAÇÃO DE BORRACHA: Para iniciação nº 08, nas cores amarela, azul, verde, vermelha, confeccionada em Borracha, medindo aproximadamente 40 e 42 cm, pesando entre 100 e 120 gramas, com válvula removível e lubrificada, superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.	Unid.	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
5	BOLA PARA RECREAÇÃO DE BORRACHA: Para iniciação nº 12, nas cores amarela, azul, verde, vermelha, confeccionada em Borracha, medindo aproximadamente 57 e 59 cm, pesando entre 250 e 270 gramas, com válvula removível e lubrificada, superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.	Unid.	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
6	BOLA PARA RECREAÇÃO DE BORRACHA: Para iniciação nº 14, nas cores amarela, azul, verde, vermelha, confeccionada em Borracha, medindo aproximadamente 65 e 67 cm, pesando entre 350 e 370 gramas, com válvula removível e lubrificada, superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.	Unid.	50	R\$ 81,90	R\$ 4.095,00
7	BOLA PARA RECREAÇÃO DE BORRACHA: Para iniciação nº 10, nas cores amarela, azul, verde, vermelha, confeccionada em Borracha, medindo aproximadamente 48 e 50 cm, pesando entre 180 e 200 gramas, com válvula removível e lubrificada, superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.	Unid.	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
8	BOMBA DE ENCHER BOLA: Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico agulha.	Unid.	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
9	CONE MÉDIO: Medindo aproximadamente 20cm, flexível, material composto de PVC, na cor laranja.	Unid.	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
10	KIT COLCHONETES: Com 05 unidades Produzido em espuma D33, 100% forrado em Napa e com tratamento antiácido e antialérgico Enchimento Polipropileno Medida 90 x 42 x 2 cm Revestimento Napa.	Kit	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
11	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), resistência a raio UV com fio de 6,0 mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade).	Par	15	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00
12	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL C/ MANOPLAS: Com manoplas de madeira, material sisal com 2m cada uma, e 8mm de espessura.	Unid.	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
13	JOGO DE DAMA: Descrição Tabuleiro: 29cm x 29cm cor preto e branco material plástico características gerais jogo de xadrez com tabuleiro magnético dobrável contém 33 peças.	Unid.	35	R\$ 59,00	R\$ 2.065,00
14	JOGO DE DOMINÓ: Jogo de dominó com 28 peças. Ponto colorido para facilitar a identificação do número. Feito em poliéster. Organizado em uma linda lata de alumínio. Tamanho da lata: 19 cm x 11 cm x 2 cm. Tamanho das peças: 4,7 cm x 2,4 cm x 1 cm.	Unid.	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
15	REDE DE VÔLEI E FUTEVÔLEI: Com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas, fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 m x 1 m. Malha 10x10, resistente a raios.	Unid.	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
16	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO: em SEDA, alta resistência, com forração interna em tecido sintético, com alças em trançadas, fechamento superior em zíper de poliéster. Medida aproximada: 85 cm de altura X 48 cm de comprimento X 28cm de largura nas laterais. Com impressão da logomarca - conforme solicitado, (medida aproximada: 20 cm x 27 cm). O arquivo com a logomarca do programa será disponibilizado pelo contratante.	Unid.	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
17	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO: com capacidade de 12 Litros, com Torneira alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo	Unid.	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 51.953,00</b>	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/09/2024 e encerramento em 10/09/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.953,00 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FUS/FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

02.008	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0012.2164	Manutenção das Atividades de Escola em Tempo Integral - ETI
33.90.30	Material de Consumo
Fonte	1569000 – Outras transferências de recursos de FNDE

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

#### JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

#### LEONARDO COSTA DOS SANTOS

Responsável Legal Da Contratada  
Administrador

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:015ACB01**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0035/2024

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0035/2024**

Objeto: Aquisição de kits escolares a serem destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF
D F DE S SILVA DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA Habilitado	ME 941.799.804-87
H. C. CORDEIRO HILTON COSTA CORDEIRO Habilitado	ME 601.822.964-15

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

**VALOR GLOBAL: R\$55.127,73 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e setenta e três centavos).**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322				
3	BORRACHA ESCOLAR (CATMAT 407038) BORRACHA ESCOLAR NA COR, COR BRANCO 9X6X5 CM; 0.44 G, CAIXA COM 20 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: BRW	CAIXA	20	10,90	218,00
	Total do Proponente				218,00
	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
1	APONTADOR COM DEPÓSITO (CATMAT 430290) APONTADOR COM DEPÓSITO, 10X11X5CM, CAIXA COM 24 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO Marca: MASTERPRINT	CAIXA	50	17,99	899,50
2	BORRACHA DE APAGAR (CATMAT 432977) BORRACHA DE APAGAR, COR VERDE, NÃO MANCHA PAPEL, MACIA, 7X14.5 X 1 CM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: ACRILEX	UND	1100	0,70	770,00
4	CADERNO BROCHURA CAPA DURA (CATMAT 621413) CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS, COR A COMBINAR. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: 3B	UND	210	7,14	1.499,40
5	CADERNO CAPA DURA (CATMAT 403415) CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS, COR A COMBINAR. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: 3B	UND	300	7,24	2.172,00
6	CADERNO CAPA DURA (CATMAT 413165) CADERNO CAPA DURA GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, 27.5 X 25 X 8 CM. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: 3B	UND	420	13,75	5.775,00

7	CADERNO CAPA DURA (CATMAT 403415) CADERNO CAPA DURA GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS, 1 MATÉRIA. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO Marca: 3B	UND	250	8,05	2.012,50
8	CADERNO CAPA DURA (CATMAT 460515) CADERNO CAPA DURA, GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 15 MATÉRIAS, 300 FOLHAS, 200 MM X 275MM. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO Marca: 3B	UND	700	20,70	14.490,00
9	CADERNO DE DESENHO (CATMAT 621413) CADERNO DE DESENHO CAPA DURA GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 275MM X 200MM, 80 FOLHAS. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO Marca: 3B	UND	1060	7,75	8.215,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL (CATMAT 615588) CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, AZUL PONTA FINA DE 0.8MM, TAMP A VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: BIC	CAIXA	18	28,40	511,20
11	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL (CATMAT 432816) CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PRETO PONTA FINA DE 0.8MM, TAMP A VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: BIC	CAIXA	18	27,00	486,00
12	CANETINHA HIDROGRÁFICA (CATMAT 279521) CANETINHA HIDROGRÁFICA, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, LAVÁVEL, PONTA FINA, TAMP A VENTILADA, ANTIASFIXIANTE, CORPO EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 12 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: BRW	CAIXA	960	3,21	3.081,60
13	COLA BRANCA (CATMAT 478199) COLA BRANCA, MATERIAL COMPATIVEL PAPEL, NÃO TOXICA, LAVÁVEL, 90G. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: FRAMA	UND	1300	1,77	2.301,00
14	ESTILETE ESTREITO (CATMAT 471415) ESTILETE ESTREITO, POSSUI LÂMINA 9MM, DE LARGURA IDEAL PARA USO GERAL: CORTE DE BORRACHAS, COURO, CARTÕES, LÂMINAS DE MADEIRA, CARPETES, FILMES, ENTRE OUTROS, ALÉM DISSO, SEU DIFERENCIAL É SUA FENDA LATERAL RECOMENDADA PARA CORTAR FIOS OU LINHAS DE FORMA EFICIENTE E SEGURA, CAIXA COM 12 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: MASTERPRINT	CAIXA	10	9,49	94,90
15	LÁPIS DE CERA (CATMAT 202152) LÁPIS DE CERA, 12 CORES VIVAS, BEM PIGMENTADO, ATÓXICO, MODELO REDONDO, LAVÁVEL DA MAIORIA DOS TECIDOS, ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: KOALA	CAIXA	450	2,99	1.345,50
16	LÁPIS DE COR (CATMAT 432301) LÁPIS DE COR, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA, CORES VIVAS E INTENSAS, PONTA MAX RESISTENTE, 12 UNIDADES MAIS 6 TONS DE PELE (PARA AUXILIAR O TRABALHO NAS ESCOLAS EM RELAÇÃO A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ÉTNICO- RACIAL). DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: BRW	CAIXA	1390	4,20	5.838,00
17	LÁPIS GRAFITE, COR PRETO, Nº 02 (CATMAT 428204) LÁPIS GRAFITE, COR PRETO, Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: BRW	CAIXA	13	35,79	465,27
18	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE (CATMAT 477113) MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COR AMARELO, NÃO MARCA FOLHA DE TRÁS, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, CAIXA COM 12 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: MASTERPRINT	CAIXA	10	9,79	97,90
19	MASSA DE MODELAR, 12 CORES (CATMAT 432836) MASSA DE MODELAR, 12 CORES, BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES, MATERIAL SILICONE, NÃO TÓXICA, 220G. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: KOALA	UND	420	3,37	1.415,40
20	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGAVEL (CATMAT 447943) PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, COR AZUL, PACOTE COM 12 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: MASTERPRINT	CAIXA	5	23,80	119,00
21	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO (CATMAT 282562) TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CAPACIDADE DE 30ML, COR AZUL, TIPO DE TINTA: A BASE DE ÁLCOOL. Marca: BRW	UND	84	2,99	251,16
22	RÉGUA DE POLIESTIRENO (CATMAT 316227) RÉGUA DE POLIESTIRENO, COR CRISTAL, 30CM, DE ALTA QUALIDADE. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: MAXCRIL	UND	1090	0,66	719,40
23	TESOURA ESCOLAR (CATMAT 456254) TESOURA ESCOLAR, LÂMINA COM RÉGUA, CABO PLÁSTICO, CORES SORTIDAS, 12 X 12 X 14CM. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: MASTERPRINT	UND	800	1,76	1.408,00
24	TINTA GUACHE (CATMAT 375733) TINTA GUACHE, 6 CORES, ALTA QUALIDADE COM EXCELENTE COBERTURA E RENDIMENTO, PINTA PAPEL MADEIRA, ISOPOR E E.V.A. ATÓXICO. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: KOALA	CAIXA	300	3,14	942,00
Total do Proponente					54.909,73

PORTALEGRE/RN, 25 de outubro de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**AD9BE19D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0035/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0035/2024**

Objeto: Aquisição de kits escolares a serem destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa
D F DE S SILVA DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA Habilitado	ME
H. C. CORDEIRO HILTON COSTA CORDEIRO Habilitado	ME

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$55.127,73(cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e setenta e três centavos).**

Item	H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BORRACHA ESCOLAR (CATMAT 407038) BORRACHA ESCOLAR NA COR, COR BRANCO 9X6X5 CM; 0.44 G, CAIXA COM 20 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: BRW	CAIXA	20	10,90	218,00
Total do Proponente					218,00
Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APONTADOR COM DEPOSITO (CATMAT 430290) APONTADOR COM DEPOSITO, 10X11X5CM, CAIXA COM 24 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO Marca: MASTERPRINT	CAIXA	50	17,99	899,50
2	BORRACHA DE APAGAR (CATMAT 432977) BORRACHA DE APAGAR, COR VERDE, NÃO MANCHA PAPEL, MACIA, 7X14.5 X 1 CM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: ACRILEX	UND	1100	0,70	770,00

4	CADERNO BROCHURA CAPA DURA (CATMAT 621413) CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS, COR A COMBINAR. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: 3B	UND	210	7,14	1.499,40
5	CADERNO CAPA DURA (CATMAT 403415) CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS, COR A COMBINAR. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: 3B	UND	300	7,24	2.172,00
6	CADERNO CAPA DURA (CATMAT 413165) CADERNO CAPA DURA GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, 27,5 X 25 X 8 CM. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: 3B	UND	420	13,75	5.775,00
7	CADERNO CAPA DURA (CATMAT 403415) CADERNO CAPA DURA GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS, 1 MATÉRIA. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: 3B	UND	250	8,05	2.012,50
8	CADERNO CAPA DURA (CATMAT 460515) CADERNO CAPA DURA, GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 15 MATÉRIAS, 300 FOLHAS, 200 MM X 275MM. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: 3B	UND	700	20,70	14.490,00
9	CADERNO DE DESENHO (CATMAT 621413) CADERNO DE DESENHO CAPA DURA GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 275MM X 200MM, 80 FOLHAS. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: 3B	UND	1060	7,75	8.215,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL (CATMAT 615588) CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, AZUL PONTA FINA DE 0,8MM, TAMP A VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: BIC	CAIXA	18	28,40	511,20
11	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL (CATMAT 432816) CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PRETO PONTA FINA DE 0,8MM, TAMP A VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: BIC	CAIXA	18	27,00	486,00
12	CANETINHA HIDROGRÁFICA (CATMAT 279521) CANETINHA HIDROGRÁFICA, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, LAVÁVEL, PONTA FINA, TAMP A VENTILADA, ANTIASFIXIANTE, CORPO EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 12 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: BRW	CAIXA	960	3,21	3.081,60
13	COLA BRANCA (CATMAT 478199) COLA BRANCA, MATERIAL COMPATÍVEL PAPEL, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, 90G. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: FRAMA	UND	1300	1,77	2.301,00
14	ESTILETE ESTREITO (CATMAT 471415) ESTILETE ESTREITO, POSSUI LÂMINA 9MM, DE LARGURA IDEAL PARA USO GERAL: CORTE DE BORRACHAS, COURO, CARTÕES, LÂMINAS DE MADEIRA, CARPETES, FILMES, ENTRE OUTROS. ALÉM DISSO, SEU DIFERENCIAL É SUA FENDA LATERAL RECOMENDADA PARA CORTAR FIOS OU LINHAS DE FORMA EFICIENTE E SEGURA, CAIXA COM 12 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: MASTERPRINT	CAIXA	10	9,49	94,90
15	LÁPIS DE CERA (CATMAT 202152) LÁPIS DE CERA, 12 CORES VIVAS, BEM PIGMENTADO, ATÓXICO, MODELO REDONDO, LAVÁVEL DA MAIORIA DOS TECIDOS, ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: KOALA	CAIXA	450	2,99	1.345,50
16	LÁPIS DE COR (CATMAT 432301) LÁPIS DE COR, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA, CORES VIVAS E INTENSAS, PONTA MAX RESISTENTE, 12 UNIDADES MAIS 6 TONS DE PELE (PARA AUXILIAR O TRABALHO NAS ESCOLAS EM RELAÇÃO A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ÉTNICO- RACIAL). DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: BRW	CAIXA	1390	4,20	5.838,00
17	LÁPIS GRAFITE, COR PRETO, Nº 02 (CATMAT 428204) LÁPIS GRAFITE, COR PRETO, Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: BRW	CAIXA	13	35,79	465,27
18	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE (CATMAT 477113) MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COR AMARELO, NÃO MARCA FOLHA DE TRÁS, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, CAIXA COM 12 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: MASTERPRINT	CAIXA	10	9,79	97,90
19	MASSA DE MODELAR, 12 CORES (CATMAT 432836) MASSA DE MODELAR, 12 CORES, BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES, MATERIAL SILICONE, NÃO TÓXICA, 220G. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: KOALA	UND	420	3,37	1.415,40
20	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL (CATMAT 447943) PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR AZUL, PACOTE COM 12 UNIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: MASTERPRINT	CAIXA	5	23,80	119,00
21	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO (CATMAT 282562) TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CAPACIDADE DE 30ML, COR AZUL, TIPO DE TINTA: À BASE DE ALCOOL. Marca: BRW	UND	84	2,99	251,16
22	RÉGUA DE POLIESTIRENO (CATMAT 316227) RÉGUA DE POLIESTIRENO, COR CRISTAL, 30CM, DE ALTA QUALIDADE. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: MAXCRIL	UND	1090	0,66	719,40
23	TESOURA ESCOLAR (CATMAT 456254) TESOURA ESCOLAR, LÂMINA COM RÉGUA, CABO PLÁSTICO, CORES SORTIDAS, 12 X 12 X 14CM. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: MASTERPRINT	UND	800	1,76	1.408,00
24	TINTA GUACHE (CATMAT 375733) TINTA GUACHE, 6 CORES, ALTA QUALIDADE COM EXCELENTE COBERTURA E RENDIMENTO, PINTA PAPEL MADEIRA, ISOPOR E E.V.A. ATÓXICO. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. Marca: KOALA	CAIXA	300	3,14	942,00
	Total do Proponente				54.909,73

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 14.133/21. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 25 de outubro de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**2A24D9D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 682.2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO

Riacho da Cruz - RN

C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04

SETEMBRO/2024

682/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 465.100,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E CEM REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

2016	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>30.000,00</b>

<b>3012</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS</b>	
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>4011</b>	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>	
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.000,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (JOVENS E ADULTOS)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>16.000,00</b>
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	140.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	9.000,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	21.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>170.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>221.000,00</b>
<b>4012</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100,00</b>
<b>5011</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS</b>	
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	21.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>91.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>91.000,00</b>
<b>5012</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>33.000,00</b>
2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>18.000,00</b>
2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
2176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	48.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>48.000,00</b>
2178	APOIO A MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>113.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>465.100,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>3012</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS</b>	
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	74.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>74.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>74.000,00</b>
<b>4011</b>	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>	
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	18.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>18.000,00</b>
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>250.000,00</b>
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	9.900,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>280.000,00</b>
<b>4012</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	111.000,00
31901100 - 25001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>111.100,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>111.100,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>465.100,00</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 20 de setembro de 2024.**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal Mat.13000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**Controladora Geral Do Município  
Mat.1201697**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:AA29BC6E****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 678.2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO Riacho da Cruz - RN  
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04 SETEMBRO/2024  
678/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.310.271,92 (UM MILHÃO E TREZENTOS E DEZ MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

**DECRETA****Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2006	LOCAÇÃO DE VEICULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.960,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>12.960,00</b>
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.500,00</b>
2192	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	9.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>32.460,00</b>
2012	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>600,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>600,00</b>
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33903000 - 15000000	Material de consumo	39.700,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.800,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>51.500,00</b>
2024	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.790,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>12.790,00</b>
2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	18.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>18.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>82.290,00</b>
2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>10.000,00</b>
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1003	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.000,00</b>
2045	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.650,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>18.650,00</b>
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	98.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>98.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>123.650,00</b>
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	35.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>45.000,00</b>
2049	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.982,01
<b>Soma da Ação:</b>		<b>42.982,01</b>
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	

33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.000,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	82.247,08
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.427,83
<b>Soma da Ação:</b>		<b>94.674,91</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>182.656,92</b>
<b>3011</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
2067	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.750,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.750,00</b>
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2071	ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
2072	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.500,00</b>
2073 33903900 - 15000000	LOCACÃO DE VEÍCULOS Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.460,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.460,00</b>
2080	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	9.900,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.900,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>27.610,00</b>
<b>3012</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS</b>	
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
33903000 - 17060000	Material de consumo	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2087	MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - TRABALHO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2091	APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIAS - IGDPEF	
33903000 - 16600000	Material de consumo	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.000,00</b>
2096	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VUNERÁVEL- (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS E NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.000,00</b>
2097	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>29.000,00</b>
<b>4011</b>	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>	
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
33903000 - 15400001	Material de consumo	8.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.200,00</b>
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
33903000 - 15400001	Material de consumo	39.680,00
33903000 - 15410000	Material de consumo	6.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>45.880,00</b>
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15400001	Material de consumo	32.700,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	58.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>91.300,00</b>
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>158.880,00</b>
<b>4012</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.000,00
33903000 - 15500000	Material de consumo	17.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>19.000,00</b>
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	22.100,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>22.100,00</b>
2118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
33903000 - 15530000	Material de consumo	4.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.500,00</b>
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	115.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>123.000,00</b>
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	19.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.130,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.130,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>188.730,00</b>
<b>4014</b>	<b>SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE</b>	
2151	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>5011</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS</b>	
2155	LOCACÃO DE VEÍCULOS	

33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>12.000,00</b>
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001002	Material de consumo	24.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>31.000,00</b>
2162	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903000 - 15001002	Material de consumo	24.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>40.000,00</b>
2164	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.000,00</b>
2166	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33901400 - 15001002	Diárias - civil	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>114.000,00</b>
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
33903200 - 17060000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 15001002	Material de consumo	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.000,00</b>
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAP)	
33903000 - 16000000	Material de consumo	210.000,00
33903000 - 16010000	Material de consumo	25.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	66.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>301.000,00</b>
2191	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.395,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.395,00</b>
2202	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001002	Material de consumo	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>345.395,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>1.310.271,92</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo: 4014 SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE**

2186	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>19.000,00</b>
2201	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.431,34
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.431,34</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>22.431,34</b>
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE	
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
2158	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	19.067,59
<b>Soma da Ação:</b>		<b>19.067,59</b>
2162	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL	
33903000 - 15001002	Material de consumo	12.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>32.500,00</b>
2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903000 - 17100000	Material de consumo	130.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 17100000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>155.000,00</b>
2164	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2165	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2166	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	
33717000 - 16000000	Rateio pela participação em consórcio público	85.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>85.000,00</b>
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903000 - 15001002	Material de consumo	150.000,00
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	19.157,50
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra	365.000,00
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.380,00

Soma da Ação:		536.537,50
Soma da Unidade:		863.105,09
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2169	REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
33903000 - 17100000	Material de consumo	90.000,00
33903900 - 17100000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	10.235,49
Soma da Ação:		115.235,49
2180	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
33903000 - 16000000	Material de consumo	13.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
2181	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	
33903600 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.000,00
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.500,00
Soma da Ação:		26.500,00
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAP)	
33903700 - 16000000	Locação de mão de obra	100.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
44905100 - 16010000	Obras e instalações	20.000,00
Soma da Ação:		260.000,00
Soma da Unidade:		424.735,49
Total Geral:		1.310.271,92

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de setembro de 2024.

02/09/2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal  
Mat.130000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral do Município  
Mat.1201697

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:EB91420C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE SALDO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE INVESTIMENTO.**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE SALDO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE INVESTIMENTO.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE SALDO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE INVESTIMENTO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com) até às 23h:59min no dia do prazo final.

ANEXO I:

Item	UND	Quant.	Valor unit	valor total
Veículo automotor novo com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares; devendo ter no mínimo os seguintes requisitos /equipamentos: zero quilometro, cor branca, bicombustível, direção hidráulica, 04 portas   câmbio manual, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, motorização de 1.0 a 1.3, com trio elétrico e ar condicionado	UND	7	RS	RS
Veículo tipo VAN modelo 2024-2025, original de fábrica, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motoristas (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), TV com kit multimídia, combustível diesel, dados técnicos: Motor 04 cilindros, turbo cooler; potência mínima 170cv a 3800rpm; cilindrada 2.0 cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré. Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodômetro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de série direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis original de fábrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degrade; tacógrafo, Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979. O veículo deve ser entregue 60 (sessenta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.	UND	1	RS	RS

VALOR TOTAL

RS

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 25 de Outubro de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Eduarda Camila Araújo da Silva

**Código Identificador:**E9A9CA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE SALDO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE INVESTIMENTO.**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE SALDO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE INVESTIMENTO.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE SALDO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE INVESTIMENTO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 23h:59min no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Computador que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	15	RS	RS
No-Break que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	15	RS	RS
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS</b>

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 25 de Outubro de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Eduarda Camila Araújo da Silva

**Código Identificador:**429B9B87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 009-2024 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 9, DE 02 de setembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 728.565,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 728.565,00 (setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2024

### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>728.565,00</b>
<b>02.002</b> Secretaria de Governo					<b>7.800,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PGM PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>1.800,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.800,00
	<b>2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
<b>02.005</b> Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					<b>10.000,00</b>
	<b>2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	<b>2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
<b>02.006</b> Secretaria Munic de Educação e Cultura					<b>7.000,00</b>
	<b>2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	7.000,00
<b>02.009</b> Secretaria Mun de Agric, Recursos Hidr, Meio Ambie					<b>196.600,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>196.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	116.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.500,00
<b>02.011</b> Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					<b>99.000,00</b>
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>				<b>99.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
<b>02.013</b> Fundo Municipal de Educação					<b>106.800,00</b>
	<b>2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO</b>				<b>93.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	48.800,00
	<b>2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	8.000,00
	<b>2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
<b>02.014</b> Fundo Municipal de Assistência Social					<b>22.200,00</b>
	<b>2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	<b>2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPAB</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.200,00
	<b>2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>02.015</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>279.165,00</b>
	<b>1023 CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS</b>				<b>157.815,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	157.815,00
	<b>2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>72.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	<b>2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA</b>				<b>49.150,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	35.350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.800,00

<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>728.565,00</b>
<b>02 .002 Secretaria de Governo</b>					<b>7.800,00</b>
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PGM PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				<b>1.800,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.800,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
<b>02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita</b>					<b>10.000,00</b>
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
	2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
<b>02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura</b>					<b>7.000,00</b>
	2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	900,00
<b>02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie</b>					<b>196.600,00</b>
	1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA				<b>22.700,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.100,00
	1009 AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL. AGRICOLAS				<b>139.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	139.300,00
	2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM				<b>34.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.900,00
<b>02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport</b>					<b>99.000,00</b>
	1012 CONSTRUCAO MANUTENCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1013 CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	45.000,00
	1014 PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2030 CONSTRUCAO RESTAURACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	2032 MANUTENCAO E RECUPERACAO DA MALHA VIARIA ESTRADAS VICINAIS				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	12.000,00
<b>02 .013 Fundo Municipal de Educação</b>					<b>106.800,00</b>
	1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR				<b>101.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	101.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				<b>800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	800,00
	2042 CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
<b>02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>22.200,00</b>
	1020 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	19.000,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA				<b>1.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	200,00
<b>02 .015 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>279.165,00</b>
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				<b>269.165,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	241.965,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.200,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**9B12D15D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0681/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 24.866,08 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	RS 1.455,99
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.455,99</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 1.455,99</b>
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Fonte: 15401070	RS 23.410,09
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 23.410,09</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 23.410,09</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			198 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.455,99
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.455,99</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 1.455,99</b>
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			306 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	RS 23.410,09
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 23.410,09</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 23.410,09</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 25 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

## SETOR DE LICITAÇÕES

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Av. Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.\*\*\*.\*\*\*-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, Homologado em 17/10/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 6.578/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.**

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
9045	ACUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE- ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILO	3.000,00	4,9700	14.910,00
9046	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJEIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	PACOT	2.500,00	6,8000	17.000,00
9047	ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	QUILO	1.330,00	7,2000	9.576,00
9048	ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA	QUILO	1.000,00	6,9000	6.900,00
9049	BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOT	200,00	5,1000	1.020,00
9050	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRES EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS	PACOT	2.456,00	5,4500	13.385,20
9051	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NAO SUPERIOR A 30 DIAS.	PACOT	2.355,00	5,1900	12.222,45
9052	BISCOITO SALGADO, EMBAL.PCT. C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NAO SUPERIOR A 30 DIAS.ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	PACOT	700,00	4,0800	2.856,00
9053	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NAO SUPERIOR A 30 DIAS	PACOT	900,00	2,4800	2.232,00
9054	BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/ACUCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/ACUCAR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA OU CAIXA DE PAPELAO, SERAO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS	PACOT	500,00	4,6500	2.325,00
9055	CAFE PURO EM PO FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMINIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NAO SUPERIOR A 30 DIAS, PACOTE DE 250G	PACOT	800,00	9,2600	7.408,00
9062	COLORIFICO ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	QUILO	800,00	1,7000	1.360,00
9064	CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	UNIDA	3.050,00	2,9700	9.058,50
9065	EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	CAIXA	1.250,00	2,8900	3.612,50
9066	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO	LATA	1.550,00	2,9900	4.634,50

	12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.				
9067	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICACAO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILO	600,00	6,9900	4.194,00
9068	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICACAO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ACIDO FOLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1. VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES.	QUILO	400,00	5,6900	2.276,00
9071	FEIJAO MACASSA, TIPO 1. ESPECIFICACAO: FEIJAO MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE NO MINIO DE 90 A 98% GRAOS INTEGROS, COR CARACTERISTICA A VARIEDADE. COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIDADES E MISTURA DE OUTRS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES.	QUILO	1.150,00	7,7400	8.901,00
9072	FEIJAO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICACAO: FEIJAO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUIDO DE NO MINIO DE 90 A 98% GRAOS INTEGROS, COR CARACTERISTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA	QUILO	700,00	7,7400	5.418,00
9073	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICACAO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MINIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA	UNIDA	5.000,00	1,5900	7.950,00
9075	FECULA DE MANDIOCA ESPECIFICACAO: FECULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NAO SUPERIOR A 2 DIAS.	UNIDA	1.000,00	9,4700	9.470,00
9076	KETCHUP 300G ESPECIFICACAO: COMPOSICAO TOMATE, ACUCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO	UNIDA	200,00	3,9700	794,00
9077	LEITE EM PO DESNATADO PACOTE COM NO MINIMO 300G ESPECIFICACAO: MINIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UNIDA	500,00	7,8600	3.930,00
9080	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	PACOT	5.690,00	3,4600	19.687,40
9081	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICACAO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO. IDENTIFICACAO DE FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDA	750,00	10,7500	8.062,50
9082	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICACAO: EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 352/2002 - ANVISA.	UNIDA	1.000,00	3,4900	3.490,00
9085	MOSTARDA ESPECIFICACAO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UNIDA	50,00	4,2200	211,00
9087	OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICACAO.	UNIDA	1.000,00	8,4900	8.490,00
9088	OVOS DE GALINHA ESPECIFICACAO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MINIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMARIA DESCARTAVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS IDENTIFICADA COM ROTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. BANDEJA COM 15 OVOS	BANDE	2.000,00	8,9000	17.800,00
9090	POLPA DE FRUTA DIVERSAS- ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NAO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE	UNIDA	500,00	5,4200	2.710,00
9092	QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICACAO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUILO	500,00	31,1900	15.595,00
9093	QUEIJO DE COALHO ESPECIFICACAO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	QUILO	500,00	31,1900	15.595,00
9095	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANA PACOTE COM 06 UNIDADES	PACOT	70,00	23,3000	1.631,00
9099	SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICACAO: PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUILO	420,00	0,9700	407,40
9105	MARACUJA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	2.300,00	6,9400	15.962,00
9106	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	7.000,00	2,4700	17.290,00
9107	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICACAO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A	QUILO	1.950,00	4,9400	9.633,00
9108	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	1.060,00	4,4900	4.759,40
9109	COENTRO IN NATURA, TAMANHO MEDIO, SEM PRESENCIA DE MANCHAS	QUILO	1.150,00	2,2700	2.610,50
9120	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PERA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	1.000,00	3,9200	3.920,00
9124	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, ACUCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE. TER 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLA PROTECAO, COM ROTULO CONTENDO INFORMACOES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 400G	UNIDA	1.456,00	7,4900	10.905,44
9125	LEITE EM PO INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SODIO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN.	UNIDA	650,00	10,7500	6.987,50

EMBALAGEM CONTENDO 400G.				Total	317.180,29
--------------------------	--	--	--	-------	------------

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1 desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

<b>1º Classificada</b>	
<b>Razão Social:</b> MANOEL BERNARDO DOS SANTOS	<b>CNPJ:</b> 08.528.705/0001-98
<b>Endereço:</b> Rua José Perminio, nº 156 - Bairro Centro	
<b>Cidade:</b> São João do Sabugi	<b>UF:</b> RN
<b>CEP:</b> 59.310-000	
<b>Endereço eletrônico:</b> mercadinhocoracaoedejesus1980@gmail.com	
<b>Tel:</b> (84) 99849-6733	
<b>Representante:</b> Manoel Bernardo dos Santos	<b>CPF:</b> 311.***.***-72

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 4.2.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 4.2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 4.2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 4.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Sabugi/RN, 18 de outubro de 2024.

Manoel Bernardo Dos Santos
08.528.705/0001-98
<b>MANOEL BERNARDO DOS SANTOS</b>
311.***.***-72

Município De São João Do Sabugi/RN
08.095.960/0001-94
<b>ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO</b>
150.***.***-72

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**7A8DA12D

**SETOR DE LICITAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Av. Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.\*\*\*.\*\*\*-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, Homologado em 17/10/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.578/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.**

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
9044	ACHOCOLATADO EM PO 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	PACOT	150,00	6,2000	930,00
9056	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	QUILO	2.800,00	32,0000	89.600,00
9057	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOIDA DE MÚSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	QUILO	3.000,00	28,9000	86.700,00
9058	CARNE BOVINA 4ª DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	QUILO	2.500,00	29,9000	74.750,00
9060	CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	QUILO	1.800,00	23,7000	42.660,00
9061	CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G.	QUILO	200,00	33,7000	6.740,00
9063	COXA E SOBRECORA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA	QUILO	300,00	15,1900	4.557,00
9069	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	QUILO	400,00	5,7000	2.280,00
9070	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	QUILO	1.150,00	9,0000	10.350,00
9074	FRANGO CONGELADO- TIPO PEITO CONGELADO, NÃO TEMPERADO COM PELE, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 4%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NOSIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM COM 1KG DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	QUILO	700,00	12,5000	8.750,00
9079	LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	QUILO	100,00	21,8500	2.185,00
9083	MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDA	200,00	4,2000	840,00
9084	MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GARRA	700,00	8,5000	5.950,00
9086	MÚSCULO BOVINO SEM SAL-CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA	QUILO	2.800,00	29,9000	83.720,00

	ESPECIFICACAO: APRESENTACAO CARNE DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILANCIA SANITARIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITACAO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.				
9089	PEITO DE FRANGO ESPECIFICACAO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NAO VIGILANCIA SANITARIA.SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO	QUILO	5.500,00	16,5000	90.750,00
9091	PROTEINA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES	QUILO	50,00	9,4900	474,50
9094	RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICACAO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UNIDA	150,00	3,4500	517,50
9095	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANA PACOTE COM 06 UNIDADES	PACOT	0,00	23,9900	0,00
9096	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES	PACOT	70,00	24,5900	1.721,30
9098	REQUEIJAO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDA	200,00	5,5900	1.118,00
9100	SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICACAO: NAO CONGELADA EMBALADA A VACUO, VALIDADE MINIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NAO SUPERIOR A 3 DIAS.	QUILO	800,00	9,0000	7.200,00
9101	CALDO DE CARNE 57G ESPECIFICACAO: EMBALAGEM COM 6 CUBOS PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 30 DIAS.	CAIXA	300,00	3,7500	1.125,00
9102	TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PO, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES	GARRA	200,00	3,3000	660,00
9103	ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE	QUILO	500,00	25,7600	12.880,00
9104	ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENCA DE MANCHAS OU MACHUCADOS.	QUILO	770,00	3,4500	2.656,50
9110	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICACAO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	950,00	3,2000	3.040,00
9111	CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICACAO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	4.840,00	4,0000	19.360,00
9112	CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICACAO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	870,00	4,0000	3.480,00
9113	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	QUILO	3.350,00	6,0000	20.100,00
9114	BANANA ESPECIFICACAO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	QUILO	3.950,00	4,3500	17.182,50
9115	ABACAXI ESPECIFICACAO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	1.850,00	5,3500	9.897,50
9116	BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	1.430,00	3,9000	5.577,00
9117	MELAO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	1.495,00	3,4000	5.083,00
9118	MAMAO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICACAO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	1.865,00	3,9000	7.273,50
9119	CAJU IN NATURA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	1.079,00	7,5900	8.189,61
9121	TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	2.600,00	4,0000	10.400,00
9122	JERIMUM ESPECIFICACAO: IN NATURA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO CARACTERISTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVACAO	QUILO	650,00	3,4500	2.242,50
9123	MACA: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MEDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, NAO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MACAS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG.	QUILO	1.850,00	10,9000	20.165,00
				Total	671.105,41

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1 desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

<b>1ª Classificada</b>		
<b>Razão Social:</b> MULTFRIOS CAICO LTDA		<b>CNPJ:</b> 32.965.661/0001-48
<b>Endereço:</b> Rua José Adelino, nº 85 - Bairro Paulo VI		
<b>Cidade:</b> Caicó	<b>UF:</b> RN	<b>CEP:</b> 59.300-00
<b>Endereço eletrônico:</b> multifrioscaico@hotmail.com		<b>Tel:</b> (84) 98172-0706
<b>Representante:</b> Mizailton Bruno de Souto		<b>CPF:</b> 089.***.***-92

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLAUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Sabugi/RN, 18 de outubro de 2024.

Multfrios Caico LTDA

32.965.661/0001-48

**MIZAILTON BRUNO DE SOUTO**

089.\*\*\*.\*\*\*\_92

Município De São João Do Sabugi/RN  
08.095.960/0001-94  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
150.\*\*\*.\*\*\*-72

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**B9AF7E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

Em 11 de outubro de 2024, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José de Campestre/RN, aqui representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eribaldo Lima, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São José de Campestre/RN, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- b) FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

**Art. 4º.** O fornecedor obriga-se a:

- a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- c) Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 954.109,55 (novecentos e cinquenta e quatro mil cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor: <b>COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>19.255.674/0001-65</b>	Telefone: (84) 3343-2754	Email: Comercialandrade.atendimento@gmail.com
Endereço: <b>Rua José Sergio de Mendonça, n.º 435, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP.: 59.144-346</b>		
Representante: <b>SELMA SILVA DE ANDRADE - CPF: 021.063.524-09</b>		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Radex	Unidade	170	6,34	1.077,80
2	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5CM.	Brw	Unidade	4460	0,38	1.694,80
3	BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 4X38X51MM COM 100 FOLHAS.	Brw	Bloco	550	3,26	1.793,00
4	BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	Brw	Bloco	380	3,43	1.303,40
5	BORRACHA A PAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM.	Brw	Unidade	3380	0,87	2.940,60
6	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM.	Brw	Unidade	2630	0,37	973,10
7	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DÚPLA CRISTAL.	Acrimet	Unidade	100	16,18	1.618,00
8	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES.	Acrimet	Unidade	120	36,58	4.389,60
9	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIAS TRIPLAS CRISTAL.	Acrimet	Unidade	75	57,55	4.316,25
10	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA.	Dello	Unidade	260	27,88	7.248,80
11	CALCULADORA ELETRÔNICA A PILHA, 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	Masterprint	Unidade	40	21,75	870,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	Bic	Unidade	4320	0,55	2.376,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR PRETO	Bic	Unidade	2250	0,55	1.237,50
14	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA	Bic	Unidade	1910	0,55	1.050,50
15	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Koala	Tubo	261	12,30	3.210,30
16	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Koala	Tubo	3600	2,10	7.560,00
17	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM.	Cis	Tubo	290	2,89	838,10
18	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA.	Radex	Tubo	3600	1,23	4.428,00
19	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M..	Fitpel	Rolo	350	1,23	430,50
20	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 10X50M.	Fitpel	Rolo	460	1,37	630,20
21	ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100G COM 200 LIGAS.	Mercur	Pacote	50	5,75	287,50
22	ENVELOPE PARDOS KO N 36 TAMANHO 265X360.	Scrity	Unidade	3400	0,41	1.394,00
23	ENVELOPE PARDOS KO N 47 TAMANHO 370X470.	Scrity	Unidade	1350	0,96	1.296,00
24	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICA COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	Brw	Unidade	425	1,38	586,50
25	ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1000	Pimaco	Caixa	10	57,47	594,50
26	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA.	Yins	Unidade	350	1,94	679,00
27	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X30M.	Fitpel	Rolo	55	28,48	1.566,40
28	MINA DE GRAFITE 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	Brw	Tubo	200	1,66	332,00
29	MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	Brw	Tubo	200	1,66	332,00
30	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM PARA GRAMPEAR ATÉ	Brw	Unidade	405	14,01	5.674,05
31	GRAMPEADOR METAL GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FLS.	Master	Unidade	40	83,65	3.346,00
32	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5000 UNID. COBREADO.	Brw	Caixa	830	11,45	9.503,50
33	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Caixa	120	12,69	1.522,80
34	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	Chaparrau	Caixa	3600	3,77	13.572,00
35	LÁPIS GRAFITE N 2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO.	Brw	Unidade	7800	0,24	1.872,00
36	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	Tilibra	Unidade	260	10,43	2.711,80
37	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	Tilibra	Unidade	180	16,13	2.903,40
38	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO	Tilibra	Unidade	120	10,28	1.233,60
39	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS.	Brw	Unidade	3200	1,51	4.832,00
40	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2,0MM.	Brw	Unidade	160	2,12	339,20
41	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPADA	Brw	Unidade	850	3,79	3.221,50
42	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDA.	Report	Pacote	300	5,34	1.602,00
43	PASTA CATÁLOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	Acp	Unidade	120	32,14	3.856,80
44	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	Acp	Unidade	250	16,82	4.205,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>117.450,00</b>

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	066 BOTTIÃO TÉRMICO CAPACIDADE 10 LITROS COM DESIGN MODERNO, PÉS DE APOIO E PORTA COPOS RETRÁTEIS, COM TORNEIRA PRÁTICA PARA SERVIR E ALÇAS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE E BOCAL LARGA PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO DE GELO OU LÍQUIDOS QUENTE E FRIOS.	Soprano	Unidade	16	88,79	1.420,64
69	067 ARQUIVO MORTO POLIIONDA TAMANHO APROXIMADO 50X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA	Polycart	Unidade	2350	7,59	17.836,50
70	068 BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	Prafeستا	Pacote	1920	6,23	11.961,60
71	069 BARBANTE EM ALGODÃO TRANÇADO COM ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	Rayane	Unidade	150	6,22	933,00
72	070 BORRACHA PONTEIRA.	Brw	Unidade	3800	0,31	1.178,00
73	071 CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS.	Foroni	Unidade	3260	16,13	52.583,80
74	072 CADERNO 12 MATERIAS CAPA DURA COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS.	Foroni	Unidade	1800	21,46	38.628,00
75	073 CADERNO 8 MATERIAS CAPAM FLEXIVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	Foroni	Unidade	1100	7,74	8.514,00
76	074 CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS.	Foroni	Unidade	650	3,76	2.444,00
77	075 CADERNO CAPA DURA 1 MATÉRIA COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	Foroni	Unidade	1200	7,98	9.576,00
78	076 CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL.	Foroni	Unidade	2755	9,32	25.676,60
79	077 CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	Premiata	Folha	3700	1,29	4.773,00
80	078 CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS	Premiata	Folha	2650	0,95	2.517,50
81	079 CARTOLINA GUACHE TAMANHO 46X66 CORES VARIADAS	Foroni	Folha	3650	1,38	5.037,00
82	080 CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS	Premiata	Folha	2600	1,49	3.874,00
83	081 CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	Chaparrau	Caixa	920	2,57	2.364,40
84	082 CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Caixa	1620	2,57	4.163,40
85	083 CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Caixa	1570	2,57	4.034,90
86	084 CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Caixa	1020	3,37	3.437,40
87	085 CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Caixa	970	3,66	3.550,20
88	086 COLA COLORIDA 6X23G CORES SECAGEM RAPIDA.	Koala	Caixa	2600	10,09	26.234,00
89	087 COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES DIVERSAS.	Koala	Caixa	3600	12,67	45.612,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 3</b>						<b>276.349,94</b>

LOTE 4						
Item	Descrição	MARCA	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
90	088 COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA QUENTE.	Koala	Unidade	2150	1,46	3.139,00
91	088 EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	lbel	Rolo	2500	3,75	9.375,00

92	090 EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 CM EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	Ibel	Rolo	490	29,32	14.366,80
93	091 ENVELOPE PARDO KO N 25 TAMANHO 176X250.	Foroni	Unidade	3450	0,42	1.449,00
94	092 ENVELOPE PARDO KO N 28 TAMANHO 200X280.	Foroni	Unidade	5450	0,50	2.725,00
95	093 ENVELOPE PARDO KO N 32 TAMANHO 324X229.	Foroni	Unidade	5250	0,61	3.202,50
96	094 ENVELOPE PARDO KO N 34 TAMANHO 240X340.	Foroni	Unidade	3150	0,61	1.921,50
97	095 FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	Fitpel	Rolo	605	21,83	13.207,15
98	096 FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	Fitpel	Rolo	550	24,37	13.403,50
99	097 FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M.	Fitpel	Rolo	335	4,52	1.514,20
100	098 FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M.	Fitpel	Rolo	550	5,75	3.162,50
101	099 FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M.	Fitpel	Rolo	250	11,87	2.967,50
102	100 FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M.	Fitpel	Rolo	480	20,65	9.912,00
103	101 GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	Koala	Caixa	3900	7,51	29.289,00
104	102 GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICA CAIXA COM 50 UNIDADES.	Dello	Caixa	100	22,65	2.265,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 4</b>						<b>111.899,65</b>

LOTE 5						
Item	Descrição	MARCA	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
105	103 MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	Koala	Caixa	3900	6,89	26.871,00
106	104 PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS.	Art flocc	Folha	670	2,17	1.453,90
107	105 PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	Foroni	Folha	960	1,68	1.612,80
108	106 PAPEL MADEIRA 66 X 96 GRAMATURA 80G	Artfloc	Folha	1300	1,91	2.483,00
109	107 PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 500 FOLHAS.	Report	Resma	7100	27,98	198.658,00
110	108 PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	Teccpel	Pacote	250	64,48	16.120,00
111	109 PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	Teccpel	Pacote	200	101,55	20.310,00
112	110 PAPEL ADESIVO FOSCO 210X197 MM - A4 COM 100.	Gtx	Pacote	70	46,15	3.230,50
113	111 PAPEL FOTOGRAFICO 210X297 MM A4 COM 50.	Master	Pacote	150	34,23	5.134,50
114	112 PASTA PLÁSTICA TIPO L TAMANHO A4.	Master	Unidade	850	2,15	1.827,50
115	113 PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE EMBORRACHADA PARA 30 FOLHAS.	Brw	Unidade	250	40,47	10.117,50
116	114 PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 12.	Brw	Unidade	805	4,96	3.992,80
117	115 TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	Brw	Unidade	570	13,71	7.814,70
118	116 TINTA PARA CARIMBO COM 40ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Koala	Pote	285	7,59	2.163,15
119	117 TINTA PARA PINTURA FACIAL COM 6X15ML CORES VARIADAS.	Acrilex	Caixa	200	10,18	2.036,00
120	118 TNT 100% POLIPROPILENO, CORES VARIAD	Tntex	Metro	6950	3,69	25.645,50
121	119 TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1MX1M, CORES DIVERSAS.	Ibel	Unidade	25	225,49	5.637,25
122	120 GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL PARA 400 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA DA FACA, BRAÇO LONGO E RESISTENTE, MANOPLA DE BORRACHA, MANIVELA DE BORRACHA PARA MELHOR FIXAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM MAIS RESISTÊNCIA, MESA MILIMETRADA, GUIA DE PRECISÃO NO ESQUADRO, REGULAGEM DO ESQUADRO COM TRAVA, FACA DE CORTE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO CORTE: 320 MM TAMANHO DA BASE: 65 X 49 5 CM CAPACIDADE DE CORTE: 400 FOLHAS DE PAPEL 80G, ALTURA: 290 MM LARGURA 380 MM COMPRIMENTO 540 MM, PESO DO PRODUTO 17 KG.	Centro	Unidade	12	2.153,49	25.841,88
<b>VALOR GLOBAL LOTE 5</b>						<b>360.949,98</b>

LOTE 7						
Item	Descrição	MARCA	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
133	127 LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 COR ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	Leonora	Unidade	4500	3,95	17.775,00
134	128 APONTADOR COM DEPOSITO COM NO MÍNIMO 2,5X2X1,5 CM.	Brw	Unidade	3500	1,59	5.565,00
135	129 BATERIA PILHA 9V 100% ORIGINAL, CARTELA COM 01 UNIDADE.	Elgin	Unidade	120	12,46	1.495,20
136	130 CDR GRAVÁVEL 80 MIN 700MB	Elgin	Unidade	250	1,88	470,00
137	131 COLA PARA ISOPOR 500 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	Koala	Tubo	275	9,71	2.670,25
138	132 COLA COLORIDA 4X25G SECAGEM RÁPIDA.	Koala	Caixa	250	3,94	985,00
139	133 COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM.	Cis	Tubo	450	1,2	540,00
240	134 COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES DIVERSAS.	Koala	Caixa	2300	5,17	11.891,00
141	135 COLA LÍQUIDA PARA E V A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G..	Koala	Tubo	400	3,94	1.576,00
142	136 COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA QUENTE.	Cis	Unidade	2022	0,85	1.718,70
143	137 COLA DE CONTATO EM BASTÃO 75G.	Brascoplast	Unidade	150	6,97	1.045,50
144	138 ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000G COM 2000 LIGAS.	Mamuth	Pacote	30	39,81	1.194,30
145	139 ENVELOPE BRANCO OFÍCIO N 28 TAMANHO 200X280.	Foroni	Unidade	2400	0,21	504,00
146	140 ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.	Foroni	Unidade	1300	0,52	676,00
147	141 ENVELOPE OFÍCIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229.	Foroni	Unidade	2630	0,14	368,20
148	142 ENVELOPE PARDO KO N 41 TAMANHO 310X410.	Foroni	Unidade	1300	0,95	1.235,00
149	143 FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50	Fitpel	Rolo	350	2,84	994,00
150	144 FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M.	Fitpel	Rolo	505	8,72	4.403,60
151	145 FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M.	Fitpel	Rolo	535	10,93	5.847,55
152	146 FITA CREPADA TAMANHO 50X50M.	Fitpel	Rolo	602	11,54	6.947,08
153	147 FITA CREPADA TAMANHO 24X50M.	Fitpel	Rolo	552	9,69	5.348,88
154	148 FITA CREPADA TAMANHO 38X50M.	Fitpel	Rolo	324	10,93	3.541,32
155	149 FITA PLÁSTICA DECORATIVA 15X30M PARA PRESENTE	Najar	Rolo	110	3,92	431,20
156	150 GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	Koala	Caixa	3900	2,63	10.257,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 7</b>						<b>87.479,78</b>

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.159.089/0001-45, com endereço à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN;
- O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;

- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024; e
- m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 010/2023.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, conforme o caso;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
  - d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
  - d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
  - d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
  - d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
  - d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024; e
  - d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
  - f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
  - f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

I) Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- e) Não mantiver as condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**Art. 16.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2023.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 11 de outubro de 2024.

**ERIBALDO LIMA**

Pelo Órgão Gerenciador

**EMPRESA:**

: **COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA - CNPJ/MF nº 19.255.674/0001-6517**

Representante legal: **SELMA SILVA DE ANDRADE**, REPRESENTANTE LEGAL, Brasileiro(a), CPF/MF: **021.063.524-09**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024**

Processo Administrativo nº 085/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>19.255.674/0001-65</b>	Telefone: (84) 3343-2754	Email: Comercialandrade.atendimento@gmail.com
Endereço: <b>Rua José Sergio de Mendonça, n.º 435, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP.: 59.144-346</b>		
Representante: <b>SELMA SILVA DE ANDRADE - CPF: 021.063.524-09</b>		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Radex	Unidade	170	6,34	1.077,80
2	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5CM.	Brw	Unidade	4460	0,38	1.694,80
3	BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 4X38X51MM COM 100 FOLHAS.	Brw	Bloco	550	3,26	1.793,00
4	BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	Brw	Bloco	380	3,43	1.303,40
5	BORRACHA A PAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM.	Brw	Unidade	3380	0,87	2.940,60
6	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM.	Brw	Unidade	2630	0,37	973,10
7	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DÚPLA CRISTAL.	Acrimet	Unidade	100	16,18	1.618,00
8	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES.	Acrimet	Unidade	120	36,58	4.389,60
9	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIAS TRIPLAS CRISTAL.	Acrimet	Unidade	75	57,55	4.316,25
10	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA.	Dello	Unidade	260	27,88	7.248,80
11	CALCULADORA ELETRÔNICA A PILHA, 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	Masterprint	Unidade	40	21,75	870,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL	Bic	Unidade	4320	0,55	2.376,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETO	Bic	Unidade	2250	0,55	1.237,50
14	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA	Bic	Unidade	1910	0,55	1.050,50
15	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Koala	Tubo	261	12,30	3.210,30
16	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Koala	Tubo	3600	2,10	7.560,00
17	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM.	Cis	Tubo	290	2,89	838,10
18	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA.	Radex	Tubo	3600	1,23	4.428,00
19	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M..	Fitpel	Rolo	350	1,23	430,50
20	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 10X50M.	Fitpel	Rolo	460	1,37	630,20
21	ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100G COM 200 LIGAS.	Mercur	Pacote	50	5,75	287,50
22	ENVELOPE PARDO KO N 36 TAMANHO 265X360.	Scurity	Unidade	3400	0,41	1.394,00
23	ENVELOPE PARDO KO N 47 TAMANHO 370X470.	Scurity	Unidade	1350	0,96	1.296,00
24	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICA COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	Brw	Unidade	425	1,38	586,50
25	ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1000	Pimaco	Caixa	10	57,47	594,50
26	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA.	Yins	Unidade	350	1,94	679,00
27	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X30M.	Fitpel	Rolo	55	28,48	1.566,40
28	MINA DE GRAFITE 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	Brw	Tubo	200	1,66	332,00
29	MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	Brw	Tubo	200	1,66	332,00
30	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM PARA GRAMPEAR ATÉ	Brw	Unidade	405	14,01	5.674,05
31	GRAMPEADOR METAL GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FLS.	Master	Unidade	40	83,65	3.346,00
32	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5000 UNID. COBREADO.	Brw	Caixa	830	11,45	9.503,50
33	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Caixa	120	12,69	1.522,80
34	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	Chaparrau	Caixa	3600	3,77	13.572,00
35	LÁPIS GRAFITE N 2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO.	Brw	Unidade	7800	0,24	1.872,00
36	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	Tilibra	Unidade	260	10,43	2.711,80
37	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	Tilibra	Unidade	180	16,13	2.903,40
38	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO	Tilibra	Unidade	120	10,28	1.233,60
39	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS.	Brw	Unidade	3200	1,51	4.832,00
40	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2,0MM.	Brw	Unidade	160	2,12	339,20
41	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA	Brw	Unidade	850	3,79	3.221,50
42	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDA.	Report	Pacote	300	5,34	1.602,00
43	PASTA CATÁLOGO COM 100 SACOS ESPESURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	Acp	Unidade	120	32,14	3.856,80
44	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS ESPESURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	Acp	Unidade	250	16,82	4.205,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>117.450,00</b>

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	066 BOTTIÃO TÉRMICO CAPACIDADE 10 LITROS COM DESIGN MODERNO, PÉS DE APOIO E PORTA COPOS RETRÁTEIS, COM TORNEIRA PRÁTICA PARA SERVIR E ALÇAS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE E BOCAL LARGA PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO DE GELO OU LÍQUIDOS QUENTE E FRIOS.	Soprano	Unidade	16	88,79	1.420,64
69	067 ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 50X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA	Polycart	Unidade	2350	7,59	17.836,50
70	068 BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	Prafeستا	Pacote	1920	6,23	11.961,60
71	069 BARBANTE EM ALGODÃO TRANÇADO COM ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	Rayane	Unidade	150	6,22	933,00
72	070 BORRACHA PONTEIRA.	Brw	Unidade	3800	0,31	1.178,00
73	071 CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS.	Foroni	Unidade	3260	16,13	52.583,80
74	072 CADERNO 12 MATERIAIS CAPA DURA COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS.	Foroni	Unidade	1800	21,46	38.628,00
75	073 CADERNO 8 MATERIAIS CAPAM FLEXIVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	Foroni	Unidade	1100	7,74	8.514,00
76	074 CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS.	Foroni	Unidade	650	3,76	2.444,00
77	075 CADERNO CAPA DURA 1 MATÉRIA COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	Foroni	Unidade	1200	7,98	9.576,00
78	076 CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL.	Foroni	Unidade	2755	9,32	25.676,60
79	077 CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	Premiata	Folha	3700	1,29	4.773,00
80	078 CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS	Premiata	Folha	2650	0,95	2.517,50
81	079 CARTOLINA GÚACHE TAMANHO 46X66 CORES VARIADAS	Foroni	Folha	3650	1,38	5.037,00
82	080 CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS	Premiata	Folha	2600	1,49	3.874,00
83	081 CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	Chaparrau	Caixa	920	2,57	2.364,40
84	082 CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Caixa	1620	2,57	4.163,40
85	083 CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Caixa	1570	2,57	4.034,90
86	084 CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Caixa	1020	3,37	3.437,40
87	085 CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 50 UNIDADES.	Chaparrau	Caixa	970	3,66	3.550,20
88	086 COLA COLORIDA 6X23G CORES SECAGEM RAPIDA.	Koala	Caixa	2600	10,09	26.234,00
89	087 COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES DIVERSAS.	Koala	Caixa	3600	12,67	45.612,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 3</b>						<b>276.349,94</b>

LOTE 4						
Item	Descrição	MARCA	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
90	088 COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA QUENTE.	Koala	Unidade	2150	1,46	3.139,00
91	088 EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	Ibel	Rolo	2500	3,75	9.375,00
92	090 EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 CM EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	Ibel	Rolo	490	29,32	14.366,80
93	091 ENVELOPE PARDO KO N 25 TAMANHO 176X250.	Foroni	Unidade	3450	0,42	1.449,00
94	092 ENVELOPE PARDO KO N 28 TAMANHO 200X280.	Foroni	Unidade	5450	0,50	2.725,00
95	093 ENVELOPE PARDO KO N 32 TAMANHO 324X229.	Foroni	Unidade	5250	0,61	3.202,50
96	094 ENVELOPE PARDO KO N 34 TAMANHO 240X340.	Foroni	Unidade	3150	0,61	1.921,50
97	095 FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	Fitpel	Rolo	605	21,83	13.207,15
98	096 FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	Fitpel	Rolo	550	24,37	13.403,50
99	097 FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M.	Fitpel	Rolo	335	4,52	1.514,20
100	098 FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M.	Fitpel	Rolo	550	5,75	3.162,50
101	099 FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M.	Fitpel	Rolo	250	11,87	2.967,50
102	100 FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M.	Fitpel	Rolo	480	20,65	9.912,00
103	101 GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	Koala	Caixa	3900	7,51	29.289,00
104	102 GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICA CAIXA COM 50 UNIDADES.	Dello	Caixa	100	22,65	2.265,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 4</b>						<b>111.899,65</b>

LOTE 5						
Item	Descrição	MARCA	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
105	103 MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	Koala	Caixa	3900	6,89	26.871,00
106	104 PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS.	Art floe	Folha	670	2,17	1.453,90
107	105 PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	Foroni	Folha	960	1,68	1.612,80
108	106 PAPEL MADEIRA 66 X 96 GRAMATURA 80G	Artfloc	Folha	1300	1,91	2.483,00
109	107 PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 500 FOLHAS.	Report	Resma	7100	27,98	198.658,00
110	108 PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	Tecpel	Pacote	250	64,48	16.120,00
111	109 PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	Tecpel	Pacote	200	101,55	20.310,00
112	110 PAPEL ADESIVO FOSCO 210X197 MM - A4 COM 100.	Gtx	Pacote	70	46,15	3.230,50
113	111 PAPEL FOTOGRÁFICO 210X297 MM A4 COM 50.	Master	Pacote	150	34,23	5.134,50
114	112 PASTA PLÁSTICA TIPO L TAMANHO A4.	Master	Unidade	850	2,15	1.827,50
115	113 PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE EMBORRACHADA PARA 30 FOLHAS.	Brw	Unidade	250	40,47	10.117,50
116	114 PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 12.	Brw	Unidade	805	4,96	3.992,80
117	115 TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	Brw	Unidade	570	13,71	7.814,70
118	116 TINTA PARA CARIMBO COM 40ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Koala	Pote	285	7,59	2.163,15
119	117 TINTA PARA PINTURA FACIAL COM 6X15ML CORES VARIADAS.	Acrilex	Caixa	200	10,18	2.036,00
120	118 TNT 100% POLIPROPILENO, CORES VARIAD	Tntex	Metro	6950	3,69	25.645,50
121	119 TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1MX1M, CORES DIVERSAS.	Ibel	Unidade	25	225,49	5.637,25
122	120 GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL PARA 400 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA DA FACA, BRAÇO LONGO E RESISTENTE, MANOPLA DE BORRACHA, MANIVELA DE BORRACHA PARA MELHOR FIXAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM MAIS RESISTÊNCIA, MESA MILIMETRADA, GUIA DE PRECISÃO NO ESQUADRO, REGULAGEM DO ESQUADRO COM TRAVA, FACA DE CORTE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO CORTE: 320 MM TAMANHO DA BASE: 65 X 49 5 CM CAPACIDADE DE CORTE: 400 FOLHAS DE PAPEL 80G, ALTURA: 290 MM LARGURA 380 MM COMPRIMENTO 540 MM, PESO DO PRODUTO 17 KG.	Centro	Unidade	12	2.153,49	25.841,88
<b>VALOR GLOBAL LOTE 5</b>						<b>360.949,98</b>

LOTE 7						
Item	Descrição	MARCA	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
133	127 LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 COR ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	Leonora	Unidade	4500	3,95	17.775,00
134	128 APONTADOR COM DEPOSITO COM NO MÍNIMO 2,5X2X1,5 CM.	Brw	Unidade	3500	1,59	5.565,00
135	129 BATERIA PILHA 9V 100% ORIGINAL, CARTELA COM 01 UNIDADE.	Elgin	Unidade	120	12,46	1.495,20
136	130 CDR GRAVÁVEL 80 MIN 700MB	Elgin	Unidade	250	1,88	470,00
137	131 COLA PARA ISOPOR 500 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	Koala	Tubo	275	9,71	2.670,25
138	132 COLA COLORIDA 4X25G SECAGEM RÁPIDA.	Koala	Caixa	250	3,94	985,00
139	133 COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM.	Cis	Tubo	450	1,2	540,00
240	134 COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES DIVERSAS.	Koala	Caixa	2300	5,17	11.891,00
141	135 COLA LÍQUIDA PARA E V A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G..	Koala	Tubo	400	3,94	1.576,00
142	136 COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA QUENTE.	Cis	Unidade	2022	0,85	1.718,70
143	137 COLA DE CONTATO EM BASTÃO 75G.	Brascoplast	Unidade	150	6,97	1.045,50
144	138 ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000G COM 2000 LIGAS.	Mamuth	Pacote	30	39,81	1.194,30
145	139 ENVELOPE BRANCO OFÍCIO N 28 TAMANHO 200X280.	Foroni	Unidade	2400	0,21	504,00
146	140 ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.	Foroni	Unidade	1300	0,52	676,00
147	141 ENVELOPE OFÍCIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229.	Foroni	Unidade	2630	0,14	368,20
148	142 ENVELOPE PARDO KO N 41 TAMANHO 310X410.	Foroni	Unidade	1300	0,95	1.235,00
149	143 FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50	Fitpel	Rolo	350	2,84	994,00
150	144 FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M.	Fitpel	Rolo	505	8,72	4.403,60
151	145 FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M.	Fitpel	Rolo	535	10,93	5.847,55
152	146 FITA CREPADA TAMANHO 50X50M.	Fitpel	Rolo	602	11,54	6.947,08
153	147 FITA CREPADA TAMANHO 24X50M.	Fitpel	Rolo	552	9,69	5.348,88
154	148 FITA CREPADA TAMANHO 38X50M.	Fitpel	Rolo	324	10,93	3.541,32
155	149 FITA PLÁSTICA DECORATIVA 15X30M PARA PRESENTE	Najar	Rolo	110	3,92	431,20
156	150 GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	Koala	Caixa	3900	2,63	10.257,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 7</b>						<b>87.479,78</b>

Importa a presente em R\$ 954.109,55 (novecentos e cinquenta e quatro mil cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2025. SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 11 de outubro de 2024. ASSINATURAS: **Eribaldo Lima**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e **SELMA SILVA DE ANDRADE** –Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:042DBB9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

Em 11 de outubro de 2024, o MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, São Jose de Campestre/RN, aqui representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eribaldo Lima, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Jose de Campestre/RN, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, instituiu a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

**Art. 4º.** O fornecedor obriga-se a:

- Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- Mantê-lo, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 134.99800, (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais)

Fornecedor: MEGA BOLSAS LTDA		
CNPJ: 30.063.889/0001-17	Telefone: 74 98123-8356	Email: megabolsaslicitacoes@gmail.com
Endereço: RUA JOSÉ MARIA SILVA FERREIRA, Nº 210, SOL NASCENTE – SERROLÂNDIA-BA		
Representante: GUSTAVO ALVES ARAUJO- CPF: 860.136.875-10		

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
127	CAIXA TÉRMICA: 34 LITROS EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPAS EM POLIPROPILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.	MOR	UNIDADE	40	115,00	4.600,00
128	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS É DIMENSÕES INTERNAS DA CAIXA TÉRMICA PERMITEM QUE SEJAM ARMAZENADAS 24 LATINHAS DE 350 ML OU 12 UNIDADES DE GARRAFAS PET DE 600 ML. PARA FACILITAR O TRANSPORTE, POSSUI UMA ALÇA PRÁTICA PARA VOCÊ CARREGAR SEMPRE QUE DESEJAR GARANTI	MOR	UNIDADE	30	81,00	2.430,00
129	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE PARA 120 LITROS	ISOTERM	UNIDADE	40	126,70	5.068,00
130	MONOBLOCO TIPO CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRÚTI CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR BRANCA	ETA	UNIDADE	80	30,00	2.400,00
131	MOCHILA ESCOLAR, MEDINDO: 34 CM DE ALTURA X 24 CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON 600. A FRENTE DA MOCHILA É CONFECCIONADA COM NYLON 600 NO FORMATO TRADICIONAL COM ARREDONDAMENTO NA PARTE SUPERIOR, AINDA NA PARTE FRONTAL ACOMPANHA UM BOLSO MEDINDO: 23 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, 0,2 DE PROFUNDIDADE, SEU FECHAMENTO É FEITO EM ZIPER Nº 06, CURSOR Nº 06 NIQUELADO, NAS BORDAS COM VIVO (FRISO) E A LOGO MARCA IMPRESSA NA FRENTE. NAS LATERAIS (ESQUERDA E DIREITA) POSSUEM BOLSOS EM TELA COM ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM CADARÇO DE 0,20 CM DE ESPESSURA MEDINDO 13 CM DE ALTURA, 12 CM DE LARGURA, SEM PROFUNDIDADE. AS	PRÓPRIA	UNIDADE	2500	25,00	62.500,00

	ALÇAS DE COSTA SÃO REVESTIDAS COM CADARÇO DE 0,20 CM DE ESPESSURA, 02 REGULADORES TRADICIONAIS, E UMA ALÇA PEQUENA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA.					
132	MOCHILA ESCOLAR, MEDINDO: 43 CM DE ALTURA X 31 CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON 600. A FRENTE DA MOCHILA É CONFECCIONADA COM NYLON 600 NO FORMATO TRADICIONAL COM ARREDONDAMENTO NA PARTE SUPERIOR, AINDA NA PARTE FRONTAL ACOMPANHA UM BOLSO MEDINDO: 23 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, 0,2 DE PROFUNDIDADE, SEU FECHAMENTO É FEITO EM ZIPER Nº 06, CURSOR Nº 06 NIQUELADO, NAS BORDAS COM VIVO (FRISO) E A LOGO MARCA IMPRESSA NA FRENTE. NAS LATERAIS (ESQUERDA E DIREITA) POSSUEM BOLSOS EM TELA COM ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM CADARÇO DE 0,20 CM DE ESPESSURA MEDINDO 13 CM DE ALTURA, 12 CM DE LARGURA, SEM PROFUNDIDADE. AS ALÇAS DE COSTA SÃO REVESTIDAS COM CADARÇO DE 0,20 CM DE ESPESSURA, 02 REGULADORES TRADICIONAIS, E UMA ALÇA PEQUENA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA.	PRÓPRIA	UNIDADE	2000	29,00	58.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 06</b>						<b>134.998,00</b>

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.159.089/0001-45, com endereço à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN;
- O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024; e
- Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 010/2023.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, conforme o caso;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024; e
- Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;

- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
- d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
- d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
- d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024; e
- d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
- f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
- f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

I) Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- e) Não mantiver as condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**Art. 16.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2023.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 06 de outubro de 2024.

**ERIBALDO LIMA**

Pelo Órgão Gerenciador

**EMPRESA:**

: **MEGA BOLSAS LTDA - CNPJ/MF nº 30.063.889/0001-17**

Representante legal: **GUSTAVO ALVES ARAUJO, REPRESENTANTE LEGAL, Brasileiro(a), CPF/MF: 860.136.875-10**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024**

Processo Administrativo nº 085/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MEGA BOLSAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>30.063.889/0001-17</b>	Telefone: 74 98123-8356	Email: megabolsaslicitacoes@gmail.com
Endereço: <b>RUA JOSÉ MARIA SILVA FERREIRA, Nº 210, SOL NASCENTE – SERROLÂNDIA-BA</b>		
Representante: <b>GUSTAVO ALVES ARAUJO- CPF: 860.136.875-10</b>		

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
127	CAIXA TÉRMICA: 34 LITROS EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPAS EM POLIPROPILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.	MOR	UNIDADE	40	115,00	4.600,00
128	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS É DIMENSÕES INTERNAS DA CAIXA TÉRMICA PERMITEM QUE SEJAM ARMAZENADAS 24 LATINHAS DE 350 ML OU 12 UNIDADES DE GARRAFAS PET DE 600 ML. PARA FACILITAR O TRANSPORTE, POSSUI UMA ALÇA PRÁTICA PARA VOCÊ CARREGAR SEMPRE QUE DESEJAR GARANTI	MOR	UNIDADE	30	81,00	2.430,00
129	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE PARA 120 LITROS	ISOTERM	UNIDADE	40	126,70	5.068,00
130	MONOBLOCO TIPO CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRÚTI CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR BRANCA	ETA	UNIDADE	80	30,00	2.400,00
131	MOCHILA ESCOLAR, MEDINDO: 34 CM DE ALTURA X 24 CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON 600. A FRENTE DA MOCHILA É CONFECCIONADA COM NYLON 600 NO FORMATO TRADICIONAL COM ARREDONDAMENTO NA PARTE SUPERIOR, AINDA NA PARTE FRONTAL ACOMPANHA UM BOLSO MEDINDO: 23 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, 0,2 DE PROFUNDIDADE, SEU FECHAMENTO É FEITO EM ZIPER Nº 06, CURSOR Nº 06 NIQUELADO, NAS BORDAS COM VIVO (FRISO) E A LOGO MARCA IMPRESSA NA FRENTE. NAS LATERAIS (ESQUERDA E DIREITA) POSSUEM BOLSOS EM TELA COM ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM CADARÇO DE 0,20 CM DE ESPESURA MEDINDO 13 CM DE ALTURA, 12 CM DE LARGURA, SEM PROFUNDIDADE. AS ALÇAS DE COSTA SÃO REVESTIDAS COM CADARÇO DE 0,20 CM DE ESPESURA, 02 REGULADORES TRADICIONAIS, E UMA ALÇA PEQUENA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA.	PRÓPRIA	UNIDADE	2500	25,00	62.500,00
132	MOCHILA ESCOLAR, MEDINDO: 43 CM DE ALTURA X 31 CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON 600. A FRENTE DA MOCHILA É CONFECCIONADA COM NYLON 600 NO FORMATO TRADICIONAL COM ARREDONDAMENTO NA PARTE SUPERIOR, AINDA NA PARTE FRONTAL ACOMPANHA UM BOLSO MEDINDO: 23 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, 0,2 DE PROFUNDIDADE, SEU FECHAMENTO É FEITO EM ZIPER Nº 06, CURSOR Nº 06 NIQUELADO, NAS BORDAS COM VIVO (FRISO) E A LOGO MARCA IMPRESSA NA FRENTE. NAS LATERAIS (ESQUERDA E DIREITA) POSSUEM BOLSOS EM TELA COM ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM CADARÇO DE 0,20 CM DE ESPESURA MEDINDO 13 CM DE ALTURA, 12 CM DE LARGURA, SEM PROFUNDIDADE. AS ALÇAS DE COSTA SÃO REVESTIDAS COM CADARÇO DE 0,20 CM DE ESPESURA, 02 REGULADORES TRADICIONAIS, E UMA ALÇA PEQUENA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA.	PRÓPRIA	UNIDADE	2000	29,00	58.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 06</b>						<b>134.998,00</b>

Importa a presente em R\$ 134.99800, (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2025. SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 11 de outubro de 2024. ASSINATURAS: **Eribaldo Lima, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **GUSTAVO ALVES ARAUJO –Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**B732A17C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

Em 11 de outubro de 2024, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, aqui representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eribaldo Lima, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São José do Campestre/RN, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- b) FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

**Art. 4º.** O fornecedor obriga-se a:

- a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- c) Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 453.399,29, quatrocentos e cinquenta e tres mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

Fornecedor: A M C FELIPE CAMPOS – ME		
CNPJ: 01.070.693/0001-51	Telefone: (84) 3661-1830/ (84) 9985-4382	Email: MCFELIPECAMPOS@GMAIL.COM
Endereço: R DA TOADA, Nº 1010A, CJ NOVA NATAL– POTENGI- NATAL-RN CEP 59.138-370		
Representante: MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS- CPF: 019.216.687-50		

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	Acp	Unidade	770	4,67	3.595,90
48	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS.	Acp	Unidade	1810	5,51	9.973,10
49	PASTA TIPO SANFONA DA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIA EM PLÁSTICA.	Plascony	Unidade	120	34,88	4.185,60
50	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COM 4 PEÇAS: 1 RÉGUA, 2 ESQUADROS, 1 TRANSFERIDOR COR	Acp	Kit	2900	9,53	27.637,00
51	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA.	Acp	Unidade	1000	4,39	4.390,00
52	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 100.	Cavia	Unidade	50	220,88	11.044,00
53	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 50/60.	Cavia	Unidade	75	141,17	10.587,75
54	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS	Inkpel	Unidade	350	42,31	14.808,50
55	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 2 UNID.	Leonora	Unidade	350	9,02	3.157,00
56	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 2 UNID.	Leonora	Unidade	450	9,02	4.059,00
57	PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE EM ACRÍLICO COM BASE ANTIDERRAPANTE.	Acp	Unidade	155	26,45	4.099,75
58	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO.	Acp	Unidade	270	26,39	7.125,30
59	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	Leonora	Unidade	350	8,48	2.968,00
60	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30 CM.	Waleu	Unidade	3600	1,47	5.292,00
61	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 13CM.	Leonora	Unidade	3800	4,28	16.264,00
62	PERCEVEJO LATONADO C/100 UNID.	Leonora	Unidade	70	4,15	290,50
63	QUADRO BRANCO STANDARD 90X60 CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	Souza	Unidade	30	126,89	3.806,70
64	QUADRO BRANCO STANDARD 1.20X3,00 METROS, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	Souza	Unidade	60	556,71	33.402,60
65	QUADRO DE CORTIÇA 60 X 90 CM.	Souza	Unidade	25	131,05	3.276,25
66	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM 02(DOIS) FUROS, COM ALTA CAPACIDADE PARA PERFURA DE UMA ÚNICA VEZ ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL	Cis	Unidade	24	1.487,32	35.695,68
67	FRAGMENTADORA PARA PAPEL CAPACIDADE 30 FOLHAS, CD, CARTÃO, GRAMPO ABERTURA DE INSERÇÃO PARA PAPEL: 245 MM, ABERTURA PARA CD/DVD E CARTÕES DE PVC: TIPO DE FRAGMENTAÇÃO PEDAÇOS DE 6 MM NÍVEL DE SEGURANÇA: P2, VELOCIDADE DA FRAGMENTAÇÃO: 3 M/MINUTO, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 70 KG/HORA, ACIONAMENTO: BOTÃO AUTOMÁTICO POR SENSOR ELETRÔNICO, REVERSÃO: POR BOTÃO LED DE INDICAÇÃO, POTÊNCIA 550 W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 43 MINUTOS LIGADA / 1 MINUTOS DESLIGADA, A PARTIR DO 2º ACIONAMENTO 5 MINUTOS LIGADA / 3 MINUTOS DESLIGADA, NÍVEL DE RÚIDO: 65 DB, VOLUME DA LIXEIRA 31 LITROS, COM RODÍZIOS.	Secreta	Unidade	10	3.678,13	36.781,30
<b>VALOR GLOBAL LOTE 02</b>						<b>242.439,93</b>

LOTE 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
159	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 100CMX50CMX10MM.	Fricolor	Folha	355	4,07	1.444,85
160	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 100CMX50CMX15MM.	Fricolor	Folha	285	4,89	1.393,65
161	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 100CMX50CMX20MM.	Fricolor	Folha	305	6,17	1.881,85
162	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 100CMX50CMX0,5MM.	Fricolor	Folha	205	3,47	711,35
163	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICA COM 10 LÂMINAS.	Leonora	Tubo	344	4,05	1.393,20
164	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO.	Leonora	Unidade	130	4,06	527,80
165	PAPEL CAMURÇA: 40X60 CORES VARIADAS.	Cromus	Folha	2210	1,51	3.337,10
166	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS.	Cromus	Folha	2230	1,60	3.568,00
167	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 COM GLITER .	Ibel	Folha	1800	2,90	5.220,00
168	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 CM EM ROL COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	Ibel	Rolo	200	2,94	588,00
169	PAPEL TAMANHO OFÍCIO 75G/M2 RECICLADA RESMA COM 500 FOLHAS.	Chamex	Resma	1500	22,80	34.200,00
170	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFÍCIO NA COR PRETA.	Chies	Unidade	710	12,75	9.052,50
171	PASTA CABA E ELÁSTICA EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	Polycart	Unidade	1350	4,11	5.548,50
172	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR CORES DIVERSAS.	Polycart	Unidade	620	7,07	4.383,40
173	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS.	Acp	Unidade	1530	4,11	6.288,30
174	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS.	Acp	Unidade	1910	4,67	8.919,70
175	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS.	Acp	Unidade	860	5,66	4.867,60
176	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS.	Polycart	Unidade	1130	3,49	3.943,70
177	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS.	Polycart	Unidade	1070	3,35	3.584,50
178	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS.	Polycart	Unidade	555	3,85	2.136,75
179	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS.	Polycart	Unidade	760	4,14	3.146,40
180	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS.	Polycart	Unidade	760	4,70	3.572,00
181	PASTA TIPO SANFONADA OFÍCIO COM 31 DIVISÓRIA EM ELÁSTICO.	Acp	Unidade	385	52,65	20.270,25
<b>VALOR GLOBAL LOTE 08</b>						<b>129.979,40</b>

LOTE 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
183	SUORTE PARA FITA ADESIVA.	Leonora	Unidade	20	15,30	306,00
184	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM.	Leonora	Unidade	690	8,39	5.789,10
185	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML CORES VARIADAS.	Koala	Caixa	3900	3,55	13.845,00
186	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML CORES VARIADAS.	Koala	Unidade	205	6,02	1.234,10
187	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADOS.	Koala	Tubo	350	17,03	5.960,50
189	CALCULADORA ELETRÔNICA A PILHA COM 8 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICA.	Leonora	Unidade	61	15,87	968,07
190	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS, 1 LITRO.	Koala	Tubo	150	17,1	2.565,00
191	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA.	Acp	Unidade	201	6,24	1.254,24
192	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 7 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	Prafesta	Pacote	100	8,31	831,00
193	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 9 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	Prafesta	Pacote	1200	11,71	14.052,00
194	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA	Leonora	Unidade	850	5,73	4.870,50
195	LIXEIRA EM INOX CAPACIDADE DE 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS: REDONDA COM ALÇA EMBORRACHADA REMOVÍVEL, COM PEDAL, MEDIDAS 25 X 39 CM, DIMENSÕES INTERNAS	mor	Unidade	25	72,19	1.804,75
196	PALITO DE MADEIRA TIPO CHURRASCO (FORMA CILÍNDRICA). PACOTE COM 100 UNID.	Theoto	Pacote	240	5,75	1.380,00
197	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ COM PONTA REDONDA PACOTE COM 100 UNIDADES.	Theoto	Pacote	480	5,44	2.611,20
198	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO 220V	Cis	Unidade	150	113,11	16.966,50
199	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA 220V	Brw	Unidade	300	16,54	4.962,00
200	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO COM GATILHO, 10W 941M BIVOLT: USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES.	Brw	Unidade	40	19,37	774,80
201	LANTEJOLA 6MM CORES SORTIDAS EM POTES DE 3G.	Glinort	Pote	120	6,71	805,20
<b>VALOR GLOBAL LOTE 09</b>						<b>80.979,96</b>

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.159.089/0001-45, com endereço à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN;
- O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;

- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024; e
- m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 010/2023.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, conforme o caso;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
  - d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
  - d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
  - d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
  - d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
  - d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024; e
  - d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
  - f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
  - f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

I) Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- Não mantiver as condições de habilitação;
- Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**Art. 16.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- Pelo decurso do prazo de vigência;
- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2023.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 11 de outubro de 2024.

**ERIBALDO LIMA**

Pelo Órgão Gerenciador

**EMPRESA:**

**A M C FELIPE CAMPOS – ME - CNPJ/MF nº 01.070.693/0001-51**

Representante legal: **MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS, REPRESENTANTE LEGAL, Brasileiro(a), CPF/MF: 019.216.687-50**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024**

Processo Administrativo nº 085/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: A M C FELIPE CAMPOS – ME		
CNPJ: 01.070.693/0001-51	Telefone: (84) 3661-1830/ (84) 9985-4382	Email: MCFELIPECAMPOS@GMAIL.COM
Endereço: R DA TOADA, Nº 1010A, CJ NOVA NATAL- POTENGI- NATAL-RN CEP 59.138-370		
Representante: MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS- CPF: 019.216.687-50		

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	Acp	Unidade	770	4,67	3.595,90
48	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS.	Acp	Unidade	1810	5,51	9.973,10
49	PASTA TIPO SANFONA DA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIA EM PLÁSTICA.	Plascony	Unidade	120	34,88	4.185,60
50	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COM 4 PEÇAS: 1 RÉGUA, 2 ESQUADROS, 1 TRANSFERIDOR COR	Acp	Kit	2900	9,53	27.637,00
51	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA.	Acp	Unidade	1000	4,39	4.390,00
52	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 100.	Cavia	Unidade	50	220,88	11.044,00
53	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 50/60.	Cavia	Unidade	75	141,17	10.587,75
54	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS	Inkpel	Unidade	350	42,31	14.808,50
55	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 2 UNID.	Leonora	Unidade	350	9,02	3.157,00

56	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 2 UNID.	Leonora	Unidade	450	9,02	4.059,00
57	PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE EM ACRÍLICO COM BASE ANTIDERRAPANTE.	Acp	Unidade	155	26,45	4.099,75
58	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO.	Acp	Unidade	270	26,39	7.125,30
59	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	Leonora	Unidade	350	8,48	2.968,00
60	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30 CM.	Waleu	Unidade	3600	1,47	5.292,00
61	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 13CM.	Leonora	Unidade	3800	4,28	16.264,00
62	PERCEVEJO LATONADO C/100 UNID.	Leonora	Unidade	70	4,15	290,50
63	QUADRO BRANCO STANDARD 90X60 CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	Souza	Unidade	30	126,89	3.806,70
64	QUADRO BRANCO STANDARD 1.20X3,00 METROS, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	Souza	Unidade	60	556,71	33.402,60
65	QUADRO DE CORTIÇA 60 X 90 CM.	Souza	Unidade	25	131,05	3.276,25
66	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM 02(DOIS) FUROS, COM ALTA CAPACIDADE PARA PERFURA DE UMA ÚNICA VEZ ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL	Cis	Unidade	24	1.487,32	35.695,68
67	FRAGMENTADORA PARA PAPEL CAPACIDADE 30 FOLHAS, CD, CARTÃO, GRAMPO ABERTURA DE INSERÇÃO PARA PAPEL: 245 MM, ABERTURA PARA CD/DVD E CARTÕES DE PVC: TIPO DE FRAGMENTAÇÃO PEDAÇOS DE 6 MM NÍVEL DE SEGURANÇA: P2, VELOCIDADE DA FRAGMENTAÇÃO: 3 M/MINUTO, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 70 KG/HORA, ACIONAMENTO: BOTÃO AUTOMÁTICO POR SENSOR ELETRÔNICO, REVERSÃO: POR BOTÃO LED DE INDICAÇÃO, POTÊNCIA 550 W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 43 MINUTOS LIGADA / 1 MINUTOS DESLIGADA, A PARTIR DO 2º ACIONAMENTO 5 MINUTOS LIGADA / 3 MINUTOS DESLIGADA, NÍVEL DE RUÍDO: 65 DB, VOLUME DA LIXEIRA 31 LITROS, COM RODÍZIOS.	Secretaria	Unidade	10	3.678,13	36.781,30
<b>VALOR GLOBAL LOTE 02</b>						<b>242.439,93</b>

LOTE 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
159	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 100CMX50CMX10MM.	Fricolor	Folha	355	4,07	1.444,85
160	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 100CMX50CMX15MM.	Fricolor	Folha	285	4,89	1.393,65
161	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 100CMX50CMX20MM.	Fricolor	Folha	305	6,17	1.881,85
162	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 100CMX50CMX0,5MM.	Fricolor	Folha	205	3,47	711,35
163	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICA COM 10 LÂMINAS.	Leonora	Tubo	344	4,05	1.393,20
164	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO.	Leonora	Unidade	130	4,06	527,80
165	PAPEL CAMURÇA: 40X60 CORES VARIADAS.	Cromus	Folha	2210	1,51	3.337,10
166	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS.	Cromus	Folha	2230	1,60	3.568,00
167	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 COM GLITER.	Ibel	Folha	1800	2,90	5.220,00
168	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 CM EM ROL COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	Ibel	Rolo	200	2,94	588,00
169	PAPEL TAMANHO OFÍCIO 75G/M2 RECICLADA RESMA COM 500 FOLHAS.	Chamex	Resma	1500	22,80	34.200,00
170	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFÍCIO NA COR PRETA.	Chies	Unidade	710	12,75	9.052,50
171	PASTA CABA E ELÁSTICA EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	Polycart	Unidade	1350	4,11	5.548,50
172	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR CORES DIVERSAS.	Polycart	Unidade	620	7,07	4.383,40
173	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS.	Acp	Unidade	1530	4,11	6.288,30
174	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS.	Acp	Unidade	1910	4,67	8.919,70
175	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS.	Acp	Unidade	860	5,66	4.867,60
176	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS.	Polycart	Unidade	1130	3,49	3.943,70
177	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS.	Polycart	Unidade	1070	3,35	3.584,50
178	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS.	Polycart	Unidade	555	3,85	2.136,75
179	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS.	Polycart	Unidade	760	4,14	3.146,40
180	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS.	Polycart	Unidade	760	4,70	3.572,00
181	PASTA TIPO SANFONADA OFÍCIO COM 31 DIVISÓRIA EM ELÁSTICO.	Acp	Unidade	385	52,65	20.270,25
<b>VALOR GLOBAL LOTE 08</b>						<b>129.979,40</b>

LOTE 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
183	SUPORTE PARA FITA ADESIVA.	Leonora	Unidade	20	15,30	306,00
184	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM.	Leonora	Unidade	690	8,39	5.789,10
185	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML CORES VARIADAS.	Koala	Caixa	3900	3,55	13.845,00
186	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML CORES VARIADAS.	Koala	Unidade	205	6,02	1.234,10
187	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADOS.	Koala	Tubo	350	17,03	5.960,50
189	CALCULADORA ELETRÔNICA A PILHA COM 8 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICA.	Leonora	Unidade	61	15,87	968,07
190	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS, 1 LITRO.	Koala	Tubo	150	17,1	2.565,00
191	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA.	Acp	Unidade	201	6,24	1.254,24
192	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 7 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	Prafeستا	Pacote	100	8,31	831,00
193	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 9 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	Prafeستا	Pacote	1200	11,71	14.052,00
194	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPÁ	Leonora	Unidade	850	5,73	4.870,50
195	LIXEIRA EM INOX CAPACIDADE DE 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS: REDONDA COM ALÇA EMBORRACHADA REMOVÍVEL, COM PEDAL, MEDIDAS 25 X 39 CM, DIMENSÕES INTERNAS	mor	Unidade	25	72,19	1.804,75
196	PALITO DE MADEIRA TIPO CHURRASCO (FORMA CILÍNDRICA). PACOTE COM 100 UNID.	Theoto	Pacote	240	5,75	1.380,00
197	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ COM PONTA REDONDA PACOTE COM 100 UNIDADES.	Theoto	Pacote	480	5,44	2.611,20
198	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO 220V	Cis	Unidade	150	113,11	16.966,50
199	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA 220V	Brw	Unidade	300	16,54	4.962,00
200	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO COM GATILHO, 10W 941M BIVOLT: USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES.	Brw	Unidade	40	19,37	774,80
201	LANTEJOULA 6MM CORES SORTIDAS EM POTES DE 3G.	Glinort	Pote	120	6,71	805,20
<b>VALOR GLOBAL LOTE 09</b>						<b>80.979,96</b>

Importa a presente em R\$ **453.399,29**, quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2025. SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 11 de outubro de 2024. ASSINATURAS: **Eribaldo Lima. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **GUSTAVO ALVES ARAUJO –Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:9B72DEDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 150, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
FÁTIMA MARIA C. PRAXEDES	837.520.304-10	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
SECRETÁRIA DA SEMTHAS		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3.1/2 (TRÊS E MEIA)	R\$ 800,00	R\$ 2.800,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
28 A 31/10/2024	NOVA PETRÓPOLIS/RS	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do SMART CITIES PARK 2024 no Centro de Eventos, na Av. Padre Theobaldo, 1700, na cidade de Nova Petrópolis/RS, conforme programação em anexo.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**D53ACC37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 151, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
CARLOS IDRALTON DA SILVA	030.777.864-94	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Rodrigues, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
28/10/2024	CURRAIS NOVOS/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transporte dos pacientes ZELIA LIMA DE ALMEIDA E ANTÔNIO SOARES DE BARRO, para procedimento cirúrgico no Hospital Dr. Mariano Coelho, na cidade de Currais Novos/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**62590DAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.**

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 029/2024, realizada em 23/10/2024, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN.**

Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): AVF COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 53.529.918/0001-99					Email:	Telefone: 84998891537
Endereço: REGINALDO DE ANDRADE LISBOA, 231 CASA A, batalha, Goianinha/RN, CEP: 59173-000						
Representante: Alexandre cesar veras de freitas filho - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	
00001	Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm,capa courvin,folhas internas: papel offset 63g/m2 com352 paginas	tilibra	UND	200,00	3,30	
00002	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades	LYKE	Caixa	500,00	1,00	
00007	Almofada para carimbo nº 4 tamanho 10,5x18cm, auto entintada	RADEX	UND	200,00	2,00	
00008	Apagador para quadro branco embalagem individual	RADEX	UND	500,00	2,10	
00010	Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm. Caixa com 24 unidades	MOLIN	Caixa	300,00	1,30	

Vencedor(es): CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA						
CNPJ: 40.553.425/0001-42					Email: JRSTROEHER@GM.COM.BR / CAMPO@PASSARELAFELIZ.COM.BR	Telefone: 51 36372900
Endereço: R ESBALDINO STAUDT, 197 , ARROIO FELIZ, FELIZ/RS, CEP: 95770-000						
Representante: Jose Ricardo Strocher - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	
00286	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm.	RIO	UND	250,00	6,09	
00287	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm.	RIO	UND	200,00	5,59	
00291	Tinta para tecido pote com 250ml cores variadas.	COLORSTEK	UND	500,00	18,39	

Vencedor(es): F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA						
CNPJ: 28.910.694/0001-13					Email: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com	Telefone: (84) 99889-1537
Endereço: RUAV DAS TULIPAS NÚMERO , 1606 , jardins, são gonçalo do amarante/RN, CEP: 59115-270						
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	
00003	Alicate de bico agulha, medida 4.1/2 polegadas para artesão	VONDER	UND	20,00	24,60	
00004	Alicate com mola. Tipo corte diagonal. Tamanho 4.1/2" (11, 5 cm) para artesão	VONDER	UND	20,00	29,99	
00005	Alicate meia cana em aço 5 dimensões 20 x 7.4 x 1 centímetros para artesão	VONDER	UND	20,00	39,99	
00006	Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x6,9cm, auto entintada	RADEX	UND	200,00	4,19	
00009	Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm. Caixa com 24 unidades	CIS	Caixa	300,00	0,60	
00011	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações.	POLIBRAS	UND	1000,00	1,61	
00012	Balao de encher nº 7, pacote com 50 unidades, Cores variadas	AMALU	Pacote	1000,00	4,19	
00016	Barbante algodao trançado com no mínimo 100 metros	EUROROMA	UND	400,00	1,20	
00017	Barbante colorido (rolo)	EUROROMA	UND	200,00	11,49	
00018	Bateria 9v Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	200,00	6,39	
00019	Bateria Alcalina 23A 12V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	500,00	4,80	
00020	Bateria Botão de Lítio CR2025 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	500,00	1,50	
00021	Bateria botão LR41 - 1.5V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	600,00	0,40	
00022	Bateria CR123, Lítio 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	200,00	13,99	
00023	Bateria Lítio CR2032 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	600,00	1,50	
00024	Pacote de bloco auto adesivo 76x76mm com 320 folhas cada.	NOTEFIX	UND	800,00	2,99	
00025	Pacote contendo 4 blocos auto adesivo com 4x38x51 mm com 100 folhas cada.	NOTEFIX	UND	800,00	1,19	
00026	Pacote de bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas cada.	NOTEFIX	UND	600,00	0,80	
00027	Bloco Tilembrete com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95x81,5mm	TILIBRA	UND	300,00	8,20	
00028	Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 metros. (cores variadas)	RECIFE TEXTIL	UND	100,00	47,99	
00029	Bola de isopor 100mm	FRICALOR	UND	200,00	2,10	
00030	Bola de isopor 150mm	FRICALOR	UND	200,00	3,69	
00031	Bola de isopor 200mm	FRICALOR	UND	200,00	4,49	
00032	Bola de isopor 250mm	FRICALOR	UND	200,00	2,80	
00033	Bola de isopor 30mm	FRICALOR	UND	200,00	0,20	
00034	Bola de isopor 35mm	FRICALOR	UND	200,00	0,43	
00035	Bola de isopor 50mm	FRICALOR	UND	200,00	0,90	
00036	Bola de isopor 75mm	FRICALOR	UND	200,00	1,80	
00037	Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm	MERCUR	UND	5000,00	0,30	
00038	Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm.	MERCUR	UND	2000,00	0,30	
00039	Borracha ponteira caixa com 40 unidades	CIS	Caixa	300,00	5,20	
00040	Caderno 10 materias capa flexível com no mínimo 120 folhas	SAO DOMINGOS	UND	1500,00	3,80	
00043	Caderno brochura formato 140x202 mm com 96 folhas	SAO DOMINGOS	UND	1500,00	1,45	
00044	Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 140mm X 202mm. Cores variadas.	SAO DOMINGOS	UND	1000,00	1,99	
00045	Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 200mmX275mm. Cores variadas	SAO DOMINGOS	UND	1500,00	5,40	
00046	Caderno capa dura 10 materias com no mínimo 200 folhas	SAO DOMINGOS	UND	1000,00	5,60	
00047	Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas	SAO DOMINGOS	UND	1500,00	1,99	
00048	Caderno Espiral Capa Dura 1/4 96 folhas, Formato 140mm x 200mm. Cores variadas	SAO DOMINGOS	UND	1000,00	1,95	
00049	Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plástica	FRAMA	UND	500,00	32,99	
00050	Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas.	KENKO	UND	150,00	3,40	
00051	Calculadora eletrônica com 8 dígitos com as operações básicas	KENKO	UND	100,00	7,99	

00052	Caneta esferográfica nº 07, cor azul. Caixa com 100 unidades	COMPACTOR	Caixa	300,00	2,99
00053	Caneta esferográfica nº 07, cor preta. Caixa com 100 unidades	COMPACTOR	Caixa	300,00	2,49
00054	Caneta esferográfica nº 07, cor vermelha. Caixa com 100 unidades	COMPACTOR	Caixa	500,00	2,49
00055	Caneta em Gel Metálica Cores diversas	COMPACTOR	UND	300,00	2,39
00056	Caneta esferográfica com ponta de aço (BPS)	COMPACTOR	UND	600,00	2,39
00058	Caneta para retroprojeter cor preta tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade	MASTERPRINT	Caixa	250,00	9,99
00059	Caneta para retroprojeter cor vermelha tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade	MASTERPRINT	Caixa	200,00	10,50
00060	Caneta role Ball pen ponta 0.7 (VLRT VB7)	MASTERPRINT	UND	500,00	6,49
00061	Carbano 2 faces c/ 100 unidades	CIS	UND	50,00	19,80
00062	Carbano face única c/ 100 unidades	CIS	UND	50,00	19,90
00063	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas. Pacote com 20 unidades	VMP	Pacote	3000,00	13,39
00064	Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas. Pacote com 50 unidades	VMP	Pacote	3000,00	17,99
00065	Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	VMP	UND	3000,00	0,09
00066	Cartolina peso 40	VMP	UND	2000,00	0,07
00067	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	VMP	UND	3000,00	1,49
00068	Cd r gravável 80 min 700mb, com 100 unidades	ELGIN	Pacote	100,00	34,99
00069	Clips galvanizado tamanho 2/0 caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	1000,00	0,59
00070	Clips galvanizado tamanho 8/0 caixa com 25 unidades	ACC	Caixa	1000,00	0,79
00071	Clips galvanizado tamanho 3/0 caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	1000,00	2,00
00072	Clips galvanizado tamanho 4/0 caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	1000,00	2,00
00073	Clips galvanizado tamanho 6/0 caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	1000,00	2,25
00074	Cola aderência instantânea 3g	TEKBOND	UND	800,00	0,70
00075	Cola para isopor 500 gramas acondicionada em embalagem plástica	KOALA	UND	3000,00	11,80
00076	Cola adesivo de contato 75g. Indicado para colagem de revestimentos em couro, borracha, madeira e EVA.	BRASCOPLAST	UND	3000,00	3,30
00077	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida caixa com 4 unidades (cores variadas)	ACRILEX	Caixa	500,00	4,80
00078	Cola em bastão 21g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	KOALA	UND	800,00	1,45
00079	Cola em bastão 10g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	KOALA	UND	800,00	0,90
00080	Cola em bastão de silicone fina (quente) 1KG	TEKBOND	Pacote	1000,00	2,10
00081	Cola em bastão de silicone grossa (quente) 1KG	TEKBOND	Pacote	1000,00	2,15
00082	Cola glitter caixa com 6 unidades de 25g (cores variadas)	ACRILEX	Caixa	1000,00	4,20
00083	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 1000g	KOALA	UND	700,00	13,99
00084	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g	KOALA	UND	3000,00	3,70
00085	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica .	KOALA	UND	4000,00	0,70
00086	Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	KOALA	UND	200,00	8,99
00087	Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	KOALA	UND	500,00	3,99
00088	Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g	KOALA	UND	500,00	1,83
00089	Colchete latonado nº 06, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	100,00	3,30
00090	Colchete latonado nº 07, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	200,00	2,99
00091	Colchete latonado nº 08, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	200,00	3,70
00092	Colchete latonado nº 09, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	100,00	1,80
00093	Colchete latonado nº 10, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	200,00	6,99
00094	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	100,00	4,49
00095	Corretivo em fita 5mm	CIS	UNID.	1000,00	2,95
00096	Corretivo líquido 18ml a base água	CIS	UND	3000,00	1,78
00097	Cordão de Cetim Rabo de Rato Circulo 1mm com 50mts Composição: 100% Poliéster Espessura: 1mm	NYBC	UND	50,00	11,99
00098	Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	ADELBRAS	Rolo	1000,00	1,14
00099	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	ADELBRAS	Rolo	800,00	0,98
00100	Elastico super amarelo pacote com 100 g,com 200 ligas	MERCUR	Pacote	300,00	5,80
00101	Elastico super amarelo pacote com 1000 g,com 2000 ligas	MERCUR	Pacote	300,00	10,99
00102	Emborrachado em Eva Glitter tamanho 40x60. Cores Diversas. Pacote com 10 unidades.	VMP	Pacote	1000,00	22,99
00103	Emborrachado em Eva tamanho 40x60. Cores Diversas. Pacote com 10 unidades	VMP	Pacote	1200,00	13,99
00104	Emborrachado em Eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica.	VMP	Pacote	1200,00	12,99
00105	Envelope branco ofício nº 28 –tamanho 200 x 280	SCRITY	UND	9500,00	0,40
00106	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas	SCRITY	UND	2000,00	0,60
00107	Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229	SCRITY	UND	2000,00	0,16
00108	Envelope pardo ko nº 25 tamanho 176x250	SCRITY	UND	2000,00	0,23
00109	Envelope pardo ko nº 41 tamanho 310x410	SCRITY	UND	3000,00	0,59
00110	Envelope pardo ko nº 47 tamanho 370 x 470	SCRITY	UND	2000,00	0,79
00111	Envelope pardo ko nº 28 tamanho 200x280	SCRITY	UND	2000,00	0,25
00112	Envelope pardo ko nº 32 tamanho 324 x 229	SCRITY	UND	2000,00	0,40
00113	Envelope pardo ko nº 34 tamanho 240x340	SCRITY	UND	1000,00	0,40
00114	Envelope pardo ko nº 36 tamanho 265x360	SCRITY	UND	1000,00	0,50
00115	Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança	MASTERPRINT	UND	1000,00	1,15
00116	Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança	MASTERPRINT	UND	1000,00	0,80
00117	Espaguete para natação cores sortidas 28 x 10 x 6 cm; 20 g	RIOPEX	UND	100,00	11,90
00118	Etiqueta 2 carreira formulário contínuo 106,68x23,8	PIMACO	Caixa	100,00	35,99
00119	Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas por folha ,e 3000 etiquetas por caixa.	PIMACO	Caixa	100,00	27,99
00120	Etiqueta 6081 tamanho 25,4x101,6 com 20 etiquetas por folha ,e 200 etiquetas por caixa	PIMACO	Caixa	100,00	5,75
00121	Etiqueta 6082 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha ,e 1400 etiquetas por caixa.	PIMACO	Caixa	100,00	39,99
00122	Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha ,e 1000 etiquetas por caixa.	PIMACO	Caixa	100,00	32,99
00123	Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha ,e 250 etiquetas por caixa.	PIMACO	Caixa	200,00	10,99
00124	Etiqueta 6282 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha ,e 350 etiquetas por caixa.	PIMACO	Caixa	200,00	8,20
00125	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula	CIS	UND	1000,00	1,35
00126	Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m	ADELBRAS	UND	1000,00	1,70
00127	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	ADELBRAS	UND	1000,00	4,70
00128	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	ADELBRAS	UND	1000,00	2,80
00129	Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m	ADELBRAS	UND	1000,00	2,70
00130	Fita adesiva transparente tamanho 25x50 m	ADELBRAS	UND	1000,00	2,40
00131	Fita adesiva dupla face adesiva de espuma acrílica transparente de 20mm para modelos de rc	ADELBRAS	Pacote	100,00	2,49
00132	Fita crepada tamanho 24x50 m	ADELBRAS	UND	1000,00	1,99
00133	Fita crepada tamanho 38x50m	ADELBRAS	UND	1000,00	2,49
00134	Fita crepada tamanho 50x50m	ADELBRAS	UND	1000,00	2,99
00135	Fita de cetim nº 7 cores variadas	PROGRESSO	UND	100,00	2,99
00136	Fita de cetim nº 9 cores variadas	PROGRESSO	UND	100,00	2,60
00137	Fita decorativa 63mm (diversas cores)	PROGRESSO	Pacote	200,00	2,99
00138	Fita dupla face tamanho 19x30m	3M	UND	500,00	3,99
00139	Fita dupla face tamanho 25x30 m	3M	UND	500,00	2,99
00140	Gaveteiro plástico 4 gavetas, para documentos 40,5 x 31,5 x 83,5 cm	AGRAPLAST	UND	200,00	43,99
00141	Gaveteiro Multiuso Organizador Plástico com 41 Gavetas. Material: Plástico; Dimensões da base: 30 x 14 cm;	AGRAPLAST	UND	150,00	69,99

	Altura: 44 cm; 40 Gavetas de 11,5 x 5 x 3,5 cm (CXLXA); 1 gaveta de 11,5 x 27 x 3,5 cm.				
00142	Gaveteiro Plástico Preto 3 Gavetas. Dimensões: 56x33x38cm. Material: Plástico; Local Indicado Chão; Altura: 56 cm; Largura 33 cm; Profundidade 38 cm; Dimensão 56x33x38 cm; Cor: Preto.	AGRAPLAST	UND	100,00	48,99
00143	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	LEO E LEO	Caixa	2000,00	2,00
00144	Gizao de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	LEO E LEO	Caixa	2000,00	3,50
00145	Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	ACRILEX	UND	2000,00	0,70
00146	Grampeador com estrutura metálica para grampear ate 100 folhas de uma única vez.	MASTERPRINT	UND	200,00	52,99
00147	Grampeador médio com base anti derrapante com no mínimo 13cm, para grampear ate 25 folhas.	MASTERPRINT	UND	200,00	9,89
00148	Grampeador Metal 11,5cm, Grampeia até 25 folhas, Capacidade para até 100 grampos 26/6.	MASTERPRINT	UND	250,00	8,40
00149	Grampeador Metal com Base com 12cm, Grampeia até 50 folhas, Capacidade para até 200 grampos 26/6.	MASTERPRINT	UND	250,00	11,99
00150	Grampeador Profissional Multiuso Metal, tipo rocamã, Corpo em metal. Trava para o cabo. Versátil para trabalhos manuais, uso em tapeçaria e pequenas fixações.	FERTAK	UND	100,00	37,00
00151	Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades cobreado	ACC	Caixa	1000,00	4,39
00152	Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidades cobreado	ACC	Caixa	500,00	6,30
00153	Grampo para tapaceiro 106/6 galvanizado, 181.0400. Caixa com 3.500 grampos	ACC	Caixa	30,00	10,99
00154	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	500,00	7,99
00155	Grampo trilho plástico com 50 unidades	DELLO	Caixa	600,00	8,80
00156	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plastica.	MASTERPRINT	UND	1000,00	2,99
00157	Lamina para estilete estreito,acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	CIS	UND	100,00	1,89
00158	Lamina para estilete largo,acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	CIS	UND	100,00	3,39
00159	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão	LEO E LEO	Caixa	1500,00	2,00
00160	Lapis grafite nº 2 preto, em madeira maciça sextavado, e apontado. Caixa com 100 unidades	LEO E LEO	Caixa	700,00	31,40
00161	Lapiseira diâmetro 0,5 mm,com prendedor,ponta e acionador de metal e com borracha.	CIS	UND	800,00	3,80
00162	Lapiseira diâmetro 0,7 mm,com prendedor,ponta e acionador de metal e com borracha.	CIS	UND	800,00	3,80
00163	Lapiseira diâmetro 0,9 mm,com prendedor,ponta e acionador de metal e com borracha.	CIS	UND	800,00	3,80
00164	Livro ata com 100 folhas,capa em papelão 1000g/m2,folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas	TILIBRA	UND	200,00	10,50
00165	Livro ata com 200 folhas,capa em papelão 1000g/m2,folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	TILIBRA	UND	200,00	14,99
00166	Livro ata com 50 folhas,capa em papelão 1000g/m2,folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	TILIBRA	UND	200,00	8,20
00167	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas,capa em papelão com no mínimo 705g/m2	TILIBRA	UND	500,00	9,30
00168	Marca texto AMARELO com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,60
00169	Marca texto AZUL com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,60
00170	Marca texto LARANJA com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,60
00171	Marca texto ROSA com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,60
00172	Marca texto ROXO com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,60
00173	Marca texto VERDE com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,60
00174	Marcador de página de papel 76x15mm c/ 4 cores, com 180 flags.	POST IT	UND	700,00	2,70
00175	Marcador de página de plástico 45x12mm c/ 8 cores transparente, com 200 flags.	POST IT	UND	500,00	3,70
00176	Marcador de páginas adesivo 22x9 cm c/10 cores, 15 folhas de cada cor	POST IT	UND	1000,00	7,40
00177	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm	BRW	UND	1000,00	1,40
00178	Marcador quadro branco AZUL RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	BRW	UND	1500,00	2,20
00179	Marcador quadro branco PRETO RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	BRW	UND	1500,00	2,20
00181	Massa para modelar com 12 cores	KOALA	Caixa	2000,00	3,10
00182	Mina de Grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas	CIS	Caixa	500,00	0,48
00183	Mina de Grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas	CIS	Caixa	500,00	0,58
00184	Mina de Grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas	CIS	Caixa	500,00	0,88
00185	Molha dedo pote arredondado	RADEX	UND	300,00	1,80
00186	Notas auto adesivas 38X50mm com 4 blobs de 100 folhas (1,5"x2"). Cores variadas.	NOTEFIX	UND	700,00	3,99
00187	Notas auto adesivas 76x102mm com 100 folhas (3"x4"). Cores variadas	NOTEFIX	UND	700,00	3,60
00188	Novelo De Lã 80 Gramas dimensões 18 x 6 x 6 centímetros cores variadas	PINGOUIN	UND	100,00	9,30
00189	Organizador mesa/gavetas duplo em acrílico p/ escritorio	DELLO	UND	400,00	31,99
00190	Palito de picolé pacote com 100 unidades	THEOTO	Pacote	200,00	4,30
00191	Palito de churrasco pacote com 50 unidades	THEOTO	Pacote	200,00	2,89
00192	Papel adesivo contact transparente com 50 micras	CONTACT	UND	200,00	2,80
00193	Papel branco peso 120 tamanho A4 pacote 50 folhas	CHAMEX	UND	500,00	6,40
00194	Papel branco peso 180 tamanho A4 pacote 50 folhas	CHAMEX	UND	500,00	6,80
00195	Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas	CHAMEX	UND	500,00	4,99
00196	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	8,40
00197	Papel branco peso 60 tamanho A4 pacote 250 folhas	CHAMEX	UND	500,00	11,60
00198	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas	VMP	UND	2000,00	1,10
00199	Papel Casca de Ovo A4 180, 50 Folhas. Cores Diversas.	VMP	UND	1000,00	13,99
00200	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas	VMP	UND	2200,00	1,20
00201	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	VMP	UND	3000,00	1,20
00202	Papel fotográfico	MASTERPRINT	Pacote	300,00	6,99
00203	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido	REPORT	UND	500,00	6,99
00204	Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 AMARELO, resma com 500 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	27,99
00205	Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 AZUL, resma com 500 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	27,99
00206	Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 BRANCO, resma com 500 folhas.	REPORT	UND	500,00	25,90
00207	Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 ROSA, resma com 500 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	27,99
00208	Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 VERDE, resma com 500 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	27,99
00209	Papel gráfico pacote com 30 folhas	USAPEL	Pacote	150,00	18,99
00210	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	VMP	UND	1500,00	1,50
00211	Papel madeira 66 x 96 ref.45825 80g	VMP	UND	2000,00	0,74
00212	Papel pautado com margem pacote 400 folhas.	VMP	Pacote	500,00	23,99
00213	Papel presente folha cores variadas	VMP	UND	500,00	0,73
00214	Papel seda cores variadas	VMP	UND	1500,00	0,22
00215	Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclado, resma com 500 folhas.	REPORT	UND	500,00	24,99
00216	Papel tamanho ofício jornal resma com 500 folhas	REPORT	UND	500,00	28,99
00217	Papel tipo ondulado cores variadas	VMP	UND	1000,00	2,70
00218	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10,com pinos em parafuso pastico.	ACP	UND	550,00	18,99
00219	Pasta aba elastico ofício FINA 335mmX235mm cores variadas	FRAMA	UND	2000,00	1,70
00220	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta	FRAMA	UND	800,00	9,99
00221	Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta	FRAMA	UND	800,00	8,99
00222	Pasta classificadora. Composição: pasta em cartão duplo 480g/m² com grampo plástico grande. Referência: 1010C-CZ na cor cinza Formato: 350x230mm Pacotes embalados com 20 unidades.	FRAMA	Pacote	600,00	14,99
00223	Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável, 480g/m². Acompanha grampo plástico. Pacotes embalados com	FRAMA	Pacote	800,00	32,99

	10 unidades. Cores variadas				
00224	Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores variadas	POLIBRAS	UND	2000,00	2,80
00225	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5 cm cores variadas	POLIBRAS	UND	2000,00	3,80
00226	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas	POLIBRAS	UND	1000,00	2,40
00227	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas	POLIBRAS	UND	1000,00	2,99
00228	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas	POLIBRAS	UND	1000,00	2,99
00229	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas	POLIBRAS	UND	1000,00	3,99
00230	Pasta plástica com grampo cores variadas	POLIBRAS	UND	1000,00	1,74
00231	Pasta plástica tipo "L" tamanho A4. Pacote com 10 unidades	POLIBRAS	Pacote	500,00	8,20
00232	Pasta suspensa. Pacote com 10 unidades - Haste de suspensão super forte possui ganchos de plástico mais longos com molas de tensão embutidas para que as pastas permaneçam no caminho certo, deslizem mais facilmente e não afivê sob pressão Expansão de 5 c	FRAMA	Pacote	300,00	22,99
00233	Pasta tipo sanfonada tamanho A4 com 12 divisória em plástico.	FRAMA	UND	550,00	16,99
00234	Percevejo latonado C/100 UNID	ACC	Pacote	100,00	2,70
00235	Perfurador de papel 2 furos 6mm para 300 folhas, com estrutura em alumínio e perfuradores em aço temperado com recipiente de resíduos.	CIS	UND	100,00	462,60
00236	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar ate 100 folhas.	CIS	UND	200,00	153,99
00237	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar ate 12 folhas.	CIS	UND	200,00	9,80
00238	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar ate 30 folhas.	CIS	UND	200,00	27,99
00239	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar ate 60 folhas.	CIS	UND	200,00	67,99
00240	Pilha AA Alcalina, cartela com 2 unidades. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	1000,00	3,00
00241	Pilha AAA Alcalina, cartela com 2 unidades. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	1000,00	3,00
00242	Pilha Alcalina 27A 12v, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	1000,00	4,20
00243	Pilha C Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	1000,00	4,49
00244	Pilha D Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	1000,00	9,00
00245	Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta, Cores variadas.	BRW	UND	500,00	1,73
00246	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4.	LEO E LEO	UND	500,00	0,80
00247	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8.	LEO E LEO	UND	500,00	0,80
00248	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	LEO E LEO	UND	500,00	0,90
00249	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.	LEO E LEO	UND	500,00	0,90
00250	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	LEO E LEO	UND	500,00	0,90
00251	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº18.	LEO E LEO	UND	500,00	2,70
00252	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº22.	LEO E LEO	UND	500,00	3,10
00253	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº24.	LEO E LEO	UND	500,00	3,39
00254	Pistola elétrica para cola quente grande	RADEX	UND	200,00	14,50
00255	Pistola elétrica para cola quente pequena	RADEX	UND	200,00	10,00
00256	Placa de Isopor com espessura de 05 mm	FRICALOR	UND	500,00	1,60
00257	Placa de Isopor com espessura de 10 mm	FRICALOR	UND	500,00	2,40
00258	Placa de Isopor com espessura de 15 mm	FRICALOR	UND	500,00	3,70
00259	Placa de Isopor com espessura de 20 mm	FRICALOR	UND	500,00	4,20
00260	Placa de Isopor com espessura de 25 mm	FRICALOR	UND	500,00	6,10
00261	Porta durex grande com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar.	DELLO	UND	100,00	27,00
00262	Porta durex pequeno com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar.	DELLO	UND	100,00	8,70
00263	Porta lápis/clips/lembrete em acrílico,com base anti derrapante	DELLO	UND	100,00	9,99
00264	Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício	DELLO	UND	200,00	9,10
00265	Prancheta em madeira com prendedor metálico tamanho ofício	SOUZA	UND	200,00	4,50
00266	Prendedor de papel em aço tamanho 25mm. Caixa com 12 unidades	CIS	Caixa	200,00	5,80
00267	Prendedor de papel em aço tamanho 32mm. Caixa com 12 unidades.	CIS	Caixa	100,00	6,99
00268	Prendedor de papel em aço tamanho 51mm. Caixa com 12 unidades	CIS	Caixa	200,00	8,49
00269	Prisma para mesa em acrílico em formato de V. Dimensões: 300 x 105 mm	DELLO	UND	200,00	17,99
00270	Quadro branco tamanho 100x80 com estrutura em alumínio	SOUZA	UND	50,00	64,00
00276	Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120	SOUZA	UND	50,00	115,80
00277	Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 200x120	SOUZA	UND	50,00	149,00
00278	Quadro cortiça moldura madeira 100x80cm	SOUZA	UND	50,00	74,99
00279	Refil AZUL para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	BRW	UND	200,00	3,20
00280	Refil PRETO para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	BRW	UND	200,00	3,20
00281	Refil VERMELHO para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	BRW	UND	200,00	3,20
00282	Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm	CIS	UND	300,00	0,65
00283	Resma de papel branco A4 210mmx297mm pacote com 500 folha caixa c/10 pacotes de resma	REPORT	Caixa	1200,00	99,99
00284	Régua milimetrada cristal tamanho 50 cm	CIS	UND	5000,00	3,70
00285	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	CIS	UND	1000,00	5,30
00288	Tesoura tipo escolar com laminas em aço com no mínimo 13cm.	CIS	UND	400,00	1,60
00289	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml,cores variadas.	KOALA	UND	300,00	4,10
00290	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml, cores variadas.	KOALA	Caixa	500,00	3,20
00292	Tinta permanente para carimbo com 40 ml, acondicionada em embalagem plastica, cores variadas.	RADEX	UND	300,00	3,20
00293	TNT 45g (cores variadas) Rolo com 50mt	RECIFE TEXTIL	UND	400,00	49,90
00294	Pen drive 32 GB	KINGSTON	UND	100,00	21,50
00296	Pen drive 64 GB	KINGSTON	UND	60,00	34,90

Vencedor(es): <b>G &amp; J REPRESENTACAO LTDA</b>					
CNPJ: <b>55.017.923/0001-48</b>			Email:		Telefone: <b>84998891537</b>
Endereço: <b>Travessa Bom Jesus, 103 Lote: 17 e 18, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-060</b>					
Representante: <b>João Gonçalves da Cruz Junior - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00271	Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura em alumínio.	GFX	UND	100,00	82,19
00272	Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura em alumínio.	GFX	UND	50,00	176,49
00273	Quadro branco tamanho 3,00x1,20 com estrutura em alumínio.	GFX	UND	100,00	409,89
00274	Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio	GFX	UND	70,00	238,89
00275	Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho 120x90	GFX	UND	50,00	121,99

Vencedor(es): <b>INALDO MARQUES DA SILVA</b>					
CNPJ: <b>06.974.694/0001-44</b>			Email: <b>STOMPAREZ@GMAIL.COM</b>		Telefone: <b>9.8151-1634</b>
Endereço: <b>RUA LEONIDAS DE PAULA, 0 SALA 01, CENTRO, Arez/RN, CEP: 59170-000</b>					
Representante: <b>INALDO MARQUES DA SILVA - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00013	Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face	oxford	UND	50,00	37,60
00014	Bandeira do RN tamanho oficial dupla face	oxford	UND	50,00	37,60
00015	Bandeira do município oficial dupla face	oxford	UND	50,00	21,50
00041	Caderno 6 materias capa flexível com no mínimo 72 folhas	jandaia	UND	1000,00	4,65
00042	Caderno 8 materias capa flexível com no mínimo 96 folhas	jandaia	UND	1000,00	5,45
00057	Caneta para retroprojeter cor Azul tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade	jocar	Caixa	250,00	11,00
00295	Pen drive 128 GB	multilaser	UND	100,00	73,00

Vencedor(es): <b>RADIANY F MALHEIRO - ME</b>					
CNPJ: <b>21.565.342/0001-29</b>			Email: <b>rmcomercioeservicos2014@outlook.com</b>		Telefone: <b>20202583 - 988080976 - 988363757</b>
Endereço: <b>Av. Professor Clemetino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340</b>					
Representante: <b>RADIANY FERNANDES MALHEIRO - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00180	Marcaador quadro branco VERMELHO RECARREGAVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcaador de quadro branco que consta nessa relação.	MASTERPRINT	UND	1500,00	2,74

Tibau do Sul/RN, 24 de outubro de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
Código Identificador:4557735F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

**O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 29/2024, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN. Empresa(s) Vencedora(s):**

Vencedor(es): <b>AVF COMERCIO E SERVICO LTDA</b>					
CNPJ: <b>53.529.918/0001-99</b>			Email:		Telefone: <b>84998891537</b>
Endereço: <b>REGINALDO DE ANDRADE LISBOA, 231 CASA A, batalha, Goianinha/RN, CEP: 59173-000</b>					
Representante: <b>Alexandre cesar veras de Freitas filho - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm, capa courvin, folhas internas: papel offset 63g/m2 com 352 paginas	tilibra	UND	200,00	3,30
00002	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades	LYKE	Caixa	500,00	1,00
00007	Almofada para carimbo nº 4 tamanho 10,5x18cm, auto entintada	RADEX	UND	200,00	2,00
00008	Apagador para quadro branco embalagem individual	RADEX	UND	500,00	2,10
00010	Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm. Caixa com 24 unidades	MOLIN	Caixa	300,00	1,30

Vencedor(es): <b>CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA</b>					
CNPJ: <b>40.553.425/0001-42</b>			Email: <b>JRSTROEHER@GM.COM.BR / CAMPO@PASSARELAFELIZ.COM.BR</b>		Telefone: <b>51 36372900</b>
Endereço: <b>R ESBALDINO STAUDT, 197, ARROIO FELIZ, FELIZ/RS, CEP: 95770-000</b>					
Representante: <b>Jose Ricardo Stroehrer - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00286	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm.	RIO	UND	250,00	6,09
00287	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm.	RIO	UND	200,00	5,59
00291	Tinta para tecido pote com 250ml cores variadas.	COLORSTEK	UND	500,00	18,39

Vencedor(es): <b>F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA</b>					
CNPJ: <b>28.910.694/0001-13</b>			Email: <b>fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com</b>		Telefone: <b>(84) 99889-1537</b>
Endereço: <b>RUAV DAS TULIPAS NÚMERO , 1606 , jardins, são gonçalo do amarante/RN, CEP: 59115-270</b>					
Representante: <b>FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00003	Alicate de bico agulha, medida 4.1/2 polegadas para artesanato	VONDER	UND	20,00	24,60
00004	Alicate com mola. Tipo corte diagonal. Tamanho 4.1/2" (11, 5 cm) para artesanato	VONDER	UND	20,00	29,99
00005	Alicate meia cana em aço 5 dimensões 20 x 7.4 x 1 centímetros para artesanato	VONDER	UND	20,00	39,99
00006	Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x6,9cm, auto entintada	RADEX	UND	200,00	4,19
00009	Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm. Caixa com 24 unidades	CIS	Caixa	300,00	0,60
00011	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações.	POLIBRAS	UND	1000,00	1,61
00012	Balao de encher nº 7, pacote com 50 unidades. Cores variadas	AMALU	Pacote	1000,00	4,19
00016	Barbante algodao trançado com no mínimo 100 metros	EUROROMA	UND	400,00	1,20
00017	Barbante colorido (rolo)	EUROROMA	UND	200,00	11,49
00018	Bateria 9v Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	200,00	6,39
00019	Bateria Alcalina 23A 12V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	500,00	4,80
00020	Bateria Botão de Lítio CR2025 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	500,00	1,50
00021	Bateria botão LR41 - 1.5V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	600,00	0,40
00022	Bateria CR123, Lítium 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	200,00	13,99
00023	Bateria Lítio CR2032 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	600,00	1,50

00024	Pacote de bloco auto adesivo 76x76mm com 320 folhas cada.	NOTEFIX	UND	800,00	2,99
00025	Pacote contendo 4 blocos auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas cada.	NOTEFIX	UND	800,00	1,19
00026	Pacote de bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas cada.	NOTEFIX	UND	600,00	0,80
00027	Bloco Tilembrete com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95x81,5mm	TILIBRA	UND	300,00	8,20
00028	Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 metros. (cores variadas)	RECIFE TEXTIL	UND	100,00	47,99
00029	Bola de isopor 100mm	FRICALOR	UND	200,00	2,10
00030	Bola de isopor 150mm	FRICALOR	UND	200,00	3,69
00031	Bola de isopor 200mm	FRICALOR	UND	200,00	4,49
00032	Bola de isopor 250mm	FRICALOR	UND	200,00	2,80
00033	Bola de isopor 30mm	FRICALOR	UND	200,00	0,20
00034	Bola de isopor 35mm	FRICALOR	UND	200,00	0,43
00035	Bola de isopor 50mm	FRICALOR	UND	200,00	0,90
00036	Bola de isopor 75mm	FRICALOR	UND	200,00	1,80
00037	Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm	MERCUR	UND	5000,00	0,30
00038	Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm.	MERCUR	UND	2000,00	0,30
00039	Borracha ponteira caixa com 40 unidades	CIS	Caixa	300,00	5,20
00040	Caderno 10 materias capa flexível com no mínimo 120 folhas	SAO DOMINGOS	UND	1500,00	3,80
00043	Caderno brochura formato 140x202 mm com 96 folhas	SAO DOMINGOS	UND	1500,00	1,45
00044	Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 140mm X 202mm. Cores variadas.	SAO DOMINGOS	UND	1000,00	1,99
00045	Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 200mmX275mm. Cores variadas	SAO DOMINGOS	UND	1500,00	5,40
00046	Caderno capa dura 10 materias com no mínimo 200 folhas	SAO DOMINGOS	UND	1000,00	5,60
00047	Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas	SAO DOMINGOS	UND	1500,00	1,99
00048	Caderno Espiral Capa Dura 1/4 96 folhas, Formato 140mm x 200mm. Cores variadas	SAO DOMINGOS	UND	1000,00	1,95
00049	Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plástica	FRAMA	UND	500,00	32,99
00050	Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas.	KENKO	UND	150,00	3,40
00051	Calculadora eletrônica com 8 dígitos com as operações básicas	KENKO	UND	100,00	7,99
00052	Caneta esferográfica nº 07, cor azul. Caixa com 100 unidades	COMPACTOR	Caixa	300,00	2,99
00053	Caneta esferográfica nº 07, cor preta. Caixa com 100 unidades	COMPACTOR	Caixa	300,00	2,49
00054	Caneta esferográfica nº 07, cor vermelha. Caixa com 100 unidades	COMPACTOR	Caixa	500,00	2,49
00055	Caneta em Gel Metálica Cores diversas	COMPACTOR	UND	300,00	2,39
00056	Caneta esferográfica com ponta de aço (BPS)	COMPACTOR	UND	600,00	2,39
00058	Caneta para retroprojeter cor preta tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade	MASTERPRINT	Caixa	250,00	9,99
00059	Caneta para retroprojeter cor vermelha tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade	MASTERPRINT	Caixa	200,00	10,50
00060	Caneta role Ball pen ponta 0.7 (VLRT_VB7)	MASTERPRINT	UND	500,00	6,49
00061	Carbono 2 faces c/ 100 unidades	CIS	UND	50,00	19,80
00062	Carbono face única c/ 100 unidades	CIS	UND	50,00	19,90
00063	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas. Pacote com 20 unidades	VMP	Pacote	3000,00	13,39
00064	Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas. Pacote com 50 unidades	VMP	Pacote	3000,00	17,99
00065	Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	VMP	UND	3000,00	0,09
00066	Cartolina peso 40	VMP	UND	2000,00	0,07
00067	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	VMP	UND	3000,00	1,49
00068	Cd r gravável 80 min 700mb, com 100 unidades	ELGIN	Pacote	100,00	34,99
00069	Clips galvanizado tamanho 2/0 caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	1000,00	0,59
00070	Clips galvanizado tamanho 8/0 caixa com 25 unidades	ACC	Caixa	1000,00	0,79
00071	Clips galvanizado tamanho 3/0 caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	1000,00	2,00
00072	Clips galvanizado tamanho 4/0 caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	1000,00	2,00
00073	Clips galvanizado tamanho 6/0 caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	1000,00	2,25
00074	Cola aderência instantânea 3g	TEKBOND	UND	800,00	0,70
00075	Cola para isopor 500 gramas acondicionada em embalagem plástica	KOALA	UND	3000,00	11,80
00076	Cola adesivo de contato 75g. Indicado para colagem de revestimentos em couro, borracha, madeira e EVA.	BRASCOPLAST	UND	3000,00	3,30
00077	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida caixa com 4 unidades (cores variadas)	ACRILEX	Caixa	500,00	4,80
00078	Cola em bastão 21g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	KOALA	UND	800,00	1,45
00079	Cola em bastão 10g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	KOALA	UND	800,00	0,90
00080	Cola em bastão de silicone fina (quente) 1KG	TEKBOND	Pacote	1000,00	2,10
00081	Cola em bastão de silicone grossa (quente) 1KG	TEKBOND	Pacote	1000,00	2,15
00082	Cola glitter caixa com 6 unidades de 25g (cores variadas)	ACRILEX	Caixa	1000,00	4,20
00083	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 1000g	KOALA	UND	700,00	13,99
00084	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g	KOALA	UND	3000,00	3,70
00085	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica	KOALA	UND	4000,00	0,70
00086	Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	KOALA	UND	200,00	8,99
00087	Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	KOALA	UND	500,00	3,99
00088	Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g	KOALA	UND	500,00	1,83
00089	Colchete latonado nº 06, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	100,00	3,30
00090	Colchete latonado nº 07, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	200,00	2,99
00091	Colchete latonado nº 08, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	200,00	3,70
00092	Colchete latonado nº 09, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	100,00	1,80
00093	Colchete latonado nº 10, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	200,00	6,99
00094	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	100,00	4,49
00095	Corretivo em fita 5mm	CIS	UNID.	1000,00	2,95
00096	Corretivo liquido 18ml a base água	CIS	UND	3000,00	1,78
00097	Cordão de Cetim Rabo de Rato Circulo 1mm com 50mts Composição: 100% Poliéster Espessura: 1mm	NYBC	UND	50,00	11,99
00098	Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	ADELBRAS	Rolo	1000,00	1,14
00099	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	ADELBRAS	Rolo	800,00	0,98
00100	Elastico super amarelo pacote com 100 g.com 200 ligas	MERCUR	Pacote	300,00	5,80
00101	Elastico super amarelo pacote com 1000 g.com 2000 ligas	MERCUR	Pacote	300,00	10,99
00102	Emborrachado em Eva Glitter tamanho 40x60. Cores Diversas. Pacote com 10 unidades.	VMP	Pacote	1000,00	22,99
00103	Emborrachado em Eva tamanho 40x60. Cores Diversas. Pacote com 10 unidades	VMP	Pacote	1200,00	13,99
00104	Emborrachado em Eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica.	VMP	Pacote	1200,00	12,99
00105	Envelope branco oficio nº 28 –tamanho 200 x 280	SCRITY	UND	9500,00	0,40
00106	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas	SCRITY	UND	2000,00	0,60
00107	Envelope oficio branco para carta tamanho 114x229	SCRITY	UND	2000,00	0,16
00108	Envelope pardo ko nº 25 tamanho 176x250	SCRITY	UND	2000,00	0,23
00109	Envelope pardo ko nº 41 tamanho 310x410	SCRITY	UND	3000,00	0,59

00110	Envelope pardo ko nº 47 tamanho 370 x 470	SCRITY	UND	2000,00	0,79
00111	Envelope pardo ko nº 28 tamanho 200x280	SCRITY	UND	2000,00	0,25
00112	Envelope pardo ko nº 32 tamanho 324 x 229	SCRITY	UND	2000,00	0,40
00113	Envelope pardo ko nº 34 tamanho 240x340	SCRITY	UND	1000,00	0,40
00114	Envelope pardo ko nº 36 tamanho 265x360	SCRITY	UND	1000,00	0,50
00115	Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança	MASTERPRINT	UND	1000,00	1,15
00116	Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança	MASTERPRINT	UND	1000,00	0,80
00117	Espaguete para natação cores sortidas 28 x 10 x 6 cm; 20 g	RIOPEX	UND	100,00	11,90
00118	Etiqueta 2 carreira formulario contínuo 106,68x23,8	PIMACO	Caixa	100,00	35,99
00119	Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas por folha ,e 3000 etiquetas por caixa.	PIMACO	Caixa	100,00	27,99
00120	Etiqueta 6081 tamanho 25,4x101,6 com 20 etiquetas por folha ,e 200 etiquetas por caixa	PIMACO	Caixa	100,00	5,75
00121	Etiqueta 6082 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha ,e 1400 etiquetas por caixa.	PIMACO	Caixa	100,00	39,99
00122	Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha ,e 1000 etiquetas por caixa.	PIMACO	Caixa	100,00	32,99
00123	Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha ,e 250 etiquetas por caixa.	PIMACO	Caixa	200,00	10,99
00124	Etiqueta 6282 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha ,e 350 etiquetas por caixa.	PIMACO	Caixa	200,00	8,20
00125	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula	CIS	UND	1000,00	1,35
00126	Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m	ADELBRAS	UND	1000,00	1,70
00127	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	ADELBRAS	UND	1000,00	4,70
00128	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	ADELBRAS	UND	1000,00	2,80
00129	Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m	ADELBRAS	UND	1000,00	2,70
00130	Fita adesiva transparente tamanho 25x50 m	ADELBRAS	UND	1000,00	2,40
00131	Fita adesiva dupla face adesiva de espuma acrílica transparente de 20mm para modelos de rc	ADELBRAS	Pacote	100,00	2,49
00132	Fita crepada tamanho 24x50 m	ADELBRAS	UND	1000,00	1,99
00133	Fita crepada tamanho 38x50m	ADELBRAS	UND	1000,00	2,49
00134	Fita crepada tamanho 50x50m	ADELBRAS	UND	1000,00	2,99
00135	Fita de cetim nº 7 cores variadas	PROGRESSO	UND	100,00	2,99
00136	Fita de cetim nº 9 cores variadas	PROGRESSO	UND	100,00	2,60
00137	Fita decorativa 63mm (diversas cores)	PROGRESSO	Pacote	200,00	2,99
00138	Fita dupla face tamanho 19x30m	3M	UND	500,00	3,99
00139	Fita dupla face tamanho 25x30 m	3M	UND	500,00	2,99
00140	Gaveteiro plastico 4 gavetas, para documentos 40,5 x 31,5 x 83,5 cm	AGRAPLAST	UND	200,00	43,99
00141	Gaveteiro Multiuso Organizador Plástico com 41 Gavetas. Material: Plástico; Dimensões da base: 30 x 14 cm; Altura: 44 cm; 40 Gavetas de 11,5 x 5 x 3,5 cm (CXLXA); 1 gaveta de 11,5 x 27 x 3,5 cm.	AGRAPLAST	UND	150,00	69,99
00142	Gaveteiro Plástico Preto 3 Gavetas. Dimensões: 56x33x38cm. Material: Plástico; Local Indicado Chão; Altura: 56 cm; Largura 33 cm; Profundidade 38 cm; Dimensão 56x33x38 cm; Cor: Preto.	AGRAPLAST	UND	100,00	48,99
00143	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	LEO E LEO	Caixa	2000,00	2,00
00144	Gizao de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	LEO E LEO	Caixa	2000,00	3,50
00145	Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	ACRILEX	UND	2000,00	0,70
00146	Grampeador com estrutura metálica para grampear ate 100 folhas de uma única vez.	MASTERPRINT	UND	200,00	52,99
00147	Grampeador médio com base anti derrapante com no mínimo 13cm, para grampear ate 25 folhas.	MASTERPRINT	UND	200,00	9,89
00148	Grampeador Metal 11,5cm, Grampeia até 25 folhas, Capacidade para até 100 grampos 26/6.	MASTERPRINT	UND	250,00	8,40
00149	Grampeador Metal com Base com 12cm, Grampeia até 50 folhas, Capacidade para até 200 grampos 26/6.	MASTERPRINT	UND	250,00	11,99
00150	Grampeador Profissional Multiuso Metal, tipo rocaema, Corpo em metal. Trava para o cabo. Versátil para trabalhos manuais, uso em tapeçaria e pequenas fixações.	FERTAK	UND	100,00	37,00
00151	Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades cobreado	ACC	Caixa	1000,00	4,39
00152	Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidades cobreado	ACC	Caixa	500,00	6,30
00153	Grampo para tapaceiro 106/6 galvanizado, 181,0400. Caixa com 3.500 grampos	ACC	Caixa	30,00	10,99
00154	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	500,00	7,99
00155	Grampo trilho plástico com 50 unidades	DELLO	Caixa	600,00	8,80
00156	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plastica.	MASTERPRINT	UND	1000,00	2,99
00157	Lamina para estilete estreito,acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	CIS	UND	100,00	1,89
00158	Lamina para estilete largo,acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	CIS	UND	100,00	3,39
00159	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão	LEO E LEO	Caixa	1500,00	2,00
00160	Lapis grafite nº 2 preto, em madeira maciça sextavado, e apontado. Caixa com 100 unidades	LEO E LEO	Caixa	700,00	31,40
00161	Lapiseira diâmetro 0,5 mm,com prendedor,ponta e acionador de metal e com borracha.	CIS	UND	800,00	3,80
00162	Lapiseira diâmetro 0,7 mm,com prendedor,ponta e acionador de metal e com borracha.	CIS	UND	800,00	3,80
00163	Lapiseira diâmetro 0,9 mm,com prendedor,ponta e acionador de metal e com borracha.	CIS	UND	800,00	3,80
00164	Livro ata com 100 folhas,capa em papelão 1000g/m2,folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas	TILIBRA	UND	200,00	10,50
00165	Livro ata com 200 folhas,capa em papelão 1000g/m2,folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	TILIBRA	UND	200,00	14,99
00166	Livro ata com 50 folhas,capa em papelão 1000g/m2,folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	TILIBRA	UND	200,00	8,20
00167	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas,capa em papelão com no mínimo 705g/m2	TILIBRA	UND	500,00	9,30
00168	Marca texto AMARELO com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,60
00169	Marca texto AZUL com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,60
00170	Marca texto LARANJA com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,60
00171	Marca texto ROSA com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,60
00172	Marca texto ROXO com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,60
00173	Marca texto VERDE com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,60
00174	Marcador de página de papel 76x15mm c/ 4 cores, com 180 flags.	POST IT	UND	700,00	2,70
00175	Marcador de página de plastico 45x12mm c/ 8 cores transparente, com 200 flags.	POST IT	UND	500,00	3,70
00176	Marcador de páginas adesivo 22x9 cm c/10 cores, 15 folhas de cada cor	POST IT	UND	1000,00	7,40
00177	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm	BRW	UND	1000,00	1,40
00178	Marcador quadro branco AZUL RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	BRW	UND	1500,00	2,20
00179	Marcador quadro branco PRETO RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	BRW	UND	1500,00	2,20
00181	Massa para modelar com 12 cores	KOALA	Caixa	2000,00	3,10
00182	Mina de Grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas	CIS	Caixa	500,00	0,48
00183	Mina de Grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas	CIS	Caixa	500,00	0,58
00184	Mina de Grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas	CIS	Caixa	500,00	0,88
00185	Molha dedo pote arredondado	RADEX	UND	300,00	1,80
00186	Notas auto adesivas 38X50mm com 4 blobs de 100 folhas (1,5"x2"). Cores variadas.	NOTEFIX	UND	700,00	3,99
00187	Notas auto adesivas 76x102mm com 100 folhas (3"x4"). Cores variadas	NOTEFIX	UND	700,00	3,60
00188	Novelo De Lã 80 Gramas dimensões 18 x 6 x 6 centímetros cores variadas	PINGOUIN	UND	100,00	9,30
00189	Organizador mesa/gavetas duplo em acrílico p/ escritorio	DELLO	UND	400,00	31,99
00190	Palito de picolé pacote com 100 unidades	THEOTO	Pacote	200,00	4,30
00191	Palito de churrasco pacote com 50 unidades	THEOTO	Pacote	200,00	2,89
00192	Papel adesivo contact transparente com 50 micras	CONTACT	UND	200,00	2,80

00193	Papel branco peso 120 tamanho A4 pacote 50 folhas	CHAMEX	UND	500,00	6,40
00194	Papel branco peso 180 tamanho A4 pacote 50 folhas	CHAMEX	UND	500,00	6,80
00195	Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas	CHAMEX	UND	500,00	4,99
00196	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	8,40
00197	Papel branco peso 60 tamanho A4 pacote 250 folhas	CHAMEX	UND	500,00	11,60
00198	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas	VMP	UND	2000,00	1,10
00199	Papel Casca de Ovo A4 180, 50 Folhas. Cores Diversas.	VMP	UND	1000,00	13,99
00200	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas	VMP	UND	2200,00	1,20
00201	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	VMP	UND	3000,00	1,20
00202	Papel fotográfico	MASTERPRINT	Pacote	300,00	6,99
00203	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido	REPORT	UND	500,00	6,99
00204	Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 AMARELO, resma com 500 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	27,99
00205	Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 AZUL, resma com 500 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	27,99
00206	Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 BRANCO, resma com 500 folhas.	REPORT	UND	500,00	25,90
00207	Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 ROSA, resma com 500 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	27,99
00208	Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 VERDE, resma com 500 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	27,99
00209	Papel gráfico pacote com 30 folhas	USAPEL	Pacote	150,00	18,99
00210	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	VMP	UND	1500,00	1,50
00211	Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	VMP	UND	2000,00	0,74
00212	Papel pautado com margem pacote 400 folhas.	VMP	Pacote	500,00	23,99
00213	Papel presente folha cores variadas	VMP	UND	500,00	0,73
00214	Papel seda cores variadas	VMP	UND	1500,00	0,22
00215	Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclado, resma com 500 folhas.	REPORT	UND	500,00	24,99
00216	Papel tamanho ofício jornal resma com 500 folhas	REPORT	UND	500,00	28,99
00217	Papel tipo ondulado cores variadas	VMP	UND	1000,00	2,70
00218	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10, com pinos em parafuso pastico.	ACP	UND	550,00	18,99
00219	Pasta aba elastico ofício FINA 335mmX235mm cores variadas	FRAMA	UND	2000,00	1,70
00220	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta	FRAMA	UND	800,00	9,99
00221	Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta	FRAMA	UND	800,00	8,99
00222	Pasta classificadora. Composição: pasta em cartão duplo 480g/m² com grampo plástico grande. Referência: 1010C-CZ na cor cinza Formato: 350x230mm Pacotes embalados com 20 unidades.	FRAMA	Pacote	600,00	14,99
00223	Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável, 480g/m². Acompanha grampo plástico. Pacotes embalados com 10 unidades. Cores variadas	FRAMA	Pacote	800,00	32,99
00224	Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores variadas	POLIBRAS	UND	2000,00	2,80
00225	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5 cm cores variadas	POLIBRAS	UND	2000,00	3,80
00226	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas	POLIBRAS	UND	1000,00	2,40
00227	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas	POLIBRAS	UND	1000,00	2,99
00228	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas	POLIBRAS	UND	1000,00	2,99
00229	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas	POLIBRAS	UND	1000,00	3,99
00230	Pasta plástica com grampo cores variadas	POLIBRAS	UND	1000,00	1,74
00231	Pasta plástica tipo "L" tamanho A4. Pacote com 10 unidades	POLIBRAS	Pacote	500,00	8,20
00232	Pasta suspensa. Pacote com 10 unidades - Haste de suspensão super forte possui ganchos de plástico mais longos com molas de tensão embutidas para que as pastas permaneçam no caminho certo, deslizem mais facilmente e não afivele sob pressão Expansão de 5 c	FRAMA	Pacote	300,00	22,99
00233	Pasta tipo sanfonada tamanho A4 com 12 divisória em plástico.	FRAMA	UND	550,00	16,99
00234	Percevejo latonado C/100 UNID	ACC	Pacote	100,00	2,70
00235	Perfurador de papel 2 furos 6mm para 300 folhas, com estrutura em alumínio e perfuradores em aço temperado com recipiente de residuos.	CIS	UND	100,00	462,60
00236	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar ate 100 folhas.	CIS	UND	200,00	153,99
00237	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar ate 12 folhas.	CIS	UND	200,00	9,80
00238	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar ate 30 folhas.	CIS	UND	200,00	27,99
00239	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar ate 60 folhas.	CIS	UND	200,00	67,99
00240	Pilha AA Alcalina, cartela com 2 unidades. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	1000,00	3,00
00241	Pilha AAA Alcalina, cartela com 2 unidades. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	1000,00	3,00
00242	Pilha Alcalina 27A 12v, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	1000,00	4,20
00243	Pilha C Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	1000,00	4,49
00244	Pilha D Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	1000,00	9,00
00245	Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta, Cores variadas.	BRW	UND	500,00	1,73
00246	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4.	LEO E LEO	UND	500,00	0,80
00247	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8.	LEO E LEO	UND	500,00	0,80
00248	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	LEO E LEO	UND	500,00	0,90
00249	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.	LEO E LEO	UND	500,00	0,90
00250	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	LEO E LEO	UND	500,00	0,90
00251	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº18.	LEO E LEO	UND	500,00	2,70
00252	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº22.	LEO E LEO	UND	500,00	3,10
00253	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº24.	LEO E LEO	UND	500,00	3,39
00254	Pistola elétrica para cola quente grande	RADEX	UND	200,00	14,50
00255	Pistola elétrica para cola quente pequena	RADEX	UND	200,00	10,00
00256	Placa de Isopor com espessura de 05 mm	FRICALOR	UND	500,00	1,60
00257	Placa de Isopor com espessura de 10 mm	FRICALOR	UND	500,00	2,40
00258	Placa de Isopor com espessura de 15 mm	FRICALOR	UND	500,00	3,70
00259	Placa de Isopor com espessura de 20 mm	FRICALOR	UND	500,00	4,20
00260	Placa de Isopor com espessura de 25 mm	FRICALOR	UND	500,00	6,10
00261	Porta durex grande com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar.	DELLO	UND	100,00	27,00
00262	Porta durex pequeno com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar.	DELLO	UND	100,00	8,70
00263	Porta lápis/clips/lembrete em acrílico, com base anti derrapante	DELLO	UND	100,00	9,99
00264	Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício	DELLO	UND	200,00	9,10
00265	Prancheta em madeira com prendedor metálico tamanho ofício	SOUZA	UND	200,00	4,50
00266	Prendedor de papel em aço tamanho 25mm. Caixa com 12 unidades	CIS	Caixa	200,00	5,80
00267	Prendedor de papel em aço tamanho 32mm. Caixa com 12 unidades.	CIS	Caixa	100,00	6,99
00268	Prendedor de papel em aço tamanho 51mm. Caixa com 12 unidades	CIS	Caixa	200,00	8,49
00269	Prisma para mesa em acrílico em formato de V. Dimensões: 300 x 105 mm	DELLO	UND	200,00	17,99
00270	Quadro branco tamanho 100x80 com estrutura em alumínio	SOUZA	UND	50,00	64,00
00276	Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120	SOUZA	UND	50,00	115,80
00277	Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 200x120	SOUZA	UND	50,00	149,00

00278	Quadro cortiça moldura madeira 100x80cm	SOUZA	UND	50,00	74,99
00279	Refil AZUL para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	BRW	UND	200,00	3,20
00280	Refil PRETO para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	BRW	UND	200,00	3,20
00281	Refil VERMELHO para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	BRW	UND	200,00	3,20
00282	Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm	CIS	UND	300,00	0,65
00283	Resma de papel branco A4 210mmx297mm pacote com 500 folha caixa c/10 pacotes de resma	REPORT	Caixa	1200,00	99,99
00284	Régua milimetrada cristal tamanho 50 cm	CIS	UND	5000,00	3,70
00285	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	CIS	UND	1000,00	5,30
00288	Tesoura tipo escolar com laminas em aço com no mínimo 13cm.	CIS	UND	400,00	1,60
00289	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml, cores variadas.	KOALA	UND	300,00	4,10
00290	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml, cores variadas.	KOALA	Caixa	500,00	3,20
00292	Tinta permanente para carimbo com 40 ml, acondicionada em embalagem plastica, cores variadas.	RADEX	UND	300,00	3,20
00293	TNT 45g (cores variadas) Rolo com 50mt	RECIFE TEXTIL	UND	400,00	49,90
00294	Pen drive 32 GB	KINGSTON	UND	100,00	21,50
00296	Pen drive 64 GB	KINGSTON	UND	60,00	34,90

Vencedor(es): <b>G &amp; J REPRESENTACAO LTDA</b>					
CNPJ: <b>55.017.923/0001-48</b>			Email:		Telefone: <b>84998891537</b>
Endereço: <b>Travessa Bom Jesus, 103 Lote: 17 e 18, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-060</b>					
Representante: <b>João Gonçalves da Cruz Junior - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00271	Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura em alumínio.	GFX	UND	100,00	82,19
00272	Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura em alumínio.	GFX	UND	50,00	176,49
00273	Quadro branco tamanho 3,00x1,20 com estrutura em alumínio.	GFX	UND	100,00	409,89
00274	Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio	GFX	UND	70,00	238,89
00275	Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho 120x90	GFX	UND	50,00	121,99

Vencedor(es): <b>INALDO MARQUES DA SILVA</b>					
CNPJ: <b>06.974.694/0001-44</b>			Email: <b>STOMPAREZ@GMAIL.COM</b>		Telefone: <b>9.8151-1634</b>
Endereço: <b>RUA LEONIDAS DE PAULA, 0 SALA 01, CENTRO, Arez/RN, CEP: 59170-000</b>					
Representante: <b>INALDO MARQUES DA SILVA - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00013	Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face	oxford	UND	50,00	37,60
00014	Bandeira do RN tamanho oficial dupla face	oxford	UND	50,00	37,60
00015	Bandeira do município oficial dupla face	oxford	UND	50,00	21,50
00041	Caderno 6 materias capa flexível com no mínimo 72 folhas	jandaia	UND	1000,00	4,65
00042	Caderno 8 materias capa flexível com no mínimo 96 folhas	jandaia	UND	1000,00	5,45
00057	Caneta para retroprojeter cor Azul tinta a prova d'água cx c: 12 unidades de boa qualidade	jocar	Caixa	250,00	11,00
00295	Pen drive 128 GB	multilaser	UND	100,00	73,00

Vencedor(es): <b>RADIANY F MALHEIRO - ME</b>					
CNPJ: <b>21.565.342/0001-29</b>			Email: <b>rmcomercioeservicos2014@outlook.com</b>		Telefone: <b>20202583 - 988080976 - 988363757</b>
Endereço: <b>Av. Professor Cletetino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340</b>					
Representante: <b>RADIANY FERNANDES MALHEIRO - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00180	Marcador quadro branco VERMELHO RECARREGAVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	MASTERPRINT	UND	1500,00	2,74

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em,24 de OUTUBRO DE 2024.

A Comissão.

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**A828A037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 154, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 154, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E7098B21

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 463/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 463, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Vila Flor/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

**Das Definições**

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

**Do Orçamento Municipal**

**SEÇÃO I**

**Do Equilíbrio**

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

#### Seção II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

#### Seção III

##### Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### Seção IV

##### Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

#### Seção V

##### Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

## SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

**CAPÍTULO X**

## Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

**CAPÍTULO XI**

## Das Dívidas

## Seção Única

## Da Dívida Fundada Interna

## Sub-seção I

## Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## Sub-seção II

## Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

**CAPÍTULO XII**

## Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

**CAPÍTULO XIII**

## Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 10 de setembro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita do Município de Vila Flôr/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORCAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e qualificação do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos municipais como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

#### **1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município e o combate à sonegação fiscal;

#### **1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar e manter as redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.3 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.4 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município, visando a proteção do meio ambiente;
- 1.3.5 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.6 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.7 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais e residenciais;
- 1.3.8 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;
- 1.3.9 – Implantação de um ponto de coleta de lixo eletrônico;
- 1.3.10 – Implantar projeto para criação de viveiros de mudas de árvores nativas;
- 1.3.11 – Implantar projeto para retirada do LIXÃO do município, fazer transbordo para um aterro sanitário legalizado;
- 1.3.12 – Criar campanhas de divulgação e conscientização contra o depósito irregular de lixo, inclusive o doméstico, inclusive quanto aos dias e horários da coleta;

#### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames médicos periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.13 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.14 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.15 - Garantir e dar apoio à inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.16 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.17 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar;
- 1.4.18 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- 1.4.19 - Ampliar a oferta de matrículas em tempo integral;
- 1.4.20 - Realizar o acompanhamento e sistemas de avaliação da qualidade do ensino fundamental;
- 1.4.21 - Desenvolver políticas públicas municipais para fortalecer as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), para melhorar a qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com planejamento estratégico, pautado em cada um de seus eixos: Governança e Gestão, Formação de profissionais de educação, Infraestrutura física e pedagógica, Reconhecimento de boas práticas e Sistemas de avaliação;
- 1.4.22 - Manter a articulação e colaboração com as secretarias e redes estaduais e municipais de educação do Rio Grande do Norte, participando do planejamento integral das ações a serem promovidas no estado, almejando o sucesso da política Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
- 1.4.23 - Desenvolver políticas públicas municipais e ampliar a equipe da Busca Ativa Escolar, para fortalecer as ações no controle e acompanhamento das crianças e adolescentes em risco de evasão ou que estão fora da escola, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, providenciando os atendimentos necessários nos serviços públicos, a matrícula e sua permanência na escola;
- 1.4.24 – Criar espaços de AEE – Atendimento especializado educacional;
- 1.4.25 – Criação do Projeto Aluno Nota 10;

### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;

### **1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.2 – Implementação de feira livre no município;
- 1.6.3 – Firmar parceria com a EMATER e SENAR, visando a orientação e capacitação ao pequeno agricultor;
- 1.6.4 – Fortalecimento do programa Compra direta;
- 1.6.5 – Criação da semana do agricultor familiar com a realização palestras e mini cursos;
- 1.6.6 - Realizar parcerias com o SENAR e outros órgãos, para instalação de poços artesanais;

### **1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc e Paulo Gustavo;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore, culinária e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Retomar a banda de música marcial municipal;

- 1.7.5 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.6 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.7 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.7.8 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.9 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, festival de quadrilhas, etc;

#### **1.8 – Na área Tributária**

- 1.8.1 - Executar os serviços da Unidade Municipal de Cadastro Mobiliário e Imobiliário;
- 1.8.2 - Assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de demandas tributárias;
- 1.8.3 - Manter estreito intercâmbio de informações com as demais Secretarias;
- 1.8.4 - Informar permanentemente o Gabinete do Prefeito sobre matérias financeiras e econômicas de interesse do Executivo;
- 1.8.5 - Promover recuperação de créditos;
- 1.8.6 - Executar a política fiscal do município;
- 1.8.7 - Fiscalizar e arrecadar os tributos e rendas municipais;
- 1.8.8 - Acompanhar a aplicação das receitas provenientes dos repasses da União dos Estados e de operações de crédito;
- 1.8.9 - Elaborar, acompanhar e controlar a execução do orçamento municipal;
- 1.8.10 - Inscrição dos créditos tributários em dívida ativa;
- 1.8.11 - Todos os atos de cobrança administrativa de créditos devidamente inscritos;
- 1.8.12 - Emissão de documentos próprios para recolhimento de créditos inscritos em dívida ativa;
- 1.8.13 - Expedição de certidão negativa ou positiva de débitos fiscais, bem como a emissão da certidão de dívida ativa para execução fiscal;
- 1.8.14 - Realizar estudos e pesquisas para o planejamento do Município, visando o seu desenvolvimento;
- 1.8.15 – Promover campanhas educativas com o intuito de recolher os impostos municipais e diminuir a inadimplência e combater a sonegação fiscal;

#### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Estabelecer um calendário anual de competições e campeonatos de nível amador, profissional, local e regional com abrangência das mais variadas modalidades;
- 1.9.7 - Manter o FEST VILA no calendário onde o mesmo se torne uma referência municipal e regional;
- 1.9.8 - Incentivar os esportistas do nosso município com a entrega de matérias esportivo;
- 1.9.9 - Fornecer transportes para os esportistas se deslocarem para jogos e competições;

#### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4 – Manter as ações da Ouvidoria;
- 1.10.5 – Manter o Portal da transparência sempre ativo e atualizado;

#### **1.11 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.11.4 – Criação do código de postura e obras;

#### **1.12 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da zona rural;

1.12.4 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

### **1.13 - Na área do Emprego**

1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos diversos, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

1.13.3 – Firmar parcerias com o SEBRAE e SENAI, através da sala do empreendedor, visando a criação de empresas e empregos locais;

### **1.14 – Na área da Segurança**

1.14.1 - Aquisição de uniformes para guarda municipal;

1.14.2 - Manter ações preventivas na segurança dos bens do patrimônio público, bem como os serviços e instalações, e a segurança escolar;

1.14.3 – Promover com a parceria com a Guarda municipal e agentes da Segurança Pública Estadual, ações educativas nas escolas, com temas voltados ao combate a violência;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 – Na área da Saúde**

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.3 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;

2.1.4 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.5 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.6 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;

2.1.7 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso e do fumante;

2.1.8 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;

2.1.9 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;

2.1.10 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

2.1.11 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

2.1.12 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.13 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.1.14 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.1.15 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;

2.1.16 - Promover continuidade dos convênios e contratos, com o COPIRN, a Liga Contra o Câncer e a Clínica de olhos;

2.1.17 – Criar o Código de Vigilância Sanitária;

2.1.18 – Viabilizar estudos visando a criação do Plano de cargos, carreira e salários dos profissionais da saúde;

2.1.19 – Firmar pactuação com Serviço Móvel de Atendimento a Urgência (SAMU);

### **2.2 – Na área da Assistência Social**

2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;

2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;

2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;

2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância;

2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.12 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;

2.2.13 – Distribuição de cestas básicas na Semana Santa e no Natal;

2.2.14 – Distribuição de presentes nas datas comemorativas ao Dia das Mães e Dia das Crianças;

- 2.2.15 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;
- 2.2.16 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;
- 2.2.17 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Sociassistencial;
- 2.2.18 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.19 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.20 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;

Em, 10 de setembro 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita do Município de Vila Flôr/RN

**ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

**I – ORÇAMENTO FISCAL**

**1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir novos imóveis para a estrutura pública municipal;
- 1.1.4 – Adquirir purificadores de água para os prédios públicos;
- 1.1.5 – Construção ou aquisição de prédio próprio para os conselhos municipais;

**1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.6 – Construção de banheiros públicos na área de lazer BEIRA RIO;
- 1.2.7 – Aquisição de uma impressora para Sec. de Meio Ambiente;
- 1.2.8 – Compra de unidades de caixas coletoras de lixo, para distribuir nas ruas do município;
- 1.2.9 – Comprar lixeiras seletivas personalizadas e distribuir nas ruas do município;
- 1.2.10 – Instalação de placas com campanhas educativas visando a proteção ao meio ambiente;

**1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, inclusive com a aquisição de parques infantis para creche;
- 1.3.2 – Construção de nova escola;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva na escola;
- 1.3.5 – Equipar cozinhas e refeitórios nas escolas municipais;
- 1.3.6 – Implantar acessibilidade nas escolas municipais;
- 1.3.7 – Aquisição de equipamentos de informática para a rede municipal de ensino, inclusive a Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.8 – Climatização de salas de aulas nas escolas municipais;

**1.4 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.4.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.4.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.4.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;

**1.5 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.5.2 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.5.3 - Aquisição de um veículo para o desenvolvimento de ações da Secretaria de Agricultura e deslocamentos para as áreas rurais;
- 1.5.4 - Construção da casa de farinha comunitária;

#### **1.6 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.6.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.6.2 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.6.3 – Instalação de placas com campanhas de promoção do turismo, no BEIRA RIO;

#### **1.7 – Na área Tributária**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária;

#### **1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Ampliação e manutenção do campo de futebol;
- 1.8.2 – Construção de área de lazer para atividades desportivas diversas;

#### **1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar o cemitério público;
- 1.9.3 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
- 1.9.5 – Perfuração de poços e reestruturação dos já existentes;
- 1.9.6 – Construções de praças de eventos;
- 1.9.7 - Construção de Calçadas acessíveis para caminhada;
- 1.9.8 – Construir novas unidades necessárias a administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.9 – Modernização dos Prédios públicos;
- 1.9.10 – Eliminar pontos críticos de alagamento na cidade;

#### **1.10 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.10.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.10.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

#### **1.11 – Na área da Segurança**

- 1.11.1 - Construção da sede da guarda municipal;
- 1.11.2 - Aquisição de equipamentos para o Setor;
- 1.11.3 - Aquisição de material permanente;
- 1.11.4 - Aquisição de câmeras e instalação com equipamentos necessários para sistema de monitoramento e manutenção;
- 1.11.5 – Aquisição de viatura para guarda municipal;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e outros equipamentos para o sistema de saúde pública, inclusive novas ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.4 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais e do Hospital Municipal;
- 2.1.5 - Adquirir equipamentos para urgência e emergência;
- 2.1.6 - Adquirir equipamentos para abertura de uma “Sala Vermelha” no Hospital Municipal;
- 2.1.7 - Aquisição de veículo para a necessidade da Secretaria Municipal de saúde;
- 2.1.8 - Aquisição de equipamentos para equipe multidisciplinar;

- 2.1.9 – Construção e instalação de uma nova UBS;
- 2.1.10 - Implantar um Laboratório de análises clínica;

**2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
- 2.2.3 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;

Em, 10 de setembro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
 Prefeita do Município de Vila Flôr/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 I - METAS ANUAIS  
 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.534.460,00	30.692.886,79	-	99,82	37.415.449,80	34.967.710,09	-	98,89	43.401.921,77	40.373.880,71	-	98,43
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.395.722,00	30.562.001,89	-	99,40	37.255.901,10	34.818.599,16	-	98,47	43.216.845,28	40.201.716,54	-	98,01
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.764.460,00	30.909.867,92	-	100,53	37.619.629,00	35.158.531,78	-	99,43	43.595.969,64	40.554.390,36	-	98,87
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	32.491.308,28	30.652.177,62	-	99,69	37.305.504,52	34.864.957,50	-	98,60	43.231.585,25	40.215.428,14	-	98,05
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(95.586,28)	(90.175,74)	-	(0,29)	(49.603,42)	(46.358,34)	-	(0,13)	(14.739,97)	(13.711,60)	-	(0,03)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(95.586,28)	(90.175,74)	-	(0,29)	(49.603,42)	(46.358,34)	-	(0,13)	(14.739,97)	(13.711,60)	-	(0,03)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	32.706,77	35.175,21	-	0,11	42.878,58	40.073,44	-	0,11	49.739,15	46.268,97	-	0,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.472.000,00	5.162.264,15	-	16,79	6.292.800,00	5.881.121,50	-	16,63	7.299.648,00	6.790.370,23	-	16,56
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.530.800,00	2.387.547,17	-	7,77	2.910.420,00	2.720.018,69	-	7,69	3.376.087,20	3.140.546,23	-	7,66
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(310.800,00)	(293.207,55)	-	(0,95)	(379.620,00)	(354.785,05)	-	(1,00)	(465.667,20)	(433.178,79)	-	(1,06)

Fonte: /Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2025

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.892.475,93	-	106,63	25.184.325,53	-	105,92	291.849,60	1,17
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.865.775,93	-	106,52	24.944.100,52	-	104,90	78.324,59	0,31
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.730.978,55	-	114,51	24.367.513,06	-	102,48	(2.363.465,49)	(8,84)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	25.842.927,49	-	110,70	23.486.995,16	-	98,78	(2.355.932,33)	(9,12)

Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(977.151,56)	-	(4,19)	1.457.105,36	-	6,13	2.434.256,92	(249,12)		
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(977.151,56)	-	(4,19)	1.457.105,36	-	6,13	2.434.256,92	(249,12)		
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.600.000,00	-	19,71	4.429.677,47	-	18,63	(170.322,53)	(3,70)		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.130.000,00	-	9,12	2.069.565,45	-	8,70	(60.434,55)	(2,84)		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.600.000,00	-	19,71	4.429.677,47	-	18,63	(170.322,53)	(3,70)		

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	21.446.215,99	24.892.475,93	16,07	28.539.000,00	14,65	32.534.460,00	14,00	37.415.449,80	15,00	43.401.921,77	16,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )	21.250.013,13	24.944.100,52	17,38	28.417.300,00	13,92	32.395.722,00	14,00	37.255.901,10	15,00	43.216.845,28	16,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	22.312.489,93	24.367.513,06	9,21	28.789.000,00	18,15	32.764.460,00	13,81	37.619.629,00	14,82	43.595.969,64	15,89
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	21.607.321,70	23.486.995,16	8,70	28.549.393,23	21,55	32.491.308,28	13,81	37.305.504,52	14,82	43.231.585,25	15,89
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )	(357.308,57)	1.457.105,36	(507,80)	(132.093,23)	(109,07)	(95.586,28)	(27,64)	(49.603,42)	(48,11)	(14.739,97)	(70,28)
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(357.308,57)	1.457.105,36	(507,80)	(132.093,23)	(109,07)	(95.586,28)	(27,64)	(49.603,42)	(48,11)	(14.739,97)	(70,28)
Dívida Pública Consolidada (DC)	36.329.370,24	4.429.677,47	(87,81)	4.800.000,00	8,36	5.472.000,00	14,00	6.292.800,00	15,00	7.299.648,00	16,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	34.499.836,68	2.069.565,45	(94,00)	2.220.000,00	7,27	2.530.800,00	14,00	2.910.420,00	15,00	3.376.087,20	16,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(30.373.777,14)	60.434,55	(100,20)	(150.434,55)	(348,92)	(310.800,00)	106,60	(379.620,00)	22,14	(465.667,20)	22,67

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	20.272.441,62	23.793.228,76	17,37	27.180.000,00	14,23	30.692.886,79	12,92	34.967.710,09	13,93	40.373.880,71	15,46
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )	20.086.977,15	23.842.573,62	18,70	27.064.095,24	13,51	30.562.001,89	12,92	34.818.599,16	13,93	40.201.716,54	15,46
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	21.091.303,46	23.291.448,16	10,43	27.418.095,24	17,72	30.909.867,92	12,74	35.158.531,78	13,75	40.554.390,36	15,35
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	20.424.729,84	22.449.813,76	9,91	27.189.898,31	21,11	30.652.177,62	12,73	34.864.957,50	13,74	40.215.428,14	15,35
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )	(337.752,69)	1.392.759,85	(512,36)	(125.803,08)	(109,03)	(90.175,74)	(28,32)	(46.358,34)	(48,59)	(13.711,60)	(70,42)
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(337.752,69)	1.392.759,85	(512,36)	(125.803,08)	(109,03)	(90.175,74)	(28,32)	(46.358,34)	(48,59)	(13.711,60)	(70,42)
Dívida Pública Consolidada (DC)	34.341.024,90	4.234.063,73	(87,67)	4.571.428,57	7,97	5.162.264,15	12,92	5.881.121,50	13,93	6.790.370,23	15,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	32.611.623,67	1.978.173,82	(93,93)	2.114.285,71	6,88	2.387.547,17	12,92	2.720.018,69	13,93	3.140.546,23	15,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(28.711.387,79)	57.765,77	(100,20)	(143.271,00)	(348,02)	(293.207,55)	104,65	(354.785,05)	21,00	(433.178,79)	22,10

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2025**  
 AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	2.858.375,00	100,00	(30.815.139,88)	100,00	(187.090,33)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.858.375,00</b>	<b>100,00</b>	<b>(30.815.139,88)</b>	<b>100,00</b>	<b>(187.090,33)</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS  
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	NADA A DECLARAR	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	NADA A DECLARAR	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS</b>			
<b>FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	NADA A DECLARAR
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>			
	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>			
	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>			
	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>			
	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 2025  
 AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
NADA A DECLARAR						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2025****AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2025
Aumento Permanente da Receita	3.995.460,00
( - ) Transferências Constitucionais	4.276.378,68
( - ) Transferências ao FUNDEB	556.976,67
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-837.895,35
Redução Permanente de Despesa ( II )	85.860,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-752.035,35
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	-752.035,35

Fonte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO - RISCOS FISCAIS**

2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	178.640,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	255.784,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>255.784,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>178.640,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Discrepância de Projeções:		redução de dotações de despesas	77.144,00
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>77.144,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>255.784,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>255.784,00</b>

Fonte:

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**F01B79BF